SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2258

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 12/CISAN/ 2018

PORTARIA Nº 12/2018

DESIGNA SERVIDORES DO CISAN-CENTRAL/RO RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NOS ÂMBITOS ADMINISTRATIVO E DO ATERRO SANITÁRIO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam responsáveis pelo recebimento de materiais no âmbito do Aterro Sanitário de Ariquemes os seguintes servidores: HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR, RAFAELA BOIAGO DUCK, RICARDO DINIZ ALUPP BORHER E WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO.
Art. 2º Ficam responsáveis pelo recebimento de serviços no âmbito do Aterro Sanitário de Ariquemes os seguintes servidores: HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR, IRON PEREIRA DA SILVA, RICARDO DINIZ ALUPP BORHER E WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Art. 3º Ficam responsáveis pelo recebimento de materiais e serviços no âmbito Administrativo os seguintes servidores: ANA PAULA ARNOLD, BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR E RAFAELA BOIAGO DUCK.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN/CENTRAL -RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EC2B5D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO V - CARTA CONVITE N°.002-2018-CMAFO -
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO
ANEXO V
À Comissão
de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (envelope 2)
Nome da empresa proponente:
CNPJ:
Endereço completo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. VALOR GLOBAL (Percentual de desconto oferecido com base na Tabela da FENAPRO)	
Valor Total .....R$ .....…		

VALIDADE DE PROPOSTA:.....(prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da CARTA CONVITE n.º 002/2018/CMAFO e seus anexos.

Local/Data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9A75952F

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL - CARTA CONVITE 002-2018-CMAFO - PUBLICIDADE

PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº. 002/2018 –CMAFO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 124/2018/CMAFO

MODALIDADE DE CARTA CONVITE TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO (Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014).

PREÂMBULO:O presente CARTA CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010, para as empresas que apresentarem a documentação e propostas nos envelopes devidamente lacrados no local e horário abaixo indicados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, com sede na Av. Bahia, nº 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.865.017/0001-89, através de seu presidente o Senhor Robson Ugolini, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, nos termos das Leis e suas respectivas alterações e, no que couber, de acordo com as normas do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, aprovadas em 16/12/1998 e nas disposições deste Edital.

Tipo de Licitação:Técnica e Preço
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Tipo de Execução: Indireta.
Regência: Leis nº 4.680, de 18.06.65, nº 12.232 de 29/04/10 e nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
Data final de apresentação dos envelopes (Envelopes nºs 01, 02, 03 e 04):09/08/2018.
Horário final de apresentação dos envelopes:11h30min.
Data de abertura dos envelopes:09/08/2018
Horário de abertura dos envelopes:11h35min.
Local de apresentação e abertura:Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO no seguinte endereço: Av. Bahia, nº 5703. Bairro Cidade Alta. Alta Floresta D'Oeste/RO.

2 –OBJETO

2.1.A presente licitação destina-se a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

2.2. Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à contratante.

3 –CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que manifestarem interesse dentro do prazo previsto para a retirada do envelope nº 1 junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

3.2. As empresas interessadas no certame deverão entregar juntamente com os envelopes, documentação, propostas e os recibos de entrega de edital de acordo com o anexo correspondente.

3.3. As empresas interessadas poderão retirar edital junto a CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, até quarta feira dia 08/08/2018 ou acessá-lo através do endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br/, gratuitamente.

3.4. Nenhuma licitante poderá participar desta CARTA CONVITE sem estar certificada pelo Conselho Executivo dasNormas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, desde que também reconhecida por lei como fiscalizadora das condições técnicas de agências de propaganda.

3.5.A participação na presente CARTA CONVITE implica, tacitamente para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o envelope n.º 1 e as informações necessárias ao cumprimento desta CARTA CONVITE; na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; na observância dospreceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 –ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nºs. 01, 02,03 e 04:até às 11h 30min do dia 09/08/2018, na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, com sede na Avenida Bahia, 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

4.2. ABERTURA DOS ENVELOPES nºs 01 e 03:às 11h 35m, do dia 09/08/2018, na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, com sede na Avenida Bahia, 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

5 –VALOR MÁXIMO GLOBAL

O valor máximo estabelecido para esta Licitação é de R$ 85.000,00 (oitenta e cincomil reais).

6 –PROPOSTAS

6.1. Os Documentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, todos fechados. O invólucro nº 01 será fornecido pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste e não deverá ter nenhuma identificação do proponente. Já os invólucros nºs 02, 03 e 04, estes sim, deverão ser padronizados e identificados pelo proponente.

6.1.1.A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) invólucros distintos.

6.1.2.A Proposta de Preços deverá ser acondicionada em apenas 1 (um) invólucro.

6.2.O Invólucro nº 1 –Proposta Técnica –Plano de Comunicação Publicitária –Via não-identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia) –não poderá ter nenhuma identificação na parte externa e será fornecido pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, que disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes que assim solicitarem, visando preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Invólucro nº 2.

6.2.1.A Comissão de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária que estiver acondicionado no invólucro nº 1 –via não-identificada –fornecido pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

6.2.2.O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) –via não-identificada –deverá ser redigido em língua portuguesa, com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

a) em papel sulfite A4, branco, 75 gramas, na orientação tipo "retrato";
b) com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
d) com textos justificados;
e) com espaçamento "simples" entre as linhas;
f) com texto em fonte "Arial", cor preta, tamanho 12 pontos;
g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
h) em caderno único, encadernados com espiral preto, no lado esquerdo;
i) sem capa e contracapa;
j) sem identificação da licitante.

6.2.3. As especificações do subitem 6.2.2 aplicam-se no que couber ao sub quesito "Ideia Criativa".

6.2.4. As tabelas, gráficos e planilhas do sub quesito "Estratégia de Mídia e Não Mídia", poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

6.2.5.O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) –via não-identificada –não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

6.2.6. Os exemplos de peças que integram a "Ideia Criativa", alínea c, do sub item 7.1.1, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem

ter formatos compatíveis com as características do subitem 6.2.2, adequando-se ao tamanho do Invólucro nº 1.
6.2.7.O invólucro nº 1 deverá ser retirado pela Licitante, até quarta feira 08/08/2018 durante o horário de expediente do órgão, das 08 às 12 horas, no seguinte endereço:Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste com sede na Av. Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
6.3.O Invólucro nº 2 –O Plano de Comunicação Publicitária -Via Identificada -deverá ser apresentado no envelope n.º 2, que deverá ser identificado da seguinte forma:

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Comissão de Licitação
CARTA CONVITE nº 002/2018
INVÓLUCRO Nº 02 –PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Via Identificada
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

6.3.1.O invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
6.3.2.A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá constituir-se em uma cópia da via não-identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a "Ideia Criativa", devendo estar datada e assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
6.4.A Proposta Técnica -Conjunto de Informações -Via Identificada -deverá ser acondicionada no Invólucro nº 3, a saber:

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Comissão deLicitação
CARTA CONVITE nº 002/2018
INVÓLUCRO Nº 03 –CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

6.4.1.O invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
6.4.2.O invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação,marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária –via não-identificada –Invólucro nº 1 -e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do Invólucro nº 2.
6.5.A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro nº 4, assim identificado, saber:

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Comissão de Licitação
CARTA CONVITE nº 002/2018
INVÓLUCRO Nº 04 –PROPOSTA DE PREÇOS
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

6.5.1.O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante, devendo ser inviolável e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.
6.5.2.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papeltimbrado da Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.
6.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no invólucro nº 5, a saber:

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Comissão de Licitação
CARTA CONVITE nº 002/2018
INVÓLUCRO Nº 05 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

6.6.1. Os documentos que integram o Invólucro nº 5 devem ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características e invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.
6.6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia previamente autenticada por dois membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

6.6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnica e de preços, em data a ser designada pela Comissão de Licitação, mediante convocação prévia nãoinferior a 02 (dois) dias.
6.7. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação (este, somente após o estabelecido pelo subitem 6.6.3), o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação odocumento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.
6.7.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.
6.7.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
6.7.3.A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
6.7.4.A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
7 –PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nºs. 1, 2 e 3)
A Proposta Técnica deverá ser apresentada em três vias (uma não-identificada e duas identificadas), sendo constituída de campanha publicitária simulada, de comprovação da capacidade de atendimento da agência e da apresentação de repertório.
7.1. INVÓLUCRO Nº 1:
Plano de Comunicação Publicitária -via não-identificada -será acondicionado em envelope fornecido pela Câmara Municipal.
7.1.1. Campanha simulada: o Plano de Comunicação Publicitária da campanha simulada deverá ser elaborado com base no Termo de Referência -Briefing (Anexo IX), o qual compreenderá os seguintes quesitos:
a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará, com base nas informações contidas no Termo de Referência -Briefing (Anexo IX), um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal, além da compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito de comunicação proposto, de acordo com o seu raciocínio básico, devendo fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação apresentado no Termode Referência -Briefing. O conceito de comunicação poderá transformar-se, ou não, no slogan da campanha;
c) Ideia Criativa: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará através de roteiros e textos, a ideia criativa constituída de uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no Briefing. Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante poderá apresentar até5 (cinco) exemplos de peças (layouts) que corporifiquem a campanha e que demonstrem harmonia com o conceito de comunicação proposto na Estratégia de Comunicação. Poderão ser apresentados *layouts*, *storyboards*e roteiros, entre as peças do tipo mídia e não-mídia. Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito e deverão atender as exigências do subitem 6.2.6;
d) Estratégia de Mídia e Não-Mídia: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua proposta de atingir com eficácia os públicos prioritários da campanha. Faz parte deste quesito a demonstração do conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos de consumo dos meios. Para complementação desta alínea fica permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que serão considerados como anexos e não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito.
7.1.2. Instruções relativas à simulação de campanha publicitária. Deverá ser observado o seguinte:
a) Para cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no Termo de Referência -Briefing (Anexo IX), apresentando os dados em uma tabela como a exemplificada a seguir:

Meios	Peças	Custos Internos	Curtos Terceiros	Honorários	Valor Total R$
Rádio					
Jornal					
Revista					
Outdoor					
Impressos					
Outros/ Especificar					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído desconto de agência)					
Total geral da campanha					

b) Na formulação deste quesito, as agências deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores integrais da Tabela Referencial de Preços da FENAPRO –Federação Nacional das Agências de Propaganda;
c) Com referência a campanha publicitária simulada vencedora, a Câmara Municipal poderá, a seu juízo, decidir ou não pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;
d) O Plano de Comunicação Publicitária deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, com a devida especificação dos anexos, quando for o caso.

7.2 –INVÓLUCRO Nº 2:

Plano de Comunicação Publicitária -via identificada -será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características.
7.2.1.O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo do envelope Nº 01 (sem os exemplos de peças/layouts apresentados na Ideia Criativa), em papel timbrado da proponente.
7.2.2. Os documentos apresentados no Invólucro nº 02 (Plano de Comunicação Publicitária) deverão ter suas páginas numeradas em ordem sequencial;

7.2.3. Osdocumentos que compõem a via identificada da Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária) poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o envelope n° 02.

7.3 –INVÓLUCRO Nº 3:

Conjunto de Informações -via identificada -será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características. Este quesito compõe-se de um conjunto de textos em que a licitante apresentará:

7.3.1. Capacidade de Atendimento: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitantedemonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:
a) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que serão postos à disposição da Câmara Municipal, discriminando-se as áreas de planejamento, criação, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento;
b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.
7.3.2. Repertório: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, que indiquem o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público ou privado, limitados a 2 (dois) clientes, acompanhado da reprodução de, no máximo, 02 (dois) modelos de peças por cliente. Os modelos de peças não serão contabilizados no limite de laudas para este quesito, e podem ser apresentados de acordo com suas características, obedecendo as alíneas abaixo relacionadas.
a) Trabalhos apresentados devem ser acompanhados de ficha técnica, informando título, data ou período de veiculação e o problema de comunicação que se propôs a resolver;
b) Não serão aceitos DVD's, fitas VHS ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

8 –REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

8.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18/06/1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 01/02/1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31/12/2002 e demais normas legais e regulamentos vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:
a) Custos internos -o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviçosprevistos na Tabela Referencial de Preços vigente da FENAPRO;
b) Honorários -os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. A contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
c) Honorários especiais -quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a Contratante pagará à agência "honorários" mínimos de 5% (cinco por cento);
d) Veiculação -a agência será remunerada através do desconto de agência junto aos veículos, correspondente a 20% (vinte por cento), deduzidos dos custos de veiculação.

9 –PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)

9.1.A Proposta de Preços apresentada pela licitante no Invólucro nº 4 deverá ser constituída de:
a) Declaração contendo o percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a Tabela Referencial de Preços da FENAPRO (anexar tabela de preços unitários), o qual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), sob pena de desclassificação;
b) Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 6.1;
c) Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
9.2.A Proposta de Preços deveráconter os dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;
9.3. Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.
9.4.A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta)dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

9.5.A remuneração dos serviços a serem contratados será calculada com base nos "preços unitários" e descontos propostos.
9.6. Serviços e preços não previstos na "Tabela de Preços Unitários" da Agência e que, na vigência do contrato, sejam caracterizados como indispensáveis para a perfeita execução da ação proposta, serão remunerados através de acordos entre as partes, fundamentando em clarae precisa demonstração de sua procedência e compatibilidade com preços do mercado.

10 -DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
10.1.1. Declaração de enquadramento da empresa como "Microempresa" ou"Empresa de Pequeno Porte";
10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial;
10.1.3. Certidão simplificada –(JUCER);
10.1.4. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
10.1.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, (SEFIN);
10.1.6. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
10.1.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
10.1.8. Comprovantes de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
10.1.9. Prova de inexistência de débitos perantejustiça de trabalho (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.10. Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo IV;
10.1.11. Declaração constante doAnexo VII, devidamente assinada, atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos;
10.1.12. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outrasdespesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto licitado;
10.1.13. Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei n° 8.666/93);
10.1.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;
10.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.1.16. Qualificação Técnica (artigo 30, Lei n° 8.666/93);
10.1.17. Declaração que pode ser expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto deste edital;
10.1.18. Certificado de que a licitante é filiada a FENAPRO ou entidade similar, de conformidade com o prescrito no artº 30, inciso I, da Lei 8.666/93;
10.1.19. Certificado de Qualificação Técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão -CENP, determinado pelo artº 4º, § 1º, da Lei 12.232/10 ou por entidade equivalente, desde que também reconhecida por lei como fiscalizadora das condições técnicas de agências de propaganda.
10.2. Caso o órgão expedidor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
10.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação daCâmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão de Licitação.

11 –PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação, bem como o julgamento técnico serão de responsabilidade da Comissão de Licitação, na forma da Lei 12.232/2010.
11.1.1. Todas as decisões inerentes a esta licitação serão comunicadas a todas as empresas participantes. O julgamento das Propostas Técnicas, compostas do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações, será realizado pela Comissão de Licitação, na forma da Lei 12.232/2010.
11.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, conforme o caso.
11.1.2.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 10.
11.1.2.2. A Critério da Comissão de Licitação, conforme o caso, os julgamentos das propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser realizados em reuniões fechadas e comunicado aos licitantes interessados no momento da decisão ou através de publicações no Mural público e endereço eletrônico/site da Câmara Municipal.
11.1.2.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.
11.1.2.4. A Comissão de Licitação poderá no interesse da Câmara Municipal, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.
11.1.2.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas, homologação da licitação ou adjudicação do seu objeto.
11.1.2.6. No decorrer do trâmite deste processo, os pedidos de cópias só serão atendidos quando a Comissão de Licitação não estiver trabalhando na manutenção/organização dos documentos ou elaboração de relatórios, ou ainda, quando a autoridade Superior ou a Jurídica não estiverem analisando ou elaborando parecer.
11.1.2.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação o processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação e o fato será comunicado imediatamente ao Ministério Público.
11.1.2.8. Não serão exigidos emolumentos para interposição de eventuais impugnações ou recursos.
11.2. A Primeira Parte da Reunião Pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 6.7;
b) receber os Invólucros nºs. 1, 2, 3 e4;
c) conferir se o invólucro nº 1 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
d) abrir os invólucros nº 1 e nº 3;
e) rubricar as páginas do invólucro nº 3.
f) rubricar os fechos dos invólucros nº 2 e nº 4.
11.2.1 –Os Invólucros nº 2 e nº 4 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.
11.2.2. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.
11.2.3. Encerrado o recebimento dos envelopes, caberá a Comissão de Licitação, analisar a documentação dos Invólucros nº 1 (já abertos, sem qualquer identificação das licitantes) e nº 3 (já abertos, com as devidas rubricas) para análise e julgamento, fato este relatado em ata.
11.2.4. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que

compõem a via não-identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
11.2.5. Após a análise individualizada e o julgamento da documentação dos Invólucros nº 1 e nº 3, serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.
11.2.6. A Comissão de Licitação elaborará planilhas com as pontuações de cada membro da para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e sub quesitos atribuídos para cada proposta, separadamente para os Invólucros nº 1 e nº 3.

11.2.7. A Comissão de Licitação elaborará atas de julgamento referentes ao Invólucro nº 1 e ao Invólucro nº 3, juntamente com seus respectivos documentos e as planilhas com as pontuações.
11.2.8. Caso se constate nos documentos do Invólucro nº 1, em qualquer momentoanterior à abertura do Invólucro nº 2, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária -via não-identificada -a licitante será automaticamente desclassificada eimpedida de participar das fases posteriores do certame.
11.2.9. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão de Licitação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1, antes da abertura do invólucro nº 2.
11.2.10. Após a elaboração da(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentoselaborados, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da Segunda Parte da Reunião Pública, com a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes;
b) abrir os Invólucros nº 2;
c) cotejar as vias não-identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) com a via identificada (Invólucro nº 2) para a identificação de sua autoria;
d) após a identificação das propostas constantes no invólucro nº 1, somar as notas dos invólucros nº 1 e nº 3;
e) elaborar planilha com as notas atribuídas às Propostas Técnicas constituídas dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações;
f) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas registrando-se em ata as propostasdesclassificadas e a ordem de classificação.
11.3.1. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação do resultado, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.
11.3.2. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Terceira Reunião Pública, que será informada aos licitantes Classificados.
11.4. A Terceira Parte da Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes;
b) devolver o Invólucro nº 4, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes presentes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas;
c) abrir o Invólucro nº 4 das licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigênciasfixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, estabelecendo uma planilha com a pontuação obtida por cada licitante, conforme percentual de desconto ofertado na Tabela Referencial de Preços da FENAPRO;
e) juntar os somatórios obtidos nos julgamentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços de cada licitante;
f) identificar a proposta vencedora;
g) publicar o resultado.
11.4.1. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar dointeresse de interpor recursos.
11.4.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Quarta Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados, para recebimento e abertura do Invólucro nº 5.
11.5. A Quarta Parte da Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes;
b) abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
11.5.1. Em ato contínuo, caso a Comissão de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:
a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
b) informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar a empresa habilitada;
c) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação;
d) publicar o resultado final.
11.5.2. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.
11.6. Se os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos em reuniões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal providenciará sua destruição, independente de prévio aviso.

12 –JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seusanexos.
12.2. Serão levados em conta pela Comissão de Licitação, na forma da Lei 12.232/2010, como critério de julgamento técnico, cada quesito e subquesito integrantes do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.
12.3. Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01):
12.3.1. Como critérios de julgamento serão considerados pela Comissão de Licitação as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:
12.3.1.1. Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:
a) das características da Câmara Municipal e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
b) da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Legislativo Municipal comos segmentos sociais que constituem seu público referencial;
c) do papel do Legislativo Municipal no atual contexto social, político e econômico.
12.3.1.2. Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária:
a) adequação do conceito de comunicação proposto à Câmara Municipal, considerando a função de governo bem como as suas qualificações e o problema específico de comunicação referido no Briefing;
b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito de comunicação proposto;
c) a consistência lógica e apertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
12.3.1.3 –Na avaliação da Ideia Criativa:

a) sua adequação ao objetivo final do problema específico de comunicação objeto da campanha publicitária;
b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
f) os desdobramentos comunicativos que enseja;
g) a exequibilidade das peças.
12.3.1.4. Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não-Mídia:
a) o conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
d) a economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critérios técnicos de mídia.
12.4. Julgamento doConjunto de Informações (Invólucro nº 03):
12.4.1. Como critérios de julgamento serão considerados as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem.
12.4.1.2. Na avaliação da Capacidade de Atendimento, serão considerados:
a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
e) a operacionalidade do relacionamento com a licitante, esquematizado na Proposta;
f) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta.
12.4.1.3. Na análise do Repertório, serão avaliados:
a) sua concepção;
b) pertinência;
c) clareza de exposição;
d) qualidade de execução e linguagem.
12.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, as seguintes pontuações:
a) Raciocínio Básico -15 (quinze)
b) Estratégia de Comunicação Publicitária -20 (vinte)
c) Idéia Criativa -20 (vinte)
d) Estratégiade Mídia -15 (quinze)
e) Capacidade de Atendimento -10 (dez)
f) Repertório -10 (dez)
12.5.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Licitação, na forma da Lei 12.232/2010. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
12.6 –Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:
a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
b) não alcançar, no total, a nota mínima de (70) setenta pontos;
c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens.
12.7 –Será considerada mais bem classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, incluindo o Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.

13 –JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.
13.1.1. Abertas as propostas de preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.
13.2. No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de dez (10) pontos, mediante a adoção do seguinte procedimento:
13.2.1. Será utilizada como critério de pontuação da proposta de preços, uma tabela de desconto a ser concedido sobre os custos internos de criação da própria agência, sobre a Tabela Referencialde Preços da FENAPRO –Federação Nacional das Agências de Propaganda, conforme segue:
a) Desconto de 10% (dez por cento): 8 pontos;
b) Desconto de 20% (vinte por cento): 9 pontos;
c) Desconto de 30% (trinta por cento): 10 pontos.
13.2.2. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:
a) o não atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
b) a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
c) a oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;
d) a não concordância com os valores máximos que a Câmara Municipal se propõe a pagar.
13.3. A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.
13.4. Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Referencial de Preços FENAPRO.
13.5. Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.
13.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14 –DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15 –RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultada aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a interposição de recursos contra decisões exaradas neste procedimento, que deverão ser interpostos nos prazos previstos no art. 109, §6º do mesmo diploma legal, ou seja, dois dias úteis.

16 –CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato decorrente dos termos e condições deste edital, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
16.2. Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, estará precluso seu direito à contratação, salvo no caso de apresentação de justificativa expressa e aceita pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.
16.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
16.3. Na decorrência da hipótese prevista no subitem 16.2, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada a exclusivo critério da Câmara Municipal e desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

17 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, através dos elementos 1202 –divulgação dos atos oficiais, 33.90.39 –outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.
17.2. A dotação orçamentária destinada à verba publicitária estimada para o presente exercício é de R$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
17.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação até o prazo máximo legalmente previsto.
17.4. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 –REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

18.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme disposto na fase de negociação, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1. O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade (valor líquido) será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.
18.1.2. Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. O pagamento relativo aos serviços de terceiros serão pagos diretamente aos fornecedores, que deverão emitir Nota Fiscal-Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.
18.1.4. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.
18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

19 –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O preço contratado poderá ser reajustado quando visar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, respeitado o limite legal, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93.
19.2. As eventuais solicitações de reajuste deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência ou previsão, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20 –DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada obre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores;
b) advertência escrita;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviçosnão realizados no prazo previsto, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;
f) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a promoção da reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
20.2. A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.
20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa,mediante ato da Câmara Municipal devidamente justificado.
21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
20.7. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurado à licitante vencedora (contratada) o contraditório e ampla defesa.

21 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Câmara Municipal poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica financeira;
b) quebrar o sigilo profissional;
c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal.
21.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
21.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.4. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.
21.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei n° 8.666/93.
21.6. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem quea proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.
21.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instruçãodo processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, desde que se dê ampla publicidade.

21.8. As questões decorrentes da execução desteEdital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.9. As Ordens de Fornecimento só serão emitidas após assinatura do Contrato e Empenho do mesmo, pela contabilidade da Câmara Municipal.
21.10. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Comissão de Licitação e poderão ser obtidos, mediante solicitação protocolada por escrito ou via e-mail.
22.11. Fazem parte integrante deste Edital:
-Itens/Objeto da Licitação (Anexo I);
-Modelo de credenciamento (Anexo II);
-Modelo de termo de renúncia (Anexo III);
-Modelo de declaração de Idoneidade (Anexo IV);
-Modelo de proposta de preços (Anexo V);
-Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º (Anexo VI);
-Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame (Anexo VII);
-Modelo de declaração do simples (Anexo VIII);
-Termo de referência -briefing (Anexo IX);
-Minuta do contrato (Anexo X) e

-Lista Referencial de Custos –FENAPRO –Rondônia (Anexo XI).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2018.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

APROVAÇÃO PELA PROCURADORIA JURÍDICA:
( ) APROVADO
( ) REPROVADO

Assinatura_____
Data:_____
Observações:_____

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BC77BE24

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2018/CMAFO

AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2018/CMAFO
(Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010)

Modalidade de licitação: CARTA CONVITE N° 002/2018/CMAFO

Síntese do objeto: **A presente licitação destina-se a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste.**

Sessão de entrega de envelopes**: 09 de agosto de 2018, à Comissão de Licitações, às 11h30m.**
Sessão de Julgamento**: 09 de julho de 2018, às 11h35m.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, com sede na Avenida Bahia, 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2018.

ROBSON UGOLINI CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal Presidente de CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C9AFD9E5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO I

ANEXO I

Tipo de Licitação: Técnica e Preço
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Tipo de Execução: Indireta.
Regência: Leis nº 4.680, de 18.06.65, nº 12.232 de 29/04/10 e nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
Data final de apresentação dos envelopes (Envelopes nºs 01, 02, 03 e 04): 09/08/2018.
Horário final de apresentação dos envelopes: 11h 30min.
Data de abertura dos envelopes: 09/08/2018
Horário de abertura dos envelopes: 11h 35min.
Local de apresentação e abertura: Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO. Endereço: Av. Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta. Alta Floresta D'Oeste/RO.

OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à contratante.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3B75B8B7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO II

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local/Data.

_____
Proponente
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3E32A06D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO III

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____ nº ____/____, por seu representante credenciado (qualificação) _____, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local/Data.

Proponente
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B374E905

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO IV

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE nº _____/ _____, instaurado pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/Data

_____
Proponente
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:16EE3722

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO VI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local/Data

_____
Assinatura do Responsável
CPF

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EC337F5F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO VII

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções a serem aplicadas, nos termos da legislação vigente.

Alta Floresta D'Oeste/RO, _____de _____ de 2018.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E546C6B7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO VIII

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO SIMPLES

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, cientes de que a não regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Alta Floresta D'Oeste/RO, _____de _____ de 2018.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6CC9102A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO IX

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA (BRIEFING)

INTRODUÇÃO

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados

pela Câmara Municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

O presente *briefing* contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

Cliente

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste *briefing*, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

2- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição e dar publicidade às ações da Câmara e das sessões realizadas, bem como de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social do Poder Legislativo do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CLIENTE

O trabalho realizado pelo Legislativo de Alta Floresta D'Oeste/RO é de fundamental importância para o desenvolvimento do município. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas, sendo Comissão de Legislação e Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social, Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos e Organização dos Poderes.

Nas sessões ordinárias e especiais, audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município, como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os Vereadores em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhoram a vida da população em seus mais diversos aspectos.

A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador.

Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara e a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional.

O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

• Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão.

• Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais.

• Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal.

• Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos.

• Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.
• Dar ampla publicidade às sessões públicas.

TEMA BÁSICO

O Papel do Vereador na Sociedade. O objetivo é divulgar as ações do Legislativo, que atendem desde os estudantes da rede municipal até a terceira idade, ou seja, toda a População de Alta Floresta D'Oeste. A campanha deve se basear nos conceitos de transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

PÚBLICO ALVO

População de Alta Floresta D'Oeste/RO, de todos os bairros, regiões e classes sociais.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Passar a mensagem da distinção dos Poderes Executivo e Legislativo, divulgar os diferentes tipos de atividades desenvolvidas em Alta Floresta D'Oeste, incentivar a prática da cidadania e voto consciente, tornando a sociedade esclarecida da função do vereador no Poder Legislativo como representante do Povo.

OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

Incentivar a prática da participação popular e esclarecer que os projetos recebem o apoio dos vereadores através das votações.

EXPECTATIVA DA CAMPANHA

Peças que convidem a população a participar dos debates no Legislativo e apresentem a importância da Câmara de Vereadores nas decisões que envolvem a cidade. Além disso, devem lembrar à população sobre as funções dos vereadores, que são representantes da comunidade.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: xx dias.

ABRANGÊNCIA: Local.

VERBA: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

MÍDIAS: Rádio, jornal, outdoor, redes sociais e não mídia.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9AA9F8F8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CARTA CONVITE Nº 002/2018/CMAFO - ANEXO X

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Robson Ugolini, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, inscrita no CNPJ/MF Nº, através do seu representante legal denominada CONTRATADA, observa a CARTA CONVITE nº 002/2018/CMAFO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de comunicação social e institucional à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO envolvendo todas as unidades, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal.

1.2 – Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato, oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, com possibilidade de aditamento, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço total previsto a ser pago a Contratada é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), observando a seguinte forma de pagamento:

O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de nota fiscal, devidamente visada pelo setor competente.

3.2 – Os preços acordados compreendem todos os custos de fornecimento diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários, elemento 1202 – divulgação dos atos oficiais, 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e do Edital CARTA CONVITE 002/2018/CMAFO e seus anexos.

5.2 – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

5.3 – Certificar, tempestivamente, se os objetos obedecem às condições contratuais estipuladas.

5.4 – Oferecer a Contratada para a Contratante todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento convocatório Edital CARTA CONVITE 002/2018/CMAFO e seus anexos.

6.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário à efetivação do fornecimento.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito fornecimento aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

7.1 – A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisões administrativas, amigáveis ou judiciais, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada obre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores;

b) - Advertência escrita;

c) - Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

e) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;

f) – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a promoção da reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2– A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal devidamente justificado.

9.6 – As sansões aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sansões será assegurada a licitante vencedora contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O Preço deste Contrato poderá ser reajustado, a fim de manter o equilíbrio físico e financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.3 – O Edital da CARTA CONVITE N° 002/2018/CMAFO e seus anexos serão norteadores deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Contratante

Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8AD7EEFE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO
2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO XECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.515.844,56	1.620.925,23	629.664,00	0,00	3.894.919,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.515.844,56	1.620.925,23	629.664,00	0,00	3.894.919,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-5.515.844,56**	**-1.620.925,23**	**-**	**-**	**-3.894.919,33**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 04m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:787093B6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.224.078,99	0,00
Pessoal Ativo	32.224.078,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.327.995,59	0,00
Obrigações Patronais	4.896.083,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos	0,00	0,00

de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.046.057,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	155.187,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	846.775,73	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.471.100,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	572.994,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.178.021,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.134.127,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.134.127,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**29.178.021,48**	**51,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.852.428,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.309.807,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.767.185,76	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2018 as 11h e 37m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:ED189A52

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.790.496,50	2.511.001,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.790.496,50	2.511.001,01
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.790.496,50	2.511.001,01
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.729.326,09	2.511.001,05
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	61.170,41	-0,04
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.678.539,17	11.295.573,12
Disponibilidade de Caixa	6.678.539,17	11.295.573,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.594.475,83	11.814.445,19
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	915.936,66	518.872,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.888.042,67	-8.784.572,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.332.770,41	57.134.127,08
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	5,23	4,39
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-7,29	-15,38
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	63.999.324,49	68.560.952,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	57.599.392,04	61.704.857,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	109.773,29	190.997,01
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.931.702,16	5.489.404,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:47BBB72B

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.332.770,41	57.134.127,08	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.733.209,49	12.569.507,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	10.559.888,54	11.312.557,16	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2018 as 09h e 13m.			

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A7A0865B

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.134.127,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.141.460,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.227.314,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.999.388,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 23/jul/2018 as 09h e 14m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DE8950FE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		57.134.127,08
Receita Corrente Líquida Ajustada		57.134.127,08
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.178.021,48	51,07
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	30.852.428,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	29.309.807,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	27.767.185,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-8.784.572,11	-15,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	68.560.952,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.569.507,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.141.460,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.999.388,90	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 18m.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:863A878D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CPL/2018
Processo nº 1-445/SEMSAU/2018

Objeto: ***Aquisição de materiais e equipamentos permanentes (informática, ambulatorial, hospitalar e laboratório), com recurso oriundos das propostas do Ministério da Saúde.*** **Valor estimado: R$ 759761,00.** Início das propostas**: 30/07/2018** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **13/08/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: , Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br / www.licitanet.com.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25/07/2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.348/2018

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:81F46900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 502/SEMAGRI/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 502/SEMAGRI/2018
Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto 043/GAB-PMAO/2018 de 16/04/2018**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 003/2018**, que fará realizar na forma do disposto da Lei, e subsidiariamente com a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. DO OBJETO:** Concessão de equipamentos **(um trator agrícola)**, para atender Associações Rurais do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: entre os dias 27 julho a 10 de agosto de 2018, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 13 de agosto de 2018 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro Nº 4695 – Bairro: três poderes.

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 502/SEMAGRI/2018.
d) **Da Fonte de Recursos: Convênio nº 377/2016-SINCOV 827968/PROC. 0025.013018/2018-11.**
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 25 de julho de 2018.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente
Decreto nº 043/GAB-PMAO/2018

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F5F14EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER Nº 583/2018 PROCESSO Nº 8200/2018

Ariquemes, 24 de julho de 2018.

ANÁLISE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE MENSALIDADE/INSCRIÇÃO EM ENTIDADE DE CLASSE/ORGANIZAÇÃO EXCLUSIVA. POSSIBILIDADE.
I. RELATÓRIO:

Vieram os autos para análise e parecer jurídico sobre PAGAEMNTO DE BOLETO, visando a inscrição da SEMDES e seu representante para participar da XX Encontro Nacional do CONGEMAS, na Cidade de Belo Horizonte, compromisso nas políticas públicas desenvolvidas pela SEMDES, com base no Art 25, II da Lei federal 8.666/93, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Instruem os autos, entre outros, os seguintes documentos:

Memorando nº 147/2018/SEMDES/GCP (fl. 02/03);
Termo de Referência fls 04/09;
Quadro Orçamentário fls 1006/08;
Anexo VI, roteiro do evento fls 12/15;
Justificativa 003/Semdes/2018 da dispensa fls 16;
Dados, documentos, Certidões de habilitação da empresa promotora do evento fls 17/30;
Justificativo do preço, Gerência de Compras fls 31;
Bloqueio Orçamentário fls 32/35.
É o relatório.

II - DO PARECER
Compulsando os autos, pode-se verificar que o presente feito trata de procedimento de licitação, em singular introduzido na agenda do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade de Inexigibilidade, por causas relacionadas às necessidades essenciais de caráter legal à atendimentos aos usuários do SUAS, via preparação e atualização em eventos próprios e singulares.

Não há necessidade de cotações a serem realizadas, uma vez que o valor é público e de entidade representativa. Portanto, sem possiblidade de competição.

No presente caso, o pagamento de despesas de inscrição e custeio de participação em evento nacional de órgão se assistência social, sendo inviável a realização de competição.

Decorridos os trâmites necessários, o presente feito foi tramitado a esta Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade dos procedimentos licitatórios, inexigibilidade de licitação, adjudicação e ratificação do certame.

No mesmo sentido, verifica-se dos autos, que o procedimento em comento, pela especificidade do objeto a que se destina, permite a inexigibilidade de licitação, nos termos do que estabelece o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, que ora pedimos vênia para transcrever:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial**:**
"II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Denota-se, pois, de acordo com o disposto no comando legal acima colacionado, que o objeto do presente procedimento licitatório não é comum. Com relação ao art 25, II, ainda mais respaldado na natureza e exclusividade do fornecedor/prestador.

A justificativa leva a crer que se encontra dentro dos ditames legais, do art. 25, II, para esse tipo de habilitação para pagamento, bem como para manter atual o funcionamento normal e mais seguro da instituição e não havendo necessidade formal de outro procedimento para a solução do caso.

É neste sentido que entendo estar legalmente viabilizada a contratação do necessário nesta modalidade, pois, os valores são de pequena monta do permissivo legal, e garantem a lisura procedimental.

Razão pela qual, acatamos pelo enquadramento nos casos de inexigibilidade.

Assim, ante todo o acima exposto, considerando o que dos autos consta, em especial o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade, publicidade, celeridade do direito administrativo, entendemos como preenchidos os requisitos mínimos para o atendimento do objeto pretendido, razão pela qual, opinamos pela legalidade e prosseguimento do feito, com Ratificação do certame pela autoridade competente, para que o pagamento posse ser efetuado em favor da Empresa HR COMPANY SPORTS LTDA-ME, CNPJ 23.902.584/000196, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

É o parecer. À consideração superior.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador Municipal
OAB/RO 1292

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E63538E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.445, DE 24 DE JULHO DE 2018

Decreto nº 14.445, de 24 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.50.000010/2018-19.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$15.000,00(quinze mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.445/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2607-MANUTENCAO DO PARQUE BOTANICO DE ARIQUEMES			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0318	02.010.18.541.0011.2607-339030000000	15.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2603-SERVICOS DE LIMP URB COL E TRANSP RES DOMICILIARES			
06-REDUÇÃO	0290	02.010.18.541.0011.2607-339039000000	-15.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**15.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-15.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C32A2567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.408, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 14.408, de 12 de julho de 2018.

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº001/2016, PUBLICADO RESULTADO FINAL NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2016 DECRETO Nº12.254 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº227/SEMPOG/2018 de, 12 de julho de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2018, o prazo de validade do Concurso Público Municipal, conforme Edital 001/2016 e decreto nº12.254 de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EC3FA335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.446, DE 25 DE JULHO DE 2018

Decreto nº 14.446, de 25 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº **999.300.000018/2018-32.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$50.000,00(cinquenta mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.446/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA			
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0302	02.009.08.244.0010.2413-335041000000	50.000,00
06-REDUÇÃO	0479	02.009.08.244.0010.2413-445041000000	-20.116,64
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2417 - APOIO AO CENTRO EDUCACIONAL PROF. MAANAIM			
06-REDUÇÃO	0719	02.009.08.244.0010.2417-335043000000	-18.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade:2406-PISO BASICO VARIAVEL SCFV			
06-REDUÇÃO	0234	02.009.08.244.0010.2406-339030000000	-11.883,36
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**50.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-50.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4DE051B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 055/SEMSAU/2018 PROC. N.º 5739/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 055/SEMSAU/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 5739/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Aquisição e instalação de persianas, para atender as

necessidades das Unidades de Saúde da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor da empresa:**I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: **34.762.534/0001-77,** com o valor total da empresa de **R$ 30.937,50** (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 30.937,50** (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:892EBB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 047/SEMSAU/2018 PROC. N.º 3943/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 047/SEMSAU/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 3943/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: cânulas, drenos, esparadrapos, sondas e etc..., para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.541.396/0001-38,** com o valor total da empresa de **R$1.986,50** (um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **MBR FERNANDES**, inscrita no CNPJ: **16.845.253/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$7.591,00** (sete mil quinhentos e noventa e um reais), **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.130.979/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 68.002,89** (sessenta e oito mil dois reais e oitenta e nove centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 77.580,39** (setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:DA89316C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa**BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - LTDA,**inscrita no CNPJ**03.817.702/0001-50**–**QUALIFICADA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES**– **Nota de Empenho nº 1918/2018**– relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos.
Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o Parecer 033/CGM/PMA/2018 que entende ser devido o pagamento à empresa, fundado no interesse público;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da**Nota Fiscal nº 75.901 no valor de R$ 767,24 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** liquidada em**16/07/2018.**

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:1E28E792

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 24 de julho de 2018.

Ilmo. Sr(a).
Servidor(a) Municipal: **RAFAELA GARCIA DANCINI**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, solicitar seu comparecimento a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste comunicado, para justificar suas faltas no período de **01/06/2017** a **24/07/2018**, sob pena de caracterização de **ABANDONO DE EMPREGO**, podendo seu contrato de trabalho ser rescindido por justa causa, conforme artigo 173,175 Inciso I da Lei 1336/07 e artigo 482, inciso "I" da CLT.

Atenciosamente,

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5EA4D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPLA DE ARIQUEMES, por meio da Diretoria de Planejamento Urbano, **CONVOCA** os lindeiros dos lotes 01 e 02 da Quadra 03; Lotes 01, 02 e 02-A da Quadra 04; Lotes 01, 01-A e 02 da Quadra 05; Lotes 01 e 02 da Quadra 06; Lotes 01 e 02 da Quadra 07; Lotes 01 e 02 da Quadra 08; Lotes 01-A, 01-B e 02 da Quadra 09, todos do Bloco "F", Setor 06, **COMUNICA** a comparecer na Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) a fins de tomar conhecimento da desafetação e Alienação de sobras de área conforme Lei N° 1,747, de 19 de Dezembro de 2012. Coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para conhecimento e esclarecimentos.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:95E6A637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0005/2018 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartão do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S24 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS - SAMU		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	52,00	3º
JAINA MAMANI NUNHOZ	52,00	4º

Ariquemes – RO, 06 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:978DD09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE	comprovante que esta quite com a justiça	comprovante de votação

DE VOTAÇÃO	**eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep**	**para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados**
CTPS	**carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	-
IRRF	**declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec**	**autenticadas em cartorio**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	-
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)**	-
CERTIDAO	**original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)**	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel**	-
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	-
CERTIDAO	**original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.**	-
CERTIDAO	**original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

01 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
JEAN ALEXSANDRO PASCOAL	**60,00**	**44º**
LUCAS NISHIGUCHI PETRY	**60,00**	**45º**

Ariquemes – RO, 06 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CAF32D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2014

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: QUARTO Termo aditivo de PRAZO E VALOR estabelecidos no contrato nº 058/2014, do Município de Ariquemes/Funcet, conforme necessidades da Funcet, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 23.312,40(vinte e três mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: Elias Lourenço Araújo Filho – Presidente da FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/FUNCEL/2014

Ariquemes, 22 de maio de 2018

ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO
Presidente da FUNCET
Dec. 14.110/2018

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:972240E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 104/2018

Processo nº 5666/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de um aparelho de CARDIOVERSOR, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretária Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1779/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 17.333,00 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5666/SEMSAU/2018
GESTOR DO CONTRATO (...)

Ariquemes-RO, 20 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:9D52BC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 019/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-386/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88, com sede na Avenida Brasília, s/n, Quadra 33, Lote 09, Setor Aeroporto, Cep.: 76.220-000, Fazenda Nova, Estado de Goiás, daqui a diante simplesmente, conforme a alteração e consolidação do contrato social de fls. 154 a 161, tendo como representante legal o Sr. MARCUS VINICIUS AZEVEDO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.409.540 DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.772.171-44, residente e domiciliado na Rua 5, n° 207, Setor Central Cep.: 76.220-000, Fazenda Nova, Estado de Goiá, fone para contato (62) 3382-1278, e-mail: inov9comercial@yahoo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 386/SEMUSA/2018, Pregão Eletrônico nº 13/2018, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de acordo com a folha n.º 211, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 386/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Material Permanente (01 veículo tipo minivan) através do Convênio n° 185/PGE-2017**, sendo 01 (um) **Veiculo Automotor tipo Minivan**; com primeiro emplacamento em Buritis Rondônia, cor sólida Branca; Zero Km, ano e modelo vigente ou superior; - Motor mínimo 1.8, potência mínima de 100 cv; Câmbio mínimo de cinco marchas à frente e uma a ré, combustível álcool/gasolina (bicombustível); 07(sete) lugares incluindo o do motorista; 04(quatro) portas; com direção assistida; com ar condicionado, com alarme e trava elétrica; com jogos de tapetes; com rodas e pneus tamanho mínimo 15"; cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 Pontas, Retrátil; com som instalado (rádio CD/USB com alto-falante em toda extensão do veículo); assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão-de-obra e substituição de peças de inteira responsabilidade da contratada, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contrate terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA; com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas e vigentes e demais acessórios que atendem o código acional de trânsito. **Garantia mínima de 12 meses** ou 60.000 km rodados, o que primeiro ocorrer, com manutenção preventiva e corretiva, devendo ser cumprido as especificações do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A Empresa vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) quando a entrega do veículo, sujeitando-se a substituir o mesmo caso estiver fora dos padrões exigidos na planilha, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à manutenção do veículo, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

I - Quando houver necessidade, a secretaria interessada emitirá ordem de faturamento;

Subcláusula Primeira: O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento/Nota de Empenho mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento/pedido;
O material adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando

assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento a empresa contratada, após o recebimento da fatura referente à aquisição do veículo, entregue, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno

OBS.: A CONTRATADA para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.3219 – 4.4.90.52.48
Valor Total R$ 75.500,00
Empenho nº 457/2018
Ficha nº 402
Processo nº 386/2018 – SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 013/2018

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria de origem no prazo estabelecido, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
O veículo deverá atender todas as especificações conforme descrito na planilha no subitem 3.1 do item 3.

DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, entregue pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado, pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima TERCEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
Parágrafo Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de junho de 2018.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 03.478.563/0001-88
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMB/2018

PROCESSO N° 386/2018 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (01 VEÍCULO TIPO MINIVAN) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 185/PGE-2017

EMPENHO: 457/2018

FICHA: 402
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.3219 – 4.4.90.52.48
VALOR EMPENHADO: R$ 75.500,00
VALOR TOTAL: R$ 75.500,00

VIGÊNCIA DA GARANTIA: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BCB9FB14

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1745/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.706788/0002-64, com sede na BR 101, Km 336, Bairro São João, Caixa Postal 1170, Tel. e Fax: (48) 3621-0150/0154, someval@somevalcaminhoes.com.br, município de Tubarão/SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. LUCIANO MENEZES, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1/R 2.563.675-8 SSP/SC e CPF sob nº 774.023.759-00, Tel/Fax: (48) 3621.0100, e-mail: luciano@somevalcaminhoes.com.br, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Mafra, 233, apto. 401, Centro, no município de Tubarão/SC, conforme a Cláusula Décima Primeira, da 18ª alteração e consolidação do contrato social acostado as fls. 335 a 340, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1745/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente,

nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de Caminhão com Carroceria – Tipo Carga Seca, Convênio N.º 225/PCN/2016**, para atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser cumprido na íntegra às especificações do Termo de Referência, Edital e presente contrato.

ITEM 01 - Caminhão com tração 4x2, equipado com carroceria em madeira de no mínimo 4,5 metros de comprimento – tipo carga seca, motor a diesel, 04 cilindros, potência mínima de 180 cv, câmbio de acionamento manual, mínimo de 05 marchas à frente e uma a ré, peso bruto homologado de 14.000 kg, carroceria carga útil mínima de 08 toneladas. Cabine do motorista com ar condicionado, banco com suspensão a ar. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica dentro do estado de Rondônia e homologada pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 184.500,00** (cento e oitenta e quatro reais e quinhentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** acompanhando a garantia do caminhão.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

Quando houver necessidade, a secretaria interessada emitirá ordem de Faturamento;

Subcláusula Primeira: A entrega deverá ser executada de forma total conforme solicitado pelo setor responsável, Secretaria Municipal de Agricultura, através de Ordem de Faturamento ou Notas de Empenho de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado após homologação e adjudicação do Prefeito Municipal, pelo responsável do Setor de Almoxarifado e demais membros da Comissão de Recebimento, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para atestar as perfeitas condições do equipamento permanente, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado de recebimento conforme § 1 do Artigo 73 da Lei 8666/93 aposição de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal;

O item constante desta aquisição deverá ser entregue, mediante Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, s/nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min as 13h30min, mediante acompanhamento da comissão de recebimento do setor de Almoxarifado e Patrimônio, após a emissão da nota de empenho, tendo o vencedor do certame licitatório o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o equipamento solicitado em conformidade com o presente termo;

Todas as despesas com a entrega e descarregamento do equipamento são de responsabilidade da licitante vencedora.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

O item constante desta aquisição deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;

Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

O equipamento deverá ser novo atendendo todas as especificações do termo referência.

O preço do equipamento deverá incluir os impostos e frete.

CLAUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia, autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de faturamento atendida às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02. Poder Executivo
09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007.2194 – Aquisição de Caminhão Carga Seca CV 225/PCN/2016
4.4.90.52.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 184.500,00
Nota de Empenho: 1793/2018
Ficha nº 407
Processo nº 1793/2017
Pregão Eletrônico nº 038/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
c) Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g) Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

h) As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do bem;
c) efetuar o recebimento provisório do equipamento entregue, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
d) efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações do mesmo, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima QUARTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 09 de julho de 2018.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SOMEVAL – Sociedade Mercantil de Veículos Automotores LTDA
CNPJ Nº 83.706.788/0002-64
LUCIANO MENEZES
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2018

PROCESSO Nº 1793/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA – TIPO CARGA SECA, CONVÊNIO N.º 225/PCN/2016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01
20.605.1007.2194

NOTA DE EMPENHO: 1793/2018
FICHA Nº 407
VALOR R$ 184.500,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7F828C4C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/INPREB/2017 E CONTRATO Nº 21/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à proprietária do referido imóvel a senhora **JÚLIA D'ALTO RADIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.658.174 STPC/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 165.823.237-25, residente e domiciliada a Linha 06, Km 06, Setor Minas Novas, Fazenda Alpha, neste Município de Buritis/RO de acordo com a cópia da escritura pública as fls. 180 a 182, neste representada por seu bastante procurador o Sr. AGNALDO PEREIRA RADIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4525125 SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 946.039.527-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bicanga, Serra, Espirito Santo, conforme as fls. 174 a 177 dos autos**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 034/2017 e Processo nº 021/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 034/INPREB/2017 e Processo nº 21/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 10.08.2018 até 09.08.2019 com valor mensal de **R$ 1.355,53** (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) **considerando o reajuste de acordo com o IGP-M**, totalizando o valor de **R$ 16.266,36** (dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) na dotação orçamentária vigente.
Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 21/INPREB/2017 e contrato nº 034/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Terceira As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de julho de 2018.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

JÚLIA D'ALTO RADIS
Proprietária
P.p. Agnaldo Pereira Radis
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017

PROCESSO N° 1-21/INPREB/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017/CPLMS
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
CONTRATADO: JÚLIA D'ALTO RADIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – 33.90.36
FICHA: 011

VALOR MENSAL COM REAJUSTE IGP-M: R$ 1355,53
VALOR TOTAL: R$ 16.266.36

VIGÊNCIA: **09.08.2019**

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5A7A5007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFICIO DE CONVOCAÇÃO A EMPRESA REMANESCENTE

Oficio n. º 031/CPL/2018 Cabixi, 18 de julho de 2018.
Ilmo. Sr.
Wellignton Neves dos Santos
Representante da Empresa WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Colorado do Oeste - RO

Servimo-nos do presente para informar a empresa WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, que após a convocação das empresas PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, G2 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME e E. DE FREITAS - ME, estas não manifestaram interesse quanto a contratar com o lote remanescente III. Sendo vossa empresa a próxima classificada solicitamos que manifeste se há ou não interesse na contratação do mesmo.
Informamos ainda que caso haja interesse vossa empresa deve apresentar a documentação de habilitação conforme o edital, e carta proposta, encaminhando-as para o setor de licitações do Município até o dia 20/07/2018 às 12:00 horas.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo as empresas manter as propostas finais. Caso não aceite será convocado (a) o (a) quinto (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, reiteramos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substitua
Dec. 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:17D177D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFICIO DE CONVOCAÇÃO A EMPRESA REMANESCENTE

Oficio n. º 032/CPL/2018 Cabixi, 19 de julho de 2018.

Ilmo. Sra.
Raquel Feitosa Cordovil
Representante da Empresa TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Colorado do Oeste - RO

Servimo-nos do presente para informar a empresa TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, que após a convocação das empresas PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, G2 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, E. DE FREITAS – ME e WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, estas não manifestaram interesse quanto a contratar com o lote remanescente III. Sendo vossa empresa a próxima classificada solicitamos que manifeste se há ou não interesse na contratação do mesmo.
Informamos ainda que caso haja interesse vossa empresa deve apresentar a documentação de habilitação conforme o edital, e carta proposta, encaminhando-as para o setor de licitações do Município até o dia 26/07/2018 às 12:00 horas.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo as empresas manter as propostas finais. Caso não aceite será convocado (a) o (a) quinto (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, reiteramos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substitua
Dec. 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:AC2B9759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2018** adjudicado em 19 **de Julho de 2018**, referente ao **Processo licitatório nº0650/SEMAS/2018** que tem por objeto: **O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição dos Serviços de Concertos e Trocas de Pneus dos veículos da frota oficial do Município, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da lei federal 10.520/2002.** Conforme memorando de solicitação **nº153/2018-SEMAS,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ANTÔNIO CARLOS SANTOS SOUZA – ME.....59.896,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais)
Lotes adjudicados: 1- 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26-27-28.

Cabixi-RO, 24 de julho de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3D29BDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que ate o dia 27/07/2018 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/1 os anexos abaixo relacionados referente ao 3º bimestre/2018 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 24 de Julho de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EDEEA1F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018 PROCESSO N° 3111/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 313.602,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/08/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de julho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:73D39698

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 PROCESSO N° 029/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150 KVA visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R$ 5.700,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/08/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de julho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F451C5AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.88/2017
PROCESSO ADM.N. 2388/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO **CONT. DE EMP. PARA SERV. DE SONORIZAÇÃO**PARAATENDER AS NECESSIDADESdas Autarquias FUNCCAL, AMEC, e AS SECRETARIASSEMAST e SEMUSA e respectivos Fundos .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA - ME**CNPJ sob n.***08.117.757/0001-71***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:1- R$ 2.000,00; 2-R$ 4.000,00; 3-R$ 65,65; 4-R$ 1.560,00; 5-R$110,00; 6-R$ 1.840,00; 7-R$ 6.000,00; 8-R$ 6.000,00; 9- R$ 5.000,00; 10- R$ 350,00; 11- R$ 3.000,00; 12- R$ 2.930,00; 13-R$ 2.130,00; 14- R$ 2.700,00; 15- R$ 200,00; 16- R$ 160,00; 17- R$ 3.800,00; 18-R$ 4.000,00; 19-R$ 875,00; 20- R$ 971,50; 22- R$ 2.500,00; 23- R$ 4.000,00; 24- R$ 226,00; 25-R$ 260,00; 26-R$240,00; 27-R$ 780,00; 28- R$ 940,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 184/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:61D5C7D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.88/2017
PROCESSO ADM.N. 2388/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO **CONT. DE EMP. PARA SERV. DE**

SONORIZAÇÃOPARAATENDER AS NECESSIDADESdas Autarquias FUNCCAL, AMEC, e AS SECRETARIASSEMAST e SEMUSA e respectivos Fundos .
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**WEST EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***00.813.247/0001-27*.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:21- R$ 1.450,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 185/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:55CF4F9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.878/PMC/2018

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO, A FIM DE ADEQUAR AS DESPESAS AOS LIMITES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal, às regras constantes na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e na Constituição Federal – CF;
CONSIDERANDO o cenário nacional desvantajoso, com reflexos negativos diretos nas receitas públicas do Município, que tem caído constantemente;
CONSIDERANDO que o limite de despesa com pessoal não pode exceder 54% das receitas (artigo 19, III, "b", da LRF);
CONSIDERANDO que, uma vez a alcançado o limite prudencial de gastos com pessoal, 51,3%, estabelecido no artigo 22, parágrafo único, da LRF, são vedadas ao gestor público determinadas condutas, que importem eu aumento de despesas com servidores;
CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no artigo 22 da LRF e artigo 169 da CF, para contenção de gastos com pessoal e adequação aos índices legalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO o déficit orçamentário e financeiro que atinge o Município neste ano de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a adoção das medidas abaixo especificadas, pelo Poder Executivo Municipal, para adequação das despesas públicas, aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal:
I - Suspensão da contratação e do pagamento de horas extras, salvo nos casos de excepcional interesse público, devidamente justificado e acatado pela autoridade competente;
II – Suspensão das autorizações para participaçãodos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas, salvo nos casos de interesse público, devidamente justificado e acatado pela autoridade competente;
III - Suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais, autorizados pela respectiva chefia;
IV – Reavaliação, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa extraordinário para o erário municipal, tal como indenização de férias, entre outros;
V - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de qualquer natureza não essenciais e supérfluos;
VI- A vedação de:
Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
Criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público, devidamente justificado, desde que não implique em aumento de gastos:
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
Art. 2º. Fica determinado à Secretária Municipal de Administração a adoção das providências destinadas ao cumprimento das medidas constantes do art. 1º.
Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 4º.As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2018.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B654FDF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2018
PROCESSO ADM. N. 2161/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE UHT E PÃO) .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 10,50 – 2 R$ 11,59 – 3 R$ 13,00 – 4 R$ 11,96 -
5 R$ 3,07 – 6 R$ 3,03.
No Valor Total de R$ 45.482,70.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**124/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de julho de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F9B1E1DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0375/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/07/2018, o(a) senhor(a) EDUARDO DA SILVA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 121232/SSP/RO, de 17/11/1995, e do C.P.

n.º 20347944272, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Engenharia de Tráfego, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0141/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B9C7BC28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0376/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/07/2018, o(a) senhor(a) IRAN ROBERTO ERASMO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SESDEC, de 01/02/2006, e do C.P.F. n.º 22060057272, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Indústria e Comércio, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0324/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E10A6144

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0377/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 20/07/2018, o(a) senhor(a) LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP, de 29/09/2010, e do C.P.

n.º 93534043200, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/07/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1D37BEF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0379/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/07/2018, o(a) senhor(a) WEDEN SOUSA GOMES MODESTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SESDEC/RO125, de 25/09/2012, e do C.P.

n.º 01338189263, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/07/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:35F8984E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 351/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	25/07/2018	27/07/2018		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO-TCE,TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-TRE, E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA-AROM..NO VALOR DE R$ 1.215,00 CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3460/2018 PROCESSO 1174/2018

PERIODO DA VIAGEM:25/07/2018/ À 27/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:79293472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2018
b) Licitação Nrº :	72/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/07/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: PROAR BALÕES INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 01.570.958/0001-80
ITEM: 75
Valor Total Homologado - R$ 3.900,00

Fornecedor: AQUATICA SLADE CONFECÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.914.137/0001-14
ITENS: 22,24,52,57 E 59
Valor Total Homologado - R$ 6.873,10

Fornecedor: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 03.217.016/0001-49
ITEM: 46
Valor Total Homologado - R$ 506,40

Fornecedor: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.002.498/0001-82
ITENS: 01,05,06,07,08,11,13,14,16,17,18,19,20 E 47
Valor Total Homologado - R$ 30.784,12

Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
ITENS: 04,27,28 E 51
Valor Total Homologado - R$ 3.257,47

Fornecedor: VIA QUALITÁ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 05.274.036/0001-87
ITEM: 58
Valor Total Homologado - R$ 497,94

Fornecedor: TGS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 05.490.449/0001-07
ITENS: 02 E 03
Valor Total Homologado - R$ 1.392,00

Fornecedor: ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.596.399/0001-79
ITEM: 72
Valor Total Homologado - R$ 1.258,48

Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITENS: 12,21,23,25,26,29 A 45,48,49,50,53,54,55,60,62,63,64,65,67,68,69,70 E 74
Valor Total Homologado - R$ 27.206,65

Fornecedor: N. T. LUIZE -EPP
CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38
ITENS: 09,10,15,61,71 E 73
Valor Total Homologado - R$ 7.279,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 82.955,54

Cacoal-RO, 25de julho de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:706D2F16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.022/PMC2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA:LITHOCENTER CENTRO DE LITOTRIPSIA DE CACOAL LTDA
PROCESSO: 1677/GLOBAL/2016 – Vol. I ao IV.
OBJETO:Prorrogar o prazo e aditivar o valor do Contrato n. 22/PMC/2017, para continuidade na prestação de serviços para a realização de Procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 183.438,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.022/PMC/17.
DATA: 05 de julho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8108FEF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.67/2018 PROCESSO 2160/ORDINÁRIO/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63
Valor Homologado – R$ 4.174,11

LEIA –SE:

Fornecedor: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 12.308.936/0001-63
Valor Homologado – R$ 4.147,11

Cacoal – RO, 25 de Julho de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AFB1AC34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 382/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS	DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ARIQUEMES	27/07/2018	28/07/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE
LEVAR PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR EXAMES ESPECÍFICOS, DISPONÍVEIS DA CIDADE ACIMA CITADA.
.
VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2280, PROC. 5581/2018 . JUSTIFICATIVA: CI Nº 262/TRANSPORTES/SEMUSA/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/07/18 AS 08;30h ATÉ 28/07/18 AS 14:30h MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9ACAC1B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 383/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			31/07/2018	04/08/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM E TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR. PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE OS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS NA SAÚDE HUMANA: SENSIBILIZAÇÃO E ESTRATÉGIAS PÚBLICAS DE AÇÃO NO DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2018 NO RONDON PALACE HOTEL. OBS.: CONTINUIDADE DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CEREST. VALOR R$900,00 (05 MEIAS DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2301, PROC. 4151/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 203/CEREST/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/07/18 AS 10h ATÉ 04/08/18 AS 07;30h
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966
MOTORISTA: ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F1055FAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 384/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	argo/Função/Matrícula

SELMA CORREIA LIMA E SILVA	GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	31/07/2018	04/08/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM E TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR. PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE OS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS NA SAÚDE HUMANA: SENSIBILIZAÇÃO E ESTRATÉGIAS PÚBLICAS DE AÇÃO NO DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2018 NO RONDON PALACE HOTEL. OBS.: CONTINUIDADE DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CEREST.

VALOR R$900,00 (05 MEIAS DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2302, PROC. 505/2018 . JUSTIFICATIVA: MEMO 204/CEREST/2018 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/07/18 AS 10h ATÉ 04/08/18 AS 07;30h MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966 MOTORISTA: ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CECB6465

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0366/PMC/2018

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico emitido PGM;
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 2.735/PMC/2010 art. 69 §2° e 3°;
Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária, da servidora Municipal LEDIANE PANSINI, inscrita no RG sob o nº 000747311 SESDC/RO e CPF nº 752.715.402-00; contratado no Cargo de PROFESSOR "I", cadastro 5005, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, com a respectiva redução da remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 25 de julho de 2018.

Cacoal - RO, 25 de julho de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E534A6BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 074/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 046/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO SOBERANO LTDA,** CNPJ: **07.219.464/0001-32**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,32. Item 02: R$ 3,50. Obs.: A íntegra da Ata Nº 043/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7B58FBCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 074/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 046/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **VIOLATO & CIA LTDA,** CNPJ: **04.903.852/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,48. Obs.: A íntegra da Ata Nº 044/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E32402F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 048/2018/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAL,** com valor estimado em **R$ 75.234,54 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **07 de Agosto de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital

encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 922, 937, 956, 1006, 1015 e 904/2018.
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgãos Participantes: SEMOSP, SEAMAT, SEMAS, SEMEC E SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Julho de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4C0A7D31

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 049/2018/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 2.070.205,00 (dois milhões e setenta mil e duzentos e cinco reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **08 de agosto de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12:00min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura bem como na bomba na sede da empresa nos distritos sede do município de Campo Novo de Rondônia, e município de Ariquemes,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Órgão Gerenciador: SEMAD.
Participantes: SEMAS, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP e SEMEC.
Processos Administrativos nº 499; 515; 605; 609; 641; 608/18

Campo Novo de Rondônia, 16 de julho de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D80C53DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 007/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 007/2018

OBJETO:
PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2018, Elaboração de Projeto contra Incêndio e Pânico nas Escolas E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo e C.E.M.E I Paulo Coelho e E.M.E.I.E.F 07 de Setembro.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2018

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
ASSOCIAÇÃO TONUS SISTEMAS SUSTENTÁVEIS CNPJ 12.202.195/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
135/2018 CONTRATO 007/2018.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE **25 de junho de 2018** com término previsto para **25 de agosto de 2018.**

Campo Novo De Rondônia, 13 De julho De 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3E645AB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 028/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE VALORES CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2018, CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PATIO E PASSARELA DA ESCOLA TANCREDO NEVES II DISTRITO VILA UNIÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
DOS SANTOS ALVES-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
521/2018 CONTRATO 028/2018.

VALOR: R$ 30.296,11 (TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE 28 DE JULHO DE 2018 COM TÉRMINO PREVISTO PARA 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Campo Novo De Rondônia, 24 de julho De 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4940A4CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 025/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2017, LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2017 CONTRATO 025/2017.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES CONTADOS A DATA DE **07 DE JUNHO DE 2018** COM TÉRMINO PREVISTO PARA **07 DE MARÇO DE 2019.**
.

Campo Novo De Rondônia, 18 De julho De 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FD81D781

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 332-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO BANASZESKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **SERGIO BANASZESKI**, Agente de Serviços - Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 11/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/08/2018 a 10/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DFC01C02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 333-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS AMANTINO LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARCOS AMANTINO LAPA,** Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:ABDAF23A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA**, Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FA77A019

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 336-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIANO ALFLEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JULIANO ALFLEN**, Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 23/06/2016 a 22/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C1B3462F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 337-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS ALVES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **IZAIAS ALVES PINHEIRO**, Supervisor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 20/08/2016 a 19/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E61BA763

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 338-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA**, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5821449F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 339-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA APARECIDA SAPACOSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARIA APARECIDA SAPACOSTA**, Professora Nível II 25h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:55EEDD1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 340-2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA APARECIDA SAPACOSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARIA APARECIDA SAPACOSTA**, Professora Nível II 25h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 06/05/2016 a 05/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:73473091

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 341-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

NOMEIA JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA,** CPF nº 962.755.102-34 e RG nº 1038144 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Técnica Desenvolvimento Escolar - Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E0A0C894

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 342-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

NOMEIA REINALDO MAIA DA SILVA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REINALDO MAIA DA SILVA,** CPF nº 015.121.922-28 e RG nº 1132356 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços – Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:ADC0D1E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSANGELA CRISTINA HILÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ROSANGELA CRISTINA HILARIO,** efetiva no cargo de Agente de Manutenção de alimentos e limpeza, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018, conforme Processo Administrativo n º 1129/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:64C67BC5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 344-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA MELO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/07/2018 a 28/09/2018, conforme Processo Administrativo n º 1235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A4194232

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 345-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL,** efetiva no cargo Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 13/07/2018 a 11/08/2018, conforme Processo Administrativo n º 632/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AA1C9C09

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 346-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA LEIDIANA SOUZA DIAS, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LEIDIANA SOUZA DIAS,** do cargo de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8704313F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 347-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA JOSIANE VITORINO MILIORANSA, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JOSIANE VITORINO MILIORANSA,** do cargo de Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B38706EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 348-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR ATILA SANTOS SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ATILA SANTOS SILVA** do cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:90497D65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 349-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

NOMEIA LEIDIANA SOUZA DIAS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEIDIANA SOUZA DIAS,** inscrita no CPF n. 000.612.462-39 e portadora do RG n. 1193566 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:10C283EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 351-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

NOMEIA ATILA SANTOS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ATILA SANTOS SILVA,** inscrito no CPF nº 866.649.992-34 e portador do RG nº 723.244 SSP/RO, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C45E39C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 350-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

NOMEIA A SERVIDORA JOSIANE VITORINO MILIORANSA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSIANE VITORINO MILIORANSA,** inscrita CPF nº 526.526.962-20 e portadora do RG nº 799.050 SSP/RO, para ocupar e cargo de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:90E2B74A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.564 DE 25 JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LUCAS RONDINA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral – PSF – CC 10**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:704BCF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA INTERNA Nº 007-2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PORTARIA P Nº 007/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994

e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR: ***EDEVALDO SAMPAIO***, portador do RG nº 92248275 SSP/PR e CPF nº 048.111.509-96, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral código CC-5, desta Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira 25 de Julho de 2018.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente – CMC

Av. Brasil n.º 2570, Bairro Jardim São Paulo – Cep 76997-000 – CNPJ 04.391.728/0001-42
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:39D1EAEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ATO DECLARATÓRIO / PORTARIA P Nº 008/18-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ATO DECLARATÓRIO
PORTARIA P Nº 008/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

AUTORIZAR junto ao Banco do Brasil, para realizar movimentações da conta corrente n° 5.812-2 da agência 2197-0, da Câmara Municipal de Cerejeiras, CNPJ 04.391.728/0001-42, **COMO RESPONSÁVEIS**: o Vereador Presidente Saulo Siqueira de Souza, CPF n° 479.010.042-15, o Vereador Vice-Presidente José Ferreira da Silva CPF n° 286.666.072-20 e o Diretora Geral Edevaldo Sampaio, nomeada através da Portaria 007/18-CMC, CPF n° 048.111.509-96, a forma de movimentação da conta com no mínimo 02(duas) assinaturas (dos responsáveis) acima citados e como forma de pagamento: Cheque e Gerenciador Financeiro e com relação dos seguintes poderes de conta corrente a serem cadastrados:

DESCRIÇÃO DE PODER:

ASSINAR PROP.ORCAMENT.MENCOES ADICION. ADIT DE EMITIR,ENDOSSAR E AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
EMITIR TÍTULOS DE CRED RURAL/COMERCIAL, INDL. E ASSINAR CONTRATOS ABERTURA CREDITO/APOLICE DE SE DAR EM GARANT DE PENHOR CED E/OU HIPOT BENS PERT
OFERECER OUTROS BENS PERTENCENTES A EMPRESA GARA
ENDOSSAR E/OU DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITOS
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
CONCEDER ABATIMENTOS
CAUCIONAR TÍTULOS
EMITIR,ENDOSSAR E AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAIS E ACEITAR AVALIAÇÕES
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
VENDER OS BENS HIPOTECADOS E APENHADOS
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
FIRMAR COMPROMISSOS
REIVINDICAR DIREITOS
EFETUAR ACORDOS
PRATICAR DEMAIS ATOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RECEBER GRATIFICACOES,DIARIAS,PENSÕES,SALARIO FA
AUTORIZAR OUTROS DÉBITOS
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS
ASSINAR EM CONJUNTO COM
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE
ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMIS
ENDOSSAR CHEQUE
ASSINAR INSTR DE CREDITO
ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/ASS G
AVALIZAR E PRESTAR FIANCA
AVALIZAR E PRESTAR FIANCA C/AUTORIZ DO CONS ADMI
ALIENAR E ONERAR BENS
ALIENAR E ONERAR BENS C/AUTORIZ DO CONS ADMIN/AS
AMPLOS PODERES - CONJUNTAMENTE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
AVALIZAR CHEQUES
EMITIR, ENDOSSAR, AVALIZAR DESCONTAR DUPLICATAS
EMITIR DUPLICATAS
ENDOSSAR DUPLICATAS
AVALIZAR DUPLICATAS
DESCONTAR DUPLICATAS
EMITIR, ENDOSSAR E AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
PROEX-EQUALIZACAO - CAD. FORMULÁRIOS/PEDIDO EMIS
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
ASSINAR ORÇAMENTO
ASSINAR MENCAO ADICIONAL
ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
EMITIR NOTA PROMISSORIA
ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
EMITIR TITULO DE CREDITO RURAL
EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL
EMITIR TITULO DE CREDITO INDUSTRIAL
EMITIR TITULO DE CREDITO A EXPORTACAO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
DAR EM GARANTIA PENHOR DE BENS PERTENCENTES EMPR
DAR EM GARANTIA HIPOTECA DE BENS PERTENCENTES A
ENDOSSAR TÍTULOS DE CREDITO
TESTE
DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
AVALIZAR
PRESTAR FIANCA
AVALIZAR C/ AUTORIZ CONSELHO ADMINISTR/ASSEMBL G
PRESTAR FIANCA C/ AUTORIZ CONS ADMIN/ASSEMBL GER
ONERAR BENS
ALIENAR BENS
ONERAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMIN/AS
ALIENAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMIN/A
AUTORIZAR APLICACOES FINANCEIRAS
AUTORIZAR APLICACAO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS
AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS

AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES EM FUNDOS DE INV
AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICAC
AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR MEI
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
AUTORIZAR TRANSAÇÕES AGRONEGÓCIOS – E
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
AUTORIZAR TRANSAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
CUSTÓDIA – DEPOSITAR OURO LINGOTE
CUSTÓDIA – RETIRAR OURO LINGOTE
CUSTÓDIA – TRANSFERIR OURO LINGOTE
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
NEGOCIAR/TRANSFERIR TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO
RECEBER RENDIMENTOS DE TÍTULOS E VALORES MOBÍLIA
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIR
OUTORGAR/CANCELAR PODER PARA ASSINAR SIF/DIF
CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS E
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEI
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
A DEFINIR
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
EFETUAR PAG DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR PAG DE AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO
RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR, CREDITO DE FINANC
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO EL
ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMP
SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
PODER ESPECIFICO PARA UMA OPERACAO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL UNIF
FECHAR OPERACOES DE SWAP
FECHAR OPERACOES A TERMO
FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES
REPRESENTAR VENDEDOR E OUTROS INTERV NO FINANC I
ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS
ASSINAR INST. CONVENIO DE CONTRATO PREST. SERVIÇOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPOSITO JUDICIAL
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS I
ALIENAR BENS MÓVEIS
AVALIZAR PARA COLIGADAS, CONTRATADAS E AFILIADAS
PRESTAR FIANÇA PARA COLIGADAS, CONTRATADA CONTROLADA E AFI
ASSINAR LETRAS DE CÂMBIOS/SAQUES
BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL
EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
CONSULTAR RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
ASSINAR CONTRATO DE COE
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 25 de julho de 2018.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente – CMC

Av. Brasil n.º 2570, Bairro Jardim São Paulo – Cep 76997-000 – CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:04A7BC08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018

Pregão Eletrônico nº. 035/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Motores para serem utilizados na Fábrica de Manilhas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 3.269,00 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais). Processo Administrativo nº. 1809/2018/SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/08/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6B9BCAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 131-2018

Processo Administrativo nº 693/2018-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018

OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP

Aos dias 25/07/2018, a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 25de julho de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5491D8AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018
Retificação da homologação das inscrições do Edital seletivo nº. 1 /2018 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar o seguinte:
Acrescenta a relação de homologação das inscrições os seguintes candidatos:

INSCRIÇAO	NOME	CARGO
426	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO ESF
427	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR D – E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI
428	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	PROFESSOR D – E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI
429	LUCIENE SOARES DA SILVA	PROFESSOR D – DISTRITO BOA ESPERANÇA
430	ANTONIO VALMIR CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
431	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
432	LUAN JHERONY DE MATOS	AGENTE DE ENDEMIAS
433	ODALÉCIO JOSE GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS

Chupinguaia, 23 de Julho de 2018.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão Títulos

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Objetiva

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9F32B2CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, representada por sua Secretária Sr.ª **Maria Marlucia da Silva,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 682/2018, pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO global por lote, na forma direta, em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 172/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência anexo 1 do Edital. Sessão Pública: ***10/08/2018***. Hora: 9. LOCAL: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O valor reservado fornecido pela Secretaria solicitante é de 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Municípiowww.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 25 de julho de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:A9D56C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018

A Presidente da CPLM do Município de Colorado do Oeste, Rondônia, torna pública para conhecimento dos interessados em geral que, após ter analisado o Projeto Executivo RETOMARÁ a realização da Tomada de Preço nº 6/2018 - tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Conclusão da Quadra Escolar Coberta com Vestuário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva WEYH, localizada na Zona Rural no Município de Colorado do Oeste RO na Linha 4 Esquina com a 1ª Eixo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A nova data de abertura será dia 15/08/2018, às 9h00. Informações gerais através dos telefones: (69) 3341-4467 / 69 99951-4070 ou pelo webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste – RO, 25 de julho de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente da CPLM

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:75340FAF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 624/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de material Hospitalar (insumos), em atendimento ao Hospital Municipal e Atenção Básica, conforme Processo nº **624/2018**. HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:
- ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
- CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
- MBR FERNANDES EPP
- L.E.ALMEIDA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME
- EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
- CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
- COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
- COMERCIAL TORRES LTDA EPP

Vencedoras, dos itens constantes no **Pregão Eletrônico nº 027/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4F1A252B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 533/2018, que foi inexigível a licitação objetivando o PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DDEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no valor total de R$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais), em favor da empresa M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 22.755.309/0001-24, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 24 de Julho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BE4D6053

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 533/2018, que se constitui na PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DDEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, conforme descrições da proposta comercial anexa aos autos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 22.755.309/0001-24, no Valor de R$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).

Cujubim/RO, 24 de Julho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6151BD06

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 0050/2018.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plaquetas de poliéster e etiquetas adesivas para identificação de material bibliográfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas da Câmara Municipal de Cujubim Rondônia.)

Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AFIXGRAF COMERCIAL DE PRODUTOS GRAFICOS CNPJ= 21.997.212/0001-65. (**Para fornecimento de plaquetas de poliéster e etiquetas adesivas para identificação de material bibliográfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na quantidade de 2000 plaquetas**)

Valor da contratação R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) pagos mediante entrega do produto nota fiscais e certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 25 de Julho de 2018***.**

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:836FF397

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna pública a retificação a seguir:

I – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIFURA NOS CARGOS

Incluem-se os subitens 2.1.1. e 2.1.1.1:

2.1.1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA NOMEAÇÃO:

1. certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
2. certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência escolar devidamente atualizada (original e cópia);
3. cartão de vacinação dos dependentes(original e cópia);
4. cédula de identidade (original e duas cópias autenticadas em cartório);
5. comprovante de CPF (original e duas cópias do autenticadas em cartório);
6. título de eleitor (original e duas cópias autenticadas em cartório);
7. carteira nacional de habilitação, se houver (original e duas cópias);
8. comprovante de quitação com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma cópia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original;

9. cartão do PIS/PASEP e para o não cadastrado apresentar declaração de não cadastrado (original e cópia);
10. carteira de trabalho e previdência social original e cópia: da página de identificação – frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
11. declaração de imposto de renda para aquele que declara IRPF e para o não declarante: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
12. certificado de reservista para o candidato do sexo masculino (original e cópia);

13. diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC (cópia autenticada em cartório);
14. registro do Conselho de Classe (cópia autenticada em cartório);
15. certidão negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
16. certidão negativa de quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pela Diretoria de Tributos do Município de Cujubim/RO;
17. certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
18. comprovante de residência (original e cópia), caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
19. 01(uma) fotografia 3x4 recente;
20. certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;
21. certidão negativa da justiça federal dos últimos 5 (cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br;
22. declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida;
23. declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida;
24. declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida;
25. comprovante de abertura de conta salário em instituição bancária indicada pela Prefeitura de Cujubim/RO;
26. certificado de capacidade física e mental emitido por profissional médico indicado pelo Município de Cujubim/RO.

2.1.1.1. O candidato deve apresentar, quando da realização do exame admissional, os exames laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas indicados abaixo:
a. raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b. raio-x do tórax em PA e perfil com laudo radiológico (exceto para grávida);
c. avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
d. avaliação psiquiátrica;
e. avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo Laudo do radiologista);
f. avaliação dermatoneurológica;
g. avaliação oftalmológica;
h. avaliação otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
i. avaliação neurológica;
j. avaliação endocrinológica;
k. avaliação cardiológica baseada no exame do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
l. sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
m. escarro: BAAR;
n. urina: EAS.

II – DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
As vagas para o cargo S13 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS passam a constar com a seguinte redação:

CÓD	CARGO	REQUISITO	VAGA AC*	VAGA PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS
S13	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA SÉRIES INICIAIS	09	01	10

Demais informações permanecem inalteradas.

Cujubim/RO, 26 de julho 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:81FE97BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.838/2018

"REVOGA DECRETO N° 3.344, DE 31 DE MARÇO DE 2016."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n° 3.344, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre "Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 803/2003, estabelece o processo administrativo municipal para apuração destas infrações, e dá outras providências".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:678CD18F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 467/2018

Processo Administrativo: 3512/2018
Interessada: SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de materiais de instalação e de proteção para equipamentos da Unidade Mista de Saúde, em cumprimento ao TAC nº 22/2015 firmado com o Ministério

Público do Trabalho, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A secretaria alega que a aquisição dos itens do presente processo é de extrema necessidade, visto que o termo de ajuste de conduta esta com prazo para cumprimento, e seu não cumprimento acarretara na aplicação de multa ao Município.
O município firmou um termo de Ajuste de Conduta no ano de 2015 (TAC nº 22/2015) após uma vistoria na Unidade Mista de Saúde, que constatou diversas falhas na segurança dos trabalhos realizados, como o não uso de EPI, falta de sinalização de incêndio, condições inadequadas no ambiente de descanso dos servidores, dentre outras irregularidades apontadas.
Denota-se que o cumprimento do referido TAC, já se arrasta desde 2015 e agora no ano de 2018, o município foi multado em quase quatro milhões de reais, momento em que fomos convocados para uma audiência onde restou acordado que o valor da multa seria reduzido para cem mil reais, porém teríamos que cumprir os itens do TAC o mais breve possível.
Assim, diante do exposto acima, vislumbramos que assiste razão à secretaria, pois as medidas necessárias para cumprimento do TAC nº 22/2015, devem ser tomadas o mais rápido possível, vislumbramos ainda que o não cumprimento do TAC trará prejuízos irreparáveis a população, visto o valor milionário da multa aplicada.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente, tanto pelo prazo de cumprimento do TAC, quanto pela situação de segurança dos trabalhadores da Unidade Mista de Saúde.
A celeridade necessária da aquisição dos materiais, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais solicitados no presente processo, diretamente das empresas ganhadoras nas cotações de preços.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de julho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 3512/2018:

Adoto as razões do parecer n° 467/PGM/2018;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas ganhadoras nas cotações de preços, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DE3FC758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 047/GP/2.018

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047/GP/2.018 DE 25 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 345/SEMEC/2018, convênio 271/PGE/2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Recebimento, referente ao convênio 271/PGE/17 **da SEDUC,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE (01) VEICULO TIPO POPULAR NO VALOR DE 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais),** para atendimento da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC,** do Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO**.**

Art. 2º - Fica nomeado, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
I – – FERNANDO REZENDE SIQUEIRA
II – ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
III – LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (25) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:554D7651

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.166 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.166 / GP / 2018 DE 24 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre REVOGA DESIGNAÇÃO de servidor para função gratiicada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO da Senhora **MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO,** para a função de **Coordenadoria de Programas Sociais** da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D981A376

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 138/GP/2018 PROCESSO 542-1SEMEC/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 138/GP/2018
PROCESSO 542-1SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E & R. DE AUTOPEÇAS LTDA-ME

CNPJ: 08.055.411/0001-96

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço 16.1/2018, pregão eletrônico 012/2018-Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO., conforme **empenho global n°. 630,631,632 e 633.**
DO VALOR GLOBAL: R$ 200.994,14 (Duzentos mil e novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos),.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04 – Secretaria M. de Educação e Cultura, Projeto de Atividade: 2019, 2020 e 2027, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39, Empenho global n°.630,631,632 e 633 e Fichas: 69,71,75,94.

DA MODALIDADE: Adesão à ata de registro de preço 16.1/2018, pregão eletrônico 012/2018-Aquisição de peças e prestação de serviços processo **administrativo 408/SEMEC/2017 Pregão 012/CPL/2017- Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO.**
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **12 (doze) meses**, a partir da data do contrato, conforme Ata de Registro de Preço 15/2017 e previsto na legislação pertinente ao caso.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de julho de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
LEONI APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

E & R. de Auto Peças LTDA-ME
EDLEI ALVES DE SOUZA
Sócio Representante
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4B1C33A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
PROCESSO Nº 567/2018 – SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 0 KM, ANO/MODELO 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONTROLE SOCIAL E CADASTRO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 567/2018-SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico n° 017/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 03.968.287/0001-36 no valor total de **R$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 25 de Julho de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de Julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2E093E93

GABINETE DO PREFEITO
HOLOMOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 804/2018 – SEMCET

OBJETO: A aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário (Micro-ônibus), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - **SEMCET**.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 804/2018-**SEMCET**, referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ** n° **24.710.993/0001-53** no valor de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais)

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 25 de Julho de 2018.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 25 de Julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:08BE49B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018
PROCESSO Nº 1007/2018 – COMER

OBJETO: Aquisição de peças para conserto de veículos, para atender as necessidades do **Convenio nº 058/FITHA/2017** de responsabilidade da COMER – Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens de Guajará-Mirim.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1007/2018-COMER, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **TRICAT PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **13.611.894/0001-06** no valor de **R$ 79.254,00** (Setenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais) e **P. D. V. PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **28.737.608/0001-12** no valor de **R$ 9.442,25** (Nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 25 de julho de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C3C9F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.587/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DANIEL FREITAS DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ADMNISTRADOR DO IATA,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D9C5454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.580/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **MADSON SOUZA DE MORAES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **GERENTE DE ENFERMAGEM** do Hospital Regional, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:30F1C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.591/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **MERCYLENE LEITE MENDONÇA** no cargo em **COMISSÃO** de **GERENTE DE ENFERMAGEM** do Hospital Regional, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73E54EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.594/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ADMNISTRADORA DO IATA,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F2D8F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/GAB-SEMED/18 DE 23 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº. **094**/GAB-SEMED/18 Em 23 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Robson Jesus Lino* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Robson de Jesus Lino***, cargo: Marinheiro Fluvial, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir os servidores, Daniel da Silva David, Técnico em Informática, Patrique Josemério Cabral de Lima, Eletricista e Tomaz Lopes Bezerra, Agente de Limpeza e Conservação que irão realizar trabalhos de reparos e manutenção nos computadores, instalação elétrica predial e nas centrais de ar, respectivamente, na EMREIEF. São Judas Tadeu, sendo que o Técnico em Informática e Eletricista irão trabalhar nos dias 25 a 27 de julho e o Agente de Limpeza e Conservação trabalhará nos dias 25 a 29 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de julho de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:63A4C5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 861/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPARO/REFORMA DE UM QUARTO/DORMITÓRIO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR- IADL

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 861/2018 e do Parecer nº 460/2018 da Procuradoria Geral do Município-PROGEM, nas folhas nº 60/61, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, adotar DISPENSA DE LICITAÇÃO na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPARO/REFORMA DE UM QUARTO/DORMITÓRIO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR- IADL,** em favor da Empresa **JOSÉ MARIA GOMES MENDES –** inscrita no CNPJ nº 19.559.516/0001-07, estabelecida na Av. 08, nº 2990 – Santa Luzia – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-000, por ter atendido as exigências processuais, com efeitos retroativos de 30 de abril de 2018.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2F4A8CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
JUSTIFICATIVA

Processo nº 1-1715/2018

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.
CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.
CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde a administração existe para a realização dos fins previstos em lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.
CONSIDERANDO, o princípio da indisponibilidade do interesse público, onde administrar é realizar uma atividade de zelo pelos interesses públicos e não cabe à Administração deles dispor. As pessoas administrativas não têm, portanto, disponibilidade sobre os interesses públicos confiados a sua guarda e realização.
CONSIDERANDO, o princípio da razoabilidade, do qual exige que os atos não sejam apenas praticados com respeito às leis, mas que também contenham uma decisão razoável. Sempre deve haver uma razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas.
CONSIDERANDO, o princípio da eficiência (introduzido pela Emenda Constitucional 19) – o qual obriga a Administração Pública a desenvolver mecanismos para o exercício de uma atividade administrativa célere e com qualidade.

Informamos que a aquisição da caminhonete firmada no Convênio Nº 278/PCN/2016, foi realizada em um processo filhote, derivado de um quantitativo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM já possuía em um processo mãe, o qual a licitação resultou na Ata de Registro de Preços Nº 050/PMJ/2017.
Pois bem, a minuta do Edital foi previamente analisada pela assessoria jurídica, bem como houve parecer jurídico antes da homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico.
O prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis foi respeitado, bem como a publicação na internet (www.jaru.ro.gov.br), no site que ocorreu o pregão "COMPRASNET" e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), logo em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017, que regula o Pregão Eletrônico no Município de Jaru.
A situação da fornecedora foi devidamente verificada no momento de habilitação perante a licitação, tendo a consulta do CEIS, bem como no portal da transparência do Governo do Estado de Rondônia (www.transparencia.ro.gov.br), sido realizada pelos servidores do

Departamento de Licitações e Contratos, entretanto, por questões de sustentabilidade ambiental e economia de papeis, não é feita a impressão desses extratos de consulta quando a empresa não possui nenhuma suspensão ou impedimento.
Por fim, essa administração pública da Prefeitura Municipal de Jaru, pugnou por adquirir pelo menor preço uma caminhonete que atendesse os requisitos do edital. Conforme comprovado pelas cotações, a aquisição pela SEMINFRAM de ata que a secretaria já é participante, resultou na compra pelo menor preço. Ademias, a licitação de apenas 01 (uma) caminhonete não obteria um preço tão baixo quanto das 15 (quinze) licitadas pelo Pregão Eletrônico Nº. 119/PMJ/2017 da Ata Nº 050//PMJ/2017.

Jaru/RO, 25 de julho de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:A3193C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TRATOR Nº 007/PMJ/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte e sete minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos, designados pelo Decreto Nº 064 de 17/08/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2023 de 18/08/2017 estando presentes os membros: Hiago Lisboa Carvalho, Ivanilda Lucas de Andrade, Daniela Andrade Bauer; bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação: Joabe Maturama Matos e Paulo Henrique Correa; sob a presidência do Senhor Hiago Lisboa Carvalho, para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TRATOR N.º 007/PMJ/2018,** conforme - **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2234 de 22.06.2018, bem como no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113 de 25.06.2018, objetivando **CREDENCIAR pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) trator enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio nº 044/PGE/2018 firmado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo nº 1-1682/2018.** Aberta a sessão a Comissão confirmou a presença da (s) concorrente (s): **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL**, CNPJ Nº: 20.249.003/0001-70. Também estava presente o senhor João da Silva, inscrito no CPF nº 057.245.498-83, presidente da ASPROL. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão recolheu os envelopes (**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO**) devidamente lacrados e rubricados. Em seguida o Presidente procedeu à abertura dos envelopes dispondo os documentos para rubrica pelos demais membros e representantes presentes. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou cabível suspender a sessão, conforme item 9.5 do Edital. A divulgação do resultado será proferida em até 20 dias, conforme dispõe o item 6.1 do edital. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público e, eu, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão.

Pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Chamamento Público:

HIAGO LISBOA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

JOABE MATURAMA MATOS
1º Membro da Comissão Permanente de Licitação

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

PAULO HENRIQUE CORREA
2º Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pelo órgão:

JOÃO DA SILVA
CPF: 057.245.498-83
RG: 17309115 SSP-SP
Associação Dos Produtores Rurais de Leite - ASPROL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:88421E80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com sede administrativa na Rua Raimundo Cantanhede nº 886, setor 02, Jaru - RO, por meio de sua Diretoria Executiva representado por seu Presidente abaixo assinado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, Inciso I do seu Regimento interno, CONVOCA pelo presente Edital, todos os conselheiros, que estejam em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no 09 de agosto de 2018, as15h00, no prédio da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Raimundo Cantanhede nº 886, setor 02, Município de Jaru- Estado de Rondônia com a seguinte ordem do dia.

- Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência social para o período de 14 de agosto de 2018 a 13 agosto 2019.

Jaru – 25 de Julho de 2018

JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO
Presidente- COMAS

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:47E81BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10895/GP/2018

RETORNA O SERVIDOR VALDEIR AFONSO LIMA AO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1.° – Retorna ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, o servidor **VALDEIR AFONSO LIMA,** vigilante, matrícula 1631-1, a partir do dia 30 de julho de 2018, em conformidade com o Decreto de nº 10316 de 29 de dezembro de 2017, que se encontrava cedido ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO.

Art. 2.° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:46933318

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 58/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1451/SEMECEL/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 508/511 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o Pregão eletrônico nº 050/PMJ/2018, bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA** a eventual e futura Aquisição de Material para Fanfarra, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP	04.925.681/0001-50	Material de Fanfarra	R$ 12.307,81
CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA	17.365.274/0001-87	Material de Fanfarra	R$ 239,97
IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI	21.589.394/0001-35	Material de Fanfarra	R$ 249,00
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME	28.453.974/0001-40	Material de Fanfarra	R$ 20.017,14
AXION TECNOLOGIA EIRELI – ME	29.985.121/0001-11	Material de Fanfarra	R$ 4.863,36
Total: R$ 37.677,28 (Trinta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)			

Jaru/RO 24 de julho de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E0E00CC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PROCESSO N. 2475/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 056/GP/2018, de 16 de abril de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2188, de 17 de abril de 2018, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Srª. **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**, de que se encontra na situação de acusada, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.

Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 25 de julho de 2018.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BDE92AC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PROCESSO N. 2389/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 056/GP/2018, de 16 de abril de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2188, de 17 de abril de 2018, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Srª. **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**, de que se encontra na situação de acusada, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.

Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 25 de julho de 2018.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:35421518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10924

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
134 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT 33.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
137 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTU -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
143 04.122.0002.2301.0000 MANUTENÇÃO DA GEMTRAN - 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
148 17.512.1008.2279.0000 DRENAGEM PLUVIAL -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -33.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:680F759C

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 25h – Distrito de Tarilândia

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Natalia da Conceição Custodio	716065 SSP/RO	5,0	12
02	Damiana Ramos de Jesus Silva	21523410 PCE/MG	5,0	13

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6C47DCD8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: COZINHEIRA – Zona Rural - Escola D' Jaru Uaru – Linha 627 Km 85

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Eliete Rodrigues da Silva	719912 SSP/RO	7,2	04

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D38BC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.440.386,79	7.767.639,13	4.002.893,47	0,00	5.672.747,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.440.386,79	7.767.639,13	4.002.893,47	0,00	5.672.747,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I -	-13.440.386,79 <(a-d)>	-7.767.639,13 <(b-e)>	-	-	-5.672.747,66 <(c-f)>

II)					

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:14AFB2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	101.787.482,88
Previsão Atualizada	104.613.578,03
Receitas Realizadas	65.135.086,32
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.739.226,15
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	101.787.482,88
Créditos Adicionais	11.062.152,51
Dotação Atualizada	112.849.635,39
Despesas Empenhadas	62.424.326,90
Despesas Liquidadas	49.364.430,42
Despesas Pagas	48.421.563,40
Superavit Orçamentário	15.770.655,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.424.326,90
Despesas Líquidadas	49.364.430,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	103.606.771,72
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.231.360,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.956.656,71
Resultado Previdenciário	4.274.703,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.843.277,70	14.927.861,20	0,00
Resultado Primário	-7.375.796,78	14.927.861,20	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	352.465,29	4,40	352.460,89	0,00
Poder Executivo	352.465,29	4,40	352.460,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS	2.980.258,90	52.272,37	1.007.174,54	1.920.811,99
Poder Executivo	2.980.258,90	52.272,37	1.007.174,54	1.920.811,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.724,19	52.276,77	1.359.635,43	1.920.811,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.423.678,04	25,00	19,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	5.848.063,30	60,00	53,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.002.893,47	5.672.747,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.134.782,16	15,00	18,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B6B53472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SEMED/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 1351/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURAS NAS ESCOLAS TOM JOBIM, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E JOÃO PAULO II CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 181/PGE/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido ao pedido de IMPUGNAÇÃO. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de comunicação: DOE/Diário Oficial do Estado, MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste .

Machadinho D'Oeste - RO, 25/07/2018.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:05C615F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299-2018

PORTARIA Nº 299/2018 De 24 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CHIARA XAVIER MACHADO, portador (a) do CPF n°682.756.172-00, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9B62C78E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300-2018

PORTARIA Nº 300/2018 De 24 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°514.459.991-53, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:081915EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301-2018

PORTARIA Nº 301/2018 De 24 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUCIENE CANDIDO DA SILVA, portador (a) do CPF n°326.002.322-49, para exercer o Cargo Comissionado de PROCURADORA JURÍDICA, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7ADACC11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302-2018

PORTARIA Nº 302/2018 De 24 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CAMILA XAVIER COSTA, portador (a) do CPF n°030.400.872-90, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE ASSISTENCIA A SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9CA50D7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303-2018

PORTARIA Nº 303/2018 De 24 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ERALDO BARBOSA TEIXEIRA, portador (a) do CPF n°. 083.680.584-49, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5553F70D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304-2018

PORTARIA Nº 304/2018 De 24 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADEILDO MIGUEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°735.225.032-87, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:94279690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305-2018

PORTARIA Nº 305/2018 De 24 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VALDENOR SOUZA FERREIRA, portador (a) do CPF n°651.800.032-53, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE TURISMO ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B46056C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018
DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHDINHO D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 22855142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco3150, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Municipal 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto Municipal de 2.432 de 12 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2983, de 05 de dezembro de 2017 e demais normas que regem a matéria, torna público a lista dos nomes de pessoas que foram selecionadas no primeiro chamado para **receberem as casas do projeto Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando reencontrar as pessoas que foram cadastradas.

Informamos ainda que as pessoas que vierem, já compareçam munidas dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, certidão de nascimento dos filhos, Comprovante de endereço, CadÚnico, documentos do cônjuge ou companheiro (a) (quando houver).

Desta forma, tornamos publico este **CHAMAMENTO**, esclarecendo que, as pessoas constantes na lista publicada que não comparecerem em um período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, será automaticamente substituído pelos suplentes.

TITULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Nº	NIS	NOME DO BENEFICIARIO	ENDEREÇO	TELEFONE
	20106672457	Maria de Lourdes Vaz	Av. Floriano Peixoto nº 2339	84446058
	10425141222	Cremilda Correia da Silva		
	10861642330	José Teodoro	PA-Lages 04	92284640
	12549725540	Maria de Fatima Oliveira	Rua rio Branco nº 3604	84523542
	1263536156	Eunice Ribeiro de Souza	Bom Futuro, Chácara S/N	93220835
	12663903657	Alessandra Rodrigues da Silva	Rua Pernambuco nº 3760	84323746
	12759675655	Cátia Regina Souza dos Santos	Rua Pedro Alvares Cabral nº3680	84563715
	12821029510	Keila Morete da Cruz	Avenida Mato Grosso nº 3768	92622564
	16023474056	Helena José Barros	Linha MP-95 Gleba 02 km 20 lote 595	93317620
	16302616256	Janaina Pereira de Moura	Rua Fernando de Noronha nº 3839	92028888
	162330530565	Geise Batista Frolich	Rua dos Lírios nº 2768	92038538
	16376421645	Mecias de Nazarith Costa Alecrim	5º Bec. Av. Tancredo Neves nº 2890	********
	16377996048	Liane Gil de Lima	Avenida Paraná nº 2950	99018537
	16445674934	Maria Luiza Borges da Paz	Rua Amazonas nº 3562	92757094
	16461798634	Lívia Gil de Lima	Avenida Josué Teixeira nº 3820	99617497
	16463317803	Leda Rossim	Rua Condor nº 4098	84115478
	16465070406	Marcia dos Santos Moraes de Oliveira	Avenida Castelo Branco nº 3768	84496843
	16471094176	Maria Luiza Vieira de Araújo	Rua Ulisses Guimarães nº 3863	********
	16493607109	Laercio Araújo dos Santos	Avenida Brasil nº 3855	93542989
	16521157222	Maria Lucia Rossim	Rua das Codornas nº 5214	93372896
	16551710809	Tereza Soares da Silva	Rua Macuco nº 182	88657961
	16613391949	Patrícia Campos da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3448	92864389
	16630930100	Suziane Magalhães Santos	Avenida Getulio Vargas nº 3951	93284416

	16631515034	Sonia Regina da Silva	Rua Nelson Gonçalves nº 3708	92867467
	1663320966	Priscila Souza da Silva	Rua Fernando de Noronha nº 3788	92578476
	16636653486	Salete Aparecida Pereira	Rua Sanhaço nº 4989	92281918
	16639147182	Talita Silva Andrade	Rua Bem-te-vi nº 4255	********
	16639482771	Roselene da Costa Moreira	PA – Laje, LJ 04 lote 141	92911114
	1664248146	Sandra Aparecida da Silva dos Santos	Rua Beija-Flor nº 4372	92251234
	16668569456	Rosimeire Santos da Silva	Rua Jacamim nº 1092 (Cujubim)	84843788
	20069576143	Pamela Naiara de Campos	Rua Goiás nº 3608	92904675
	20117705157	Monica Rodrigues da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3429	92804654
	20393620810	Rosimar Ferreira Dias	Rua Sacramento nº 5210 (Ariquemes)	84040681
	20409442474	Rosenira Freitas dos Santos	Rua Ernesto Ferreirra	36744110
	20420700123	José Cerqueira Lobo	Avenida Costa e Silva nº 2953	84021142
	20678254537	Lilian Gil de Lima	Guajará Mirim	84634753
	20715319056	Vanessa de Jesus Miranda	Rua Roraima nº 4190	84135887
	20726766717	Edineia Cruz	Avenida Marechal Dutra nº 2743	84833524
	20995515713	Edinalva Gonçalves de Oliveira	Rua Águia nº 5191	84327434
	2104870541	Rosemar Ferreira Brito	Rua Minas Gerais nº 3864	92285873
	21004895234	Marizete Galvão	Rua Rio Branco nº 3532	92847173
	21255913756	Dayse Amanda Tomaz	Avenida Castelo Branco nº 4810	84563516
	21268770878	Alzira Santana Santos	Rua Manaus nº 3321	********
	22004532962	Ivani de Lourdes Moura	Avenida Mato Grosso nº 3577	84855269
	22006081526	Gislane Ferreira	Rua Vinicios de Moraes nº 4375	92465318
	22814172629	Marinete da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3057	93617862
	20726741242	Maura Brandemburg	Avenida Presidente Médici nº 3918	84146130
	16636742667	Valdenira Souza do Nascimento	Avenida João Batista Figueiredo nº 2972	84576082
	2074255280	Adriano Lopes dos Santos	Rua Tiradentes s/n (Anari)	
	228804947682	Lucia Silva Sales	Avenida Mato Grosso nº 3737	84833429

Machadinho do Oeste, 09 de julho de 2018.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:77DA342D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Concorrência Pública, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO,** sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, para necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A sessão de abertura desta sessão será no dia **29 de agosto de 2018 às 08:00:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I, centro Nº 2389 – Mirante da Serra - RO;
PROCESSO N.º 938/2018/SEMOSP
valor estimado da contratação R$ **R$20.080.002,70 (vinte milhões, oitenta mil e dois reais e setenta centavos).** O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$50,00 (Cinquenta reais), ou baixar através do site http://www.mirantedaserra.ro.gov.br**
conforme legislação, no horário comercial, de segunda a quinta das 7:00 as 11:00 hs, 13:00 as 17:00 hs, as sextas 07:00 as 13 :00, dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 999 748944

Mirante da Serra, 25 de Julho de 2018.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:4D0219E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 169/SEMSAU/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância tipo A 0 (zero) quilômetro, a ser fornecido pela empresa contratada,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/07/2018 às 08hs00min. Até o dia 07/08/2018 às 08hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2018 das 08hs01min. até às 09hs29min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 07 de Agosto de 2018 às 09hs30min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 as 13:00 horas.
Processo Administrativo nº 169/SEMSAU/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 25 de Julho de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:DD72C715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4348/2018

EM 24 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADELAINE TOSTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 056/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, ADELAINE TOSTA DA SILVA sob os cadastros nº 2240, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Agosto a 29 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48624D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4349/2018

EM 24 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEUZA CASSIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 086/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, NEUZA CASSIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA sob os cadastros nº 2307, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Agosto a 29 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CB54EADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4350/2018

EM 25 DE JULHO 2018.

"NOMEIA ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DEFC130A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2255/2018

2018 25 de Julho de 2018

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no exercício vigente, com criação de Projeto/Ação, visando à aquisição de Equipamentos e Material Permanente Centro Cirúrgico na ordem de R$ 250.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 860 de 20 de julho de 2018, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.1.064	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4. 4.90.52 – F	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**250.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através da proposta 06016.618000/1180-01, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente Centro Cirúrgico para Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, na ordem de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:02BDF2F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2256/2018

2018 25 de Julho de 2018

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no exercício vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da Lei 860/2018 de 20 de Julho de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 860 de 20 de julho de 2018, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elementos de Despesas no valor de ***R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAUDE*	
3.3.90.30 - 165	Material de Consumo	345.000,00
3.3.90.39 - 166	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	83.000,00
10.301.0018.2.036	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PROGRAMA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 170	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0020.2.040	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 181	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.94 - xxx	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
3.1.91.13 - 182	Obrigações Patronais	8.000,00
10.301.0021.2.042	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 186	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**600.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos de repasse fundo a fundo assegurados através das propostas nº. 36000.188861/2018-00 – Incremento PAB, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nº. 36000.1888968/2018-00 – Incremento PAB, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF403175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2257/2018

2018 25 de Julho de 2018

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa no Programa Manutenção das Atividades da SEMOSP no exercício vigente, na ordem de R$ 300.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 862 de 20 de julho de 2018, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no programa **Manutenção das Atividades da SEMOSP**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por remanejamento no valor de ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**	
4.4.90.61 – XXX	Aquisição de Imóveis	300.000,00
TOTAL A SER REMANEJADO		**300.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**	
9.9.99.99 – 54	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**300.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6BAE5766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2258/2018

25 de Julho de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 7.500,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 195/SEMTAS/2018 de 24 de julho de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.91.13 - 256	Obrigações Patronais	7.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos***

reais), visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.90.13 - 254	Obrigações Patronais	7.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**7.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 500,00 (quinhentos reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F3588F40

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO/SEMAFP

Solicitação

Solicito que seja alterada a data da diária que se refere o processo 1150/2018, para data de saída em 31/07/2018 e retorno em 01/08/2018, a reunião agendada com data inicial necessitou ser remarcada, uma vez que haverá necessidade de encaminha novas informações para o conhecimento do conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Mirante da Serra/RO, 24 de julho de 2018.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4C403834

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/ SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 13/07/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira, parágrafo primeiro do Contrato Administrativo nº061/2018, por mais 34 (trinta quatro) dias, a partir de 16/07/2018 a 20/08/2018.
Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de um veículo Tipo VAN, novo, zero km, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 629/2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:017385D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4351/2018

DE 25 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 1171/2018 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Na programação 1236100072013 e:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Na programação 2781200112021 em favor do Diretor do Departamento de Esportes e Cultura o Senhor PEDRO RIBEIRO DE SOUZA, RG: 760.983 SSP/RO, CPF: 606.672.902-06 Cadastro nº 1896, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, VIII e IX e do Artigo 6º incisos I, II e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FB38FBBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3779/2017, torna público que o pregão eletrônico 031/CPL/2018 que trata do Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, será suspenso por tempo indeterminado em atendimento a Notificação Recomendatória nº 009/2018/GPEPSO. Informamos que todas as

decisões relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. Outras informações pelo telefone (69) 99974-8944.

Mirante da Serra – RO, 25 de Julho de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:49A8D54F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1110/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- NISSEY MOTORES JI – PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 1.290,09 (Um Mil Duzentos e Noventa Reais e Nove Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 25 de Julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0CB437BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura de Mirante da Serra Estado de Rondônia, através do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação do RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 publicado na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 23 de Julho de 2018 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Julho de 2018, referente ao Processo de nº 843-5/2017– SEMUG.

Onde se lê
1 – PROC. 843-5/2017.
ASSUNTO: Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018
INTERESSADO: SEMUG
CELEBRAÇÃO: 23.07.2017.

Passa a lê - se
1 – **PROC**. 843-5/2017.
ASSUNTO: Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018
INTERESSADO: SEMUG
CELEBRAÇÃO: 23.07.2018.

Mirante da Serra – RO., 25 de Julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA3BFD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 80/2018
CELEBRAÇÃO: 24/07/2018
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: A.S ALBERTON AUTO POSTO-ME, CNPJ sob o n°:17.163.820/0001,05

OBJETO: . O objeto do presente Contrato é de Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição de Combustível Automotivos: Gasolina Comum e Diesel Comum e S-10, com fornecimento no município de Mirante da Serra

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com inicio em 24/07/2018 e terá seu termino em 31/12/2018.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, juntamente com as certidões de FGTS e INSS devidamente atualizadas.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 72.888,60(Setenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/2017

EMPENHO: 782, 783 e 784

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A036BFC9

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 021/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 021/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/07/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 5.000 (Cinco mil) Litros de Óleo Diesel S-10, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Rede Básica de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. X

SANDRA MARA C. SANTOS
Sec. Mun. de Saúde Interino

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:762D9C06

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 022/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 022/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/07/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO POSTO DO LAGO EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível sendo, **2.500 (Dois mil e quinhentos) Litros de Óleo Diesel Comum**, fornecidos na sede do município de Ariquemes–RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 8.325,00 (Oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475/SRP/2017, Volume X.

SANDRA MARA CAMPAGNOLI SANTOS
Sec. Mun. de Saúde Interino
Port: 4327/2018 – 06/07/2018

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A5ABC303

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ORLI GALVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. TRANSPORTE-SEMAF		Mat.:1890
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**445.882**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 24 de Julho de 2018, para conduzir pacientes no Micro Ônibus NDD 1697, para realização de consultas e exames especializados na Policlínica Osvaldo Cruz, São Peregrino, Barretinho, Cemetron.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/07/2018**	Chegada em	**24/07/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
Micro ônibus NDD 1697	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 23/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:93D5E2F5

SERRA PREVI
PORTARIA 094 2018 AUX.DOE SIRLENE APARECIDA TOZZO

Port. nº 094/SERRA PREVI Mirante da Serra, 23 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora, **SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA,** efetiva nos cargos de Professor Nível Especial I- NM - 30hs, e Professor (series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 28 de setembro de 2018, conforme processo administrativo n.º 037/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**, não** será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12(três) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente Serra PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:B775BDE4

SERRA PREVI
PORTARIA 095 2018 AUX DOE SONIA CRISTINA

Port. nº 095/SERRA PREVI Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"SONIA CRISTINA PEREIRA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, **SONIA CRISTINA PEREIRA,** efetiva no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 026/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12(Um) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente Serra PREVI
Port.Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:36343160

SERRA PREVI
PORTARIA 096 2018 AUX DOE MARIA DO CARMO DE OLIVERIRA

Port. Nº 096/SERRA PREVI Mirante da Serra, 23 de julho de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, à servidora, ***MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA*** efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 28 de Setembro de 2018, conforme processo administrativo n.º 041/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (Três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port.nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:80545C0F

SERRA PREVI
PORTARIA 097 2018 AUX DOE FABIANA CRISTINA

Port. Nº 097/SERRA PREVI M. da Serra, de 23 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA***."***

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:14C3B7CF

SERRA PREVI
PORTARIA 098 2018 AUX DOE JOSE BRAGA DA SILVA

Port. Nº 098/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ BRAGA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, ao servidor **JOSÉ BRAGA DA SILVA,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de julho 2018 e término em 30 julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:6C838B00

SERRA PREVI
PORTARIA 099 2018 AUX DOE EDITE MENDES NASCIMENTO

Port. Nº 099/SERRA PREVI M. da Serra, 23 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:988B6F82

SERRA PREVI
PORTARIA 100 2018 AUX DOE ELIANA SANTOS DE ALMEIDA

Port. Nº 100/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de julho de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, **ELIANA SANTOS DE ALMEIDA,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C1E929CB

SERRA PREVI
PORTARIA 101 2018 AUX DOE HAROLDO JARDINS DOS SANTOS

Port. Nº 101/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de julho de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, **HAROLDO JARDIM DOS SANTOS** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:EF2728F5

SERRA PREVI
PORTARIA 102 2018 AUX DOE ANA TEREZA

Port. nº 102/SERRA PREVI Mirante da Serra, 23 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"ANA TEREZA NOGUEIRA*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, à servidora, **ANA TEREZA NOGUEIRA,** efetiva no cargo de Professor Nível Especial I- 40hs, Nível Especial I 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 020/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12(Um) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:66931D7E

SERRA PREVI
PORTARIA 103 2018 AUX DOE MARIO OSMIR

Port. Nº 103/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, ao servidor, ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:81C927CE

SERRA PREVI
PORTARIA 104 2018 AUX DOE MARTA CUNHA LOUZADA

Port. Nº 104/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARTA DA CUNHA LOUZADA."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***MARTA DA CUNHA LOUZADA*** efetiva no cargo de: PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) - NS 40 Horas Semanais, sob o Cadastro nº 1411, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 035/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:82DB74F0

SERRA PREVI
PORTARIA 105 2018 AUX DOE IVANETE DA SILVA CUNHA

Port. Nº 105 SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *IVANETE DA SILVA CUNHA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, **IVANETE DA SILVA CUNHA,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 063/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:3548D011

SERRA PREVI
PORTARIA 106 2018 AUX DOE CLAUDILENE COSTA PEREIRA

Port. Nº 106/SERRA PREVI M. da Serra, 23 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA CLAUDILENE COSTA PEREIRA."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **CLAUDILENE COSTA PEREIRA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 009/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente Serra PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:AD694A63

SERRA PREVI
PORTARIA 107 2018 AUX DOE ROSARIA NATALICIA DO NASCIMENTO

Port. Nº 107/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
port.Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:22696218

SERRA PREVI
PORTARIA 108 2018 AUX DOE SANDRA CARDOSO CLEMENTE

Port. nº 108/SERRA PREVI Mirante da Serra, 23 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"SANDRA CARDOSO CLEMENTE"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, **SANDRA CARDOSO CLEMENTE,** efetiva no cargo de Agente de serviços gerais, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 014/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12(Um) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:1091B265

SERRA PREVI
PORTARIA 109 2018 AUX DOE JOANA DA SILVA CABRAL

Port. Nº 109/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *JOANA DA SILVA CABRAL."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **JOANA DA SILVA CABRAL,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de julho de 2018 e término em 30 julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 075/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, n será acrescida do 13º proporcional de 1/12 Um doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Port. Nº 109/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 23 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ***JOANA DA SILVA CABRAL."***

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **JOANA DA SILVA CABRAL,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de julho de 2018 e término em 30 julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 075/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, n será acrescida do 13º proporcional de 1/12 Um doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:5B88E196

SERRA PREVI
PORTARIA 110 2018 AUX DOE RITA DE CASSIA ALVES RAMOS

Port. Nº 110/SERRA PREVI M. da Serra, 23 de Julho de 2018

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "*RITA DE CASSIA ALVES RAMOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde Comunitário (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 096/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
port.Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:F8A7DA3A

SERRA PREVI
PORTARIA 111 2018 AUX DOE MARIA SOLANGE DA SILVA

Port. Nº 111/SERRA PREVI Mirante da Serra, 23 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
port.Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:3DADD8BB

SERRA PREVI
PORTARIA 112 2018 AUX DOE - IVANEIDE BARROS CORREA

Port. Nº112/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 24 de Julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *IVANEIDE BARROS CORREA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de

suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 13 (Treze) dias, a servidora **IVANEIDE BARROS CORREA,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 18 de julho de 2018 e término em 30 julho de 2018, conforme processo administrativo n.º 036/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional de 1/12 Um doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:E73EE425

SERRA PREVI
PORTARIA 113 2018 AUX DOE VALDIR PIRES BARBOSA

Port. Nº 113/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 24 de Julho ded2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *VALDIR PIRES BARBOSA."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, ao servidor, ***VALDIR PIRES BARBOSA*** efetivo nos cargos de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de Junho de 2018 e término em 27 de Setembro de 2018, conforme processo administrativo n.º 096/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado será acrescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (Três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:5AE2F9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/NBO/2018 PROCESSO Nº 66/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de um monitor cardíaco contínuo/multiparâmetros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no convênio 304/PGE-2017, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 66/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme consta da Proposta da empresa vencedora do pregão 28/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.301.4.4.90.52.00.00. - 61337 -** Convênio Equipamento Centro Cirúrgico, Elemento de despesa **41.4.4.90.52.00.00**, Nota de Empenho n° **700/2018**.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 47/2018 anexado ao processo administrativo 66/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 18.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:0595859E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1352/2018
b) Licitação Nrº :	20/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/07/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL CONFORME AMPARADO NO INCISO VIII, ART. 24 DA LEI 8.666/93

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM PREVIDENCIAS	1,00	R$3.500,00	R$3.500,00

Valor Total Homologado - R$3.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5AB934B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 043 – Nova - Previ /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão Por Morte em favor da senhora: SELVINA ROCKENBACH"

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§7º e 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 30, 31, 33,34 da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 096313 01 55 2018 4 00037 237 0014887 75
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Cota Vitalícia a partir do dia 18 de Maio de 2018, da data do Óbito a senhora: Selvina Rockenbach, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG: 25.327 RS e inscrita no CPF/MF nº 497.834.592/87 ,. (Conjugue) do ex servidor: (aposentado) Pedro Nelson Rockenbach Matricula nº 636 CPF 048.073.670-72 RG nº 000488599 SSP/RO funcionário publico, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Carpinteiro com carga horária de 40 horas empossado em 30 de Outubro de 1992 através da Lei nº099/92, publicado no DOR em 03 de julho de 1992. com Provento Integral ate o teto do RGPS, mas 70% da parcela excedente – Sem Paridade Última Remuneração ou Provento a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 073/2018 /NOVA-PREVI /2018
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 18/Maio/2018 data do óbito
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 19 de Maio de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

HOMOLOGO:
HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:233ECDF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMNM/2018
REGISTRO DE PREÇOS – 007/2018
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.721-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **07/08/2018 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS eventual e futuro Fornecimento de Recarga de Água Mineral de 20 litros, Vasilhames de 20 litros e Água Mineral acondicionadas em recipiente de 500 ml** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Coordenadoria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 36.903,33** (trinta e seis mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 194/SEMFPA/2018. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 26 de julho de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.721-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:56A49C50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.354 -GP/2018

LEI Nº 1.354 -GP/2018.Em 05 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2019 do Município de Nova Mamoré e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso da s atribuições legais com base no artigo 70 inciso X, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n°

101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – prioridades e metas da administração pública municipal;
II – dos critérios e normas de controle
III – as diretrizes gerais para o Orçamento;
IV – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
V – do orçamento fiscal;
VI – do orçamento da seguridade social;
IX - as disposições gerais.

SEÇÃO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o poder Executivo, as metas relativas ao exercício de 2019 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA para o período 2018-2021, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
III – promover o crescimento e desenvolvimento do Município, buscando aprimorar e fomentar a agricultura, a pecuária, o turismo e a geração de emprego e renda;
IV – modernizar a Administração Pública por meio de informatização, das estruturas, da qualificação do sistema de gestão e da valorização dos servidores;
V – reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura, visando funcionalidade e economicidade;
VI – promover a arte, a cultura e o esporte como complemento educacional e de qualidade de vida;
Art. 3º - A LOA conterá dotação para reserva de Contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para contrapartida de Convênios, abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual desde que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) transferência da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
c) despesas referentes à vinculações constitucionais;
Art. 5º - As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou os projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I – Compatíveis com a presente lei;
II – Compatíveis com o Plano Plurianual;
III – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) transferência da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
c) despesas referentes à vinculações constitucionais;
IV – Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto desta Lei;
Art. 6º - Poderá ser celebrado convênios para transferências de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, (autorizadas em Lei com dotações específicas consignadas no Orçamento).

Art. 7º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda sociedade:
I – o Plano Plurianual – PPA e suas revisões;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
III – a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º – Na elaboração do Orçamento Fiscal, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 9º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta enviarão suas propostas orçamentárias parciais para 2019, baseadas nesta lei, à Coordenadoria Municipal de Planejamento até o dia 16 de julho de 2018 para fins de verificação da compatibilidade com a LDO 2019.

Art. 10 – Ficam estabelecidos, como constam nos Anexos, as Metas Fiscais para o Triênio 2019/2021, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
Parágrafo único - Integram o Anexo de Metas Fiscais, demonstradas de forma consolidada:
I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;
II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;
IV - a evolução do patrimônio líquido;
V – origem e aplicação obtidas com a alienação de ativos;
VI – receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII – projeção Atuarial do RPPS;
VIII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;
IX - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Art. 11 - Ficam estabelecidas como constam dos Anexos a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 12 – A celebração de convênio de que trata o art. 6º desta lei, bem como a sua programação na Lei Orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor. I
SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 13 - A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 15 – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 16 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 17 – A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária autorizada pelo Poder Legislativo:

I - suplementações destinadas a reforçar as dotações de pessoal e reflexos;
II - suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;
III - remanejamento de recursos dentro do percentual estabelecido na Lei orçamentária Anual.

Art. 18 - A Administração Municipal poderá incluir excluir ou alterar os programas e ações constantes no Plano Plurianual período

2018/2021, LDO e LOA, para o exercício 2019, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 19 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam estabelecidos os seguintes critérios para ordem de limitação de empenho:
I – instalações, equipamentos e materiais permanentes;
II - desapropriações;
III - obras não iniciadas;
IV- contratação de pessoal;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - serviços para a manutenção da ação governamental;

§ 1º - Ficam excluídas de limitação de empenho, as despesas relativas às:
I – despesas com pessoal e encargos sociais;
II – despesas com benefícios sociais;
III – despesas com PASEP;
IV – despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V – despesas ressalvadas no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Controle Interno, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo Art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, os órgãos da administração indireta enviarão para o Departamento de Controle Interno os quadros de acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre.
§ 4º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Controle Interno, e da Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Administração.
§ 5º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Controle Interno verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

§ 6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21 – O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 22 - A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:
I - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;
Art. 23 – Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 24 – O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, a emenda Constitucional 14/96, a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e a Instrução Normativa 022/TCER-2007.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso II, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso II, do Art. 17, da Instrução Normativa 022/TCER-2007.

Art. 26 – O Poder Executivo repassará mensalmente ao poder Legislativo 7% (sete por cento) das Receitas Tributárias e das transferências do § 5º do Art. 153 e dos Art.s 158 e 159 da Constituição Federal realizadas no ano anterior, para a sua manutenção conforme dispõe a emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009 que dispõe "Altera a redação do inciso IV do caput do art.29 e do art.29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas À recomposição das Câmaras Municipais".

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 – Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º. Incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Poderá o Executivo Municipal realizar concurso público, efetivo e temporário para atender as necessidades da Administração.

Art. 29 - Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de competência do Presidente da Câmara.

Art. 30 – A Proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores Municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

Art. 31 – Os acordos trabalhistas dos órgãos da administração serão apreciados através da Assessoria Jurídica do Município.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 32 - Para os efeitos do disposto no Art. 146, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, as despesas com pessoal e encargos estão limitadas ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 33 - A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária autorizada pelo Poder Legislativo:

I - suplementações destinadas a reforçar as dotações de pessoal e reflexos;
II - suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

III - remanejamento de recursos dentro do percentual estabelecido na Lei orçamentária Anual.

Art. 34 - A Administração Municipal poderá incluir excluir ou alterar os programas e ações constantes no Plano Plurianual período 2018/2021, LDO e LOA, para o exercício 2018, mediante aprovação do Poder Legislativo.

SEÇÃO VII
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às áreas de saúde, previdência social e assistência social.

§ 1º - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes da contribuição prevista no inciso III do Art. 96 da Lei Orgânica do Município, de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.
§ 2º - No orçamento da seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

SEÇÃO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigência do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 37 – A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório na prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a conseqüente execução fiscal.
Art. 38 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites de zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
Art. 39 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou beneficio de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2019, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.
SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 41- A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 42 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam o recurso.

Art. 43 – O poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observadas os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei Orçamentária.
Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder emendas parlamentares no limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da proposta orçamentária anual, conforme dispõe emenda da Lei orgânica.
§ 1º - As emendas parlamentares que trata este Art. deverão obrigatoriamente ser indicadas pelos vereadores dentro da Unidade Orçamentária existente no orçamento anual, dentro de seus programas, ações e atividades.
§ 2º - Cada vereador poderá indicar até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do presente Artigo.

Art. 45 – Na hipótese do projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 46 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C3EE6DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.891, DE 23 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.9990003.9999	9.9.99.99	45	**50.000,00**
TOTAL			**50.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.1220003.2057	3.3.90.14	31	**10.000,00**
02.03.04.1220003.2057	3.3.90.39	36	**40.000,00**
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:194839D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 25/07/2018 **Chegada**: 25/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
		V. Unitário	R$	87,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 25 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná, onde irá realizar o transporte de pacientes que realizarão a doação de medula para realização de transplante no Hemocentro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/07/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde Interina
Portaria n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:640B6F79

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26.07.2018	**Chegada:** 27.07.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unitário**	R$	292,98
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**V. Total**	R$	R$ 292,98
Meio De Locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
Cpf: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**

Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**

Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se no dia 26 de julho com retorno no dia 27 de Julho do ano corrente a capital Porto Velho, onde conduzirá os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO, Autorizo: 25.07.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8D151F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGA O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/SEMAS/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº006/2018 referente ao Processo Administrativo Nº 469/SEMAS/2018, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais),** conforme segue.

01 - MIRIAN RODRIGUES VELOSO RS 922,00

Objeto: contratação de empresa para efetuar serviços Confecção de Camisetas personalizadas, Conforme Art. 24 Parágrafo II da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de julho de 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:39140B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 263/SEMOMA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 416 de 25/07/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 035/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de Agosto de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046
Valor total estimado de R$ 738.481,66
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Agosto de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B0E08CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.017

CELEBRAÇÃO EM 19 DE JULHO DE 2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E ONESMO KRULL RIBEIRO - ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 813057670.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços técnicos profissionais de Engenharia ou Arquitetura sendo **pessoa jurídica** ou **física** para:
a) Elaborar e readequar Projetos (plantas), cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planilhas de quantitativos e custos unitários;
b) Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento do item a cima, emitindo laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra, compreendendo, também, a eliminação das eventuais pendências e a manifestação acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra.
1.2. Qualquer alteração realizada sem a prévia anuência da **CONTRATANTE** implicará, à Contratada, a obrigação de ressarci-la.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 38 (trinta e oito) dias, a partir da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica acrescido o valor de R$ 6.877,68 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/17, firmado entre as partes em 16/11/2017, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 25 de julho de 2018.

ELIANE MARTINS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Departamento de Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:EC7AF20E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.017

CELEBRAÇÃO EM 19 DE JULHO DE 2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo aditivar o contrato da empresa contratada para execução da obra de **Reforma do Teto, do Forro e da Fachada no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro do Processo Administrativo n.353/17.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 37 (trinta e sete) dias, a partir de 20 de julho de 2018 a 26 de agosto de 2018. Podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica aditivado o valor de R$ 129.826,45 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), ao Contrato Administrativo nº 006/17, firmado entre as partes em 29/12/2017, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º e 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, e amparo contratual nas cláusulas *segunda e nona do Contrato*.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2.017

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 25 de julho de 2018.

ELIANE MARTINS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Departamento de Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E2902C37

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
CELEBRAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E T. R. DE OLIVEIRA – ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, bem como, Aditivo Financeiro de 14,91% (quatorze vírgulas noventa e hum por cento), ambos do **Contrato Administrativo nº. 001/2014.**

Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro nas Cláusulas Segunda e Nona do Contrato Administrativo nº. 001/2014 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Sendo o valor original do contrato de R$ 39.153,84 (trinta e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), fica acrescentado o valor de R$ 5.837,84 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao acréscimo de Valor em 14,91 % (quatorze vírgulas noventa e hum por cento), ficando no valor total de R$ 44.991,68 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e hum reais e sessenta e oito centavos) do Contrato Administrativo nº 001/14, firmado entre as partes em 31/07/2014, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 001/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 25 de julho de 2018.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BD55D38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 214/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 214/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS no valor estimativo de R$ 182,59 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), conforme NAD Nº. 981/2018 junto ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ n.º 02.603.612/0001-02, com endereço AV: CAMPOS SALES Nº 3254 , bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BEUNO -RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4082/2018.

Pimenta Bueno, 24 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:524BBDFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 520/2018 DE, 24 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 96/GS/SEMFAZ/2018

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 – 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, lotada no cargo de Diretora Do Departamento De Empenho E Liquidação- SEMFAZ, para assumir o cargo de Diretor de Núcleo, em substituição de férias o servidor EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 935.457 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 889.068.412 - 72, residente e domiciliada na Av. Independência nº 578, Bairro CTG, Loteamento Altoé, nesta cidade, nesta cidade, no período de 19/07/2018 até 17/08/2018, a qual opta somente pela remuneração do ultimo cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 19 de julho de 2018..

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 24 de julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7B0202E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2018 DE, 24 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4298/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, para os dias 23,24,25,26,27,28,30 e 31/07/2018 e 01 e 02/08/2018, no valor unitário de R$ 70,00- (setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 - (setecentos reais), ao servidor LUCIANO ANTONIO CARNELOSE – - CPF: 514.524.212-34,haja vista, que o mesmo irá realizar serviços de cascalhamento, serviços relacionados ao projeto

porteira adentro, serviços relacionados a secretaria de obras, transporte calcário e cama de frango para hortifrutigranjeiros entre outros serviços relacionados.

Art. 2.º A saída e o retorno dar-se-á no final de cada dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3E182D1B

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: AAC – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
CNPJ n.º 84.559.095/0001 – 78
Rua Costa Marques nº 220, Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Repassar recursos financeiros a AAC – Associação de Assistência aos Condenados, visando o pagamento da prestação de serviços de até **06 (seis)** apenados, sem a distinção de sexo, podendo ser ampliado caso haja disponibilidade orçamentária. Estes farão serviços gerais, tais como: limpeza em geral, capina, roçada com roçadeira ou não, limpeza de boca de lobo, boca de bueiros, varrer ruas e calçadas, praças e logradouros públicos e outros serviços que se fizerem necessários, em observância aos artigos 109 e 112 da Constituição Estadual, conforme descrição do plano de trabalho em anexo.

DO PREÇO: É de R$-69.768,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais), com repasse mensal de até R$-5.814,00 (cinco mil oitocentos e quatorze reais) até o mês de Dezembro de 2018.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade – 2.080 – Manter as Atividades de Vigilância em Saúde - Elemento Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 30750 Vigilância Sanitária R$34.884,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho n.° 440/2018 de 02 de Abril de 2018.

DO PRAZO: É de 09 (nove) meses.

DATA: 03 de Julho de 2.018

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio-substituta
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:506276AD

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: AAC – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
CNPJ n.º 84.559.095/0001 – 78
Rua Costa Marques nº 220, Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Repassar recursos financeiros a AAC – Associação de Assistência aos Condenados, visando o pagamento da prestação de serviços de até **06 (seis)** apenados, sem a distinção de sexo, podendo ser ampliado caso haja disponibilidade orçamentária. Estes farão serviços gerais, tais como: limpeza em geral, capina, roçada com roçadeira ou não, limpeza de boca de lobo, boca de bueiros, varrer ruas e calçadas, praças e logradouros públicos e outros serviços que se fizerem necessários, em observância aos artigos 109 e 112 da Constituição Estadual, conforme descrição do plano de trabalho em anexo.

DO PREÇO: É de R$-69.768,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais), com repasse mensal de até R$-5.814,00 (cinco mil oitocentos e quatorze reais) até o mês de Dezembro de 2018.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade – 2.080 – Manter as Atividades de Vigilância em Saúde - Elemento Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 30750 Vigilância Sanitária R$34.884,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho n.° 440/2018 de 02 de Abril de 2018.

DO PRAZO: É de 09 (nove) meses.

DATA: 03 de Julho de 2.018

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio- Substituta
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C0124297

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 035/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME

CNPJ N.º 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Aumento dos serviços conforme planilha orçamentária fls. 297 e prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2018 – PGM, celebrado em 09/03/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 7.431/2007, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-8.852,25 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.045 – Manter o Departamento de Cultura – Fonte de recursos 10000 – Recursos Ordinários R$-8.852,25 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1.395/2018 de 16 de Julho de 2018.

DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contado do dia 21 de Maio de 2018.

DATA: 16 de Julho de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0DB1D5D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 525/2018 DE, 25 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a servidora MARIA DOS REIS DA SILVA, brasileira, solteira, Professora PEB – I, 40 horas semanais, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1976135 SSP/PE, inscrita no CPF n.º 348.708.732-49, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, n.º 451, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada no Gabinete da Prefeita, para ser lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AD0B01C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Processo: 488/2018-SEMOSP

Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE (CONVENIO Nº 001/2018/DETRAN)***

Aos vinte e quadro dias mês de julho do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 488/2018-SEMOSP, TOMADA DE PREÇO nº 005/SEMOSP/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de: CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 01.793.756/0001-06
LOTES: 01
VALOR: R$ **88.186,16** (oitenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

Pimenteiras do Oeste em 24 de julho de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:076B177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 488

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2018-SEMOSP
PROCESSO Nº 488/SEMOSP/2018

Objeto – ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE (CONVENIO Nº 001/2018/DETRAN)***

CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 01.793.756/0001-06
LOTES: 01
VALOR: R$ **88.186,16** (oitenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
Data da Assinatura: 25/07/2018

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:26C2615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM E SERVIÇO 01

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, Pimenteiras do Oeste – RO, através do GABINETE DO PREFEITO, tendo em vista o Processo nº 488/2018, contrato nº 488/2018 de 24/07/2018, empenho nº 1159 e 1160/2018, AUTORIZA a Empresa CONE SUL CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ nº 01.793.756/0001-06, com sede AV Sabino Bezerra de Queiroz nº 4973, Centro, na Cidade de Vilhena/RO, denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador Senhor(a) ADRIANA LICÉLIA VIEIRA, portador do CPF nº 979.362.432-91 e RG nº 0011046679 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua caetés nº 4988, centro, na cidade de Vilhena, Rondônia, a dar início imediato nos serviços objeto da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 24 julho de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E7779850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Processo: 547/2018-GABINETE

Assunto: DESPESAS DE MÃO DE OBRAS DO SERVIÇOS DO VEICULO S 10, PERTECENTE AO GABINETE**.**
Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo

547/2018-SEMOSP, Pregão Presencial nº 008/GABINETE/2018, com a finalidade à Adjudicação e Homologação em favor de:

Empresa: JORGIANO GARCIA LEITE
CNPJ Nº 18.432.503/0001-00
LOTES: 01
VALOR FINAL: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

Pimenteiras do Oeste em 11 de julho de 2018.

OLVINDO LUIS DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A8C7E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018.

Pregão Eletrônico nº. 018/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de um barco com adaptação para ambulância. Valor médio de 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/08/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 24 de Julho de 2018.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 113/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:AC2B0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018.

PODER EXECUTIVO

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018.

PREGÃO ELETRONICO 018/2018
PROCESSO ADM. 201/2018/SEMUSA
OBJETO: Aquisição de um barco com adaptação para ambulância. Valor médio de 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

ONDE SE LÊ: Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/08/2018, com início às 11:00 horas

LEIA SE: Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/08/2018, com início às 11:00 horas

Pimenteiras do Oeste, 25 de Julho de 2018.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 113/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:3A9DAA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2018-SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2018-SEMOSP
PROCESSO Nº 488/SEMOSP/2018

Objeto – ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE (CONVENIO Nº 001/2018/DETRAN)***

CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 01.793.756/0001-06
LOTES: 01
VALOR: R$ **88.186,16** (oitenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
Data da Assinatura: 25/07/2018

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:1903F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Processo: 488/2018-SEMOSP

Assunto:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE (CONVENIO Nº 001/2018/DETRAN)***

Aos vinte e quadro dias mês de julho do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autosreferentes ao processo 488/2018-SEMOSP, TOMADA DE PREÇO nº 005/SEMOSP/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:
CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 01.793.756/0001-06
LOTES: 01
VALOR: R$ **88.186,16** (oitenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

Pimenteiras do Oeste em 24 de julho de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F832552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº 488/2018

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, Pimenteiras do Oeste – RO, através do GABINETE DO PREFEITO,tendo em vista o Processo nº 488/2018, contrato nº 488/2018 de 24/07/2018, empenho nº 1159 e 1160/2018, AUTORIZA a Empresa CONE SUL CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ nº 01.793.756/0001-06, com sede AV Sabino Bezerra de Queiroz nº 4973, Centro, na Cidade de Vilhena/RO, denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador Senhor(a) ADRIANA LICÉLIA VIEIRA, portador do CPF nº 979.362.432-91 e RG nº 0011046679 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua caetés nº 4988, centro, na cidade de Vilhena, Rondônia, a dar início imediato nos serviços objeto da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 24julho de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:87D99B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº547

EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2018-GABINETE

PROCESSO Nº 547/GABINETE/2018

Objeto – ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESPESAS DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA E FUNILARIA,PARA RECUPERAÇÃO DE VEICULO PERTECENTE AO GABINETE.***

JORGIANO GARCIA LEITE 96610409234
CNPJ Nº 18.432.503/0001-00
LOTES: 01
VALOR: R$ **36.200,00** (Trinta e Seis mil e Duzentos reais)
Data da Assinatura: 17/07/2018

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BE345EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 002/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos oficiais da frota da Controladoria Geral do Município. Tipo Picape ano /modelo 2011/2011 modelo Hilux, marca Toyota, Chassis nº 8AJFZ22G1B5015813, , Renavan nº 312357044, Placa nºNCW 0732 motor nº 1kd5227071.	R$. 1.996,99
01		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos oficiais da frota da Controladoria Geral do Município. Tipo ETIOS SEDAM XLS/Automovel, ano/modelo 2016/2016 marca/modelo TOYOTA 1.5, Chassis nº 9BRB29BT6G2115451, Renavan nº 1085790514, Placa NDJ 8344 gasolinas.	R$.1697,58
01		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos oficiais da frota da Controladoria Geral do Município. Tipo ETIOS SEDAM XLS/Automovel, ano/modelo 2016/2016 marca/modelo TOYOTA 1.5, Chassis nº 9BRB29BT9G2115654, Renavan nº 1085794340, Placa NDJ 8384 gasolinas.	R$.1697,58
TOTAL			R$.5.392,15

JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação do seguro tem por finalidade manter a frota de veículos num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais. É imprescindível a necessidade de proteção patrimonial para os veículos da CGM, diante do acréscimo constante da frota veicular em Porto Velho, fato esse que tem contribuído para constantes roubos, furtos além de colisões e acidentes em geral, amplamente anunciadas pela mídia local. Além disso, as constantes mudanças climáticas, também, tem sido comuns em Porto Velho, assim, acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais , fato esse também divulgado constantemente pela mídia.

Da dispensa de Licitação: Se efetuar contratação com a . Dispensa fundamentada no art.24, inciso II, c/c art.23, inciso II, alínea "a, da Lei nº 8.666/93 e parecer nº 0336/SPACC/PGM/2018.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
CNPJ: 61.074.175/0001-38

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 0336/SPACC/PGM/2018
DATA: 06/07/2018 Fls. 62 A 69 (VERSO) FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II, c/c art.23, inciso II, alínea "a, da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 24, de julho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AFC2E9B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº72/2018/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº72/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR;

Considerando a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5°, inciso II do § 3° do art. 37, e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, o artigo 9° e art. 67 do Decreto n°13.974, de 27 de agosto de 2015, publicados no DOM n° 5.039, de 28 de agosto de 2015, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão E-SIC/EMDUR, responsável por garantir o acesso da população à informação, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
145-7	**Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira**	**Chefe de Seção de Comunicação Administrativa**
166-0	**Weverton Kelvin Silva Damacena**	**Chefe de Seção de Prestação de Contas e Convênios**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente / EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D974495

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO-001

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923 E.D: 3.3.90.30 FONTE: 100

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
300	Unid.	Camiseta malha poliester DRY FLEX, tamanhos PP, P, M, G.	26,50	7.950,00

TOTAL R$ 7.950,00

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o património artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu património cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho - RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Considerando que o Departamento de Desenvolvimento e Cultura do município de Porto Velho – RO, tem um rol de atribuições e dentre as quais podemos citar;
a) A organização e gerenciamento dos eventos promovidos pela FUNCULTURAL em cumprimento ao calendário oficial, de eventos do órgão municipal;
b) A orientação e apoio nos eventos promovidos por outros órgãos e entidades do município ou por outras instituições não integrantes da administração municipal, dentre outras.
Nesse passo, com vistas anteder à moderna visão da administração pública que orienta sempre para objetivos claros em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhe são pertinentes, se faz necessário um levantamento preliminar no sentido de que se detecta quais necessidades para a realização dos eventos já agendados para o corrente ano, tendo como necessidade a referida aquisição.
De outro modo, faz-se mister salientar, que é de competência legal desta Fundação prestar apoio financeiro e logístico aos números setores a ela vinculada, dentre os quais, encontra-se o departamento ora solicitante, o Departamento de Desenvolvimento Cultura, que necessita do atendimento conforme objeto ora pretendido, para suprir as demandas do Departa.
Ressalta-se que o procedimento que se vislumbra adotar na presente aquisição é mediante dispensa de licitação em razão do valor conforme visto no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 que aduz in verbis: A administração necessita urgentemente se desbaratar do excesso de formalismo burocrático que somente atrasa todo e qualquer planejamento. Isto vem sendo conseguido com imenso esforço, inclusive como ações como esta, que buscam justamente alcançar a tão almejada eficiência.
Nesse prisma, claramente se evidencia que se busca o atendimento da finalidade pública com menor dispêndio de recursos e tempo, o que se demostra como alternativa para contornar as dificuldades logísticas e operacionais enfrentadas pela administração.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA – EPP,
CNPJ 05.210.349/0001-71

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 001/2018/ASTEC
DATA: 18/01/2018 Fls. 34 A 40 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho 24 de julho de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB08CC09

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO-002

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923 E.D: 3.3.90.39 FONTE: 100

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Unid.	backdrop imprensa (logos) dimensões. (lxa – 3x2m). material: lona em pv, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440.g/m². impressão: digital em policromia de alta resolução (2400dpi). acabamento: ilhoses fixados de 20 em 20 cm. e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação.	151,00	755,00
10	Unid.	banner: 1,20m x 0,90, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda ou ilhós (conforme especificação quando na solicitação)	120,00	1.200,00
03	Unid.	faixas verticais dimensões: (lxa -4 x 1,20 m) em lona vinílica, fosca, trama 500x500, gramatura 440, g/m².impressão: digital em policromia de alta resolução (2400dpi) acabamento: bastão de madeira com diâmetro de 23mm, ponteiras plásticas e corda 100% polipropileno. até 30 (três) modelos diferentes.	118,00	354,00
03	Unid.	faixas dimensões: (lxa - 8 x 1 m) em lona vinílica, fosca, trama 500x500, gramatura 440, g/m².impressão: digital em policromia de alta resolução (2400dpi) acabamento: bastão de madeira com diâmetro de 23mm, ponteiras plásticas e corda 100% polipropileno. até 30 (três) modelos diferentes.	118,00	354,00

TOTAL R$ 2.663,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho - RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Considerando que a capital do Estado de Rondônia detém um considerável contingente que trabalha a cultura carnavalesca em diferentes propostas, seja bloco de rua ou escola de samba, todos dentro da linhagem e do compromisso cultural de manter em cena essa forte tradição que, nos últimos anos, vem se ressentindo de melhor tratativa e cuidados. Levar ao púbico lazer cultural e entretenimento de baixo custo, lançando mão do ativo produtor de cultura aqui existente e assentado, faz da Prefeitura de Porto Velho e da FUNCULTURAL, braços públicos cumpridores de suas missões. Nesse sentido se faz necessário a aquisição supracitada, embelezando e deixando o evento com a cara do período carnavalesco.
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MSB COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – ME
CNPJ: 24.342.184/0001-36

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 012/2018/ASTEC
DATA: 26/02/2018 Fls. 52 A 58 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho 09 de julho de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1DCDE5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 039/2018/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	039/2018
Processo - nº.	910/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Gastroenterologia
Termo de Credenciamento nº.	039/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	J & R ENDOSCOPIA LTDA - ME
CNPJ:	19.765.343/0001-75
Dotação Orçamentária	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
Data de assinatura do Credenciamento	26.06.2018

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de Junho de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
Site: www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CAE160C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 039/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

EXTRATO 039/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 039/2018/IPAM	
PROCESSO:	710/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: J & R ENDOSCOPIA LTDA – ME CNPJ: 19.765.343/0001-75
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Gastroenterologia
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 131/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	26.06.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Josemar Santana Brasil - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 26 de Junho de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F79D65B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 068/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

EXTRATO 068/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 068/2018/IPAM	
PROCESSO:	758/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.

	CREDENCIADA: DIB E QUEIROZ SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA – EPP CNPJ: 13.936.957/0001-96
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Fisioterapia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0080/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	19.07.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Carlos Eduardo de Miranda Dib – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 19 de Julho de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br Site: www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E7E528F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 068/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	068/2018
Processo - nº.	758/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Fisioterapia
Termo de Credenciamento nº.	068/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	DIB E QUEIROZ SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA - EPP
CNPJ:	13.936.957/0001-96
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
Data de assinatura do Credenciamento	19.07.2018

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de Julho de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
Site: www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95AF4B46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 060/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

EXTRATO 060/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 060/2018/IPAM	
PROCESSO:	927/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: CECON – CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 14.658.058/0001-31
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Cancerologia, Mastologia e Clínica Médica.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0030/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	12.07.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: José da Fonseca Tinoco Filho - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 12 de Julho de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br Site: www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92630521

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 060/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	060/2018
Processo - nº.	927/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Cancerologia, Mastologia e Clínica Médica.
Termo de Credenciamento nº.	060/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CECON – CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA LTDA - ME
CNPJ:	14.658.058/0001-31
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
Data de assinatura do Credenciamento	12.07.2018

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de Julho de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71

Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
Site: www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E7DEE9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 362/2018

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Retificar a portaria n°. 360 de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial de 23 de julho de 2018, localizada na Divisão de Cadastro Geral, a servidora BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES, a partir de 18 de julho de 2018, conforme memorando nº. 038/2018/PRESIDÊNCIA.

Onde se lê: Portaria nº 360/2018
Leia-se: Portaria nº 362/2018

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02BCA75E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 1113/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: CLEUSA FERREIRA MENDES
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 1113/2018
PORTARIA: nº 327/2018 de 15/06/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 1.140,58 – 3 ½ (três e um meio)
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½ (um meio)
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 1° Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP.

Data da viagem: 19/06/2018
Data do retorno: 23/06/2018

Porto Velho 25/07/2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:743E371F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 1113/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 1113/2018
PORTARIA: nº 328/2018 de 15/06/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 1.140,58 – 3 ½ (três e um meio)
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½ (um meio)
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 1° Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP.

Data da viagem: 19/06/2018
Data do retorno: 23/06/2018

Porto Velho 25/07/2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7CD30016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 1113/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 1113/2018
PORTARIA: nº 322/2018 de 15/06/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 1.140,58 – 3 ½ (três e um meio)
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½ (um meio)
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 1° Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP.

Data da viagem: 19/06/2018
Data do retorno: 23/06/2018

Porto Velho 25/07/2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0FCB92EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 1113/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 1113/2018
PORTARIA: nº 323/2018 de 15/06/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 1.140,58 – 3 ½ (três e um meio)
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½ (um meio)
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 1° Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP.

Data da viagem: 19/06/2018
Data do retorno: 23/06/2018

Porto Velho 25/07/2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:431CFC1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 1113/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
CARGO: ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 1113/2018
PORTARIA: nº 323/2018 de 15/06/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Diárias: R$ 873,08 – 3 ½ (três e um meio)
Auxilio Deslocamento: R$ 124,73 – ½ (um meio)
Valor Total Concedido: R$ 997,81 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 1° Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP.

Data da viagem: 19/06/2018
Data do retorno: 23/06/2018

Porto Velho 25/07/2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:783F8AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 1113/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALES
CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 1113/2018
PORTARIA: nº 326/2018 de 15/06/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Diárias: R$ 1.675,49 – 3 ½ (três e um meio)
Auxilio Deslocamento: R$ 239,36 – ½ (um meio)
Valor Total Concedido: R$ 1.914,85 (hum mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 1° Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP.

Data da viagem: 19/06/2018
Data do retorno: 23/06/2018

Porto Velho 25/07/2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D5F37215

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 1113/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: VILLIAMES LIMA TENÓRIO
CARGO: CHEFE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 1113/2018
PORTARIA: nº 324/2018 de 15/06/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Diárias: R$ 873,08 – 3 ½ (três e um meio)
Auxilio Deslocamento: R$ 124,73 – ½ (um meio)
Valor Total Concedido: R$ 997,81 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 1° Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP.

Data da viagem: 19/06/2018
Data do retorno: 23/06/2018

Porto Velho 25/07/2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1981AE25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.335, DE 25 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.00202-004/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA,** cadastro nº. 286535, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 31.07.2018 à 02.08.2018, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, objetivando participar do Seminário Internacional de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6546B9EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (228ª) DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (228ª) DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marli Salvagnini**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PMI Nº 003/2018 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS; 02. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS SOLICITANTES DO PMI Nº 002/2018.
ABERTURA: Às Nove horas do dia Dez de Julho de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-006. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PMI Nº 003/2018 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS; 02. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS SOLICITANTES DO PMI Nº 002/2018.** O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, membro do grupo técnico responsável pela elaboração da minuta edital do PMI Nº 003/2018, iniciou a reunião cumprimentando os demais membros presentes, solicitando a Suporte Administrativo, Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos, que entregasse a todos uma cópia do referido instrumento com suas alterações. Ato continuo, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, fez a leitura do objeto sendo: implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e Distritos, e complementou dizendo que houve modificação da tabela de pontuação, de forma justa e esclarecedora, que foi elaborada no padrão aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, dividindo em cadernos de engenharia e arquitetura, econômico-financeiro, e jurídico. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos complementou dizendo que dentro dos estudos a questão ambiental será de suma importância para pontuação do caderno de estudos técnicos, dizendo que foi estabelecido critério de pontuação para impactos ambientais na escolha do terreno. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, pediu a palavra para afirmar que foi acrescentado um tópico esclarecendo sobre os prazos, pois nos PMI's Nº 001/2018 e Nº 002/2018 o prazo final se encerrou em dia não útil, e houve contestações de diversas empresas sobre este assunto. Afirmou que ficou estabelecido no texto do edital que nos casos em que o prazo final se encerre em dia não útil, será estendido para o próximo dia útil. Prosseguindo a leitura, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, disse que foi resguardado o prazo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo para a solicitação de autorização, para que os interessados pudessem esclarecer suas dúvidas em relação a documentação do PMI, com o intuito de evitar discussões sobre o edital em momento não oportuno. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, pediu a palavra para perguntar qual prazo seria razoável para a realização dos estudos técnicos, se seria de 120 (cento e vinte) dias ou 90 (noventa) dias. O Gestor de Engenharia e Projeto, Saimo Melo Lopes, respondeu dizendo que 90 (noventa) dias seria suficiente para a realização dos estudos, pois é um projeto de arquitetura e engenharia de baixa complexidade, além disso, a prefeitura possui dados de fácil acesso para dimensionamento do cemitério a ser concebido. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu a aprovação do Edital e Termo de Referência apresentado pelo grupo técnico, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais e recomendações do Tribunal de Contas em relação ao Edital do PMI. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do edital e termo de referência referente a obtenção de estudos para viabilizar a Implantação, Gestão, Operação, Manutenção,

Exploração e Expansão dos Serviços Públicos Cemiteriais de Porto Velho e Distritos. **02. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS SOLICITANTES DO PMI Nº 002/2018.** O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes solicitou a palavra para informar e tornar público o recebimento dos requerimentos de autorização referente ao PMI Nº 002/2018, dos seguintes interessados: Construtora Marquise S/A, Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, Sant Paul Construção e Montagens Ltda ME, e em consórcio MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda; Forte Ambiental Eireli; e Paz Ambiental Ltda. Em seguida, sugeriu a apresentação da análise da documentação apresentada em até 4 dias úteis ou na próxima reunião deste conselho. Ato continuo os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pelo acolhimento da sugestão, sendo concedido o prazo de 4 dias úteis para a análise da documentação pelo grupo técnico nomeado pela Resolução Nº 007/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Onze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

MARLI SALVAGNINI
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE60E4C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (229ª) DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (229ª) DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marli Salvagnini**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA BRK AMBIENTAL, REFERENTE AO PMI 001/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**
ABERTURA: Às Dez horas do dia Doze de Julho de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Vigésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA BRK AMBIENTAL, REFERENTE AO PMI 001/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini apresentou os representantes da empresa BRK Ambiental, José Rodrigues e Alexandre Pin, conseguinte informou que a solicitação da presente reunião foi através de e-mail enviado no dia 08 de julho de 2018 ao Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari. Seguindo apresentou todos os membros do Conselho, destacando suas formações profissionais e competências dentro do exercício. Dando continuidade o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra para os representantes, onde o colaborador José Rodrigues explicou que o intuito da visita, será a apresentação da equipe de trabalho, o cronograma de trabalho da empresa BRK Ambiental para o PMI 001/2018 e informar outras concessões e parcerias da empresa pelo país. Desta forma, fez uma apresentação da estrutura organizacional da empresa, as modalidades de parcerias e concessões que administram em estados das Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Sudeste, mostrando as peculiaridades de cada sistema, por fim, apresentou organograma/fluxograma institucional apontando os membros que participarão da elaboração de estudos para o PMI 001/2018 e listagem de serviços a serem executados para obtenção do produto final. Ao final da apresentação, o Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, pediu a palavra para agradecer a visita dos representantes da referida empresa, e evidenciou que tal postura mostra o engajamento com o certame e espera que as demais empresas autorizadas façam o mesmo, reiterou que este Conselho tem

como objetivo auxiliar os parceiros privados que solicitaram autorização para o PMI 001/2018, para juntos obtermos uma modelagem satisfatória do projeto de parceria público-privada, objeto de futura licitação para concessão dos serviços de água e esgoto do município, já que tal serviço trará ganhos à sociedade, sanando o atual sistema precário destas vertentes do Saneamento Básico que contribuem para qualidade de vida dos munícipes. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, corroborou as palavras do Vice-Presidente e acrescentou que tal apresentação elucidou e somou com os conhecimentos da equipe, sugerindo que a mesma apresentação seja feita na entrega final dos estudos, o que facilitaria a compreensão das peças técnicas entregues. O colaborador da BRK Ambiental, Alexandre Pin bradou estar surpreso com a estrutura do CGP/PVH, por sua pluralidade de profissões, agradeceu a recepção, esperando em um futuro próximo voltar à cidade de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Vigésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Doze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

MARLI SALVAGNINI
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C920C76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.233/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JANE LUZIA FERREIRA DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia B, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de Julho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8784CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.234/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, constante do Decreto nº 3.223/I, de 20 de Julho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10E1ABD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.235/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.074/I, de 05 de Junho de 2018, que exonerou a Secretária de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear **JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E643D11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.236/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **LUIZA IZAURA ANDRIOLO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16E07C4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.237/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família– SEMASF, a partir desta data.

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-17
MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
SEMAYRA GOMES MORET	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1DF608F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.238/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família– SEMASF, a partir desta data.

SEMAYRA GOMES MORET	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-17
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
AIMÊ PEREIRA BRASIL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TIEGO NEVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B7428D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.239/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RODRIGO BATISTA BALCAZAR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento e Apoio Distrital, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA4A9F5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.240/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ LAZARO DA COSTA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento e Apoio Distrital, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BDA7B53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.241/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-6
MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 03 DE DEZEMBRO	CC-6
DENILSON AMORIM DE OLIVEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF PADRE CHIQUINHO	CC-6
ALISSON ALEXANDRE MOURÃO BERNARDO	CHEFE DE APOIO	CC-6
ROSANA MARIA BRAZ DA SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF JOAQUIM VINCENTE RONDON/URB.	CC-6
ALINE TRAPPEL COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA22315

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.242/I DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

VALERIA TEJAS DE SOUZA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-6
RENATA FERNANDA DE ANDRADE	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 03 DE DEZEMBRO	CC-6
FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHÔA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF PADRE CHIQUINHO	CC-6
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF JOAQUIM VINCENTE RONDON/URB.	CC-6
RODRIGO BATISTA BALCAZAR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60AA21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0737/2018, REMOVER SERVIDORA DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0737 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARINEIDE ZEFERINO DA SILVA EDUARDO,** Cadastro nº 82438, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **06/07/2018,** conforme Ofício nº 793/GAB/SGP, de 06/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B413D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0738/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0738 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCO ANDRÉ SIGMARINGA FIGUEIREDO,** Cadastro nº 108094, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **11/07/2018,** conforme Ofício nº 14/GDTL/SGG/2018, de 29/06/2018, Memorando nº 115/DGP/SEMAD/2018, de 11/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00D787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0739/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0739 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **AGAPON CRISTIAN DE MORAIS,** Cadastro nº 237596, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **03/07/2018,** conforme Ofício nº 14/GDTL/SGG/2018, de 29/06/2018, Memorando nº 115/DGP/SEMAD/2018, de 11/07/2018, Ofício nº 091/DGP/SEMAD/2018, de 03/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D801D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0740/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0740 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO HENRIQUE MORATO DE QUEIROZ,** Cadastro nº 294778, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **10/07/2018,** conforme Ofício nº 197/CMTI/SGG, de 26/06/2018, Ofício nº 093/DGP/SEMAD, de 09/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B15E445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0741/2018, REMOVER SERVIDORA DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0741 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **PEDRA LEOCÁDIA DA CUNHA,** Cadastro nº 167595, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e**

Trabalho - SEMDESTUR/SEMI, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMI,** a partir de **11/07/2018,** conforme Ofício nº 223/GAB/SUBSECRETARIA, de 11/07/2018, Ofício nº n º 165/GAB/SEMSUB, de 04/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C333C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0742/2018, REMOVER SERVIDORA DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0742 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LIGIA FERNANDES ARRUDA SILVEIRA PEREIRA,** Cadastro nº 87561, ocupante do cargo de Bioquímica, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **03/07/2018,** conforme Ofício nº 3071 – DIV. RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 03/07/2018, Ofício nº 190/CMTI/SGG, de 21/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8318D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0743/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0743 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PEDRO BASTOS DA SILVA,** Cadastro nº 120478, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **04/07/2018,** conforme Ofício nº 1481/DRH/SUOP/SEMISB, de 04/07/2018, Ofício nº 246/2018/DDD/SGG, de 25/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E38F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0744/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0744 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EDMUNDO MOARES NETO,** Cadastro nº 89773, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI,** a partir de **28/06/2018,** conforme Ofício nº 701/GAB/SEMI/SEMA, de 03/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4EE1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0745/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0745 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA,** Cadastro nº 188517, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Controladoria Geral do Município/CGM,** a partir de **29/05/2018,** conforme Ofício nº 2963/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2018, de 10/07/2018, Decreto nº 3.069/I, de 29/05/2018, publicado no D.O.M nº 5703 de 29/05/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C3B726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0746/2018, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0746 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ISABELA PEREIRA AZEVEDO**, Cadastro nº 242602, ocupante do cargo de Assistente de Arrecadação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Controladoria Geral do Município/CGM**, conforme Requerimento de 06/07/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	19/06/2012 a 17/06/2017	26/07/2018 a 24/08/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F5DFC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0747/2018, INTERROMPER LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0747– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSICLEA MARQUES SILVA**, Cadastro nº 57746, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR/SEMI,** concedida pela Portaria nº 0625 de 08/06/2018, publicada no D.O.M nº 5711 de 12/06/2018, a partir de **01/08/2018,** conforme o requerimento de 10/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CCBEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0748/2018, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0748 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALESSANDRA ALVES CABRAL**, Cadastro nº 20206, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, conforme recibo nº 2DB179DD-3664773D-2ª3AE0B9-233D8EB5-223.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	30/10/2012 a 28/10/2017	01/08/2018 a 29/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A85FA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0749 – EXCLUIR DA PORTARIA Nº 0700 DE 06/07/2018, PUBLICADA NO D.O.M Nº 5728 DE 10/07/2018

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 726 de 06/06/2018, publicada no D.O.M nº 5708 de 07/06/2018, resolve:

Nº 0749 – EXCLUIR da Portaria nº 0700 de 06/07/2018, publicada no D.O.M nº 5728 de 10/07/2018 referente o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades nos demais logradouros públicos, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**,

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
135295	Claudinei Vieira da Silva	Gari
337586	Francisco Barbosa da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAAA2995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0750 - CONCEDER AUXILIO DE ATIVIDADE DE MUTIRÃO EM VIA PÚBLICA.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 726 de 06/06/2018, publicada no D.O.M nº 5708 de 07/06/2018, resolve:

Nº 0750 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e

sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/05/2018,** conforme Ofício nº 173/GAB/SEMUSB, de 10/07/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168303	Marcondes Melo Lustosa	Gari
120973	Silvio Magno Gonzaga Branco	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82646888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0751/2018 - CONCEDER AUXILIO DE ATIVIDADE DE MUTIRÃO EM VIA PÚBLICA

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018, resolve:

Nº 0751 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/07/2018,** conforme Ofício nº 163/GAB/SEMUSB, de 03/07/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169690	Franklin Rodrigues Farias	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B36578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0752/2018 - CONCEDER AUXILIO DE ATIVIDADE DE MUTIRÃO EM VIA PÚBLICA

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 726 de 06/06/2018, publicada no D.O.M nº 5708 de 07/06/2018, resolve:

Nº 0752 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades nos demais logradouros públicos, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **04/07/2018,** conforme Ofício nº 167/GAB/SEMUSB, de 04/07/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
175746	Anacleto Ribeiro Brasil	Coveiro
1644	Dimas Lopes da Silva	Coveiro
263525	Francisco da Silva Dutra	Gari
1446	Fredson Abreu de Rosas	Coveiro
27848	Joranilso Pinheiro dos Santos	Coveiro
117855	José Leite Monteiro	Gari
671992	Laelson da Silva	Gari
1925	Leomir Góis Araújo	Coveiro
350330	Luiz Salomão Teixeira Maia	Coveiro
117871	Maria do Rosário Brasilv	Gari
125585	Marli Barbosa da Silva	Gari
172148	Moises Ramos da Silva	Gari
2535	Raimundo Silva Nunes	Coveiro
172040	Sandoval Dantas de Oliveira	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A1AE633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0753/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0753 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO,** Cadastro nº 83402, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos/SEMISB**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **02/07/2018,** conforme Ofício nº 1432/GAB/SUOP/SEMISB, de 29/06/2018, Ofício nº 3025/DIV.REC.HUMANOS/GAB/SEMUSA de 28/06/2018 e Memorando nº 031/2018/CFMS/DIC/SEMUSA de 28/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8234989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0754/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0754 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ROSÂNGELA MOREIRA BRITO,** Cadastro nº 847510, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **23/07/2018,** conforme Ofício nº 3232/2018/GAB/SEMUSA, de 13/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED8005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0755/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0755 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LIGIA FERNANDES ARRUDA SILVEIRA PEREIRA,** Cadastro nº 259433, ocupante do cargo de Farmacêutica , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **03/07/2018,** conforme Ofício nº 3071 – DIV. RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 03/07/2018, Ofício nº 190/CMTI/SGG, de 21/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7010742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0756/2018, REMOVER SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0756 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FABIO DE OLIVEIRA RAMOS,** Cadastro nº 106923, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Municipio/CGM**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **05/07/2018,** conforme Ofício nº 617/DAD/DIRH/CGM, de 04/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3FBE01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0757/2018, INTERROMPER LICENÇA.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0757 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **11/08/2018,** concedida a servidora **ROSILDA SERAFIM DA SILVA,** Cadastro nº 79922, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0658 de 25/06/2018, publicada no D.O.M nº 5.721 de 28/06/2018, constante no Processo nº 07-02134-00/2018.
Art. 2º REMOVER o servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **11/08/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F75DA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0758/2018, CONCEDER LICENÇA.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0758- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **VAGNER VIEIRA DA SILVA BELO,** Cadastro nº 262775, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **13/08/2018 a 11/08/2021,** conforme Processo nº 07.02562.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE917BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0759/2018 – ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIO PROBATÓRIO – CADEP

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18.04.2013, resolve:

Nº 0759 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** a fim de continuar com os trabalhos que estão sendo executados, a partir de **01.06.2018,** conforme Memorando nº 017/CADEP, de 09.07.2018.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
78677	Jordânia Aguiar Araújo	Presidente	SEMAD
125288	Maria da Glória Marques de Carvalho	Vice-Presidente	SEMED
49058	Frederico Reis Pinto	Membro	PGM
242256	Roza Bete Macedo Malta	Membro	CGM
171364	Sirlene Lima da Silva de Sousa	Membro	SEMA
267510	José Carlos Bentes Neves	Membro	SEMUSB
111162	Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	Membro	SEMASF
22880	Vanderlei Rosa Trindade	Membro	SEMES
237900	Izabel de Paula Dourado Lima	Membro	SEMUSA
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	Membro	SEMUSA
130336	Jane Carvalho Cardoso	Membro	SEMUSA
53041	Silma Silva de Santana	Membro	SEMUSA
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	Membro	SEMED
16453	Seila Regina Correa Bessa	Membro	SEMED

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07.06.2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07.06.2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir de **01.06.2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4454C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0760/2018, CONCEDER CEDÊNCIA.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0760 - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA**, Cadastro nº 83990, ocupante do cargo de Biomédico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2018 a 31/12/2018,** conforme Ofício nº 1094/SGG/2018, de 17/07/2018, Ofício nº Ofício nº 0996/SGG/2018, de 26/06/2018,Ofício nº 195/2018-PMA/SEMGOV, de 20/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1534DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0761/2018, ALTERAR PORTARIA 1536.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0761 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1536, de 12/12/2017, publicada no D.O.M nº 5596, de 14/12/2017, a qual prorrogou a cedência da servidora **BETÂNIA CRISTINA SOUZA ASSIS,** Cadastro nº 189193**,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** passando a vigorar com os seguintes termos:
Art. 2º Onde se lê: Prorrogada a Cedência para o **Ministério da Justiça/Secretaria de Políticas para Mulheres,**

Art. 3º leia-se: Prorrogada a Cedência para o **Ministério dos Direitos Humanos**, a partir de **20/06/2018**, conforme Ofício nº 1055/SGG/2018, de 09/07/2018, Ofício nº 258/2018/SEI/GAB.MDH/MDH – Brasília, de 28/06/2018, Decreto nº 9417 de 20/06/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8248A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0762/2018, EXONERAR A PEDIDO DA SERVIDORA.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no

suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 0762– EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSENILDA APARECIDA COSTA ARAUJO,** cadastro nº 272857, ocupante do cargo de Professor Nível II/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **05/02/2018,** conforme processo nº 07.01376.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E456E6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 016/2018 /DEAD/GAB/SEMAD, CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 016/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho 25 de Julho de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.038, de 12.07.2011;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2016, publicado no D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;
CONSIDERANDO os Memorandos nº 045/DEAD/SEMAD de 26.02.2018, e n° 060/GAB/SEMAD de 20.06.2018.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 04 (quatro) diárias e mais 50% (cinquenta por cento) do adicional de deslocamento, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocarem à cidade de Brasília – DF, **no período de 29.07.2018 a 01.08.2018**, por meio aéreo para participarem de curso de capacitação e-SOCIAL 2.4.02 para Órgãos Públicos. Conforme solicitação nos memorandos nº 045/DEAD/SEMAD, e n° 060/GAB/SEMAD, processo n° 07.00716-000/2018 – Diárias.

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Jeferson Andrade de Freitas	178815	4 (quatro) diária – R$ 249,45 – cada Mais 50% de deslocamento R$ 124,73	R$ 1.122,53	Gerente de Divisão	Brasília – DF
Luciana de Sousa Rodrigues	19308	4 (quatro) diária – R$ 249,45 – cada Mais 50% de deslocamento R$ 124,73	R$ 1.122,53	Gerente de Divisão	
Taciane Cristine Garcia dos Santos Almeida	297805	4 (quatro) diária – R$ 325,88 – cada Mas 50% de deslocamento R$ 162,94	R$ 1466,46	Secretária Executiva do Gabinete	
Joaquim Cândido Lima Neto	246654	4 (quatro) diária – R$ 325,88 – cada Mas 50% de deslocamento R$ 162,94	R$ 1466,46	Assessor Executivo Nível – I	
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	184317	4 (quatro) diária – R$ 478,71 – cada Mais 50% de deslocamento R$ 239,36	R$ 2154,20	Assessora Especial de Relações Institucionais	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C48BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0763/2018, EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 0763– EXONERAR, a pedido, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO,** cadastro nº 34570, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **04/07/2018,** conforme processo nº 07.02565.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04F26098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 098/2018 DEAD/GAB/SEMAD. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/PGM/2018

PORTARIA Nº 098/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de Julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 020/PGM/2018**, conforme Memorando nº 66/DIFC/DEAD/SEMAD, de 24.06.2018.
Empresa: Imprensa Nacional – CNPJ 04.196.645/0001-00 contrato nº: 20/PGM/2013, publicado no D.O.M n° 4.568 de 19.09.2013.
Processo nº: 07.00208.000/2013
Objeto: Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União para atender retaria Municipal de Administração/SEMAD.
Vigência do Contrato: 02.01.2018 a 02.01.2019.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
307307	Doriane Bentes Pereira Rodrigues	Presidente
305955	Alcilene Ribeiro de Araujo	Membro
278053	Thaynara A. DE L. Pires	Membro

Art.2º- Revoga-se a Portaria 2160 de 27.10.2015, publicado no D.O.M n° 5.086 de 10.11.2015.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C4B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO N° 08.00273-00/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES BIOQUÍMICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o objetivo de garantir a reposição dos estoques e evitar que haja interrupção dos serviços ofertados a população de Porto Velho.

Origem: Universidade Federal do Pará

Considerando as informações do processo nº 08.00273-00/2018;
Considerando a solicitação da DAF/SEMUSA, fls. 02, bem como o Minuta do Termo de Referência n° 010/2018 e anexos, fls. 03/19;
Considerando a autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, fls.13;
Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços n° 058/2017, referente ao Pregão Eletrônico n. 069/2017, pela **Universidade Federal do Pará**, concedida pelo aquele órgão gestor da referida Ata, fls. 105/106;
Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **Labinbraz Comercial LTDA.,** através de carta resposta, fls. 90;
Com base no parecer nº 080/GAB/PGM/2018 de 24 de Julho de 2018, constantes nos autos nas fls. 229/242;
Resolve a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **ADERIR** à **Ata de Registro de Preços n° 058/20017, referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2017, realizado pelo Universidade Federal do Pará,** para **Aquisição de Insumos e Reagentes Bioquímica,** na quantidade autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde a fls. 13, do processo nº 08.273.00/2018, no **valor total R$ 414.701,50 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos)**.

Porto Velho/RO, 25 de Julho de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde
Aderente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE79A42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 211/DIC/SEMUSA - 08.00307-00/2018

PORTARIA Nº 211/DIC /SEMUSA Porto Velho, 24 de Julho de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00307-00/2018.
RESOLVE
Arbitrar e Conceder 4 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ. No período de 25/07/2018 à 29/07/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Oficio nº.234/2018/CMSPV/SEMUSA

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Diárias		
			Quant	Valor Unitário	Valor
JOÃO ARAMAYI DA SILVA	RG:93919/SSP/RO	CONSELHEIRO PRESIDENTE	4,5	478,71	2.154,20
CLESON OLIVEIRA DE MOURA	RG:001360420	CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE	4,5	478,71	2.154,20

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DCD5EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 208/DA/GAB/SEMUSA - 08.00140/2018

Portaria nº208 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3105/I.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 051/PGM/2018 com a empresa BRASIL INSDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI-ME , cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Nutrição e Dieta Hospitalar, referente ao Processo nº 08.00140/2018* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
125791	Maria Alzenir Souza da Silva	Diretora Administrativa	Membro
298978	Vanessa Lima de Souza	Gerente-Geral	Membro
83056	Rejane Fernandes Nogueira	Nutricionista	Membro
7725	Carlota Maria da Silva	Técnica Enfermagem	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a)Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

b)Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

c)Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

d)Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

e)Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

f)Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

g)Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

h)Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

i)Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j)Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

k)Atestar o documento fiscal;

l)Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

m)Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

n)Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

o)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

p)Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela marioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir do inicio do contrato.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78D4404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°202/DIC/SEMUSA - 08.00309-00/2018

Portaria nº. 202/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00309-00/2018.

RESOLVE:

Tornar válida 1 (uma) diária, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram até o Estado do Acre, com o objetivo de Transferir o paciente Iran Alves Souza, para o este Município de Porto Velho. No período de 14/06/2018 à 15/06/2018, meio de Transporte: Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº.524/DUEAH/SEMUSA/2018.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Raimundo Nonato Silva Filho	141540	Motorista	1	249,95	249,45	Acre
Robson Rodrigues da Silva e Silva	277534	Técnico em Enfermagem	1	249,45	249,45	Acre

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B058CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 152/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 152/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM - 0451,** outorgada ao Sr.(a) **OZIMAR LIMA MONTEIRO,** portador do RG **242740 SSP/RO**, CPF nº. **289.762.312-87,** residente e domiciliado na **Rua José Vieira Caúla, nº8101, Casa 02, Quadra 09, Rasidencial Vila Verde, Bairro Esperança da Comunidade,** vinculada ao PROCESSO 14.04031.00/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7D9EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 146/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 146/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM - 0370,** outorgada ao Sr.(a) **CARLOS DA SILVA ALMEIDA,** portador do RG **522274 SSP/RO**, CPF nº. **299.788.821-20**, residente e domiciliado na **Rua Alexandre Guimarães, nº5753, bairro Agenor de Carvalho** vinculada ao PROCESSO 14.01609.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:269BC645

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
148/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 148/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AMU - 0010,** outorgada ao Sr.(a) **RONA VITURINO DIAS,** portador do RG **710191 SSP/RO**, CPF nº. **630.848.992-15**, residente e domiciliado na **Av. 3 de Dezembro, s/n, bairro Centro, Distrito de União Bandeirantes,** vinculada ao PROCESSO 14.01759.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BDE57F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 87/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 87/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 12 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0425,** outorgada ao Sr.(a) **MANOEL FERNANDES NETO** portador do RG **62080383 SSP/CE**, CPF nº. **296.201.043-15**, residente e domiciliado na Rua **Alexandre Guimarães**, nº **5794**, bairro: **Agenor de Carvalho,** vinculada ao PROCESSO 14.01849.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48F32147

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 144/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 144/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM - 0685,** outorgada ao Sr.(a) **GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG **486469 SSP/RO**, CPF nº. **329.974.692-87**, residente e domiciliado na **Rua Menino Deus, nº2415, Casa 5, bairro Mariana,** vinculada ao PROCESSO 14.01934.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A246A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 138/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 138/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0699,** outorgada ao Sr.(a) **MANOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA,** portador do RG **18489 SSP/RO**, CPF nº. **037.037.202-63**, residente e domiciliado na **Rua do Estanho,** nº **4396**, bairro:

Flodoaldo Pontes Pinto, vinculada ao PROCESSO 14.03745.00/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:70B70262

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 75/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 75/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 09 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **0125,** outorgada ao Sr.(a) **JOSE NILSON ASSUNÇÃO OLIVEIRA,** portador do RG **37888882 SSP/CE**, CPF nº. **247.214.763-53**, residente e domiciliado na **Av. Amazonas**, nº **2986**, bairro: **Nova Porto Velho,** vinculada ao PROCESSO **14.01638-00/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D718FB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 140/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 140/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0130,** outorgada ao Sr.(a) **MICHAEL JACKSON MARQUES DA SILVA,** portador do RG **864495 SSP/RO**, CPF nº. **070.076.026-14**, residente e domiciliado na **Rua Paulo Leal,** nº **610 - K1,** vinculada ao PROCESSO 14.01594.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A438939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 83/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 83/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 10 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **0739,** outorgada ao Sr.(a) **FERNANDO CHAGAS FERNANDES,** portador do RG **23916370 SSP/AM**, CPF nº. **408.555.622-34**, residente e domiciliado na Rua **Raimundo Cantuária**, nº **7481**, bairro: **Tiradentes,** vinculada ao PROCESSO 14.004004.00/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7709FD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 79/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 79/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 09 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **0136,** outorgada ao Sr.(a) **SERGIO DALMO GARCIA MACHADO,** portador do RG **449408 SSP/RO**, CPF nº. **419.081.712-00**, residente e domiciliado na Rua **Pernambuco**, nº **2303**, bairro: **Três Marias,** vinculada ao PROCESSO 14.001240.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32CBD023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 81/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 81/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 10 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **0573,** outorgada ao Sr.(a) **JOSÉ IVANILSON BESSA DA SILVA,** portador do RG **2588410 SSP/RO**, CPF nº. **724.233.743-72**, residente e domiciliado na Rua **Renato Perez**, nº **1036**, bairro: **Agenor de Carvalho,** vinculada ao PROCESSO 14.001575.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E9C4AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 134/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 134/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0095,** outorgada ao Sr.(a) **ARGEMIRO VIDAL MARINHO** portador do RG **833692 SSP/PR**, CPF nº. **479.347.272-91**, residente e domiciliado na Rua **Massangana,** nº **3319**, bairro: **Cuniã,** vinculada ao PROCESSO 14.01358.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B9A3360

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 136/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 136/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0612,** outorgada ao Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA SANTOS,** portador do RG **188488 SSP/PA**, CPF nº. **192.224.832-00**, residente e domiciliado na Rua **Ceres,** nº **2393**, bairro: **Conceição,** vinculada ao PROCESSO 14.04000.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C06E15C6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 253 /GAB/SEMAGRIC/2018. PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 253 /GAB/SEMAGRIC/2018. Porto velho, 24 de julho de 2018.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar o Registro de nº 0032 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em nome da empresa de razão social: MARLON RODRIGUES DA SILVA ,com nome fantasia LINGUIÇA RONDONIENSE , inscrita CNPJ nº 14.623.351/0001-63, conforme Laudo Técnico nº 008/2018.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:768CCFD6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 037/GAB/SEMISB

PORTARIA Nº 037/GAB/SEMISB
Porto Velho, 27 de junho de 2018.

"Designar o engenheiro civil, CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS como fiscal do Processo nº 10.02.00076/2018, Contrato nº071/GAB/2018, Aquisição e Instalação de Tapume no Conjunto Habitacional PRÓ MORADIA LESTE I BAIRRO JARDIM SANTANA. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o engenheiro civil, **CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS** como fiscal do *Processo nº **10.02.00076/2018***, *Contrato **nº071/GAB/2018***, ***Aquisição e Instalação de Tapume no Conjunto Habitacional PRÓ MORADIA LESTE I,*** **BAIRRO JARDIM SANTANA.**
Art. 2º – O engenheiro desenvolverá suas atividades a partir da data de sua publicação.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos
Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FDBBAAE8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 033/GAB/SEMISB

Portaria nº.033/GAB/SEMISB Porto Velho-RO, 17 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Raimundo Moraes de Oliveira** para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Peças, Equipamentos Leves e Pesados e Prestação de Serviços Mecânicos,** no âmbito desta Secretaria, em substituição ao titular **Jadson Maia de Arruda.**

Cadastro	Nome	Função na Comissão
307000	Dárcio Silva Araújo	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
308272	Raimundo Moraes de Oliveira	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Mun. de Infraestrutura Urb. e Serv. Básicos
SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C546BF30

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMISB

Portaria nº.034/GAB/SEMISB Porto Velho-RO, 17 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Raimundo Moraes de Oliveira** para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos materiais de Limpeza,** no âmbito desta Secretaria, em substituição ao titular **Jadson Maia de Arruda**.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271420	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Presidente
308272	Raimundo Moraes de Oliveira	Membro
304600	Jones Lopes Silva	Membro
304535	Magno Veloso dos Santos	Membro
38316	Marcos Aurélio Furukawa	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Sec. Mun. de Infraestrutura Urb. e Serv. Básicos
SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FCF3A56F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 035

Portaria nº.035/GAB/SEMISB Porto Velho-RO, 17 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Raimundo Moraes de Oliveira,** para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos materiais de Expediente,** no âmbito desta Secretaria. Em substituição ao titular **Jadson Maia de Arruda**.

Cadastro	Nome	Função na Comissão

46963	Sávio Gomes de Brito	Presidente
38316	Marcos Aurélio Furukawa	Membro
304535	Magno Veloso dos Santos	Membro
304121	Vantuíla Cristina Ferreira da Silva	Membro
304973	Nara Regina Andrade Arruda	Membro
308272	Raimundo Moraes de Oliveira	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Sec. Mun. de Infraestrutura Urb. e Serv. Básicos
SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6548531F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 036/GAB/SEMISB

Portaria nº.036/GAB/SEMISB Porto Velho-RO, 17 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Raimundo Moraes de Oliveira**, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos seguintes materiais de Consumo: (Café, Açúcar e Água Mineral),** no âmbito desta Secretaria. Em substituição ao titular **Jadson Maia de Arruda.**

Cadastro	Nome	Função na Comissão
421967	Francisco Moreira de Oliveira	Presidente
271420	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Membro
304600	Jones Lopes Silva	Membro
304535	Magno Veloso dos Santos	Membro
304121	Vantuíla Cristina Ferreira da Silva	Membro
308272	Raimundo Moraes de Oliveira	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Sec. Mun. de Infraestrutura Urb. e Serv. Básicos
SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:437446CE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/PGM/2014
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA INTERLAGOS**
PROCESSO Nº 20.00047/2013

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 026/PGM/2014 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93, os fiscais da obra em referência, designados nos termos da Portaria nº047/GAB/SUOP, de 17 de agosto de 2017, a saber: Arquiteta e Urbanista Maria Josete Marques de Souza, CAD 448903, CAU NºA5099-7 e Eng. Civil Eduardo Nunes Vasconcelos CAD 1481481, CREA 6682-D/PA. Procedem na presente data, ao **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, objeto da contratação, para fins posteriores verificações da conformidade daquilo que foi executado em face dos termos da contratação. A Contratada fica ciente de que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade no que se refere à qualidade das obras executadas, conforme aferições que serão realizadas, com vistas ao recebimento definitivo das obras contratadas.
Eventuais irregularidades encontradas na execução das obras serão objeto de notificação à Contratada, oportunidade que essa deverá indicar o técnico que será responsável pelas manifestações pertinentes, e sendo o caso, a contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, deverá proceder às correções que se julgarem necessárias para permitir o recebimento definitivo da obra.
As partes aqui representadas, verificando por intermédio de inspeção "in loco" que houve a conclusão da obra objeto da contratação, formalizam nessa oportunidade o seu Recebimento Provisório, conforme dispõe a legislação vigente. A Empresa poderá apresentar defesa e corrigir as possíveis falhas observadas pela fiscalização, obedecendo ao prazo estabelecido no contrato, quando então uma comissão designada pela Administração receberá a obra definitivamente, observando o Artigo 73 da lei 8.666/93 e Cláusulas Contratuais.
Para firmeza do presente instrumento, as partes nomeadas por seus representantes, firmam este Termo de Recebimento **PROVISÓRIO**, que vai por todos assinados.

Porto Velho, 27 de abril de 2018.

MARIA JOSETE MARQUES DE SOUZA
CAD 448903 CAU A5099-7

EDUARDO NUNES VASCONCELOS
CAD 1481481 CREA 6682-D/PA

FRANCISCO FERREIRA LIMA
Representante Legal da empresa
TCA Técnica em Construções LTDA – ME
CNPJ 05.785.480/0001-67

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:840CD06F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/PGM/2014
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA INTERLAGOS**
PROCESSO Nº 20.00047/2013

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 026/PGM/2014 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/93, os fiscais da obra em referência, designados nos termos da Portaria nº047/GAB/SUOP, de 17 de agosto de 2017, a saber: Arquiteta e Urbanista Maria Josete Marques de Souza, CAD 448903, CAU NºA5099-7 e Eng. Civil Eduardo Nunes Vasconcelos CAD 1481481, CREA 6682-D/PA, procedem na presente data, ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, objeto da contratação, cessando nesta data a responsabilidade da Contratada, ressalvados o disposto no artigo n° 618 do código civil brasileiro, **onde a contratada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será responsável pelas correções de eventuais danos e deteriorações decorrentes da má qualidade no processo construtivo ou dos materiais empregados, quando ficar comprovado mediante relatório técnico, que essa deu causa ao evento danoso, nos termos do que dispõe a legislação referenciada.**
Para firmeza do presente instrumento, as partes nomeadas por seus representantes, firmam este Termo de Recebimento **DEFINITIVO**, que vai por todos assinados.

Porto Velho, 28 de junho de 2018.

MARIA JOSETE MARQUES DE SOUZA
CAD 448903 CAU A5099-7

EDUARDO NUNES VASCONCELOS
CAD 1481481 CREA 6682-D/PA

FRANCISCO FERREIRA LIMA
Representante Legal da Empresa
TCA Técnica em Construções LTDA – ME
CNPJ 05.785.480/0001-67

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C32B1D3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
AVISO DE CANCELAMENTO

A Superintendente Municipal de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com art.1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405 de 03 de março de 2017, e de acordo com o parecer técnico, através do Memorando 007/ATESP- SFEMH/SML, torna público a cancelamento do lote 10 (BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI - PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE) da Ata de Registro de Preços n° 038/2017, processo nº 08.00305.2017, com base no art. 25, I do Decreto Municipal 13.707 de 24 de novembro de 2014, em desfavor da empresa **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E HOSPITALARES, CNPJ nº 07.768.887/0001-01**.

Porto Velho, 23 de julho de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E3096F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

A Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios em substituição, conforme o artigo 5º da LC 654/2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **18.02049/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico) produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos, (palestrantes) e operacionais (monitores), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.727-89 – Empreendimento – Porto Madero I**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 069/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **721939**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **338/SPACC/PGM/2018**, fls. **455 a 458**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 069/2018/SML**, em favor da Empresa **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. **11.218.249/0001-94**, Lote 01, no Valor de **R$ 103.400,00** (**Cento e três reais mil e quatrocentos reais**).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2018.

IRANEIVA SILVA COSTA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios – Em Substituição - artigo 5º da LC 654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FC761F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2018

A Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios em substituição, conforme o artigo 5º da LC 654/2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **18.03784/2017,** cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS,** incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a **APF 402.674-59 – Empreendimento – Porto Madero V**, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório de **Pregão Eletrônico n. 071/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **722400**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **354/SPACC/PGM/2018**, fls. **439 a 450**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 071/2018/SML**, em favor da Empresa **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. **11.218.249/0001-94**, Lote 01, no Valor de **R$ 102.999,00** (**Cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2018.

IRANEIVA SILVA COSTA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios – Em Substituição - Artigo 5º da LC 654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F8A842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO RREO

A Prefeitura do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, Personalidade Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, neste ato representada pelo seu Prefeito, infra assinado; DECLARA, que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 3º Bimestre do Exercício Financeiro de 2018**, foi publicado no Portal de Transparência deste município, estando portanto acessível a qualquer cidadão. Por Expressão da Verdade, firmo o presente.

Presidente Médici – RO, 25 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3E0E266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 06/2018
PROCESSO Nº 393/SEMUSA/2018
CONVENIO CONTRATO 83925/MS/CAIXA/2016
Objeto:Reforma do Hospital Municipal
Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como a classificação e ADJUDICAÇÃO DA CPL-M, HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa da empresa: B. VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. O valor total desta aquisição é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPLM/2018, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici/RO, 24 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0F40906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 09/ASTPJ/2018- PROC. ADM. Nº377/SEMEC/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: B. VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 13.466.757/0001-17. O valor total desta aquisição é de R$ 210.526.31 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), DO OBJETO: Reforma e ampliação da EMEF Rio São Francisco. PRAZO DE ENTREGA: 300 (trezentos) dias. Recurso Convênio 201/PGE/2017.

Presidente Médici/RO, 18 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FD9BE53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 10/ASTPJ/2018- PROC. ADM. Nº371/SEMBEAS/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: B. VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ nº 13.466.757/0001-17. O valor total desta aquisição é de R$ 444.533,42 (quatrocentos e quarenta e quatro reais, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), DO OBJETO: construção de prédio público para atender a Guarda Mirim. PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias – Recurso: Convenio 098/DPCN/2016

Presidente Médici/RO, 20 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:85E6368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018/GAB/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MIUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, E A APRAV – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA PEQUENA VANESSA.

A Prefeitura Municipal de presidente Médici/RO doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro Presidente Médici - RO, neste ato representado, inscrito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 515323 SSP/RO e do CPF Nº. 497 763 802 63, e a APRAV- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA PEQUENA VANESSA, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ Nº 03.707.115/0001-09, com sede na AGROVILA III, 4ª Linha set, s/n Assentamento Chico Mendes, Cep. 78.968- 000,Presidente Médici – RO, Neste ato representada na forma de seu estatuto por LENA TEIXEIRA DE SOUZA TORRES, CPF Nº. 929.628.072-91,RG Nº. 000963806, residente e domicilio na 4ª Linha, ass. Chico Mendes 01 Agrovila III Lote 17, Presidente Médici –RO, com fundamento no que dispõem a Lei n° 13.019 de julho de 2014, Decreto Municipal Nº. 014 de 26 de janeiro de 2018 e demais regulamentação, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Acordo de cooperação tem por objeto cedência de maquinas e equipamentos: Trator Agrícola 4x4 75 CV, Plaina Agrícola Frontal e Grade Aradora Hidráulica, o estabelecimento de parceria entre Município de Presidente Médici e APRAV – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RUAIS PARA REFORMA AGRÁRIA PEQUENA VANESSA, visando à implantação de ações com juntas que asseguram a viabilidade do desenvolvimento do projeto e a realização da parceria com a finalidade de interesse mutuo entre Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA ÚNICA:
O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se trata de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultado, e a previsão de receitas e despesas, conforme Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 014/18, deverão constar Plano de Trabalho proposto pela PARCERIA PRIVADA e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste acordo de cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

São responsabilidade e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I - DO PARCEIRO PRIVADO
a - Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segura o principio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b - Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PUÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em sãs atividades;
c - Observar, no transcorre da execução de suas atividades, s orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, DIA, MÊS E ANO, publicação integral do extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação em imprensa oficial.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura desde Acorde de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, obervando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do estrato desde Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob a responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeita condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso e perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do ARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação;
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura de Presidente Médici – RO, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Ira acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desde Acordo de Cooperação, de acordo com Plano de Trabalho aprovado;
b – Publicar do Diário Oficial do Município extrato desde Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até 90 (noventa) dias após o termino deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:
I- Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativos de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III- Extrato da execução física e Financeira publicado na imprensa oficial do município;
IV- Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIADO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento e qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citado na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, ATÉ 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará 12/2020 (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O bem disponibilizado por meio deste Acordo de Cooperação é de propriedade do município de

Presidente Médici-RO respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto Acordo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";

III – Unilateralmente pelo parceiro público quando comprovada a recusa de prestação de serviço ao ente privado não sócio da organização bem como residente na área de domínio apresentada pela mesma.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Presidente Médici para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes o presente instrumento "Acordo de Cooperação", em 02 (duas) vias de igual teor de forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

FABIO SILVA DO CARMO LOPES
Gestor de Parceria

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
ENDEREÇO:

_____
CPF Nº

_____
LENA TEIXEIRA DE SOUZA TORRES
CPF Nº 929.628.072-91
APRAV

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
ENDEREÇO:

_____
CPF Nº

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:88006844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 030/2018-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 PROCESSO N° 0289/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de cestas básicas** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para as Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **26/07/2018**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h59min** horas do dia **07/08/2018.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **07/08/2018 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R$ 7.900,75 (sete mil e novecentos reais, setenta e cinco centavos)**, local www.compraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 25 de julho de 2018.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:D5766D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **LEANDRO ALVES DA CUNHA,** portador (a) do RG nº 1084855 SESDEC/RO e do CPF nº 007.504.772-10, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente

publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Bruna Nayara de Melo Freitas**, Assessora Especial de Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

LEANDRO ALVES DA CUNHA
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:4500F313

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o memorando nº 386/SEMUSA/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA**, **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do CPF 615.588.262-20, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros **a partir de 01.08.2018.**

Rolim de Moura, 19 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E5DB9250

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o memorando nº 386/SEMUSA/2018.
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do CPF 615.588.262-20, para exercer o cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO**, da Secretaria Municipal de Educação e Saúde - SEMUSA, com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2018.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:353BCCD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA PR 060-2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.** Valor estimado **R$69.004,25** (sessenta e nove mil, quatro reais e vinte e cinco centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **08 de agosto de 2018 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2593-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 25 de julho de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:7F39CCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 015/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 015/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e cinco do mês de julho de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e cinco do mês de julho do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos; Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os

processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 3898/2018
REQUERENTE: Onezio Luiz Martins
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 3568952
PLACA N°: NCL3045
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:
Alegações infundadas mediante a falta de apresentação de provas pelo requerente; além de falta de documento pertinente a análise da alegação quanto ao prazo da entrega da notificação, pois não anexou cópia do auto ou notificação a fim de comprovar as alegações. Sendo de inteira responsabilidade do requerente apresentar prova. Além de não preencher o requerimento em pg. 2 corretamente não sendo possível identificar qual pedido a ser solicitado. Não sendo possível analisar o requerimento. Optando assim pelo indeferimento do recurso.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente ds JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:4D662587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA FEDERAL DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS

Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Municípios

O ente parceiro, Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF 15.845.365/0001-94, localizado na Rua Sete de Setembro, 2370 – Centro, Santa Luzia D'Oeste – RO, representado pelo Senhor Nelson José Velho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 274.390.701-00, portador da Carteira de Identidade nº 448467 – SSP/RO, resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

a) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
b) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
c) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
d) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
e) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
f) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
g) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Santa Luzia D'Oeste-Rondônia, em 23 de julho de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:8AC3157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal vem através deste, convidar a POPULAÇÃO para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente Segundo Semestre de 2017, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada na data de 28/02/2018 às 9h. no Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia Do Oeste, onde será demonstrado os dados da execução orçamentário e as aplicações da Lei complementar 101/00.
Atenciosamente,

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA.
Secretária Municipal de Fazenda e Administração.
Portaria 147/GP/2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:1A66F580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PROCESSO

PROCESSO Nº 38/2018
INTIMADO: MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
FINALIDADE: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

SÃO FELIPE D'OESTE-RO, 24 DE JULHO DE 2018.

O presidente da Câmara Municipal de São Felpe D'Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais e et,

Considerando o parecer final da Comissão Processante em que sugere o julgamento procedente do processo 038/2018 e solicita data para sessão de julgamento.

INTIMA Vossa Excelência para que, querendo, compareça a sessão de julgamento acompanhado de seu advogado, que realizar-se-à em sessão extraordinária na data de 31 de julho às 10:00 horas, no plenário da Câmara dos Vereadores de São Felipe D'Oeste – Rondônia.

Destaco que o não comparecimento ou o comparecimento desacompanhado de advogado implicará na nomeação de defensor dativo para o exercício da defesa técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, 24 de Julho de 2018.

CÍCERO SAMPAIO LEITE
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:10C57996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 PROCESSO Nº 386/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
PROCESSO nº 386/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 08 DE AGOSTO de 2018, com abertura às 09: (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/07/2018 até o dia 08/08/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 08/08/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 26 DE JULHO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4BBBCCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2018 - CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2018
Dados Fiscais
DESPESAS COM PESSOAL – ÚLTIMOS 12 MESES

Componentes	Valor
Despesa Bruta com Pessoal	R$1.489.481,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas de pessoal não computadas	R$31.216,93
Repasse previdenciários	
Total da Despesa com Pessoal	R$1.458.264,49
Percentual da Despesa com Pessoal em relação a RCL	% 3,18
Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses	45.876.433,36
Limite Máximo 6%	R$2.752.586,00
Limite Prudencial 5,7%	R$2.614.956,70
Limite de Alerta 5,4%	R$2.477.327,40

Gestor	
Período do Mandato:	01/01/2017 a 31/12/2018
Nome do Gestor:	MILTON DE JESUS
CPF do Gestor:	246.085.992-91
Cargo do Gestor:	Presidente da Câmara Municipal

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC-RO 005154/O-3

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9A5F6353

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida	45.876.433,36
Receita Corrente Líquida Ajustada	45.876.433,36

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.458.264,49	3,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.752.586,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.614.956,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.477.327,40	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0783BAFE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA 058/IMPES/2018

Portaria nº 058/IMPES/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxílio Doença e da outras providências a Servidora Srª MARINETE LIMA DE ALMEIDA."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª MARINETE LIMA DE ALMEIDA***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professor Nível Superior-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **12/06/2018 a 20/10/2018** conforme laudo médico pericial anexo ao processo nº044/IMPES/2018 desta Autarquia.

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª MARINETE LIMA DE ALMEIDA;***
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **12 de Junho de 2018**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 05 de Julho de 2018.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A8D4317E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA 059/IMPES/2018

PORTARIA nº059/IMPES/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR Márcio Eutimio Schumacker."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 03 (TRÊS) diárias ao servidor **MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER**, Diretor Financeiro do IMPES-Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que participará de "CURSO PREPARATÓRIO CPA 10 – RPPS", que ocorrerá na cidade de Rolim de Moura/RO nos dias 16 à 18/07/2018, conforme solicitação anexa;
Art. 2º. Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos - DRH.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G–RO, 16 de Julho de 2018.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:4420EDAA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA 060/IMPES/2018

PORTARIA nº060/IMPES/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA Ana Nogueira Trizoti Fernandes."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 03 (TRÊS) diárias a servidora **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES**, Superintendente Interina do IMPES-Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que participará de "CURSO PREPARATÓRIO CPA 10 – RPPS", que ocorrerá na cidade de Rolim de Moura/RO nos dias 16 à 18/07/2018, conforme solicitação anexa;
Art. 2º. Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos - DRH.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 16 de Julho de 2018.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:4E0A24F6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA 061/IMPES/2018

Portaria nº 061/IMPES/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxílio Doença e da outras providências ao Servidor Srº VALDECIR DO VALE."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício Auxílio Doença, em favor do Servidor ***Srº VALDECIR DO VALE***, Servidor Público Municipal, efetivo na função de Professor Magistério-40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT com matrícula nº5871, pelo período de **26/07/2018 à 23/09/2018** conforme laudo médico pericial anexo ao processo nº051/IMPES/2018 desta Autarquia.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus ao servidor ***Srº VALDECIR DO VALE;***
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **26 de Julho de 2018**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 20 de Julho de 2018.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8FDC441D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	981/2018
b) Licitação Nrº :	78/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/07/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Laminas e Parafusos Para Moto niveladora New Holland 170B, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 8.695,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:AFD20C9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	980/2018
b) Licitação Nrº :	77/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/07/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Laminas e Parafusos Para Moto niveladora 120K, 120H e 170B, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Oriundos do Convênio Estadual N° 057/17/FITHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 31.728,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:B17C9529

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	365/2018
b) Licitação Nrº :	72/2018

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/07/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Bebedouros em Aço Inox, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 8.139,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:A06FE78E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	851/2018
b) Licitação Nrº :	73/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/07/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Tanque Pipa Com Capacidade mínima de 15.000 litros, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MR CAMINHÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.719.737/0001-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 54.990,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C3EC3193

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	588/2018
b) Licitação Nrº :	69/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/07/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Manilhas, Cimento, Areia, Brita, Arame Recozido e Barra de Aço, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 58.514,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:2E1FC2D9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 085 – IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ZULEIDE ANTONIOLLI".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 120 (CENTO E VINTE DIAS) inicio 24 de julho de 2018 a 24/11/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID F 31.6, a servidora ZULEIDE ANTONIOLLI efetiva na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 055/ IPMSMG/ 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 25 de julho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B442004D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 086/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de ROSANA JANDREY MAZIERO*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 24 de julho de 2018 a 24/10/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID F 43 + Z 73.0 a servidora **ROSANA JANDREY MAZIERO** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 062/ IPMSMG/ 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 25 de julho de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8FD354C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.001/2016.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA F. A. ANTONIETTI -ME.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 84.580.224/0001-00, com sede Av. Capitão Silvio s/n, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro – CEP 76934-000, Telefone 69 3623 2044 – Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Presidente Sr.º CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Sr.º **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da Carteira de Identidade nº 10.725.618-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.808.867-34, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio nº 134, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93, e posterior alteração pela Lei N. 8.8883/94 e Lei Federal N. 9.648 de 27/05/ 98, a prestação de serviços de Assessoria Contábeis junto a Câmara Municipal de Seringueiras no período de agosto de 2018 a maio de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 028/2016 com forma de execução indireta por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços a serem prestados a importância de RS 26.131,59 (Vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) divididos em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira de mensais iguais e sucessivas no valor de **R$ 2.903,51 (Dois mil novecentos e três reais e cinquenta e um centavos)**, pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento, durante a realização dos serviços, que será realizado de acordo com Projeto Básico, ao qual este instrumento está vinculado.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo aditivos.

E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras RO, 08 de Agosto de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

EMPRESA F. A. ANTONIETTI -ME.
CNPJ: 11517268/0001-11
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:555ACE55

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.002/2016.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMATICA QUE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA FIRST LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 84.580.224/0001-00, com sede Av. Capitão Silvio s/n, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro – CEP 76934-000, Telefone 69 3623 2044 – Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Presidente Sr.º CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Sr.º **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da Carteira de Identidade nº 10.725.618-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.808.867-34, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio nº 134, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93, e posterior alteração pela Lei N. 8.8883/94 e Lei Federal N. 9.648 de 27/05/ 98, a prestação de serviços de Assessoria e Informática junto a Câmara Municipal de Seringueiras no período de agosto de 2018 a maio de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 028/2016 com forma de execução indireta por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços a serem prestados a importância de **R$ 17.490,87 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e oitenta e sete centavos)**, divididos em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira de mensais iguais e sucessivas no valor de **R$ 1.943,43 (Um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**, pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento, durante a realização dos serviços, que será realizado de acordo com Projeto Básico, ao qual este instrumento está vinculado.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo aditivos.

E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras RO, 08 de Agosto de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

EMPRESA FIRST LTDA.
CNPJ: 05.802.937/0001-02
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3A6E02E4

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.003/2016.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SITE PORTAL TRANSPARENCIA QUE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 84.580.224/0001-00, com sede Av. Capitão Silvio s/n, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro – CEP 76934-000, Telefone 69 3623 2044 – Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Presidente Sr.º CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Sr.º **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da Carteira de Identidade nº 10.725.618-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.808.867-34, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio nº 134, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93, e posterior alteração pela Lei N. 8.8883/94 e Lei Federal N. 9.648 de 27/05/ 98, a prestação de serviços de hospedagem e manutenção preventiva e corretiva do site portal transparência junto a Câmara Municipal de Seringueiras no período de agosto de 2018 a maio de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 028/2016 com forma de execução indireta por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços a serem prestados a importância de **R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira de mensais iguais e sucessivas no valor de **R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)**, pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento, durante a realização dos serviços, que será realizado de acordo com Projeto Básico, ao qual este instrumento está vinculado.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo aditivos.

E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras RO, 08 de Agosto de 2018.

Presidente da Câmara
Contratante

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 12.347.000/0001-41
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:14107FF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA JESUÍTA DE ALMEIDA AMORIM.PORTARIA N° 88/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 088/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 24 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a **Concessão** do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Jesuíta de Almeida Amorim.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **10** (dez) dias à servidora **Jesuíta de Almeida Amorim,** efetiva na função de **Zeladora – 40 horas,** lotada na secretária municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **17/07/2018** com término em **26/07/2018**, conforme Atestado Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 0119/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1E2D5E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº121/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **658/2018**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.886.827/0001-06** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 40.000,00** referente à **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNENCIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER ESTIMADO 120 (CENTO E VINTE) DIAS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIFICAS QUE NÃO SÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO E OS MESMO NÃO TEREM CONDIÇÃO DE SE DESLOCAREM..**

Seringueiras, 25 de julho de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº121/PMS/GAB/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:EAC0A888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2018. PROCESSO N° 658/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2018.
PROCESSO N° 658/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito no**CNPJ 10.886.827/0001-06.**

O valor da total de **R$ 40.000,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNENCIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER ESTIMADO 120 (CENTO E VINTE) DIAS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIFICAS QUE NÃO SÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO E OS MESMO NÃO TEREM CONDIÇÃO DE SE DESLOCAREM..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 25 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A48E4E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: n.º **GI-481/2018**

CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
No valor de: **R$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais).**
Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PEQUENO REPARO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, SITUADA NA AVENIDA AFONSO PENA, Nº 2280, CENTRO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de julho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:54709CF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 012 ao Contrato N° 056/ASJUR/2013

Processo nº: 332/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo tem por objetivo aditar o contrato nº 056/ASJUR/2013

Prazo: O presente Termo Aditivo de Contrato é celebrado pelo prazo de 01 (um) mês, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R$ 2.903,75 (dois mil e novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), sendo que o empenho para atender tais necessidades será efetivado no primeiro dia útil do mês de agosto de 2018.

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2018.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5B621BD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 013/ASJUR/2017

Processo nº: 157/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 50.727,96 (cinquenta mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), sendo que este valor será dividido em quatro vezes iguais e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2018.

Assinam:
S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:24D4F5BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-480/2018**

Contratado: **JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA.**
No valor de **R$ 3.395,67 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**
Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DE**

CONDICIONADORES DE AR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER – HPP E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso **ll,**
Conforme parecer da assessoria jurídica.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 25 de julho **de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C38334F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 021/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-353/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a recuperação de estradas vicinais, totalizando 128,30 KM de estradas, dentro dos limites do Município de Teixeirópolis, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de 120 dias, que se dará a partir do momento que a contratante e o contratado (a) assinarem o contrato.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 247.285,17 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 24 de Julho de 2018.

Assinam:
CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME.
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2A9B533E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 042/ASJUR/2013

Processo nº: 300/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato Supracitado.
Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 01 (um) mês.

Valor: R$ 7.797,70 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2018.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7485B264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 055/ASJUR/2013

Processo nº: 331/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 14.381,55 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que este valor será pago referente ao mês.
Data: Teixeirópolis /RO, 25 de Julho de 2018.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3A2B6482

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 066/CPL/2018
Edital Nº. 72/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 479/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **Solução Integrada Gestão Para A Administração Municipal De Teixerópolis, Contendo Licenças De Uso Não Exclusiva Com Prestação De Serviços Técnicos Necessários A Implantação, Conversão De Dados, Treinamento Atendendo As Necessidades Da Prefeitura Nas Áreas De: Administração Orçamentária, Contábil E Financeira, Administração De Pessoal / Recursos Humanos, Administração Tributária - Com Disponibilidade Na Web E Nota Fiscal Eletrônica, Compras E Controle De Recursos Materiais (Almoxarifado), E Patrimoniais, Protocolo – Com Disponibilidade Na Web, Portal De Transparência, Com Suporte Técnico E Atualizações Necessárias Ao Perfeito Funcionamento.**
- Estimado no valor de **R$ 337.441,83 (Trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-479/2018** – **Data para Recebimento de proposta 26/07/2018 a partir das 08:00 h**, Até o dia **07/08/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **07/08/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **07/08/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **25 de julho de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:19DBF0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO DO CONTRATO N.º 023/GP/PMT/2014.
PROCESSO N.°856/SEMECE/2013.
23 DE JULHO DE 2018.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/GP/PMT/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: **ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA com sede no Município de Theobroma - RO, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa **ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP,** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, denomidado sexto** referente ao **Contrato nº 023/GP/PMT/2014**, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 023/GP/PMT/2014; pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de **02 de agosto de 2018** à **02 de fevereiro de 2019.** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer – SEMECE, com o devido amparo Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica mantido o valor dos serviços em R$ 6,63 (seis reais e sessenta e tres centavos) por quilômetro percorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica ***ADITADO*** a quantia de 68.250 Km (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta) km de forma a atender os itinerários do Lote 01 total de R$ 452.497,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CV ESTADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA: - Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru (RO) para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente contrato.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/Ro, 23 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROCHA TRANSPORTE LTDA -EPP
09.534.943/0001-79
P/ Contratada

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:B573AA38

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO DO CONTRATO N.º 002/GP/PMT/2014.
PROCESSO N.°856/SEMECE/2013.
23 DE JULHO DE 2018.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/GP/PMT/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: **ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA com sede no Município de Theobroma - RO, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº RG sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa **ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP,** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, denomidado setimo** referente ao **Contrato nº 002/GP/PMT/2014**, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 002/GP/PMT/2014; pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de **02 de agosto de 2018** à **02 de fevereiro de 2019.** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer – SEMECE, com o devido amparo Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica mantido o valor dos serviços em R$ 6,63 (seis reais e sessenta e tres centavos) por quilômetro percorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica ***ADITADO*** a quantia de 80.430 Km (oitenta mil quatrocentos e trinta) km de forma a atender os itinerários do Lote 02 total de R$ 533.250,90 (quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CV ESTADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA: - Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru (RO) para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente contrato.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/Ro, 23 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROCHA TRANSPORTE LTDA -EPP
09.534.943/0001-79
P/ Contratada

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:AC66BDD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº. 64/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor aposentado Sr. *ALMERINDO JOSE DO ROSARIO."*

O Superintendente do ***IPT****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a dependente do ex-servidor aposentado **Sr. Almerindo Jose do Rosário**, falecido em **06.07.2018** portador do RG nº. 696.907 SSP/RO e do CPF/MF nº. 382.795.925-04, ex-servidor Aposentado Voluntariamente por Idade, conforme Portaria nº 01/2014, e processo administrativo nº 079/IPT/2013, neste Instituto de Previdência – IPT, cadastro nº *78*, em favor de sua Cônjuge e única dependente, **Sra. Francisca de Sousa** portadora do RG nº 1104853 SSP/*RO*, CPF/MF nº 529.363.682-00 com 100% (cem por cento) dos ***Proventos Integrais,*** *de forma vitalícia conforme o processo do IPT nº.64/2018, no* ***Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art.28, inciso I, c/c art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 194/2006, de 17 de julho de 2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 06 de julho de 2018, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 25 de julho de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:42F212B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 033/2018)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 033/2018, estando assim, justificada suficientemente pela Câmara Municipal de Urupá – Adjunto, Senhor Elianai Martins, para **DISPENSA** de **Empresa Especializada em serviços de instalação de 24 metros de calha,rufo pingadeira com dobras de 60 centímetro no Plenário da Câmara Municipal de Urupá**, em favor da empresa **MIGUEL DE JESUS FERREIRA**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:24340619/0001-03, com sede e administração na Rua Leonardo Sloboda;1709 Urupá/RO no valor total de **R$1.100,00** (um mil e cem reais) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

URUPÁ/RO, 25 de JUNHO de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR/PV
Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :25/07/2018 à 02/08/2018	De: 25/07/2018 **à 0**2/08/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:061E1E19

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 032/2018)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 032/2018, estando assim, justificada suficientemente pela Câmara Municipal de Urupá – Adjunto, Senhor Elianai Martins, para **DISPENSA** de **Empresa Especializada em serviços de manutenção de Veículos Toyota** , em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS,PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:18.571.247/0001-23, com sede e administração na Av.Transcontinental,3118; BR364 Ji-Paraná/RO no valor total de **R$977,68** (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

URUPÁ/RO, 25 de JUNHO de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR/PV
Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :25/07/2018 à 02/08/2018	De: 25/07/2018 **à 0**2/08/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A96BF690

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 030/2018)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 030/2018, estando assim, justificada suficientemente pela Câmara Municipal de Urupá – Adjunto, Senhor Elianai Martins, para **DISPENSA** de **Empresa Especializada em serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Urupá-RO**, em favor da empresa **WALTER**

JOÃO DO NASCIMENTO FILHO, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:30607955/0001-72, com sede e administração na Av.dos Pioneiros,4359;Urupá/RO no valor total de **R$3.130,00** (três mil e cento e trinta reais) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

URUPÁ/RO, 25 de JUNHO de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR/PV
Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :25/07/2018 à 02/08/2018	De: 25/07/2018 **à 0**2/08/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:526E6FF9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2018

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 032/2018**, Programação 01.031.00012.025 Elementos ***33.90.30*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 25/07/2018

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 25/07/2018 à 02/08/2018	De: 25/07/2018 à 02/07/2018

PRÉ-COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETIVO: Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra, para a 3ª Revisão do veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 30.000km (Trinta Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.
Processo nº 032 /2018

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral		
002	LTS	3,30	Óleo lubrificante		
003	UN	1,00	Junta de Alumínio		
004	UN	1,00	Filtro do Combustível		
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem		
006	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa		
007	UN	1,00	Limpador parabrisa		
008	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador		
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
Valor Total.....				**R$**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 3º Revisão de 30.000 km		
02	SV	1,00	Serviços de Cristalização para-brisa		
03	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização		
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)		
05	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)		
06	SV	1,00	Lavagem simples (ÉTIOS)		
07	SV	2,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno 02 rodas)		
TOTAL GERAL>=>					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade, e Declaração de Exclusividade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 19/06/2018 à 27/06/2018	De: 19/06/2018 à 27/06/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C259535A

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 012/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2018.
PROCESSO N. 749/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por seu Secretário o **Sr. JÚLIO GOMES DOS SANTOS.**

CONTRATADA: T. R. X. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 10.951.737/0001-43, com sede na Rua Benjamim Constant n. 824, Bairro Olaria, CEP: 76.801-246, Município de Porto Velho/RO, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. RAQUEL FEITOSA CORDOVIL.**

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto a **inserção do prazo de vigência contratual, para se coadunar com o prazo de vigência do convênio n. 016/2018/FITHA, qual seja, 20 de novembro de 2018.** Fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso II e V do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual será inserido na cláusula quinta do contrato n. 012/2018 - SEMAA, através do item n. 3 que conterá o seguinte texto: **"3. O presente contrato terá vigência por igual período ao do convênio n. 016/2018/FIHTA, sendo o dia 20 de novembro de 2018. "**

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 012/2018 - SEMAA, firmado em 08 de junho de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F6E9B045

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO SERVIÇO VOLUNTARIADO

TERMO DE SERVIÇO VOLUNTARIADO
PROCESSOS N. 788/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: CLEITON JOSUÉ TABORDA LANG, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG n. **005** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***884.032***.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objetivo autorizar o voluntariado a executando delegações, serviços e responsabilidades que lhe forem confiadas na Casa de Acolhimento.

DO PRAZO*:* O presente termo de adesão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, devendo ser feito com comunicação antecipada.

DA GRATUIDADE: O presente termo de gratuidade e relevância não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes, obedecendo ao contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

DA NÃO REMUNERAÇÃO: Considerando a essenciabilidade, a natureza não econômica, gratuidade do presente instrumento contratual, não haverá termo de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, o VOLUNTÁRIO não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer espécie.

DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, com aviso mínimo de 05 (cinco) dias para conferência e avaliação de instrumental de responsabilidade cedido pelo MUNICÍPIO ao voluntário.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:75B050E7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO SERVIÇO VOLUNTARIADO

TERMO DE SERVIÇO VOLUNTARIADO
PROCESSOS N. 807/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: PEDRO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG n. 000106170 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n.***072.802***.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objetivo autorizar o voluntariado a executando delegações, serviços e responsabilidades que lhe forem confiadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, sendo permitido ao voluntário o consumo na casa sem gerar despesas.

DO PRAZO*:* O presente termo de adesão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, devendo ser feito com comunicação antecipada.

DA GRATUIDADE: O presente termo de gratuidade e relevância não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes, obedecendo ao contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

DA NÃO REMUNERAÇÃO: Considerando a essenciabilidade, a natureza não econômica, gratuidade do presente instrumento contratual, não haverá termo de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, o VOLUNTÁRIO não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer espécie.

DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, com aviso mínimo de 05 (cinco) dias para conferência e avaliação de instrumental de responsabilidade cedido pelo MUNICÍPIO ao voluntário.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D9263CA1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 018/2018
PROCESSOS N. 641/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: ELAINE C. L. DE CARVALHO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.862.813/0001-16, com sede na Rua Carlos de Lima, n. 1907, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a Srª **ELAINE CRISTINA LAZZARIM DE CARVALHO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 09 (nove) serviço funerários sendo: conservação de corpo em tanatopraxia, tamponamento, sutura e reparação facial, translado do corpo para médico legista (quando necessário), registro de óbito junto ao cartório, mortalha em tecido cetim branco, translado do corpo até o cemitério de Urupá/RO, guia de sepultamento em terra, paramentação para velório (velas quando solicitado), veículo com identificação nas portas laterais (sigla ou denominação funerária), atendimento de no máximo 02 (duas) horas após falecimento.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 8.271,00** (oito mil, duzentos e setenta e um reais) fixos e irreajustáveis, com valor unitário de **R$ 919,00** (novecentos e dezenove reais).

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, elemento de despesa: 33.90.39.67, projeto atividade: 02.02.006.08.244.0008.2.061 – auxílio funeral aos munícipes de baixa renda, fonte de recursos: próprio, nos termos da nota de empenho n. 246/2018, por meio do Pregão Eletrônico n. 027/2018 e Processo Administrativo n. 641/2018.

DO PRAZO*:* O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da administração, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A76CC621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, devido as a publicações da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 no Diário dos Municípios/Arom ratifico os termos abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1.1

... Prefeito de Theobroma

LEIA-SE:

1.1

... Prefeito de Vale do Anari

Vale do Anari – RO, 25 de Julho de 2018.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:024B80E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 2-258/SEMSAU/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de **Moluscicida (metaldeido 3%), granulado, emb. c/250g, resistente a umidade**, para ser utilizado no combate do Caramujo Africano no âmbito desse município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais).
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**26/07/2018**	**Até às 07:50 hs do dia**	**13/08/2018**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**13/08/2018**	**Até às 09:50 hs do dia**	**13/08/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**13/08/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 25 de julho de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:36453A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 4-80/SEMTAS/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de **ÁGUA MINERAL e GÁS DE COZINHA**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 4.667,92 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**26/07/2018**	**Até às 07:50 hs do dia**	**15/08/2018**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**15/08/2018**	**Até às 09:50 hs do dia**	**15/08/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**15/08/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 25 de julho de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:98DD5468

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-460/SEMPLAD/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL nº 20/CPL/2018, cujo objetivo e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros no perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso na área do prédio da prefeitura municipal e na área do prédio onde esta localizado o UBS - Saúde, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo deste Edital.
Empresa(s) Vencedora(s): Empresa(s) Vencedora(s):
RICARDO SOARES DE OLIVEIRA MEI.
CNPJ: 63.749.667/0001-01.
Valor Total: R$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 25 de julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:5A28275C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 59-2018

Contrato nº: 59/2018.
Processo nº1-462/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas; **01 distribuidor de calcário e adubos, 01 reçadeira hidráulica central e lateral nova e 01 sulcador de numero de linhas** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM / Vale do Paraíso.
Vigência: O presente contrato vigorara por **01 (um) ano** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 30.929,00 (trinta mil novecentos e vinte e nove reais).
Data de Assinatura: 23/07/2018.
Interveniente: SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3848E0FB

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 014/CIMCERO/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 014/CIMCERO/2018.

PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2018.
PROCESSO Nº 1-85/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portador da célula de identidade Rg. Nº 300877 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40, neste ato representado por **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, portador da cédula de identidade Rg. Nº 746.629 SSP/RO e do CPF nº. 693.806.192-00, em ordem de preferência por

classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/CIMCERO/2018**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços **(SRP)** para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades do CIMCERO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata a Administração do CIMCERO não será obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Especificação	Modelo/Marca/Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Copos descartáveis de plástico p/ café, 50 ml, caixa com 5000 und	Cristalcopo	Und	10	57,20	572,00
12	Biscoito tipo Cram Cracker Tradicional 400g	Dallas	Und	50	2,49	124,50
21	Rodo com duas borrachas, com a base medindo 40 a 50 centímetros, com cabo de alumínio ou madeira.	Carvalho	Und	08	5,20	41,60
22	Vassoura com cerdas de pelo sintético com base de no mínimo 25 a 35 centímetros, com cabo em madeira.	Carvalho	Und	08	5,20	41,60
25	Detergente líquido, caixa com 24 und de 500 ml.	Lily de vida	Und	03	34,00	102,00
28	Limpa vidros, embalagem de 500 ml com gatilho.	Gioca	Und	12	4,24	50,88
29	Limpador instantâneo multiuso, 500ml.	Azulim	Und	50	2,86	143,00
32	Balde Plástico 12 litros	Plasmont	Und	16	3,83	61,28
33	Soda cáustica 1 kg	Lipon	Und	06	12,75	76,50
35	Detergente sabão em pó, caixa com 01 kg.	Alpes	Und	60	4,99	299,40
37	Luva em látex para limpeza	Volk	Und	24	2,48	59,52

2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP

3.3.1.1. O valor total desta ARP é de **R$ 1.572,28** (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 011/CIMCERO/2018**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 011/CIMCERO/2018**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

11.1 O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **10** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às

12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 011/CIMCERO/2018**;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 23 de julho de 2018.

ASSINAM:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
REPRESENTANTE LEGAL: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ nº. 13.807.868/0001-40

TESTEMUNHAS:
1º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

2º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BBAB934F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 015/CIMCERO/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 015/CIMCERO/2018.

PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2018.
PROCESSO Nº 1-85/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portador da célula de identidade Rg. Nº 300877 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **PRODULIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.360.070/0001-53, neste ato representado por **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade Rg. Nº 928096 SSP/RO e do CPF nº. 981.741.777-87, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/CIMCERO/2018**,

mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços **(SRP)** para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades do CIMCERO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata a Administração do CIMCERO não será obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Especificação	Modelo/Marca/Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
09	Papel toalha folha dupla, embalagem com 02 rolos.	Clara	Und	25	3,55	88,75
10	Pano de Prato com medida mínima de 40x60	Textil	Und	8	3,53	28,24
17	Sacos plásticos para lixo reforçado, capacidade 20 litros	RAVA	Und	500	0,45	225,00
18	Sacos plásticos para lixo reforçado, capacidade 50 litros	RAVA	Und	300	1,90	570,00
24	Pano de chão em algodão, branco, medindo 45x85	J FITEX	Und	12	9,36	112,32
31	Alcool em gel Higienizador p/ mãos, 400g com válvula pump	ALLCLEAN	Und	30	10,00	300,00
34	Pedra sanitária aroma lavanda 25g com 1 gancho + 1 rede de proteção	Triex	Und	120	2,80	336,00

2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP

3.3.1.1. O valor total desta ARP é de **R$ 1.660,31** (Um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 011/CIMCERO/2018**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 011/CIMCERO/2018**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

11.1 O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **10** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 011/CIMCERO/2018**;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 23 de julho de 2018.

ASSINAM:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL: PRODULIM EIRELI – ME
CNPJ nº. 02.360.070/0001-53

TESTEMUNHAS:
1º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

2º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F84E81C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 016/CIMCERO/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 016/CIMCERO/2018.

PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2018.
PROCESSO Nº 1-85/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portador da célula de identidade Rg. Nº 300877 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, neste ato representado por **Edlamar Barbosa Silva**, portador da cédula do CPF nº. 457.177.102-91, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/CIMCERO/2018**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços **(SRP)** para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades do CIMCERO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata a Administração do CIMCERO não será obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Especificação	Modelo/Marca/Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Copos descartáveis de plástico p/ água, 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	Cristalcopo	Und	20	48,00	960,00
03	Pilhas Alcalina Tipo: AAA com 4 unidades.	Panasonic	Und	12	9,90	118,80
04	Pilhas Alcalina Tipo: AA com 4 unidades.	Panasonic	Und	04	10,90	43,60
05	Suporte para filtro de Café tamanho 103	Melitta	Und	04	5,20	20,80
06	Filtro de Café tamanho 103, caixa com 30 und	Brigitta	Und	50	3,20	160,00
07	Coador de Café de Pano Grande	Quentinho	Und	12	3,10	37,20
08	Água mineral 500 ml fardo com 12 garrafas	Lind'agua	Und	50	14,40	720,00
11	Pacote de Balas tipo "Toffee" sortidas, nos sabores de chocolate ao leite, chocolate branco e morango, pacote com 750g	Arcor	Und	12	38,00	456,00
13	Biscoito TIPO: Rosquinha sabor coco 400g	Naga	Und	50	3,62	181,00
14	Açúcar Cristal, embalagem com 2 quilos.	Barralcool	Und	120	4,30	516,00
15	Café torrado e moído, tipo predominantemente arábica, com selo de pureza e qualidade ABIC, embalado a vácuo em embalagens de 500 gramas.	Comodoro	Und	300	10,90	3.270,00
16	Chá Mate Tostado Natural embalagem 250 gramas	Campilar	Und	100	7,30	730,00
20	Desodorizado ambiente, spray, frasco de 400 ml.	Bom Ar	Und	12	6,25	75,00
26	Bucha para lavar louças, pacote com 3 unid.	Assolan	Und	25	3,00	75,00
27	Desinfetante perfumado, embalagem com 02 litros	GBEL	Und	100	3,25	325,00
30	Flanelas em fios de algodão, medida mínima de 28x48 cm	Matex	Und	30	3,20	96,00
36	Água sanitária, com 01 litro.	GBEL	Und	60	1,42	85,20
38	Garrafa térmica para café de 1,8 litros.	MOR	Und	06	79,90	479,40

2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP

3.3.1.1. O valor total desta ARP é de **R$ 8.349,00** (Oito mil e trezentos e quarenta e nove reais).

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 011/CIMCERO/2018**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 011/CIMCERO/2018**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

11.1 O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **10** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às

12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 011/CIMCERO/2018**;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 23 de julho de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador/contratante

FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA
Pregoeiro do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (arp)

EDLAMAR BARBOSA SILVA
Representante Legal:
Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA - ME
CNPJ nº. 19.269.250/0001-50

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

2º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:85B7EE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018/CISAN

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIAO CENTRAL DE RONDONIA CISAN CENTRAL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO: MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: GRÁFICA BRASIL LTDA ME - 14.595.896/0001-03

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total	Economia
1	300,00	Unidade	Capas de movimento de processo interno em cor verde, confeccionada em papel DUPLEX resistente com gramatura 250g com impressão gráfica conforme modelo	GB	R$ 2,50	R$ 750,00	R$ 3,30	R$ 990,00	24,24%

			fornecido. Medidas: Capa aberta: Altura 365 mm x Largura 518 mm. Capa dobrada: Altura 365 mm x Largura 259 mm Furação: Diâmetro nominal dos furos de 6 mm; distância (centro a centro) entre os furos de 80 mm e distância da margem esquerda ao centro dos furos de 11 a 14 mm (modelo a ser elaborado pela contratante).							
2	20,00	Unidade	Carimbo automático auto entintado: tamanho: 14 x 38 mm caixa: 20 Especificações: - a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; - estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em Cores disponíveis: Preto, azul ou vermelho. substituível; - formato retangular ou redondo; - mecanismo retrátil; - borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	TRODAT	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 41,67	R$ 833,40	R$ 833,40
3	8,00	Unidade	Carimbo automático auto entintado: redondo na medida 40 mm caixa: 40 Especificações: - a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; - estrutura rígida em material acrílico ou plástico; - almofada em Cores disponíveis: Preto, azul ou vermelho; substituível – formato retangular ou redondo; - mecanismo retrátil; - borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	TRODAT	R$ 45,00	R$ 360,00	R$ 55,00	R$ 440,00	18,18%
4	20,00	Unidade	Refil de tinta para carimbo automático auto entintado: compatível com carimbo tamanho: 14 x 38 mm caixa: 20 Cores disponíveis: Preto – azul – vermelho.	TRODAT	R$ 12,00	R$ 240,00	R$ 16,67	R$ 333,40	28,01%
5	10,00	Unidade	Refil de tinta para carimbo automático auto entintado: compatível com carimbo redondo na medida 40 mm caixa: 40 Cores disponíveis: Preto – azul – vermelho.	TRODAT	R$ 16,00	R$ 160,00	R$ 21,67	R$ 216,70	26,17%
9	10,00	Unidade	carimbo automático auto entintado: compatível com carimbo redondo na medida 40 mm caixa: 40 Cores disponível: Preto – azul – vermelho. (Texto da confecção será informado pela contratante)	GB	R$ 19,00	R$ 190,00	R$ 21,67	R$ 216,70	12,32%
Subtotal R$ 2.160,00						Subtotal R$ 3.030,20			28,72%
Total Geral R$ 2.160,00						Total Geral R$ 3.030,20			28,72%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

-RO, 17 de Maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:07D4D6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇON ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.609.265,47	57.160.665,56	9.560.319,87	16,73	29.011.958,75	50,76	28.148.706,81
RECEITAS CORRENTES	54.573.682,47	57.125.082,56	9.560.319,87	16,74	29.011.958,75	50,79	28.113.123,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.231,38	4.319.231,38	911.487,26	21,10	2.221.918,73	51,44	2.097.312,65
Impostos	3.237.018,38	3.237.018,38	711.599,83	21,98	1.699.747,69	52,51	1.537.270,69
Taxas	1.082.213,00	1.082.213,00	199.887,43	18,47	522.171,04	48,25	560.041,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	233.176,00	233.176,00	65.667,36	28,16	130.636,92	56,03	102.539,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	233.176,00	233.176,00	65.667,36	28,16	130.636,92	56,03	102.539,08
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.094.385,00	1.094.385,00	53.330,94	4,87	125.978,75	11,51	968.406,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.094.385,00	1.094.385,00	53.330,94	4,87	125.978,75	11,51	968.406,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.124.101,53	1.124.101,53	189.536,63	16,86	452.243,75	40,23	671.857,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.781,00	273.781,00	34.031,12	12,43	65.557,11	23,95	208.223,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	850.320,53	850.320,53	155.505,51	18,29	386.686,64	45,48	463.633,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.278.049,56	49.829.449,65	8.240.423,01	16,54	25.724.208,18	51,62	24.105.241,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.093.239,56	41.093.239,56	8.083.183,68	19,67	20.892.826,27	50,84	20.200.413,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	6.184.810,00	8.736.210,09	157.239,33	1,80	4.831.381,91	55,30	3.904.828,18
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.739,00	524.739,00	99.874,67	19,03	356.972,42	68,03	167.766,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.719,00	133.719,00	18.785,05	14,05	53.208,57	39,79	80.510,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.161,00	49.161,00	188,82	0,38	656,03	1,33	48.504,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	341.859,00	341.859,00	80.900,80	23,66	303.107,82	88,66	38.751,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
Alienação de Bens Móveis	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.609.265,47	57.160.665,56	9.560.319,87	16,73	29.011.958,75	50,76	28.148.706,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.609.265,47	57.160.665,56	9.560.319,87	16,73	29.011.958,75	50,76	28.148.706,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.609.265,47	57.160.665,56	9.560.319,87	16,73	29.011.958,75	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.609.265,47	57.230.965,05	8.827.831,60	29.646.667,49	27.584.297,56	8.682.938,93	22.909.667,64	34.321.297,41	21.926.311,85
DESPESAS CORRENTES	52.839.850,14	51.641.120,49	7.974.433,28	28.025.742,26	23.615.378,23	8.283.115,81	22.280.003,64	29.361.116,85	21.432.612,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.794.288,04	32.812.088,04	5.437.498,15	15.962.190,70	16.849.897,34	5.437.751,09	15.962.190,70	16.849.897,34	15.556.163,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.045.562,10	18.829.032,45	2.536.935,13	12.063.551,56	6.765.480,89	2.845.364,72	6.317.812,94	12.511.219,51	5.876.448,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.045.562,10	18.829.032,45	2.536.935,13	12.063.551,56	6.765.480,89	2.845.364,72	6.317.812,94	12.511.219,51	5.876.448,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.695.415,33	5.515.844,56	853.398,32	1.620.925,23	3.894.919,33	399.823,12	629.664,00	4.886.180,56	493.699,52
INVESTIMENTOS	989.115,33	4.809.544,56	853.398,32	1.115.754,78	3.693.789,78	314.239,48	350.168,51	4.459.376,05	214.204,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	505.170,45	194.829,55	85.583,64	279.495,49	420.504,51	279.495,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.609.265,47	57.230.965,05	8.827.831,60	29.646.667,49	27.584.297,56	8.682.938,93	22.909.667,64	34.321.297,41	21.926.311,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.609.265,47	57.230.965,05	8.827.831,60	29.646.667,49	27.584.297,56	8.682.938,93	22.909.667,64	34.321.297,41	21.926.311,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.102.291,11	-	7.085.646,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.609.265,47	57.230.965,05	8.827.831,60	29.646.667,49	27.584.297,56	8.682.938,93	29.011.958,75	28.219.006,30	29.011.958,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 12h e 57m.

Prefeito

Secretario De Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:099F7365

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	54.609.265,47	57.230.965,05	8.827.831,60	29.646.667,49	100,00	27.584.297,56	8.682.938,93	22.909.667,64	100,00	34.321.297,41
LEGISLATIVA	2.386.299,49	2.386.299,49	340.249,27	1.205.030,79	4,06	1.181.268,70	366.212,74	1.044.808,54	4,56	1.341.490,95
Ação Legislativa	2.386.299,49	2.386.299,49	340.249,27	1.205.030,79	4,06	1.181.268,70	366.212,74	1.044.808,54	4,56	1.341.490,95
ADMINISTRAÇÃO	12.418.751,56	12.481.051,05	1.601.045,51	6.216.223,94	20,97	6.264.827,11	1.948.979,06	5.185.159,51	22,63	7.295.891,54
Administração Geral	12.358.751,56	12.421.051,05	1.601.045,51	6.189.450,50	20,88	6.231.600,55	1.943.885,70	5.171.772,79	22,57	7.249.278,26
Tecnologia da Informatização	60.000,00	60.000,00	0,00	26.773,44	0,09	33.226,56	5.093,36	13.386,72	0,06	46.613,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.084.320,00	1.084.320,00	92.142,80	306.563,59	1,03	777.756,41	38.856,05	177.024,95	0,77	907.295,05
Assistência à Criança a ao Adolescente	103.920,00	88.920,00	0,00	20.575,30	0,07	68.344,70	4.534,80	18.388,35	0,08	70.531,65
Assistência Comunitária	980.400,00	995.400,00	92.142,80	285.988,29	0,96	709.411,71	34.321,25	158.636,60	0,69	836.763,40
SAÚDE	15.002.250,00	16.118.393,56	2.744.967,88	8.348.585,34	28,16	7.769.808,22	2.540.738,77	7.216.375,99	31,50	8.902.017,57
Atenção Básica	3.800.860,00	3.800.860,00	604.719,57	2.202.921,79	7,43	1.597.938,21	609.161,89	1.649.598,31	7,20	2.151.261,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.010.640,00	12.126.783,56	2.127.313,77	6.044.725,88	20,39	6.082.057,68	1.919.216,08	5.475.422,90	23,90	6.651.360,66
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	12.934,54	100.937,67	0,34	89.812,33	12.360,80	91.354,78	0,40	99.395,22
EDUCAÇÃO	17.414.670,64	19.464.802,53	3.179.437,35	10.273.572,47	34,65	9.191.230,06	3.006.947,41	7.554.529,18	32,98	11.910.273,35
Alimentação e Nutrição	207.000,00	207.000,00	0,00	199.830,00	0,67	7.170,00	20.377,20	24.601,40	0,11	182.398,60
Ensino Fundamental	15.472.670,64	15.626.463,25	2.873.025,82	9.264.015,74	31,25	6.362.447,51	2.754.530,54	6.840.100,43	29,86	8.786.362,82
Educação Infantil	1.735.000,00	3.631.339,28	306.411,53	809.726,73	2,73	2.821.612,55	232.039,67	689.827,35	3,01	2.941.511,93
URBANISMO	2.279.139,40	2.079.139,40	301.324,30	1.498.631,19	5,05	580.508,21	314.470,41	750.759,83	3,28	1.328.379,57
Infra-Estrutura Urbana	49.500,00	49.500,00	0,00	1.000,00	0,00	48.500,00	0,00	1.000,00	0,00	48.500,00
Serviços Urbanos	2.229.639,40	2.029.639,40	301.324,30	1.497.631,19	5,05	532.008,21	314.470,41	749.759,83	3,27	1.279.879,57
SANEAMENTO	179.621,38	179.621,38	38.147,00	64.619,00	0,22	115.002,38	6.965,00	32.229,96	0,14	147.391,42
Saneamento Básico Urbano	179.621,38	179.621,38	38.147,00	64.619,00	0,22	115.002,38	6.965,00	32.229,96	0,14	147.391,42
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	930.000,00	1.130.000,00	134.761,44	301.148,47	1,02	828.851,53	74.213,81	153.201,51	0,67	976.798,49
Extensão Rural	930.000,00	1.130.000,00	134.761,44	301.148,47	1,02	828.851,53	74.213,81	153.201,51	0,67	976.798,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.879.750,00	729.917,25	87.122,62	566.917,56	1,91	162.999,69	268.577,45	476.603,39	2,08	253.313,86
Transporte Rodoviário	1.879.750,00	729.917,25	87.122,62	566.917,56	1,91	162.999,69	268.577,45	476.603,39	2,08	253.313,86
DESPORTO E LAZER	254.463,00	797.420,39	308.633,43	360.204,69	1,21	437.215,70	31.394,59	39.479,29	0,17	757.941,10
Lazer	254.463,00	797.420,39	308.633,43	360.204,69	1,21	437.215,70	31.394,59	39.479,29	0,17	757.941,10
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	505.170,45	1,70	194.829,55	85.583,64	279.495,49	1,22	420.504,51
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	505.170,45	1,70	194.829,55	85.583,64	279.495,49	1,22	420.504,51
TOTAL	**54.609.265,47**	**57.230.965,05**	**8.827.831,60**	**29.646.667,49**	**100,00**	**27.584.297,56**	**8.682.938,93**	**22.909.667,64**	**100,00**	**34.321.297,41**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 12h e 58m.										

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:917A9EE5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	63.316.668,95	31.969.758,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.231,38	2.221.918,73
IPTU	663.714,33	424.613,59
ISS	981.552,00	574.708,77
ITBI	973.439,00	242.407,21
IRRF	618.313,05	458.018,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.082.213,00	522.171,04
Contribuições	233.176,00	130.636,92

Receita Patrimonial	1.094.385,00	125.978,75
Aplicações Financeiras (II)	1.094.385,00	125.978,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.021.036,04	28.682.008,30
Cota-Parte do FPM	13.133.079,95	7.369.436,76
Cota-Parte do ICMS	15.688.085,00	6.233.178,78
Cota-Parte do IPVA	2.031.318,00	1.142.559,38
Cota-Parte do ITR	26.172,00	5.151,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.415.007,00	4.727.384,60
Outras Transferências Correntes	16.727.374,09	9.204.297,03
Demais Receitas Correntes	1.648.840,53	809.216,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.648.840,53	809.216,17
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.222.283,95	31.843.780,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.583,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.583,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.583,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI- VII - VIII - IX - X)	35.583,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.257.866,95	31.843.780,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.641.120,49	28.025.742,26	22.280.003,64	21.432.612,33	412.817,07	615.618,19	599.865,71
Pessoal e Encargos Sociais	32.812.088,04	15.962.190,70	15.962.190,70	15.556.163,41	240.435,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.829.032,45	12.063.551,56	6.317.812,94	5.876.448,92	172.381,34	615.618,19	599.865,71
Transferências Constitucionais e Legais	444.840,00	399.660,00	66.878,60	66.878,60	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.384.192,45	11.663.891,56	6.250.934,34	5.809.570,32	172.381,34	615.618,19	599.865,71
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.641.120,49	28.025.742,26	22.280.003,64	21.432.612,33	412.817,07	615.618,19	599.865,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.515.844,56	1.620.925,23	629.664,00	493.699,52	0,00	1.934.218,48	1.934.218,48
Investimentos	4.809.544,56	1.115.754,78	350.168,51	214.204,03	0,00	1.934.218,48	1.934.218,48
Inversões Financeiras	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	505.170,45	279.495,49	279.495,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =(XVI-XVII-XVIII-XX)	4.815.844,56	1.115.754,78	350.168,51	214.204,03	0,00	1.934.218,48	1.934.218,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	74.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**56.530.965,05**	**29.141.497,04**	**22.630.172,15**	**21.646.816,36**	**412.817,07**	**2.549.836,67**	**2.534.084,19**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.250.062,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-479.971,40
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	125.978,75
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.376.041,25**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.790.496,50	2.511.001,01
DEDUÇÕES (XXIX)	6.678.539,17	11.295.573,12
Disponibilidade de Caixa	6.678.539,17	11.295.573,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.594.475,83	11.814.445,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	915.936,66	518.872,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.888.042,67	-8.784.572,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.896.529,44**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		397.064,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**4.499.464,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**4.373.486,10**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 03m.	

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C2264286

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.437.113,38	3.437.113,38	748.839,54	1.839.870,79	53,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	765.362,33	765.362,33	282.793,15	537.531,52	70,23
1.1.1- IPTU	663.714,33	663.714,33	245.553,44	424.613,59	63,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.648,00	101.648,00	37.239,71	112.917,93	111,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	973.439,00	973.439,00	88.155,33	242.407,21	24,90
1.2.1- ITBI	973.439,00	973.439,00	88.155,33	242.407,21	24,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.079.999,00	1.079.999,00	222.571,16	601.913,94	55,73
1.3.1- ISS	981.552,00	981.552,00	222.571,16	574.708,77	58,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	98.447,00	98.447,00	0,00	27.205,17	27,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	618.313,05	618.313,05	155.319,90	458.018,12	74,08
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.957.931,95	30.957.931,95	5.098.434,86	14.789.002,04	47,77
2.1- Cota-Parte FPM	13.133.079,95	13.133.079,95	2.564.169,12	7.369.436,76	56,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.133.079,95	13.133.079,95	2.564.169,12	7.369.436,76	56,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.688.085,00	15.688.085,00	2.091.003,40	6.233.178,78	39,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.422,00	21.422,00	2.858,62	8.575,86	40,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	57.855,00	57.855,00	10.525,94	30.099,51	52,03
2.5- Cota-Parte ITR	26.172,00	26.172,00	1.475,14	5.151,75	19,68
2.6- Cota-Parte IPVA	2.031.318,00	2.031.318,00	428.402,64	1.142.559,38	56,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.395.045,33	34.395.045,33	5.847.274,40	16.628.872,83	48,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.290.962,00	1.290.962,00	183.323,22	325.347,29	25,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	334.183,00	334.183,00	51.099,10	168.583,17	50,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	279.738,00	279.738,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	177.689,00	177.689,00	42.784,80	61.920,33	34,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	499.352,00	499.352,00	86.812,06	86.812,06	17,38
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.627,26	8.031,73	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.061.800,00	3.958.139,28	0,00	100.000,00	2,53
6.1- Transferências de Convênios	2.061.800,00	3.958.139,28	0,00	100.000,00	2,53
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.352.762,00	5.249.101,28	183.323,22	425.347,29	8,10

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.191.586,39	6.191.586,39	1.019.686,88	2.957.800,12	47,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.626.615,99	2.626.615,99	512.833,78	1.473.887,20	56,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.137.617,00	3.137.617,00	418.200,66	1.246.635,68	39,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.284,40	4.284,40	571,72	1.715,16	40,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.571,00	11.571,00	2.105,19	6.019,91	52,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.234,40	5.234,40	295,00	1.030,29	19,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	406.263,60	406.263,60	85.680,53	228.511,88	56,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.431.124,00	8.431.124,00	1.638.886,69	4.730.484,52	56,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.415.007,00	8.415.007,00	1.637.878,98	4.727.384,60	56,18

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.117,00	16.117,00	1.007,71	3.099,92	19,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.223.420,61	2.223.420,61	618.192,10	1.769.584,48	79,59
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.230.000,00	7.230.000,00	3.535.690,16	48,90	3.535.690,16	48,90	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	655.282,85	43,69	655.282,85	43,69	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.730.000,00	5.730.000,00	2.880.407,31	50,27	2.880.407,31	50,27	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.185.007,00	1.340.007,00	1.113.600,31	83,10	1.113.600,31	83,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.185.007,00	1.340.007,00	1.113.600,31	83,10	1.113.600,31	83,10	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.415.007,00	8.570.007,00	4.649.290,47	54,25	4.649.290,47	54,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.649.290,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.725.000,00	1.725.000,00	809.726,73	46,94	689.827,35	39,99	0,00
22.1 - Creche	1.725.000,00	1.725.000,00	809.726,73	46,94	689.827,35	39,99	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.500.000,00	1.500.000,00	655.282,85	43,69	655.282,85	43,69	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.000,00	225.000,00	154.443,88	68,64	34.544,50	15,35	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL		12.036.357,00	6.463.193,15	53,70	6.077.325,76	50,49	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.915.007,00	7.070.007,00	3.994.007,62	56,49	3.994.007,62	56,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.121.350,00	4.966.350,00	2.469.185,53	49,72	2.083.318,14	41,95	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E	13.761.357,00	13.761.357,00	7.272.919,88	52,85	6.767.153,11	49,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.769.584,48
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.769.584,48
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 36)	4.997.568,63
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	30,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	304.150,68	304.150,68	211.065,07	69,39	169.420,51	55,70	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.349.162,96	5.399.294,85	2.789.587,52	51,67	617.955,56	11,45	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.653.313,64	5.703.445,53	3.000.652,59	52,61	787.376,07	13,81	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	17.414.670,64	19.464.802,53	10.273.572,47	52,78	7.554.529,18	38,81	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	60.588,99
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.727.384,60	168.583,17
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.560.355,73	196.891,47
48.1 Orçamento do Exercício	4.560.355,73	168.570,51
48.2 Restos a Pagar	0,00	28.320,96
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.099,92	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	170.128,79	32.280,69
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	170.128,79	32.280,69
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 16/jul/2018 as 09h e 42m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2FF08477

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 05m.				

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3E8A9A85

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.583,00	0,00				35.583,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	35.583,00	0,00				35.583,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (h)**	**2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	1.113,54					1.113,54	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 06m.							

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2D893111

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.437.113,38	3.437.113,38	1.839.870,79	53,53

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	663.714,33	663.714,33	424.613,59	63,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	973.439,00	973.439,00	242.407,21	24,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	981.552,00	981.552,00	574.708,77	58,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	618.313,05	618.313,05	458.018,12	74,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.579,00	20.579,00	484,72	2,36
Dívida Ativa dos Impostos	179.516,00	179.516,00	104.383,32	58,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	35.255,06	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.957.931,95	30.957.931,95	14.789.002,04	47,77
Cota-Parte FPM	13.133.079,95	13.133.079,95	7.369.436,76	56,11
Cota-Parte ITR	26.172,00	26.172,00	5.151,75	19,68
Cota-Parte IPVA	2.031.318,00	2.031.318,00	1.142.559,38	56,25
Cota-Parte ICMS	15.688.085,00	15.688.085,00	6.233.178,78	39,73
Cota-Parte IPI-Exportação	57.855,00	57.855,00	30.099,51	52,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.422,00	21.422,00	8.575,86	40,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.422,00	21.422,00	8.575,86	40,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.395.045,33**	**34.395.045,33**	**16.628.872,83**	**48,35**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.217.365,00	5.217.365,00	3.828.408,66	73,38
Provenientes da União	5.111.865,00	5.111.865,00	3.798.011,53	74,30
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	105.500,00	105.500,00	30.397,13	28,81
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	295.000,00	661.310,81	607.199,33	91,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.387,00	29.387,00	15.206,03	51,74
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.541.752,00**	**5.908.062,81**	**4.450.814,02**	**75,33**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre**	**%(g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	14.887.942,50	14.887.942,50	7.783.533,40	52,28	7.042.475,99	47,30
Pessoal e Encargos Sociais	11.454.550,00	11.454.550,00	5.654.878,84	49,37	5.654.878,84	49,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.433.392,50	3.433.392,50	2.128.654,56	62,00	1.387.597,15	40,41
DESPESAS DE CAPITAL	114.307,50	1.230.451,06	565.051,94	45,92	173.900,00	14,13
Investimentos	114.307,50	1.230.451,06	565.051,94	45,92	173.900,00	14,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.002.250,00**	**16.118.393,56**	**8.348.585,34**	**51,80**	**7.216.375,99**	**44,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.232.675,00	6.303.818,56	3.901.549,30	46,73	3.421.200,86	47,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.232.675,00	6.303.818,56	3.901.549,30	46,73	3.421.200,86	47,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.232.675,00**	**6.303.818,56**	**3.901.549,30**	**46,73**	**3.421.200,86**	**47,41**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.769.575,00**	**9.814.575,00**	**4.447.036,04**	**53,27**	**3.795.175,13**	**52,59**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**22,82**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**-1.300.844,21**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**A PAGAR**	**PAGOS**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m)**

						*100
Atenção Básica	3.800.860,00	3.800.860,00	2.202.921,79	26,39	1.649.598,31	22,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.010.640,00	12.126.783,56	6.044.725,88	72,40	5.475.422,90	75,87
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	100.937,67	1,21	91.354,78	1,27
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.002.250,00**	**16.118.393,56**	**8.348.585,34**	**100,00**	**7.216.375,99**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 16/jul/2018 as 09h e 15m.						

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:487F44CE

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 07m.											
Comentários											
1 - NÃO HA MOVIMENTO											

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:417BB543

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.609.265,47
Previsão Atualizada	57.160.665,56
Receitas Realizadas	29.011.958,75
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.609.265,47
Créditos Adicionais	2.621.699,58
Dotação Atualizada	57.230.965,05
Despesas Empenhadas	29.646.667,49
Despesas Liquidadas	22.909.667,64
Despesas Pagas	21.926.311,85
Superávit Orçamentário	6.102.291,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.646.667,49
Despesas Liquidadas	22.909.667,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	57.134.127,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	7.376.041,25	0,00
Resultado Primário		-479.971,40	7.250.062,50	-1.510,52
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	915.936,66	0,00	412.817,07	503.119,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.931.702,16	1.892.461,23	2.534.084,19	5.505.156,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.847.638,82	1.892.461,23	2.946.901,26	6.008.276,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.997.568,63	<18% / 25%>	30,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.535.690,16	60%	74,74
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.620.925,23	3.894.919,33
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	35.583,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.795.175,13	15,00	22,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 10m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1577A1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o **regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL DE 28 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
03	Médico (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 8.300,00
01	Enfermeiro (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
01	Enfermeiro (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz/Diarista/Gerencia de Enfermagem	Diarista/08 horas diária	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
05	Enfermeiro (a)	40h	Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano - Diarista	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
01	Psicólogo (a)	40h	Atenção Básica/Diarista	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Psicologia, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
01	Bioquímico/Farmacêutico (a)	40h	Farmácia do HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Bioquímica/Farmacêutica, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
11	Técnico em Enfermagem (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 12h ou 24h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 954,00
03	Técnico em Enfermagem (a)	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano - Diarista	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 954,00
01	Técnico em Enfermagem (a)	40h	Atenção Básica/Epidemiologia	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)/Curso de Capacitação em Imunização atualizado	R$ 954,00
01	Técnico em Laboratório (a)	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)/Curso de Capacitação em Imunização atualizado	R$ 954,00

Obs. Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborada pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverão laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, reserva de vagas regulamentadas pelo Decreto nº 3.298/1999, que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.
Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 7 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **26, 27, 28, 29, 30, 31 / julho e 01 / agosto de 2018** nos seguintes horários e local:
· Local: no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br (**até às 00:00h do 01 de Agosto de 2018, horário local**);
· Obs.: Caso o candidato não tenha acesso a internet procurar o Departamento de Arrecadação, para efetuar a inscrição nos dias **26, 27, 28, 29, 30, 31 / julho e 01 / agosto de 2018, no horário das 07:30 às 12:00 horas.**
· **Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Médico 40h: R$ 80,00 (oitenta reais).**
· **Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Enfermeiro, Psicólogo e Bioquímico/Farmacêutico 40h: R$ 40,00 (quarenta reais).**
· **Do valor da Taxa de inscrição para o cargo de Técnico em Enfermagem 40h: R$ 20,00 (vinte reais).**
· O pagamento das inscrições aos **candidatos residentes** no Município de Alto Paraíso, deverão dirigir-se ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura com a inscrição devidamente formalizada para que possa emitir o boleto para pagamento;
· O pagamento das inscrições aos **candidatos residentes em outras localidades**, deverão informar corretamente o endereço **de e-mail no ato da inscrição**, para que possamos emitir o boleto junto ao Departamento de Arrecadação e enviá-lo ao candidato para efetuar o pagamento;
· O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, conforme estabelecido acima, com pagamento até o dia **03/08/2018.**
· Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional.
· Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2111 ou no Departamento de Recursos Humanos.

· Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: de acordo com o decreto 6.593/2007 que regulamentou a lei 8.112, de 11 de novembro de 1990, o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 25/07/2018**.**
h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia 26/07/2018 para efetuarem o pagamento.
i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **26/07 a 01/08/2018**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh.
j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· Preencher corretamente o formulário de inscrição (sendo de inteira responsabilidade do candidato);
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 08 de Agosto de 2018 serão publicadas na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação **(pedimos que os candidatos observem se sua inscrição foi homologada corretamente, para evitar transtornos no dia da prova).**

4.3. O nome dos candidatos que não constarem na Homologação das Inscrições deverão apresentar recurso junto à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br, devidamente fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO PARA TODOS OS CARGOS.
O processo seletivo será constituído de Prova Objetiva.

5.1 – PROVA OBJETIVA.
Será aplicada no dia 12 de Agosto de 2018, na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO, com início às 08:00 horas e término às 12:00horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

5.2 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
· Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.
· Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, etc.
· O candidato deve se apresentar decentemente trajado;
· As provas objetivas para os cargos oferecidos conterão atualidades e conhecimentos específicos de cada área;
· As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.
· Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não podendo zerar em nenhuma matéria.
· Os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão reprovados.
· Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero em quaisquer das disciplinas e/ou matérias apresentadas para o respectivo cargo.
· As questões terão peso igual a 04 (quatro) pontos por questão.

· O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após uma hora de iniciado a mesma, salvo se todos os candidatos terminem antes de completar uma hora, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.
· Deverão permanecer na sala os três últimos candidatos, para assinarem a ata junto com a Fiscal de Sala, e acompanhar os procedimentos de guarda dos gabaritos respondidos.
· As provas objetivas terão o valor atribuído de 0 a 100 pontos com a seguinte distribuição:

5.2.1 – PARA ATENDER OS CARGOS

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Específico	20	80
Atualidades	05	20

5.3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.3.1 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP OSVALDO CRUZ

· **ATUALIDADES -**em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo, Doenças do aparelho urinário, Doenças do aparelho respiratório, Doenças do aparelho circulatório, Reumatologia, doenças do Sistema hemolinfopoético. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade.

5.3.2 - ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ PLANTONISTA

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Resolução COFEN 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Enfermagem em Urgência e Emergência; Enfermagem em Clínica Médica; Saúde da Mulher; Saúde Materno-infantil; Saúde do Adulto; Semiologia e Semiotécnica; Cálculos de medicamentos; Controle de Infecção Hospitalar; Saúde da Criança; Vigilância em Saúde; Sistematização da Assistência de Enfermagem.

5.3.3 - ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ / GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html;
Administração em Enfermagem; Resolução COFEN 543/2017: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html; Resolução COFEN 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html; Decreto 94.406/87: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html; Vigilância em Saúde; Portaria 204/2016 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html: Semiologia e Semiotécnica; Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunizações; Enfermagem em Urgência e Emergência.

5.3.4. ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA – PSF RURAL E URBANO

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 : http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf; Assistência ao Pré-natal de baixo risco: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32; Manual de Procedimentos na Atenção Básica: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf; Vigilância em Saúde; Assistência de Enfermagem Materno-infantil; Semiologia e Semiotécnica; Sistemas de Informação em Saúde; Programa Nacional de Imunizações; Urgência e Emergência na Atenção Básica, Saúde da Criança: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab33

5.3.5 - PSICÓLOGO – ATENÇÃO BÁSICA DIARISTA

· **ATUALIDADES -**em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos:Código de ética profissional. Conhecimentos Básicos em Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.436 21 de setembro 2017. Política nacional da Atenção Básica. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Conhecimentos na área de formação: Avaliação psicológica: métodos e procedimentos. Técnicas de entrevista. Desenvolvimento humano e processos psicológicos.

Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais. Estado reacional no processo de: diagnóstico, adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Psicologia hospitalar. Psicossomática. História da saúde mental e Reforma psiquiátrica no Brasil. Equipe multidisciplinar em saúde. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: psicanálise; humanista; social; cognitiva comportamental. Tipos de Psicoterapia e atuação profissional. Saúde Mental como direito. Saúde Mental e Transtornos Psiquiátricos. Álcool, Tabaco e outras drogas no campo da saúde mental.

5.3.6 – BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO – FARMÁCIA HPP OSVALDO CRUZ

· **ATUALIDADES -**em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011 2436 21 de setembro 2017 Política nacional da Atenção Básica. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Conhecimentos na área de formação: Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia Hopistalar e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado. Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Farmacologia e farmacoterapia. Reações adversas a medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas. Código de ética profissional.

5.3.7 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP OSVALDO CRUZ PLANTONISTA

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204/2016 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Assistência de Enfermagem no Pré-natal, Parto e Puerpério; Nutrição e Dietética aplicada à Enfermagem; Decreto 94.406/87: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html; Semiologia e Semiotécnica; Cálculo de Medicação; Saúde do Adulto, Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Controle de Infecção Hospitalar; Assistência de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência; Educação em Saúde, Classificação dor artigos e áreas hospitalares; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de Enfermagem no transporte do paciente, Vigilância em Saúde.

5.3.8 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO DIARISTA

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204/2016; Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 : http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf; Programa Nacional de Imunizações, Saúde do Adulto, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Pré-natal, Parto e Puerpério; Vigilância em Saúde; Procedimentos na Atenção Básica: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf; Sistemas de Informação em Saúde; Administração de Medicamentos, Semiologia e Semiotécnica; Enfermagem em Nutrição e Dietética; Educação em Saúde, PMAQ-AB (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica).

5.3.9 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / EPIDEMIOLOGIA

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Programa Nacional de Imunizações;Rede de Frio; Vigilância em Saúde; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html,Decreto 94.406/87: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html; Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 : http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf; Educação em Saúde, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Sistema de Informação em Saúde.

5.3.10 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HPP OSVALDO CRUZ

TÉCNICO DE LABORATÓRIO /ANÁLISES CLÍNICAS. Boas práticas de laboratório e biossegurança. Esterilização e desinfecção em laboratório clínico. Coleta, manipulação, transporte. Preparo de corantes e técnicas de coloração para amostras microbiológicas, parasitológicas e hematológicas. Anticoagulantes usados no laboratório clínico. Exames laboratoriais − automatizados ou técnicas clássicas − necessários ao diagnóstico nas áreas de parasitologia humana, imunologia, hematologia, bioquímica e uroanálise.

6. - DOS GABARITOS.

· O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.
· O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.
· Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
· Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasurada.

7. - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

· Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
· A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;
· Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova especifica, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;
· O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades e o término de contrato dos empregados contratados no certame do exercício de 2014, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
· Será disponibilizado o gabarito correto nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICÃO E NOTAS.
8.1 - Será publicado o **resultado no dia 15 de Agosto de 2018**, na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

9. - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
9.1. - Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviado no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br devidamente fundamentado no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após a publicação da classificação e notas.
9.2. - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
9.3. - A Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder os recursos.
9.4. - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o término de contrato dos empregados contratados no certame do exercício de 2016. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

11. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
11.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

· Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Possuir Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
· Estar quites com a justiça eleitoral;
· Não ter antecedentes criminais;
· Gozar dos direitos políticos;
· Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
· Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
· Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

12. - DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
· Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
· Curriculum Vitae (atual com foto);
· 01 foto 3 x 4 (recente);
· Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
· PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
· C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
· Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
· Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);
· Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral – Gozar dos direitos políticos;
· Registro Profissional ex. COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
· Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de técnico em enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração);
· Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
· Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
· Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
· Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF do dependente, (cópia autenticada em cartório);
· Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
· Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal segunda instância (www.trf1.jus.br);

· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – www.tjro.jus.br (autenticada no próprio site);
· Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012 - www.tce.ro.gov.br – Jurisdicionado – Envio de Declaração);
· Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);
· Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 12 (doze) meses (prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do Município), sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
12 (doze) meses a partir da publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

15. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pela chefe do Poder Executivo Municipal**.**

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
a) Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
b) Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
c) Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
d) Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
e) Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
f) - Executar atividades afins.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
- Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
- Ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
- Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
- Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
- Promover o abastecimento de material de enfermagem;
- Orientar serviços de isolamento de doentes;
- Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
- Executar atividades afins.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
- Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização;
- Executar atividades afins.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
- atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
- contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
- controle de antibioticoterapia;
- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
- análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
-Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
- Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
- Executar atividades afins.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
- Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades afins.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;
- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; procedendo a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; bem como, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
- Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 26 DE AGOSTO DE 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 001/2018, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____

Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (_____)_____
Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade_____ E-mail:_____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 3 do Edital 001/2018 conforme descritos abaixo:

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:

3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 25/07/2018.
h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia 26/07/2018 para efetuarem o pagamento.
i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues **18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, de julho de 2018**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh.
j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.

Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

N. Termos.
P. Deferimento.

_____,_____de _____ de 2018.
_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2018, em especial o item 3.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

[ ] PEDIDO DEFERIDO
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:12C92A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 639/2010

LEI MUNICIPAL N.º 639/2010 DE 16 DE AGOSTO DE 2010

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 635/2010 DE REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOSE WALTER DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO

CAPÍTULO I
PRÍNCIPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal adotará o Planejamento como instrumento da ação para desenvolvimento físico, territorial, econômico e cultural da Comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

• Plano Plurianual de Investimentos;
• Programa anual de Trabalho;
• Orçamento anual;

Art. 3º - As atividades administrativas municipal e especialmente a execução de Planos e Programas de Governo serão permanentemente coordenadas.

Art. 4º - A coordenação será exigida em todos os níveis de administração mediante atuação das chefias individuais, realizações sistemáticas de reuniões com participação das chefias subordinadas.

Art. 5º - Os servidores municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões sempre que possível com execução imediata.

Art. 6º - A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida Político-Administrativa do Município, através das Secretarias, em colaboração com entidades de classe, clubes de serviços e pessoas interessadas no desenvolvimento do Município.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal procurará elevar a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro pessoal, através de seleção rigorosa de novos servidores e aperfeiçoamento dos servidores existentes a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequado e a ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 8º - Na elaboração de seus programas a Prefeitura estabelecerá a critério de prioridade segundo a essenciabilidade da obra ou serviço e o adiantamento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 9.º O Poder Executivo compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, responsáveis pelas ações de governo nos diversos níveis da estrutura administrativa, cuja missão é atingir os objetivos e as metas gerais de Governo Municipal.

§ 1.º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, com auxílio direto do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos dirigentes de entidades da administração, nos termos definidos nesta Lei.

§ 2.º Os órgãos municipais encarregados das atividades típicas da Administração Pública, referem-se a Órgãos da Administração Geral e Órgãos da Administração Específica.

§ 3.° As unidades da administração municipal se classificarão em unidades de administração propriamente ditas e unidades de assessoramento.

§ 4.° O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO., compõe-se dos seguintes órgãos:

• Órgãos de colaboração com o Governo Federal

• Unidade do Serviço Militar;
• Unidade Municipal de Cadastramento Rural.

• Órgão de assistência imediata ao Governo Municipal:

• Gabinete.

• Órgão de Administração Geral:

• Secretaria Municipal de Administração;

• Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social;
• Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente;
• Secretaria Municipal de Agricultura;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
• Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Fazenda;
• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
• Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
• Secretaria Municipal de Planejamento;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Procuradoria Geral do Município;

• Órgão de Administração Indireta:

• Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
• Instituto de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste

• Órgão da Assessoria Municipal:

• Conselho Municipal de Saúde;
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Conselho Tutelar;
• Conselho Municipal do Meio Ambiente;
• Conselho Municipal de Desenvolvimento;
• Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
• Conselho Municipal de Segurança;
• Conselho Municipal do FUNDEB;
• Conselho Alimentar Escolar;
• Conselho Municipal de Assistência Social;
• Conselho Municipal do Bem-Estar;
• Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;
• Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Escola;
• Comitê Municipal de Campanha de Hipertensão Arterial e Diabetes;
• Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil;
• Comissão de Distribuição de Alimentos.

§ 1.º - Os órgãos de colaboração com o Governo Federal, a que se refere o inciso I, exercem sobre o controle do Prefeito Municipal, as atividades que lhe forem atribuídas pelas competentes entidades do Governo Federal.

§ 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II e IV subordinam-se ao Prefeito Municipal de autoridade integral.

§ 3º - Os órgãos mencionados nos incisos V colaborarão com Prefeito Municipal, de acordo com suas finalidades.

Art. 10 - O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho, para o desenvolvimento de assuntos específicos que não estejam incluídos na área de competência das características.

Art. 11 - O Prefeito Municipal poderá instituir comissões especiais ou permanentes, para atender disposições legais ou demandas de interesse público, a exemplo da CGA - Comissão Geral de Avaliação e CTCE - Comissão de Tomada de Contas Especial, etc.

SEÇÃO II
DA SUB-COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 12 - Os órgãos de administração geral ficam assim compostos:

1.- GABINETE DO PREFEITO

• Chefia de Gabinete (Prefeito) – REF/17
• Assessoria – V (Assunto Político-Adm) – REF/19
• Assessoria - III (Assuntos Político-Adm/Gab/Prefeito) – REF/15
• Assessoria - III (Assuntos Político-Adm/Gab/Vice-Pref) – REF/15
• Superintendência Municipal de Licitação – REF/17
• Superintendência do Saae – REF/17
• Superintendência do Impres – REF/17
• Depto de Licitação e Compra – REF/13
• Depto do Serviço de Junta Militar – REF/13
• Depto de Controle Interno – REF/13
• Assessoria – III (imprensa) – REF/15
• Controladoria Geral do Município – REF/17
• Coordenação – II (Licitação e Compras) – FG/REF/09
• Assessoria - II – REF/14
• Assessoria - I – REF/10

2.- SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• Secretaria Municipal – REF/17
• Depto de Recursos Humanos – REF/13
• Depto de Esporte Cultura e Lazer – REF/13
• Depto de Trânsito – FG/REF 12
• Coordenação – V (Controle Integrado de Patrimônio e Almoxarifado) – FG/REF/15
• Coordenação – II (Esporte Cultura e Lazer) – FG/REF/09
• Coordenação – III (Folha de Pagamento) – FG/REF/11
• Coordenação – I (Protocolo) – FG/REF/04
• Assessoria – II – REF/14
• Assessoria - I – REF/10

3.- SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

• Secretaria Municipal – REF/17
• Depto Administrativo – REF/13
• Depto de Apoio ao Trabalhador – REF/13
• Depto Inclusão Social, Renda e Cidadania – REF/13
• Coordenação – I (controle interno patrimonial) – FG/REF/04
• Assessoria – I – REF/10

4.- SEMCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

• Secretaria Municipal – REF/17
• Depto Administrativo – REF/13
• Coordenação – II (Abrigo Municipal) – FG/REF/09
• Coordenação – I (controle Interno patrimonial) – FG/REF/04
• Assessoria – II – REF/14
• Assessoria – I – REF/10

5.- SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

• Secretaria Municipal – REF/17
• Depto de Agricultura – REF/13
• Coordenação – I (Agricultura) – FG/REF/04
• Assessoria – IV (Apoio de Campo e Produção) – REF/16
• Assessoria – I – REF/10

6.- SEMATUR - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

• Secretaria Municipal – REF/17
• Depto de Meio Ambiente – REF/13
• Depto de Turismo – REF/13
• Coordenação – I (Meio Ambiente e Turismo) – FG/REF/04
• Assessoria – I – REF/10

7.- SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Secretaria Municipal – REF/17
• Secretaria Municipal adjunta – REF/16
• Depto de recursos Humanos – REF/13
• Coordenação – II (Ensino Fundamental – I e II) – FG/REF/09
• Coordenação – II (Esporte Escolar) – FG/REF/09
• Coordenação – II (Apoio ao Educando) – FG/REF/09
• Coordenação – II (Documentação Escolar) – FG/REF/09
• Coordenação – I (Saúde Escolar) – FG/REF/04
• Coordenação – I (Supervisão Escolar) – FG/REF/04
• Coordenação – II (Ensino de Educação Infantil) – FG/REF/09
• Coordenação – I (Estatística) – FG/REF/04
• Coordenação – II (controle Interno patrimonial) – FG/REF/09
• Assessoria - I – REF/10
• Diretoria Escolar Tipologia – 03 – FG/REF/09
• Diretoria Escolar Tipologia – 02 – FG/REF/08
• Vice Diretoria Escolar Tipologia – 03 – FG/REF/07
• Diretoria Escolar Tipologia - 01 – FG/REF/06
• Secretaria Escolar Tipologia – 03 – FG/REF/05
• Vice Diretoria Escolar Tipologia – 02 – FG/REF/04
• Vice Diretoria Escolar Tipologia – 01 – FG/REF/03
• Secretaria Escolar Tipologia – 02 – FG/REF/08
• Secretaria Escolar Tipologia – 01 – FG/REF/01

8.- SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

• Secretaria Municipal – REF/17
• Assessoria – V (Supervisão Contábil Adm) – REF/19

• Depto de Tesouraria – REF/13
• Depto de Contabilidade – REF/13
• Depto da Receita – REF/13
• Coordenação – II (Execução Orçamentária) – FG/REF 09
• Coordenação – II (Receita) – FG/REF 09
• Coordenação – II (Fiscalização) – FG/REF 09

9.- SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

• Secretaria Municipal – REF/17
• Secretaria Municipal adjunta – REF/16
• Depto Administrativo – REF/13
• Depto de Oficina Mecânica – REF/13
• Coordenação – I (Controle Interno Patrimonial) – FG/REF/04
• Assessoria - III (Controle de Frota) – REF/15
• Assessoria – I – REF/10

10.- SEMDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria Municipal – REF/17
Depto Administrativo – REF/13
Coordenação – I (Fiscalização de Serviços) – FG/REF 04
Assessoria – I – REF/10

11.- SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

• Secretaria Municipal – REF/17
• Secretaria Municipal Adjunta – REF/16
• Coordenação – IV (Engenharia) – FG/REF 12
• Coordenação – III (Cadastro Imobiliário Fiscal) – FG/REF 11
• Coordenação – I (Controle Orçamentário) – FG/REF 04
• Coordenação – I (controle de convênios) – FG/REF 04
• Coordenação – III (Assuntos Fundiários) – FG/REF 11
• Assessoria – I – REF/10

12.- SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Secretário Municipal – REF/17
• Secretário Municipal adjunto – REF/16
• Depto de Tesouraria do FMS – REF/13
• Depto Clínico Hospitalar – REF/13
• Depto de Epidemiologia – REF/13
• Depto de Administração da Casa da Mulher Gestante – REF/13
• Depto de recursos humanos – REF/13
• Coordenador - V (Controle de pré natal) – FG/REF/15
• Coordenação – II (Fisc. e Vigilância Sanitária) – FG/REF 09
• Coordenação – II (controle interno patrimonial) – FG/REF 09
• Coordenação – VII (Pacs/PSF) – FG/REF 18
• Assessoria – IV (Superv. Cont. Adm) – REF/16
• Assessoria - III (Apoio a Mulher Gestante) REF/15
• Assessoria – I – REF/10

13.- PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

• Procurador Geral do Município – REF/20
• Procurador Geral do Município Adjunto – REF/19
• Depto Administrativo – REF/13
• Assessoria - I – REF/10

Art. 13 - Os órgãos de assessoramento ao Governo Municipal terão sua composição estabelecida na forma que dispuser a presente lei que institui os mesmos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO III
ORGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA AO GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 14 - O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento que compete coordenar a representação política e social do Prefeito da seguinte forma:

Assistir ao Prefeito nas suas funções político Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos de forma direta;
Coordenar contatos com os Municípios, entidade e associações de classe;
Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

Supervisionar as atividades de informações ao público acerca dos serviços desenvolvidos pelos diversos órgãos da Prefeitura;
Promover a divulgação pelos meios próprios às atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público em geral;
Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios disponíveis para divulgação de assunto de interesse da Prefeitura;
Apreciar as relações entre a administração e o público, propondo medidas para melhorar estas relações;
Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da esfera governamental municipal, estadual ou federal;
Promover os recebimentos das sugestões feitas pelos munícipes, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para exame e informação, dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ou a serem adotadas pela administração;
Promover a organização de arquivo, recortes de jornais relativos a assuntos de interesse da municipalidade;
Promover a elaboração de relatório e mensagens anual do Prefeito a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
Preparar a matéria destinada à divulgação na imprensa;
Praticar os demais atos correlatos determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 15 Ficam criados na estrutura organizacional os cargos de Secretários Municipais Adjuntos para as seguintes Secretarias municipais: SEMED – Secretaria Municipal de Educação, SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras, SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o secretário municipal titular da pasta, no exercício da direção, orientação e assessoramento dos trabalhos da Secretaria Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Substituir o Secretário titular da pasta, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais transitórios;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal;
Exarar despachos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal.
Outras competências afins.

Parágrafo único - Aos servidores que estiverem investidos na função de Secretário Municipal Adjunto, receberão verba de representação no importe de 80% (oitenta por cento) do total do subsidio devido ao Secretario Titular da pasta.

A) SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Administração compete:

• Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, comunicação e arquivo;
• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;
• Executar a seleção, recrutamento e treinamento de pessoal;
• Executar aquisição, guarda, distribuição, padronização e conservação dos bens e controle de todos os materiais usados na Secretaria;
• Incumbir-se do controle dos encargos da Prefeitura do Município relativo à pessoal, bem como de ordem e disciplina;
• Zelar pela guarda do paço municipal;
• Promover a atualização da legislação Municipal;
• Incentivar a formação de grupos folclóricos atendendo as manifestações populares quanto às tradições;
• Desenvolver as atividades culturais, desportivas e recreativas no âmbito do Município;

Coordenar as atividades de gestão de pessoas relativas à seleção, recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento, contratação, dispensa e atividades correlatas concernentes aos agentes públicos e equiparados;
Coordenar o recebimento, distribuição, controle, andamento e o arquivamento de dados e papéis na prefeitura, dando-lhes encaminhamento adequado, assim como promovendo a adequada estruturação de protocolos;
Coordenar a logística e todos os serviços e atividades administrativas relativas à manutenção da prefeitura;

• Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;

Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

B) SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art.17 - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico E Social compete:

• Organizar, difundir, administrar, orientar e acompanhar, controlar e avaliar o desempenho a nível municipal as atividade ligada promoção de trabalho e de ação social, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;
• Fornecer subsídios necessários à elaboração das programações e projetos na área afim de planejar e atender com assistência social a família, infância, adolescência e velhice;

• Promover a integração das pessoas carentes no mercado de trabalho;
• Reabilitar o deficiente físico na vida comunitária, encaminhar os casos de urgentes necessidades de socorros a acidentes, calamidades, epidemias, funerais, orientações psicológicas, garantir o ânimo social, universalizando os deveres e direitos sociais do Município;
• Controlar e executar a política habitacional, do trabalho, criar o banco de emprego e industrialização do município, podendo buscar dados e apoio em outros órgãos do Município, do Estado da União;
• Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
• Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público.

Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social;
Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
Articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
Celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio-assistenciais;
Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades correlatas.

C) SEMCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.18 - A Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente compete:

Formular e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento à infância e à adolescência.
Assegurar, no município, prioridade para a infância e a adolescência. Previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente,

• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;

Fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas.

• Formular as diretrizes para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito, de acordo com suas respectivas esferas de atuação;
• Promover o cumprimento das políticas públicas para a infância e à adolescência executadas pelo poder público e por entidades não-governamentais;
• Elaborar a execução dos orçamentos públicos nas esferas distritais e municipais, com o objetivo de assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes;
• Definir as prioridades para o atendimento da população infanto-juvenil;
• Definir, em um plano que considere as prioridades da infância e adolescência da região de abrangência, e ações a serem executadas;
• Convocar, na esfera municipal, as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Promover a articulação entre os diversos setores que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente;
• Registrar as entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes.
• Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

D) SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art.19 - A Secretaria Municipal de Agricultura compete:

• Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes ao desenvolvimento Agrícola do Município;
• Coordenar, planejar e executar projetos das vias municipais rurais;
• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;
• Incentivar a produção agrícola , desenvolver coordenar a política agrícola municipal e de abastecimento;
• Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
• Promover reuniões e palestra com produtores rurais, desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem orientar a comunidade acerca das questões agrícolas, como agricultura orgânica e de subsistência, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;

Programar projetos e programas de agricultura de subsistência e comercial do município, mantendo ou melhorando a qualidade do ambiente e conservando os recursos naturais, colaborando dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.

• Desenvolver ações destinadas à obtenção de recursos com vistas à aceleração dos programas a cargos da Secretaria;
• Estabelecer critérios para utilização dos recursos recebidos pela Secretaria, bem como responder pela correta gestão dos mesmos;
• Avocar e decidir, quando julgar conveniente, qualquer matéria administrativa incluída na área de competência da Secretaria;

• Autorizar a emissão de empenhos e a realização de despesas e pagamentos;

Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público;

• Desenvolver ações destinadas à obtenção de recursos com vistas à aceleração dos programas a cargos da Secretaria;
• Estabelecer critérios para utilização dos recursos recebidos pela Secretaria, bem como responder pela correta gestão dos mesmos;
• Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

E) SEMATUR - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo compete:

Coordenar, apoiar e orientar os Setores de Meio Ambiente e Turismo;
Planejar, coordenar e executar atividades turísticas e do Meio ambiente;
Explorar espaços e áreas de turismo cultura, em geral, no município e fora dele;

• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;

Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Planejar eventos para o desenvolvimento do Turismo e do Meio Ambiente no Município;
Representar o Município em todas as associações que desenvolvam o Turismo e o Meio Ambiente no Estado;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;
Promover a integração entre a União, o Estado e o Município e Entidades não governamentais, objetivando a promoção do Turismo e do Meio Ambiente;
Acompanhar o planejamento e a execução dos programas de capacitação dos profissionais da Área de Turismo e do Meio Ambiente
Convocar e presidir as atividades dos Conselhos Municipais subordinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão e Elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento do meio ambiente turístico no Município;
Buscar junto aos Órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas do Meio Ambiente e turístico;

• Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

F) SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação compete:

Desenvolver as atividades relacionadas com a educação do primeiro e segundo grau no âmbito do Município;
Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
Coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos municipais de educação;

• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;

Supervisionar e manter os programas de alimentação escolar;
Criar, instalar e manter a biblioteca pública municipal;
Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
Assessorar direto ao prefeito municipal na área da educação pública praticando os atos pertinentes que lhe forem outorgadas pelo Prefeito;
Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e unidades da administração municipal na área de sua competência;
Referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito;
Expedir instruções através de portarias para a execução de leis, decretos e regulamentos;
Prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Legislativa ou a qualquer de suas comissões quando convocado e na forma da convocação informações sobre assunto previamente determinado;
Propor ao Prefeito anualmente, o orçamento de sua pasta;
Delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei, responder solidariamente com o Prefeito nos atos pertinentes às atribuições dos órgãos e unidades da secretariamunicipal de educação.

• Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

G) SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Fazenda compete:

• Auxiliar na elaboração da programação orçamentária através da elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual em conjunto com a Assessoria de Planejamento;
• Coordenar as atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e contabilidade pública;
• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;
• Promover o processamento da despesa, mantendo registros e controles contábeis;
• Preparar balancetes, balanços e prestações de contas das movimentações financeiras municipais;
• Realizar pagamentos, recebimentos e guarda de valores integrantes do erário;
• Promover a análise, o estudo e o aperfeiçoamento das atividades financeiras municipais;
• Coordenar e fiscalizar a efetiva arrecadação dos tributos de competência municipal, bem como todo o procedimento de constituição de créditos tributários a inscrição destes em dívida ativa com assessoramento direto da Procuradoria Geral;

• Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

H) SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Obras compete:

Coordenar, apoiar e orientar os Setores vinculados a esta secretaria;
Planejar, coordenar e executar atividades de obras e serviços públicos;
Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Representar o Município em todas as associações relacionadas a obras e os serviços públicos;

• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;

Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;
Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão para elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento de obras e serviços públicos no Município;
Executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência.
Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins;
Serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;
Fiscalizar obras públicas, direta ou indiretamente.

• Promover a construção e conservação de sistemas viário do Município;
• Promover a construção de obras Públicas do Município;
• Executar a fiscalização de contratos que se relacione com os serviços de sua competência;
• Responsabilizar pela administração do cemitério.
• Responsabilizar pelo funcionamento do maquinário e equipamentos rodoviários do Município;
• Fiscalizar as concessões de transporte coletivo bem como, por serviços por permissões e concessões;
• Fiscalizar e executar as Posturas contidas no código de postura do município;
• Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

I) SEMDUR - *SECRETARIA* MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO *URBANO*

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:

• Promover a manutenção da iluminação pública;
• Efetuar os serviços de limpeza pública;

Coordenar, apoiar e orientar os Setores vinculados a esta secretaria;
Planejar, coordenar e executar atividades de obras e serviços públicos urbanos;

• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;

Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Representar o Município em todas as associações relacionadas a obras e os serviços públicos urbanos;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;
Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão para elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento de obras e serviços públicos no Município;
Acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos servidores, inclusive daqueles que se encontra em caráter probatório, subordinados à sua Pasta;
Buscar junto aos Órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas;
Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins,
Serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais,
Fiscalizar obras públicas urbanas, direta ou indiretamente;

• Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

J) SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Planejamento compete:

• Elaborar e coordenar a execução dos planos e projetos e atividades do Município;
• Promover a elaboração e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas parciais competente da administração;
• Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;
• Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura Municipal;
• Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano do Município;
• Supervisionar a execução de obras do Município.
• Coordenar o processo de elaboração das leis orçamentárias do Município
• Prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle e organização de métodos e esclarecimento sobre a arrecadação, projeto e planejamento orçamentário.

• Executar os serviços de topografia, manter atualizada a planta cadastral do município;
• Atribuições de assessoramento direto ao Prefeito municipal promovendo o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
• Gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico;
• Conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento;
• Integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região;
• Formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
• Coordenar e articular projetos multissetoriais;
• Coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdidos para o desenvolvimento de programas municipais;
• Coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
• Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
• Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município;

Propor ao Prefeito anualmente, o orçamento de sua pasta;
Delegar suas próprias atribuições por ato expressos aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei, responder solidariamente com o Prefeito nos atos pertinentes às atribuições dos órgãos e unidades da secretaria de Planejamento.

• Orientar, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento;
• Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
• Acompanhar as ações municipais, junto às concessionárias de serviço público, participar de reuniões externas referentes a convênios e verbas;
• Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público.
• Exercer outras atividades correlatas.

L) SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Saúde compete:

• Promover os serviços de assistência médico e odontológico a população do Município;
• Encaminhar o posto de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais as pessoas que necessitem dessa providência;
• Promover inspeção de saúde e de realizar os serviços de fiscalização sanitária, de conformidade com a legislação vigente;
• Manter convênios com a União e o Estado para execução de campanhas de saúde pública,
• Promover o saneamento básico do Município;
• Planejar, coordenar, gerenciar, supervisionar e controlar as atividades de saúde do município;
• Auxiliar o conselho Municipal de Saúde;
• Fazer cumprir as deliberações do conselho Municipal de saúde;
• Expedir instruções de serviço;
• Executar atividades de responsabilidade pela aquisição de bens e serviços;
• Promover controle de licitação das modalidades de dispensa licitatória e inexigibilidade;
• Gerenciar e fiscalizar os serviços de vigilância sanitária;
• Propor diretrizes para ações de saúde no Município;
• Operacionalizar o sistema único de saúde municipal;
• Fazer cumprir a legislação e os programas de saúde no município;
• Auxiliar o executivo em assuntos de sua competência;
• Gerenciar e fiscalizar os serviços de vigilância epidemiológica;
• Executar outras tarefas afins.

Art. 27 - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

§ 1º - As competências da Procuradoria Geral se subdividem em:

• Procuradoria Geral;
• Procuradoria Judicial;
• Procuradoria Fiscal;
• Procuradoria Administrativa;

§ 2º As competências descritas nos incisos II, III e IV serão preenchidas pelos Procuradores Municipais, por determinação do Procurador Geral.

Art. 28 - A Procuradoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

• Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
• Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta e Indireta em geral;
• Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
• Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, após manifestação do Prefeito Municipal;
• Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
• Propor ao Prefeito as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
• Expedir notificações administrativas e extrajudiciais;
• Elaborar os projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, decretos e demais atos normativos, bem como preparar as razões de veto quando solicitadas pelo Prefeito;
• Propor ação civil pública na defesa dos interesses do Município;

Elaborar seus regimentos internos, sempre que for necessário;

• Praticar atos próprios de gestão;

Art. 29 - A Procuradoria Geral do Município é o órgão de defesa da ordem jurídica e administrativa, com o objetivo de atender ao interesse público da Administração Municipal, estruturado em nível e *status* de Secretaria Municipal, à qual compete a representação e assessoramento jurídico da Administração Direta e indireta.

§ 1º. São princípios da Procuradoria Geral a unidade, legalidade, interesse público e independência funcional.

§ 2º. As decisões da Procuradoria Geral fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência do Poder Legislativo, Judiciário e do Tribunal de Contas.

Art. 30 - Fica instituído o cargo de Procurador Geral do Município e Procurador Geral Adjunto, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º. O Cargo de Procurador Geral Adjunto será ocupado a um dos procuradores municipais do quadro efetivo.

§ 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a nomear ao referido cargo advogado fora do quadro municipal até a realização de concurso público.

§ 3º. Ao município de Alvorada do Oeste fica a obrigatoriedade de realização de concurso num prazo não superior a 12 meses.

Art. 31 - Compete ao Procurador Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

• Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas, administrativas e fiscais, bem como orientar-lhe a atuação;
• Propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta e indireta;
• Receber citações, notificações e intimações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal;
• Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores;
• Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições;
• Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso em ação judicial;
• Apresentar ao Prefeito proposta de argüição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
• Propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal, quando necessário;
• Representar o Município nos termos do art. 12, II, do Código de Processo Civil;
• Assinar Leis, Decretos, Medidas Provisórias em conjunto com o Prefeito e Secretários Municipais de cada pasta específica;
• Supervisionar os serviços dos órgãos integrantes da Procuradoria Municipal;
• Exercer as funções administrativas que lhe forem delegadas nos termos da Lei Orgânica e demais normas vigentes;
• Executar outras atividades correlatas e tarefas, atinentes à Procuradoria Jurídica do Município;
• Exercer as demais atribuições necessárias ao desempenho do seu cargo;

§ 1º - Ao Procurador Adjunto compete assessorar a Procuradoria Geral em suas atribuições, substituir o Procurador Geral em caso de ausência ou impedimento deste.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Procurador Geral do Município poderá delegar as atribuições aos Procuradores Municipais ou autorizá-los a praticarem os atos previstos neste artigo.

Art. 32 - Compete à Procuradoria Judicial:

• Representar judicialmente o Município em todos os feitos, exceto nos relativos à matéria fiscal;
• Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência;
• Propor súmulas sobre matéria da sua competência, para uniformização da jurisprudência administrativa;
• Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência;
• Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade.

Atuar nos mandados de segurança e *habeas corpus* em que o Prefeito ou dirigente de órgão da Administração Municipal forem apontados como autoridades coatoras;
Manter o Procurador Geral informado sobre o andamento das ações e feitos a seu encargo, bem como das conseqüências das decisões judiciais proferidas.

Art. 33 - Compete à Procuradoria Fiscal:

• Promover a inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
• Defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza relativos à matéria fiscal;
• Realizar e divulgar trabalhos atinentes à legislação fiscal;
• Emitir pareceres em processos administrativos sobre a matéria de sua competência;
• Propor súmulas sobre a matéria da sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa;
• Supervisionar:

As atividades tendentes ao impulso processual das execuções fiscais;
Os serviços relacionados à distribuição das execuções fiscais, segundo critérios objetivos, aprovados pelo Procurador Geral;
A elaboração dos relatórios de atividades da Procuradoria Fiscal;

A execução das tarefas diretamente relacionadas ao impulso processual e manifestações nas execuções fiscais e feitos administrativos a ela relativos;
As atividades de cobrança da dívida ativa;

• Propor e sugerir a criação de grupos especiais de trabalho ou qualquer outra medida tendente à agilização da cobrança judicial da dívida ativa;
• Executar outras atividades correlatas a critério do Procurador Geral.

§ Único - O chefe da Procuradoria Fiscal poderá, ainda, por delegação do Procurador Geral:

• Determinar a sustação de cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada;
• Autorizar a sustação ou o arquivamento de cobranças e o parcelamento de débitos, nos termos da legislação aplicável à espécie;

Art. 34 - Compete à Procuradoria Administrativa:

Emitir pareceres em processo sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
Minutar convênios e contratos administrativos;
Orientar os órgãos da Administração Municipal quanto à interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimento de cláusulas contratuais e de convênios;
Manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
Instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar quando determinado pelo Procurador Geral, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Emitir pareceres sobre matérias jurídicas relativas à ocupação e ao uso do solo, cadastramento e escritura de áreas do perímetro urbano, bem como sobre loteamentos e áreas de expansão urbana;
Elaborar minutas de "Formulações" para uniformização da jurisprudência administrativa do Município;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 35 - São órgãos auxiliares da Procuradoria Geral do Município:

• A Corregedoria;
• Centro de Estudos.

Art. 36 - A Corregedoria da Procuradoria Geral do Município é chefiada pelo Procurador Geral, auxiliado por outro Procurador Municipal, indicado pelos demais Procuradores.

Parágrafo Único - O Procurador Municipal indicado para compor a Corregedoria da Procuradoria Geral do Município atuará no citado órgão pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a recondução por igual período, findo o qual deverá ser indicado outro Procurador Municipal para o desempenho da função.

Art. 37 - Além de outras atribuições definidas em regulamento a ser expedido, compete à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município:

• Fiscalizar as atividades dos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
• Apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação da Procuradoria Geral do Município;
• Realizar correição permanente nos diversos órgãos da Procuradoria Geral do Município, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços e instauração de processos disciplinares;

Realizar correição extraordinária para apontar irregularidades e coibir abusos que comprometam seriamente a atuação da Procuradoria Geral do Município;
Instaurar sindicância para apuração de falta disciplinar dos Procuradores e demais servidoras lotados no órgão;
Apresentar relatórios conclusivos das correições, bem como de outros procedimentos, propondo as medidas administrativas ou disciplinares que julgar conveniente;

Parágrafo Único - Cabe ao Procurador Geral presidir as comissões de sindicância ou de processo disciplinar em que Procurador Municipal for envolvido na condição de acusado.

Art. 38 - Compete ao Centro de Estudos promoverem o aprimoramento intelectual e profissional dos integrantes da carreira de Procurador Municipal, o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria Geral do Município e, especialmente:

• Organizar seminários, cursos, estágios, treinamentos e atividades correlatas;
• Divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços;
• Editar cartilhas de orientação aos munícipes, revista da Procuradoria Geral do Município e boletins informativos periódicos, através de uma Comissão Editorial;
• Efetivar o fichamento sistemático de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência, relacionados com as atividades e os fins da Administração Pública.

Parágrafo Único - A função de Diretor do Centro de Estudos será exercida por um Procurador do Município, escolhido pelo Procurador Geral, sem prejuízo das demais funções do cargo, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 39 - Fica criada a carreira de Procurador Municipal, com 04 (quatro) vagas a serem preenchidas imediatos nomeados em provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - As atribuições do Procurador Municipal são todas aquelas inerentes ao âmbito de atuação da Procuradoria Geral do Município, notadamente aquelas especificadas nos artigos 28, 32, 33 e 34 desta Lei.

Art. 40 - Os Procuradores Municipais serão lotados na Procuradoria Geral do Município e distribuídos em suas unidades, a critério do Procurador Geral.

Art. 41 - Aos Procuradores Municipais aplica-se o Regime Jurídico Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que tange aos direitos e obrigações, bem como a Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – EAOAB) e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 42 - Os critérios para a promoção e progressão funcional dos Procuradores são os estabelecidos nesta Lei, no Regime Jurídico Único e no Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores públicos municipais, regulamentando-se sempre que for necessário.

Art. 43 - Os Procuradores Municipais cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, podendo realizar trabalho extraordinário.

Art. 44 - O vencimento dos procuradores de carreira é aquele constante em Anexo e tabela, cujos são partes integrantes desta Lei, com os acréscimos decorrentes da progressão horizontal ou vertical, conforme dispõe o Regime Jurídico Único e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais e a presente Lei.

Parágrafo Único - Todo aumento salarial concedido aos servidores públicos municipal aproveitará ao Procurador Municipal.

Art. 45 - Os Procuradores Municipais poderão receber a gratificação por desempenho de atividades e/ou produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 058/1989.

Art. 46 - São direitos e deveres dos Procuradores Municipais, além daqueles previstos na Lei n. 8.069/94:

• Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
• Requisitar, sempre que necessário auxílio e colaboração das autoridades públicas municipais para o exercício de suas atribuições;
• Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
• Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;
• Reservar-se e/ou declarar-se impedidos, suspeitos, administrativa ou judicialmente, sempre que lhe convier, mediante justificativa expressa, que será analisada e deferida ou não pelo Procurador Geral, nos termos do Estatuto da Advocacia e da OAB e demais normas aplicáveis à espécie. Sendo acatado o pedido de reserva e/ou impedimento ou suspeição, o Procurador Geral designará outro procurador para o caso;
• Manter conduta ilibada de ordem pública e particular;
• Manter assiduidade, pontualidade e urbanidade;
• Manter lealdade à instituição a que serve;
• Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
• Observar sigilo profissional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
• Assistir aos atos administrativos, quando obrigatório ou conveniente a sua presença;
• Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
• Zelar pelos bens confiados à sua guarda;
• Sugerir à chefia imediata, providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços.

Parágrafo Único - É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

• Em que seja parte;
• Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;
• Em que seja interessado seu cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;
• Nos demais casos previstos em Lei.

Art. 47 - Fica a Administração Direta do Município de Alvorada do Oeste, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizada a ceder, sem ônus para o Município, Procurador Municipal à Administração Indireta (Institutos, Autarquias, Fundações, Sociedade de Economia Mista ou Empresas Públicas), para prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como, no que couberem, aqueles especificados nos artigos 28, 32, 33 e 34 da presente Lei.

Art. 48 - O vencimento do cargo efetivo de Procurador do Município é aquele constante dos Anexos e Tabelas, desta Lei.

Art. 49 - Havendo necessidade e interesse público, por designação do Prefeito, servidores municipais do quadro efetivo poderão ser lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 50 - Aos Procuradores do Município aplicam-se às regras contidas nesta Lei, e, supletivamente as descritas na Lei n. 8.069/94; no Regime Jurídico Único e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, no que não for incompatível a presente Lei.

SEÇÃO V
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 51 - Os órgãos de assessoramento ao Governo Municipal terão suas competências estabelecidas na forma que dispuser a Lei que institui os mesmos.

CAPÍTULO IV
PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 52 - Os programas especiais de trabalho de que trata o artigo 10 desta Lei, serão instituídas por Lei;

Parágrafo Único - A lei instituidora do programa especificará:

Os assuntos que constituem objetivos do programa;
As atribuições de programas especiais de trabalho dependerão da existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Todos os órgãos, unidades e seções mencionadas nesta Lei, correspondem a cargos de livre nomeação exoneração do Prefeito Municipal, sendo os constantes no anexo I desta Lei.

Art. 54 - A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO., é composta pelos órgãos relacionados no anexo I desta Lei, onde estabelece o número de cargos em confiança para cada órgão.

Art. 55 - Os cargos das categorias funcionais que compõem o quadro geral da administração municipal, são de provimento efetivo, cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público, observados os requisitos de escolaridade e demais exigências legais.

Art. 56 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, dispõem de quadro próprio de pessoal, em regime jurídico próprio com a estrutura orgânica e as atribuições fixadas por Lei, distribuídas em três quadros, ou seja, Magistério, Saúde e Geral.

Art. 57 – Os provimentos dos cargos de confiança são cargos de direção chefia e assessoramento conforme previsão contida no inciso V do Art 37 da Carta Magna e são de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo e são regulamentados por esta lei.

Art. 58 – Os provimentos dos cargos efetivos criados e relacionados no anexo IV serão providos por concursos público conforme edital previo e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Civís de Alvorada do Oeste e são regulamentados além do Estatuto próprio, pelas leis de PCCS 615/616/617/2009, em vigência.

Art. 59 – Os cargos criados e relacionados no anexo IV terão suas referencias enquadradas conforme leis municipais 515/2009, 516/2009 e 517/2009 pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 60 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e receberão conforme propriedade do cargo a título de pagamento: Subsídio, Verba de Representação ou Função gratificada.

Art. 61 – Em cumprimento ao item III, 1 do Tac n. 175 MPT 14 região fica instituído os percentuais mínimos a serem ocupados em cargos comissionados por servidores do quadro efetivo.

Parágrafo único. Os percentuais mínimos de servidores efetivos que ocuparão cargos comissionados serão nomeados de forma progressiva, iniciando-se em 30% (trinta) por cento de imediato, evoluindo para 45% (quarenta e cinco) por centos em março de 2011 e concluindo o limite de 60% (sessenta) por cento em março de 2012.

Art. 62 - O desempenho de FG (Função Gratificada) é privativo de servidor público municipal do quadro efetivo.

§ 1.° Aos servidores efetivos municipais que estiverem nomeados em cargos comissionados poderão receber verba de representação cumulada ao vencimento básico do cargo efetivo.

§ 2.° Aos servidores efetivos municipais que estiverem nomeados em cargos comissionados no primeiro escalão do governo municipal deverão fazer opção pelos vencimentos do cargo efetivo ou subsidio sendo vedado o recebimento em acumulação.

§ 3.° A remuneração pelo exercício de coordenação (Função Gratificada – FG) é de ocupação exclusiva de servidores efetivos e será de forma integral devida cumulativamente com os vencimentos ou salários correspondentes ao cargo ou emprego de provimento efetivo.

Art. 63 - Ficam estabelecidas as seguintes gratificações, adicionais e abonos aos servidores efetivos:

• Função Gratificação (FG), nos termos do inciso I do artigo 85 da Lei n.º 043/89 (sem prejuízo a outra norma vigente), no valor do cargo que estiver em exercício, constante no anexo III desta Lei.
• Gratificação natalina, nos termos dos artigos 106/107 da Lei n.º 043/89 (sem prejuízo a outra norma vigente).
• Adicional pelo exercício de atividades insalubres, nos termos do inciso VI, art. 85, da lei n.º 043/89 (sem prejuízo a outra norma vigente), conforme Laudo médico especialista do trabalho ;
• Adicional pela prestação de serviço extraordinários, (hora extra), nos termos do inciso IV, art. 85 da lei n.º 043/89 (sem prejuízo a outra norma vigente).
• Adicional noturno nos termos do inciso VII do art. 85 da lei n.º 043/89 (sem prejuízo a outra norma vigente);
• Abono familiar, nos termos dos artigos 98 a 102 da lei n.º 043/89 (sem prejuízo a outra norma vigente);
• Gratificação de produtividade lei 058/89 (sem prejuízo a outra norma vigente), aos servidores em geral na condição estabelecida pelo chefe do poder executivo.

Art. 64 - Os vencimentos e vantagens do quadro de pessoal efetivo da administração municipal são os constantes nas leis municipal 615, 616 e 617/2009.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Art. 65 Para fins desta lei entende-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o grupo de servidores encarregado de apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontrem cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 66 A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar é instituída mediante Portaria, pelo titular do órgão da Administração Direta e indireta, que indicará o nome do presidente e do substituto eventual, e dos demais servidores membros, devendo ser publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 67 A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis.

Parágrafo Único - O presidente poderá designar um secretário, para escriturar os trabalhos.

Art. 68 - Atendidas as disposições constantes nesta Lei, será paga gratificação a título de FG/REF/04, no importe de 50% por cento do total da gratificação durante o período previsto para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pagas exclusivamente aos membros das Comissões em efetivo exercício da função.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 69 - Após a publicação da portaria de designação dos Membros das Comissões referidas nesta lei, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal das atividades desenvolvidas pelos servidores membros das referidas Comissões.

Art. 70 - O processo administrativo disciplinar não poderá ultrapassar o período de 90 (noventa) dias para conclusão. Caso esse prazo seja dilatado a aludida comissão perderá a gratificação até a conclusão do processo.

Parágrafo Único - No afastamento do membro titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art. 71 - Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste mencionada nesta Lei, os quais são instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento necessário do orçamento para o exercício de 2010, com vista a adequação da presente lei.

Art. 72 - O executivo municipal estabelecera por decreto regulamentando qualquer alteração nas competências atribuídas a servidores investidos nas funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 73 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a mudanças nas denominações e nas divisões de uma para outro órgão disciplinado as ações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 74 – A presente lei fica acrescentada por anexos denominados: I, II, III, IV e V.

Art. 75 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 76 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.° 635/2010, respeitados seus efeitos até a presente data.

Art. 77 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua aprovação pelo legislativo.

LEI N.º 639/2010 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDONIA

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.	
01	PREFEITURA
03	SAAE
04	IMPRES

RELAÇÃO DE ÓRGÃO, CARGOS E REFERENCIA
POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Quant.	**GABINETE DO PREFEITO**	**Vl Unit**	**Vl Total**
1	Chefe de Gabinete (Prefeito) – REF/17	2500,00	2500,00
1	Assessor – V (Assunto Politico-Adm) – REF/19	4000,00	4000,00
1	Assessor - III (Assuntos Político-Adm/Gab/Prefeito) – REF/15	1200,00	1200,00
1	Assessor - III (Assuntos Político-Adm/Gab/Vice-Pref) – REF/15	1200,00	1200,00
1	Superintendente Municipal de Licitação – REF/17	2500,00	2500,00
1	Superintendente do Saae – REF/17	2500,00	2500,00
1	Superintendente do Impres – REF/17	2500,00	2500,00
1	Diretor de Depto de Licitação e Compra – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto do Serviço de Junta Militar – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Controle Interno – REF/13	900,00	900,00
2	Diretor de Depto de Administração Distrital – REF/13	900,00	1800,00
1	Assessor – III (imprensa) – REF/15	1200,00	1200,00
1	Controlador Geral do Município – REF/17	2500,00	2500,00
1	Coordenador II (Licitação e Compras) – FG/REF/09	400,00	400,00
03	Assessor - II – REF/14	950,00	2850,00
20	Assessor - I – REF/10	510,00	10200,00
	SEMAD		
1	Secretário Municipal – REF/17	2.500,00	2.500,00
1	Diretor de Depto de Recursos Humanos – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Esporte Cultura e Lazer – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Trânsito – /REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador - V (Cont. Integ. de Pat. e Alm.) – FG/REF/15	1200,00	1200,00
1	Coordenador – II (Esporte Cultura e Lazer) – FG/REF/09	400,00	400,00
1	Coordenador – III (Folha de Pagamento) – FG/REF/11	550,00	550,00
1	Coordenador I (Protocolo) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Assessor – II – REF/14	950,00	950,00
2	Assessor - I – REF/10	510,00	1020,00
	SEMADES		
1	Secretário Municipal – REF/17	2.500,00	2.500,00
1	Diretor de Depto Administrativo – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Apoio ao Trabalhador – REF/13	900,00	900,00

1	Diretor de Depto Inclusão Social, Renda e Cidadania – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador – I (controle int. patrimonial) – FG/REF/04	250,00	250,00
10	Assessor – I – REF/10	510,00	5100,00
	SEMCA		
1	Secretário Municipal – REF/17	2.500,00	2.500,00
1	Diretor de Depto Administrativo – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador – II (Abrigo Municipal) – FG/REF/09	400,00	400,00
1	Coordenador – I (controle Int. patrimonial) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Assessor – II – REF/14	950,00	950,00
2	Assessor – I – REF/10	510,00	1020,00
	SEMAGRI		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2500,00
1	Diretor de Depto de Agricultura – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador – I (Agricultura) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Assessor – IV (Apoio de Campo e Produção) – Ref/16	2000,00	2000,00
2	Assessor – I – REF/10	510,00	1020,00
	SEMATUR		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2500,00
1	Diretor de Depto de Meio Ambiente – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Turismo – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador – I (Meio Ambiente e Turismo) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Assessor – I – REF/10	510,00	510,00
	SEMED		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2500,00
1	Secretário Municipal adjunto – REF/16	2000,00	2000,00
1	Diretor de Depto de recursos Humanos – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenação – II (Ensino Fundamental – I e II) – FG/REF/09	400,00	400,00
1	Coordenador – II (Esporte Escolar) – FG/REF/09	400,00	400,00
1	Coordenador – II (Apoio ao Educando) – FG/REF/09	400,00	400,00
1	Coordenador – II (Documentação Escolar) – FG/REF/09	400,00	400,00
1	Coordenador – I (Saúde Escolar) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Coordenador – I (Supervisão Escolar) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Coordenação – II (Ensino Educação Infantil) – FG/REF/09	400,00	400,00
1	Coordenador – I (Estatística) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Coordenador – II (controle Int. patrimonial) – FG/REF/09	400,00	400,00
6	Assessor - I – REF/10	510,00	3060,00
3	Diretor Escolar Tipologia – 03 – FG/REF/09	400,00	1200,00
4	Diretor Escolar Tipologia – 02 – FG/REF/08	330,00	1320,00
3	Vice Diretor Escolar Tipologia – 03 – FG/REF/07	300,00	900,00
4	Diretor Escolar Tipologia - 01 – FG/REF/06	280,00	1120,00
3	Secretario Escolar Tipologia – 03 – FG/REF/05	270,00	810,00
4	Vice Diretor Escolar Tipologia – 02 – FG/REF/04	250,00	1000,00
4	Vice Diretor Escolar Tipologia – 01 – FG/REF/03	220,00	880,00
4	Secretario Escolar Tipologia – 02 – FG/REF/08	215,00	860,00
4	Secretario Escolar Tipologia – 01 – FG/REF/01	200,00	800,00
	SEMFAZ		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2500,00
1	Assessor – V (Supervisor Contábil Adm) – REF/19	4000,00	4000,00
1	Diretor de Depto de Tesouraria – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Contabilidade – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto da Receita – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador – II (Execução Orçamentária) – FG/REF 09	400,00	400,00
1	Coordenador – II (Receita) – FG/REF 09	400,00	400,00
1	Coordenador – II (Fiscalização) – FG/REF 09	400,00	400,00
	SEMOSP		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2500,00
1	Secretário Municipal adjunto – REF/16	2000,00	2000,00
1	Diretor de Depto Administrativo – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Oficina Mecânica – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador – I (Controle Interno Patrimonial) – FG/REF/04	250,00	250,00
1	Assessor III (Controle de Frota) – REF/15	1200,00	1200,00
5	Assessor – I – REF/10	510,00	2550,00
	SEMDUR		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2500,00
1	Diretor de Depto Administrativo – REF/13	900,00	900,00
2	Coordenador – I (Fiscalização de Serviços) – FG/REF 04	250,00	500,00
2	Assessor – I – REF/10	510,00	1020,00
	SEMPLAN		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2.500,00
1	Secretário Municipal Adjunto – REF/16	2000,00	2000,00
1	Coordenador – IV (Engenharia) – FG/REF 12	700,00	700,00
1	Coordenador – III (Cadastro Imob. Fiscal) – FG/REF 11	550,00	550,00
1	Coordenador – I (Controle Orçamentário) – FG/REF 04	250,00	250,00
1	Coordenador – I (controle de convênios) – FG/REF 04	250,00	250,00
1	Coordenador – III (Assuntos Fundiários) – FG/REF 11	550,00	550,00
4	Assessor – I – REF/10	510,00	2040,00
	SEMSAU		
1	Secretário Municipal – REF/17	2500,00	2500,00
1	Secretário Municipal adjunto – REF/16	2000,00	2000,00
1	Diretor de Depto de Tesouraria do FMS – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto Clínico Hospitalar – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de Epidemiologia – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto Adm. da Casa da Mulher Gest. – REF/13	900,00	900,00
1	Diretor de Depto de recursos humanos – REF/13	900,00	900,00
1	Coordenador - V (Controle de pré natal) – FG/REF/15	1200,00	1200,00
1	Coordenador – II (Fiscalização e Vigil. Sanitária) – FG/REF 09	400,00	400,00
1	Coordenador – II (controle int. patrimonial) – FG/REF 09	400,00	400,00
6	Coordenador – VI (Pacs/PSF) – FG/REF 18	2650,00	2650,00

1	Assessor – IV (Superv. Cont. Adm) – REF/16	2000,00	2000,00
1	Assessor III (Apoio a Mulher Gestante) REF/15	1200,00	1200,00
4	Assessor – I – REF/10	510,00	2040,00
	PGM		
1	Procurador Geral do Município – REF/20	5000,00	5000,00
1	Procurador Geral do Município Adjunto – REF/19	4000,00	4000,00
1	Diretor de Depto Administrativo – REF/13	900,00	900,00
1	Assessor - I – REF/10	510,00	510,00

LEI N.º 639/2010 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDONIA

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADE E REFERENCIA

CARGOS COMISSIONADOS DE: DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG).

DENOMINAÇÃO	N.º CARGOS	REFERENCIA
PROCURADOR GERAL	01	**REF. 20**
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	01	**REF.19**
ASSESSOR – V	02	**REF. 19**
COORDENADOR – VI	06	**REF. 18**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	**REF. 17**
CHEFE DE GABINETE	01	**REF. 17**
SUPERINTENDENTE	03	**REF. 17**
CONTROLADOR – CGM	01	**REF. 17**
SECRETÁRIO MUNIC. ADJUNTO	04	**REF. 16**
ASSESSOR - IV	02	**REF.16**
COORDENADOR – V	02	**REF. 15**
ASSESSOR – III	05	**REF. 15**
ASSESSOR – II	05	**REF. 14**
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	28	**REF. 13**
COORDENADOR – IV	01	**REF. 12**
COORDENADOR – III	03	**REF. 11**
ASSESSOR – I	59	**REF. 10**
COORDENADOR – II	13	**REF. 09**
DIRETOR ESC. TIP. 03	03	**REF. 09**
DIRETOR ESC. TIP. 02	04	**REF. 08**
VICE DIR. ESC. TIP. 03	03	**REF. 07**
DIRETOR ESC. TIP. 01	04	**REF. 06**
SEC. ESC. TIP. – 03	03	**REF. 05**
COORDENADOR – I	13	**REF. 04**
VICE DIR. ESC. TIP. 02	04	**REF. 04**
VICE DIR. ESC. TIP. 01	04	**REF. 03**
SEC. ESC. TIP. – 02	04	**REF. 02**

LEI N.º 639/2010 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDONIA

ANEXO III
TABELA DE REFERENCIA E VALORES: SUBSIDIO, VERBA DE REPRESENTAÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

REFERENCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL - R$
REF. 20	5000,00
REF. 19	4000,00
REF. 19	4000,00
REF. 18	2650,00
REF. 17	2500,00
REF. 17	2500,00
REF. 17	2500,00
REF. 17	2500,00
REF. 16	2000,00
REF. 15	1200,00
REF. 14	950,00
REF. 13	900,00
REF. 12	700,00
REF. 11	550,00
REF. 10	510,00
REF. 09	400,00
REF. 09	400,00
REF. 08	330,00
REF. 07	300,00
REF. 06	280,00
REF. 05	270,00
REF. 04	250,00
REF. 04	250,00
REF. 03	220,00
REF. 02	215,00
REF. 01	200,00

LEI N.º 639/2010 -ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDONIA

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS OCUPADOS ATUALMENTE

NOME	Nº DE VAGAS OCUPADA	QUADRO DE NECESSIDADES	SALARIO INICIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO	36	45	600,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	00	03	750,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	00	03	750,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA	52	72	515,00
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	76	85	515,00
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	29	29	515,00
AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	09	09	515,00
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	57	63	515,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	04	04	515,00
ARTIFICE EM MANUTENÇÃO ELETRICA	00	03	900,00
ARTIFICE CARP. E MARCENARIA	01	01	515,00
ARTIFICE EM MECÂNICA MAQ. PESADA	01	02	680,00
ARTIFICE ELET. EM VEÍCULOS	01	01	600,00
ARTIFICE MEC. CARRO LEVE	01	02	600,00
ARTIFICE EM MANUTENÇÃO ENCANADOR	00	03	515,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	02	1200,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	01	600,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	00	02	600,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17	17	600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	15	515,00
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	03	03	600,00
BIÓLOGO	00	02	1200,00
COVEIRO	02	02	515,00
COZINHEIRA	18	18	515,00
CONTADOR	00	03	2000,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	02	1200,00
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	02	1200,00
ENFERMEIRO	03	08	1200,00
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	00	01	1200,00
FISIOTERAPEUTA	03	03	1200,00
GARI	25	50	515,00
MÉDICO	06	12	3000,00
MOTORISTA DE VEICULO LEVE	21	21	600,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO	18	18	650,00
NUTRICIONISTA	01	02	1200,00
ODONTÓLOGO	01	03	1200,00
OPERADOR MÁQ. PESADAS	14	14	750,00
PROCURADOR MUNICIPAL	00	04	2000,00
PSICOLOGO	02	02	1200,00
PROFESSOR N1-20H	06	06	556,00
PROFESSOR N1-25H	31	31	707,50
PROFESSOR N1-40H	05	05	1132,00
PROFESSOR N2-20H	43	43	594,30
PROFESSOR N2-25H	65	65	742,87
PROFESSOR N2-40H	69	69	1188,60
TÉCNICO AGRICOLA	00	03	600,00
TÉC. EM CONTABILIDADE C/CRC	01	01	750,00
TÉC. EM CONTABILIDADE S/CRC	01	01	650,00
TÉCNICO DE LÁBORATORIO	02	02	650,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	05	900,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	10	650,00

LEI N.º 639/2010 -ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDONIA

ANEXO V
COMPETENCIAS DOS CARGOS

CARGOS COMISSIONADOS DE: DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO.

DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE DO PREFEITO
Chefe de Gabinete (Prefeito)
Compete ao Chefe de Gabinete, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento que compete coordenar a representação política e social do Prefeito da seguinte forma:
Assistir ao Prefeito nas suas funções político Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos de forma direta;
Coordenar contatos com os Municípios, entidade e associações de classe;
Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
Supervisionar as atividades de informações ao público acerca dos serviços desenvolvidos pelos diversos órgãos da Prefeitura;
Promover a divulgação pelos meios próprios às atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público em geral;
Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios disponíveis para divulgação de assunto de interesse da Prefeitura;
Apreciar as relações entre a administração e o público, propondo medidas para melhorar estas relações;
Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da esfera governamental municipal, estadual ou federal;
Promover os recebimentos das sugestões feitas pelos munícipes, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para exame e informação, dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ou a serem adotadas pela administração;
Promover a organização de arquivo, recortes de jornais relativos a assuntos de interesse da municipalidade;
Preparar a matéria destinada à divulgação na imprensa;
Praticar os demais atos correlatos determinados pelo Prefeito.

Assessor V (Assuntos Político Administrativo)

Compete ao Assessor V, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Identificar, nos diversos segmentos da Administração Pública Municipal, as oportunidades para desenvolver ações voltadas à eficiência e eficácia na prestação de serviços;
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, previstos nos planos e programas de modernização do atendimento ao público, gerenciado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal;
Assessorar e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos relativos à prestação de serviços;
Desenvolver e programar meios para facilitar o acesso às informações sobre os serviços prestados pela Administração Pública municipal;
Desenvolver estudos com vistas à identificação de novos serviços públicos a serem oferecidos à sociedade;
Prover os meios necessários à viabilização dos projetos de construção e reforma das unidades de atendimento ao cidadão;
Promover a implantação de novas unidades de atendimento ao cidadão.
Articular-se com organismos públicos ou privados, municipais, estaduais e federais, nacionais, internacionais ou estrangeiros, visando ao cumprimento de sua finalidade;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor III (Assuntos Político Administrativo Gabinete do Prefeito Municipal)
Compete ao Assessor III, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Identificar, nos diversos segmentos da Administração Pública Municipal, as oportunidades para desenvolver ações voltadas à eficiência e eficácia na prestação de serviços;
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, previstos nos planos e programas de modernização do atendimento ao público, gerenciado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal;
Assessorar e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos relativos à prestação de serviços;
Desenvolver e programar meios para facilitar o acesso às informações sobre os serviços prestados pela Administração Pública municipal;
Desenvolver estudos com vistas à identificação de novos serviços públicos a serem oferecidos à sociedade;
Prover os meios necessários à viabilização dos projetos de construção e reforma das unidades de atendimento ao cidadão;
Promover a implantação de novas unidades de atendimento ao cidadão.
Articular-se com organismos públicos ou privados, municipais, estaduais e federais, nacionais, internacionais ou estrangeiros, visando ao cumprimento de sua finalidade;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor III (Assuntos Político Administrativo Gabinete do Vice-Prefeito Municipal)
Compete ao Assessor III, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Identificar, nos diversos segmentos da Administração Pública Municipal, as oportunidades para desenvolver ações voltadas à eficiência e eficácia na prestação de serviços;
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, previstos nos planos e programas de modernização do atendimento ao público, gerenciado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal;
Assessorar e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos relativos à prestação de serviços;
Desenvolver e programar meios para facilitar o acesso às informações sobre os serviços prestados pela Administração Pública municipal;
Desenvolver estudos com vistas à identificação de novos serviços públicos a serem oferecidos à sociedade;
Prover os meios necessários à viabilização dos projetos de construção e reforma das unidades de atendimento ao cidadão;
Promover a implantação de novas unidades de atendimento ao cidadão.
Articular-se com organismos públicos ou privados, municipais, estaduais e federais, nacionais, internacionais ou estrangeiros, visando ao cumprimento de sua finalidade;
Praticar os demais atos correlatos.

Superintendente Municipal de Licitação
Compete ao Superintendente Municipal de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Analisar e controlar os órgãos responsáveis pelos procedimentos licitatórios;
Acompanhar processamento da fase externa das licitações, exceto as dispensas e inexigibilidade, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;
Assessorar, com base na estratégia de contratações da Prefeitura municipal, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos previstos na lei 10520/2002;
Admitir aprimoramento dinamizando os procedimentos de licitação e contratações do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
Acompanhar constituição do Registro de Preços e organização de instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
Fazer garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, seja elas precedidas ou não de licitação;
Efetuar diligencia para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores;
comunicar ao Chefe do Poder Executivo todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência;
Praticar os demais atos correlatos.

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Compete ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Gerir os recursos financeiros do Saae;
Ordenar despesas e liquidá-las;
Ser responsabilizado perante o TCE-RO pelo gerenciamento geral da Saae;
Estudar, projetar, executar, diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;
Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e esgoto sanitário;
Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas decorrentes dos serviços de água e esgoto;
Lançar e arrecadar a contribuição de melhoria exigível em razão de obra que executar;

Promover treinamento de pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuem no campo do saneamento;
Promover atividades de preservação e combate à poluição dos cursos d'água do município visando o aproveitamento para o abastecimento público de água;
Elaborar programa de execução de melhorias sanitárias domiciliares;
Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurado os recursos financeiros necessários;
Praticar os demais atos correlatos.

Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste –Impres
Compete ao Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Ao superintendente compete administrar os recursos do IMPRES e superintender a concessão de benefícios previdenciários previstos nesta lei, e, especialmente:
Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normas e determinações do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;
Assinar todos os balancetes, prestações de contas e balanço anual do IMPRES, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;
Avaliar o desempenho do IMPRES e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de normas e regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
Assinar convênios, contratos e acordos, desde que previamente autorizados pelo respectivo Conselho;
Encaminhar ao Conselho Deliberativo os balancetes, prestações de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto em legislação específica e, semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
Prestar informações, esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, aos Membros do Conselho Fiscal, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IMPRES, sempre que lhe for solicitado;
Caberá ao Superintendente e ao Presidente do Conselho Deliberativo, sempre em conjunto, a representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
Cabe ao Superintendente a obrigação precípua de correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas do Conselho Deliberativo, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante a entidade;
Abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;
Decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da autarquia, observando o disposto no inciso I deste Artigo;
Prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou Câmara Municipal, assim como prestar contas das atividades do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos prazos legais, ouvidos previamente o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da entidade;
Efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito de conformidade com determinação do Conselho Deliberativo;
Decidir, em processo administrativo devidamente instaurado e instruído, mediante prévio parecer jurídico, sobre a concessão dos benefícios previstos nesta Lei;
Autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;
Sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de novos procedimentos de controle na concessão de benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso dos benefícios aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários;
Assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;
Autorizar a prática de atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais que impliquem a assunção de responsabilidades ou isente terceiros de obrigações assumidas perante o Instituto, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;
Autorizar a alienação ou a aquisição de bens, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados, inclusive aqueles bens que não compõem o ativo imobilizado da entidade, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;
O Superintendente deverá apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
Expedir Portaria, Instruções Normativas, e outras normas, e fazer publicar as deliberações do Conselho Deliberativo, consubstanciadas em Resoluções;
O Superintendente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos, técnico-atuariais e assessoria técnica continuada de gerenciamento previdenciário.
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Licitação e Compra
Compete ao Diretor de depto de licitação e Compra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;
Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;
Aprovar, após verificação de preços de mercado, as licitações demandadas pela Administração Direta na Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993;
Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;
Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura municipal, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos previstos na lei 10520/2002;
Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;
Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, seja elas precedidas ou não de licitação;
Controlar e manter atualizado os contratos do Sistema de Registro de Preços;
Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, através de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores;
comunicar ao Chefe do Poder Executivo todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto do Serviço de Junta Militar
Compete ao Diretor de depto do serviço de junta militar, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Serviço técnico-administrativo, encarregado de dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades ligadas ao Serviço Militar, no âmbito municipal;
A junta do serviço militar no município consiste no exercício de atividades específicas desempenhadas para alistamento nas Forças Armadas do exercito brasileiro e compreenderá, na mobilização, todos os encargos desde a publicidade do período de alistamento a preenchimento e registro de informações correlativas ao cargo;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Controle Interno
Compete ao Diretor de depto de controle interno, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos, municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços Interno.
O diretor de departamento cientificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo: as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
Avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Administração Distrital
Compete ao Diretor de depto de administração Distrital interno, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Ao diretor de depto de administração distrital compete executar as atividades relativas ao expediente, documentação, comunicação e ao atendimento público;
Assessorar a Administração municipal junto aos munícipes dos Distritos Municipais, recebendo solicitação da população e requerendo providencias junto às secretarias municipais e ao gabinete do prefeito municipal;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessoria III (Imprensa)
Compete ao Assessor de imprensa, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Gerenciar as atividades técnicas e artísticas desenvolvidas pelas unidades da Associação ou por ela patrocinadas, bem como o fornecimento da infra-estrutura necessária para a realização dessas atividades;
Avaliar a necessidade e conveniência de eventos culturais, bem como acompanhá-los;
Pesquisar, planejar e avaliar atividades culturais;
Dar publicidade aos atos do executivo municipal;
Elaborar matérias jornalísticas e publicá-las;
Manter organizado o arquivo fotográfico e de áudio visual do município e unidades de mídia;
Praticar os demais atos correlatos.

Controlador Geral do Município
Compete ao Controlador Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional, e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, economicidade, razoabilidade;
Acompanhamento da aplicação das subvenções sociais recebidas de órgão governamentais, bem como daquelas repassadas na forma da lei a entidades;
Acompanhamento das execuções fiscais para cobranças e recebimentos dos tributos inscritos em dívida ativa, bem como fiscalização das ações que possam em renúncia de receitas;
Emitir anualmente relatório sobre as contas prestadas pelo Prefeito Municipal;
Examinar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, pela administração direta e indireta;
Examinar a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria e pensão de servidores da Administração direta e indireta do município;
Acompanhar a aplicação de quaisquer recursos repassados ou recebidos pelo Município;
Examinar a legalidade dos procedimentos licitatórios, das atas de julgamento, dos editais e dos contratos celebrados;
Acompanhar a execução dos convênios celebrados pela Administração, bem como dos contratos firmados, elaborando, tombando, publicando e arquivando-os;
Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais repassados as entidades dotadas de personalidade jurídica de Direito Privado, cuja sem fins lucrativos;
Sugestões quanto à correção de erros ou enganos materiais de cálculos em parcelas ou somas de quaisquer atos;

Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes de operação de créditos que o Município vier a contratar;
Observar se a classificação das receitas em conformidade com as determinações legais;
Orientar a aplicação do dinheiro público em conformidade com as leis do orçamento e dos créditos próprios, lei de diretrizes orçamentárias e planos plurianuais de investimentos;
Acompanhar os créditos orçamentários constantes do orçamento anual, bem como modificações que se verificarem no decurso do exercício financeiro;
Acompanhar os atos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa;
Tombar os processos administrativos, bem como acompanhar a tramitação dos mesmos, adotando medida necessária para atingir seu escopo com eficiência e celeridade;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Licitação e Compras
Compete ao coordenador de licitação e compras, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Analisar os pedidos de compras;
Efetuar controle de processamento das compras;
Conferir os dados processados no tramite processual das compras;
Compor a comissão de compras;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor II
Compete ao Assessor II, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, previstos nos planos e programas de modernização do atendimento ao público, gerenciado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
Assessorar e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos relativos à prestação de serviços;
Desenvolver estudos com vistas à identificação de novos serviços públicos a serem oferecidos à sociedade;
Prover o acompanhamento e meios necessários à viabilização dos projetos de construção e reforma das unidades de atendimento ao cidadão;
Promover o acompanhamento do atendimento aos munícipes.
Articular-se com organismos públicos ou privados, municipais, estaduais e federais, a fim de melhorar o atendimento as necessidades básicas dos munícipes;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com a Secretaria-Executiva, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do gabinete do prefeito;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos do gabinete do prefeito, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir ao prefeito municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pelo chefe do poder executivo;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Administração, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, comunicação e arquivo;
Executar a seleção, recrutamento e treinamento de pessoal;
Executar aquisição, guarda, distribuição, padronização e conservação dos bens e controle de todos os materiais usados na Secretaria;
Incumbir-se do controle dos encargos da Prefeitura do Município relativo à pessoal, bem como de ordem e disciplina;
Zelar pela guarda do paço municipal;
Promover a atualização da legislação Municipal;
Incentivar a formação de grupos folclóricos atendendo as manifestações populares quanto às tradições;
Desenvolver as atividades culturais, desportivas e recreativas no âmbito do Município;
Coordenar as atividades de gestão de pessoas relativas à seleção, recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento, contratação, dispensa e atividades correlatas concernentes aos agentes públicos e equiparados;
Coordenar o recebimento, distribuição, controle, andamento e o arquivamento de dados e papéis na prefeitura, dando-lhes encaminhamento adequado, assim como promovendo a adequada estruturação de protocolos;
Coordenar a logística e todos os serviços e atividades administrativas relativas à manutenção da prefeitura;
Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Recursos Humanos
Compete ao Diretor de Depto de Recursos Humanos, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Executar todas as atividades relativas à política de recursos humano do Poder Executivo municipal;
Executar atividades relativas à seleção, recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento, contratação, dispensa e atividades correlatas pertinentes aos agentes públicos e equiparados;
Controlar a legalidade, registrar e fiscalizar a situação dos agentes públicos do município, como: contagem de tempo de serviço;
Progressões, benefícios e correlatos adquiridos ou a adquirir;
Pedidos de férias, licença, benefícios e aposentadoria, entre outros;
Analisar e encaminhar requerimentos dos agentes públicos à autoridade competente diligenciando no que for necessário;

Elaborar a folha de pagamento;
Auxiliar a Secretaria de Administração em todas as atividades concernentes aos agentes públicos municipais;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Esporte Cultura e Lazer
Compete ao Diretor de Depto de Esporte Cultura e Lazer, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Promoção, coordenação, execução e supervisão das atividades de esporte, lazer e recreação no Município;
Promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes;
Assessoramento e supervisão das atividades dos núcleos regionais de esportes na sua área de competência;
Elaboração do calendário oficial de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município;
Promoção e difusão do esporte e da recreação junto à comunidade
Planejar realizações para incentivo geral ao esporte;
Supervisionar e elaborar projetos de esportes envolvendo jovens e adultos
Promover e participar de programas de valorização do esporte;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Trânsito
Compete ao Diretor de depto de Trânsito, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Coordenar e manter atualizada a estrutura viária do Município;
Realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;
Propor alterações no trânsito e na estrutura viária, Para melhorar o fluxo de deslocamento de veículos;
Manter atualizado o cadastro das empresas de transporte de passageiros e respectivos veículos em uso;
Submeter à apreciação do respectivo Conselho Municipal as alterações de trânsito e transporte coletivo;
Coordenar a sinalização de trânsito e dos logradouros municipais;
Coordenar a fiscalização do trânsito;
Regulamentar a concessão de placas de veículos de alugueis;
Conceder autorização de exercício provisório de veículos de alugueis;
Conceder autorização ao DETRAN para emplacamento por tempo determinado de veículos de alugueis;
Regulamentar emplacamento, transferência e substituição de veículos de alugueis novos e usados no transporte de passageiros
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Controle Integrado de Patrimônio e Almoxarifado geral
Compete ao coordenador de controle integrado de patrimônio e almoxarifado geral, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Gerenciar o patrimônio móvel e imóvel do Município;
Gerenciar a escrituração física e contábil do patrimônio móvel e imóvel do Município;
Promover a adoção de medidas voltadas para a preservação, valorização e adequação do patrimônio do município;
Desenvolver políticas públicas para a preservação do patrimônio do Município;
Gerenciar e administrar o acervo patrimonial do município;
Assessorar o poder público municipal na tomada de decisões e ações concernentes ao patrimônio do município;
Emitir relatórios e pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada;
Traçar diretrizes gerais para realização de inventario físico dos bens patrimoniais do Município anualmente;
Coordenar e executar a política pública de defesa e da manutenção permanente do patrimônio do Município;
Delegar atribuições aos seus subordinados;
Apresentar espontaneamente até o fim do segundo quadrimestre nominata da comissão a realizar o inventaria patrimonial físico do município.
Executar o controle técnico centralizado, a coordenação e supervisão das atividades de administração de materiais;
Elaborar relatórios consolidados quantitativos e qualitativos da execução das atividades do Sistema;
Normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
Adotar normas de identificação, codificação e catalogação dos materiais;
Orientar a organização das atividades do Sistema, prestando assessoria técnica;
Operacionalização e normatização das atividades relativas ao Almoxarifado, controlar e conservar o material;
Acompanhar os procedimentos nos sistemas de Almoxarifado;
Controlar o estoque do Almoxarifado;
Orientar a tramitação do procedimento e distribuição dos materiais;
Avaliar a qualidade e atendimento nos setores;
Analisar relatórios mensais dos setores;
Implantar normas que possam facilitar agilizar os procedimentos;
Acompanhar os processos de compra de materiais de consumo;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Esporte Cultura e Lazer
Compete ao coordenador de Esporte Cultura e Lazer, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Planejar realizações para incentivo geral ao esporte;
Supervisionar e elaborar projetos de esportes envolvendo jovens e adultos
Promover e participar de programas de valorização do esporte;
Coordenar o funcionamento do POLIESPORTIVO .
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador da Folha de Pagamento
Compete ao coordenador de folha de pagamento, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Gerenciar o processo de elaboração de folha de pagamento;
Efetuar a conferencia da folha de pagamento;
Acompanhar o impacto financeiro de despesa com pessoal;
Autuar os processos de folha de pagamento mensalmente;

Promover o apoio logístico das unidades administrativas;
Auxiliar nas políticas implementadas pelo Departamento de Recursos Humanos;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Protocolo
Compete ao coordenador de Protocolo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Recebimento, protocolização, autuação, apensamento, desapensamento, desentranhamento e juntada;
Controle da tramitação de correspondências, requerimentos, documentos e papéis de naturezas diversas;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor II
Compete ao Assessor II, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, previstos nos planos e programas de modernização do atendimento ao público, gerenciado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
Assessorar e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos relativos à prestação de serviços;
Acompanhar e avaliar os serviços públicos oferecidos à sociedade;
Promover o acompanhamento do atendimento aos munícipes.
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal da pasta;
Coordenar, em articulação com o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do gabinete do secretario;
Colaborar com o secretario municipal na direção e orientação dos trabalhos do gabinete, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o secretario municipal, em articulação, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Organizar, difundir, administrar, orientar e acompanhar, controlar e avaliar o desempenho a nível municipal as atividade ligada promoção de trabalho e de ação social, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
Fornecer subsídios necessários à elaboração das programações e projetos na área afim;
Planejar e atender com assistência social a família, infância, adolescência e velhice;
Promover a integração das pessoas carentes no mercado de trabalho;
Reabilitar o deficiente físico na vida comunitária, encaminhar os casos de urgentes necessidades de socorros a acidentes, calamidades, epidemias, funerais, orientações psicológicas, garantir o ânimo social, universalizando os deveres e direitos sociais do Município;
Controlar e executar a política habitacional, do trabalho, criar o banco de emprego e industrialização do município, podendo buscar dados e apoio em outros órgãos do Município, do Estado da União;
Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público.
Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social;
Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
Articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
Celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio-assistenciais;
Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto Administrativo
Compete ao Diretor de Depto Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Dirigir as atividades administrativas da Secretaria, e dos setores vinculados com o intuito de modernizar os procedimentos da Administração Pública, tornando-os mais eficazes;
Coordenar o trabalho de modernização dos serviços burocráticos, qualificando os servidores para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;
Implantar diretrizes para a integração e modernização da gestão pública;
Supervisionar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesa, assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, notas de empenho, correspondência oficial entre outros;

Coordenar a elaboração de projetos de captação de recursos;
Orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Apoio ao trabalhador
Compete ao Diretor de Depto de Apoio ao Trabalhador, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Estabelecer uma política de desenvolvimento da indústria, do comércio e de outros serviços, dando ênfase ao apoio à micro-empresa, empresa de pequeno porte;
Promover pesquisas articulando-se com órgãos federais, estaduais e particulares em matéria de políticas, legislação e atividades específicas à sua área de atuação;
Programar ações estratégicas de promoção do desenvolvimento econômico, compreendendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, abrangendo os setores de trabalho, serviços, comércio, tecnologia, turismo, artesanato e indústria;
Promover a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal do Trabalho e a legislação aplicável;
Programar as diretrizes e ações de articulação e integração de atividades profissionalizantes com as demandas e tendências gerais do mercado de trabalho;
Promover o empreendedorismo e a geração de negócios e de oportunidades de trabalho e renda;
Incrementar as áreas de oportunidades de ocupação e melhoria da renda, para as populações mais carentes.

Diretor de depto de Inclusão Social, Renda e Cidadania
Compete ao Diretor de Depto de Inclusão Social, Renda e Cidadania, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Garantir os direitos constitucionais, a consolidação das políticas públicas, a organização rural, a promoção da cidadania, a busca pela superação da pobreza, a elevação da qualidade de vida e a inclusão social.
Promover a assistência social, através de políticas que visem levar às camadas menos favorecidas da população, atendimento às necessidades humanas básicas;
Desenvolver ações no sentido de promover o bem-estar do menor e o desenvolvimento comunitário, englobando atividades relacionadas ao trabalho;
Promover e coordenar ações que visem à construção de habitações com melhores condições, para os mais carentes;
Desenvolver políticas assistencialistas, sem contudo, partir para uma ação na base do clientelismo ou paternalismo;
Propor medidas para uma ação permanente de combate à seca;
Realizar outras tarefas inerentes à sua área de atuação quando solicitada;
Planejar, dirigir e executar políticas de assistência social no âmbito do município;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de controle interno patrimonial
Compete ao Coordenador de controle interno patrimonial, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Elaborar e expedir normas que regulem a administração do patrimônio;
Executar controle técnico, a coordenação e supervisão das atividades de administração de patrimônio;
Sugerir a promoção de adoção de medidas que visem promover a padronização e uniformização de materiais e equipamentos;
Adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais;
Elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos , da execução das atividades do Sistema;
Normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Formular e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento à infância e à adolescência.
Assegurar, no município, prioridade para a infância e a adolescência. Previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente,
Fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas.
Formular as diretrizes para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito, de acordo com suas respectivas esferas de atuação;
Promover o cumprimento das políticas públicas para a infância e à adolescência executadas pelo poder público e por entidades não-governamentais;
Elaborar a execução dos orçamentos públicos nas esferas municipais e distritais, com o objetivo de assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes;
Definir as prioridades para o atendimento da população infanto-juvenil;
Definir, em um plano que considere as prioridades da infância e adolescência da região de abrangência, e ações a serem executadas;

Convocar, na esfera municipal, as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Promover a articulação entre os diversos setores que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente;
Registrar as entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes.
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto Administrativo
Compete ao Diretor de Depto Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Dirigir as atividades administrativas da Secretaria, e dos setores vinculados com o intuito de modernizar os procedimentos da Administração Pública, tornando-os mais eficazes;
Coordenar o trabalho de modernização dos serviços burocráticos, qualificando os servidores para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;
Implantar diretrizes para a integração e modernização da gestão pública;
Supervisionar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesa, assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, notas de empenho, correspondência oficial entre outros;
Coordenar a elaboração de projetos de captação de recursos;
Orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador do Abrigo Municipal
Compete ao Coordenador do Abrigo Municipal, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Oferecer às crianças e adolescentes a oportunidade de resgatar os valores básicos de convivência comunitária, freqüência à escola e desenvolvimento integral de suas potencialidades enquanto ser em desenvolvimento.
Atendimento a criança e adolescentes em situação de rua, distanciados dos vínculos familiares, abandonados ou que foram afastados de suas famílias de origem, por violência ou negligência extrema. Tem como princípio básico o respeito pela individualidade e o atendimento em pequenos grupos, proporcionando aos educandos um espaço adequado onde possam desenvolver o sentido do ser e do pertencer.
Estabelecer, junto aos educandos, um projeto de vida que substitua e supere as experiências de violência, drogas e exploração sexual entre outros, contribuindo como referência para o resgate na construção de uma vida digna e honesta.
Priorizar alguns conteúdos básicos, a fim de desenvolver e avaliar o desempenho das crianças e adolescentes;
Ajudar a criança e adolescente no desenvolvimento do senso de conservação e preservação de seus próprios bens, contribuindo para a formação do indivíduo responsável pelos seus atos e com capacidade de planejar e executar atividades com autonomia e iniciativa.
Realizar o acompanhamento escolar das crianças e adolescentes e dar orientações quanto às tarefas escolares, favorecendo o aprendizado dos conteúdos ministrados pela escola.
Levar os educandos a refletirem e realizarem uma leitura crítica da realidade, esclarecendo sobre os direitos e responsabilidades, enquanto cidadãos participativos no processo de construção para uma vida justa e digna para todos.
Oportunizar a participação de atividades de lazer, religiosas, educacionais, eventos culturais, esportivas e laborais da comunidade local, evitando assim a criação de espaços isolados para o desenvolvimento das atividades e provável segregação social.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de controle interno patrimonial
Compete ao Coordenador de controle interno patrimonial, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Elaborar e expedir normas que regulem a administração do patrimônio;
Executar controle técnico, a coordenação e supervisão das atividades de administração de patrimônio;
Sugerir a promoção de adoção de medidas que visem promover a padronização e uniformização de materiais e equipamentos;
Adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais;
Elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos , da execução das atividades do Sistema;
Normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor II
Compete ao Assessor II, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, previstos nos planos e programas de modernização do atendimento ao público, gerenciado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
Assessorar e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos relativos à prestação de serviços;
Desenvolver estudos com vistas à identificação de novos serviços públicos a serem oferecidos à sociedade;
Prover o acompanhamento e meios necessários à viabilização dos projetos de construção e reforma das unidades de atendimento ao cidadão;
Promover o acompanhamento do atendimento aos munícipes.
Articular-se com organismos públicos ou privados, municipais, estaduais e federais, a fim de melhorar o atendimento as necessidades básicas dos munícipes;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;

Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Agricultura, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes ao desenvolvimento Agrícola do Município;
Coordenar, planejar e executar projetos das vias municipais rurais;
Incentivar a produção agrícola , desenvolver coordenar a política agrícola municipal e de abastecimento;
Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Promover reuniões e palestra com produtores rurais, desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem orientar a comunidade acerca das questões agrícolas, como agricultura orgânica e de subsistência, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;
Programar projetos e programas de agricultura de subsistência e comercial do município, mantendo ou melhorando a qualidade do ambiente e conservando os recursos naturais, colaborando dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.
Desenvolver ações destinadas à obtenção de recursos com vistas à aceleração dos programas a cargos da Secretaria;
Estabelecer critérios para utilização dos recursos recebidos pela Secretaria, bem como responder pela correta gestão dos mesmos;
Avocar e decidir, quando julgar conveniente, qualquer matéria administrativa incluída na área de competência da Secretaria;
Autorizar a emissão de empenhos e a realização de despesas e pagamentos;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público;
Desenvolver ações destinadas à obtenção de recursos com vistas à aceleração dos programas a cargos da Secretaria;
Estabelecer critérios para utilização dos recursos recebidos pela Secretaria, bem como responder pela correta gestão dos mesmos;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Agricultura
Compete ao Diretor de depto de Agricultura, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Promover o desenvolvimento de estudos básicos do Setor Agrícola;
Intensificar os serviços de assistência técnica;
Promover a ampliação da disponibilidade de insumos;
Promover a integração do Município com o Sistema Nacional de Abastecimento visando redução dos custos diretos de comercialização;
Aplicar e fiscalizar a execução da política governamental pertinente à agricultura;
Realizar pesquisas sócio-econômicas de interesse do planejamento agrícola do Município;
Elaborar planos, programas e projetos, consistentes com a política global de desenvolvimento do município;
Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades inerentes à sua unidade orgânica;
Propor ao superior hierárquico medidas disciplinares para o servidor que atuar na sua unidade orgânica;
Propor ao superior hierárquico normas de procedimentos administrativos visando melhorar o desempenho de sua unidade orgânica.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Agricultura
Compete ao coordenador de Agricultura, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar vistoriar pareceres técnicos, promover cursos e palestras sobre assuntos de agricultura e pecuária;
Orientar os técnicos de nível médio e as atividades de produção de mudas,
Prevenção de doenças e pragas;
Supervisionar o plantio de hortas comunitárias e escolares, a utilização de insumos e recuperação de áreas degradadas;
Supervisionar a poda e plantio de árvores observando a degradação do solo.
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor IV (Apoio de Campo e Produção)
Compete ao Assessor IV, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Identificar, nos diversos segmentos da Administração Pública Municipal, voltados para a produção agrícola;
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, previstos nos planos de desenvolvimento da agricultura familiar na esfera municipal;
Assessorar e orientar os associações rurais em assuntos relativos a melhoria da produção rural;
Incentivar o desenvolvimento de culturas agrícolas de pequeno e médio porte;
Desenvolver estudos com vistas à identificação de novos métodos de plantios a serem oferecidos ao homem do campo;
Subsidiar o tratamento da terra ao plantio e colheita;
Promover a implantação de novas unidades produção agrícola.
Articular-se com organismos públicos ou privados para provar a produção agrícola com culturas diversificadas;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMATUR - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar, apoiar e orientar os Setores de Meio Ambiente e Turismo;
Planejar, coordenar e executar atividades turísticas e do Meio ambiente;
Explorar espaços e áreas de turismo cultura, em geral, no município e fora dele;
Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Planejar eventos para o desenvolvimento do Turismo e do Meio Ambiente no Município;
Representar o Município em todas as associações que desenvolvam o Turismo e o Meio Ambiente no Estado;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;
Promover a integração entre a União, o Estado e o Município e Entidades não governamentais, objetivando a promoção do Turismo e do Meio Ambiente;
Acompanhar o planejamento e a execução dos programas de capacitação dos profissionais da Área de Turismo e do Meio Ambiente
Convocar e presidir as atividades dos Conselhos Municipais subordinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão e Elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento do meio ambiente turístico no Município;
Buscar junto aos Órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas do Meio Ambiente e turístico;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Meio Ambiente
Compete ao Diretor de depto de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

• Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
• Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
• Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;
• Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
• Superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento de Meio Ambiente;
• Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;
• Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;
• Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou aditadas ambientais de sua competência;
• Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;
• Estimular a Educação Ambiental nas escolas;
• Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanos e áreas de proteção ambiental do município;
• Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
• Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Turismo
Compete ao Diretor de depto de Turismo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

• Projetos e ações para a estruturação e diversificação da oferta turística;
• Coordenar e exercer a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da Administração Municipal
• Ações de fiscalização, classificação e cadastramento de serviços e empreendimentos turísticos e de outros que tenham interface com os projetos, programas e ações do Departamento;
• Apoiar o planejamento de programas e projetos no âmbito da Administração Municipal e de micro-regiões que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável da atividade turística;
• Subsidiar a formulação e o gerenciamento de políticas, planos, programas e
• Projetos para o ordenamento e desenvolvimento do turismo e de seus segmentos no âmbito local, regional, promovendo a inserção da temática social, ambiental e subsidiar a formulação de políticas, atos normativos, regulamentares e de fiscalização para o ordenamento e a qualificação dos serviços turísticos e da atividade turística em geral;
• Criar e gerenciar instrumentos e mecanismos de comunicação, estabelecendo redes de informação e relacionamentos para subsidiar a implantação do Plano municipal do Turismo e fortalecer a atividade turística;
• Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Meio Ambiente e Turismo
Compete ao Coordenador de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Propor política municipal de natureza;
Planejar ações específicas para o desenvolvimento dos trabalhos desta secretaria no município;
Executar projetos de formação e aperfeiçoamento Profissional;
Assegurar o diálogo e a coordenação dos trabalhos com funcionários e a população.
Designar as coletividades locais que garantem a promoção e organização de eventos de reconhecido interesse desta secretaria.
Promover a organização de eventos tradicionais de Interesse para o município;
Desenvolver ações que se mostrem adequadas para a valorização ou dignidade da imagem turística e do Meio Ambiente.
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do municipio;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;

Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Educação, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Desenvolver as atividades relacionadas com a educação do primeiro e segundo grau no âmbito do Município;
Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
Coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos municipais de educação;
Supervisionar e manter os programas de alimentação escolar;
Criar, instalar e manter a biblioteca pública municipal;
Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
Assessorar direto ao prefeito municipal na área da educação pública praticando os atos pertinentes que lhe forem outorgadas pelo Prefeito;
Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e unidades da administração municipal na área de sua competência;
Referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito;
Expedir instruções através de portarias para a execução de leis, decretos e regulamentos;
Prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Legislativa ou a qualquer de suas comissões quando convocado e na forma da convocação informações sobre assunto previamente determinado;
Propor ao Prefeito anualmente, o orçamento de sua pasta;
Delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei, responder solidariamente com o Prefeito nos atos pertinentes às atribuições dos órgãos e unidades da secretariamunicipal de educação;
Praticar os demais atos correlatos.

Secretario Municipal Adjunto
Compete ao Secretario Municipal de Educação Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Substituir o Secretário titular da pasta, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais transitórios;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal;
Exarar despachos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal.
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de recursos Humanos
Compete ao Diretor de Depto de Recursos Humanos, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Executar todas as atividades relativas à política de recursos humanos do Poder Executivo municipais;
Executar atividades relativas à seleção, recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento, contratação, dispensa e atividades correlatas pertinentes aos agentes públicos e equiparados;
Controlar a legalidade, registrar e fiscalizar a situação dos agentes públicos do município, como: contagem de tempo de serviço;
Progressões, benefícios e correlatos adquiridos ou a adquirir;
Pedidos de férias, licença, benefícios e aposentadoria, entre outros;
Analisar e encaminhar requerimentos dos agentes públicos à autoridade competente diligenciando no que for necessário;
Auxiliar a Secretaria de Educação em todas as atividades concernentes aos agentes públicos municipais;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Ensino Fundamental I e II
Compete ao Coordenador de Ensino Fundamental I e II, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Assessorar o Secretário Municipal de Educação na Coordenação das Atividades de Orientação Pedagógica;
Supervisionar as escolas rurais e urbanas com visitas de acompanhamento, previstas e elaboradas em cronograma, próprio;
Promover o desenvolvimento de projetos: cursos, seminários, congressos e outros que proporcionem a, integração, capacitação e informação aos educadores e educando;
Promover a atribuição e integração no projeto pedagógico municipal, em conformidade com a realidade e a boa qualidade na educação;
Participar de planejamento de cursos de atualização profissional;
Promover a articulação e a integração do Ensino Fundamental, na rede municipal;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Esporte Escolar
Compete ao Coordenador de Esporte Escolar, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Planejar realizações para incentivo geral ao esporte;
Supervisionar e elaborar projetos de esportes envolvendo jovens e adultos
Promover e participar de programas de valorização do esporte;
Coordenar os jogos escolares anuais;
Auxiliar o funcionamento geral da Secretaria de Educação em relação ao todas as atividades esportivas, salvaguardando os interesses da mesma.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Apoio ao Educando

Compete ao Coordenador de Apoio ao Educando, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Promover levantamentos e pesquisas de natureza educacional;
Superintender e supervisionar todas as atividades didático-pedagógicas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
Superintender e administrar todas as promoções esportivas, recreativas e de lazer de sua iniciativa, bem como incentivar e apoiar as promoções congêneres de iniciativa da comunidade;
Manter o Sistema Municipal de Ensino, através de rede de escolas infantis e de ensino fundamental, prioritariamente,na zona rural, e, complementarmente, nas zonas suburbanas e urbanas;
Manter e auxiliar na manutenção dos serviços de assistência e promoção do educando;
Manter e incentivar a ampliação de serviços educacionais e esportivos de apoio, tais como: colegiados, grêmios estudantis, bibliotecas escolares, clubes agrícolas, caixas escolares e conselho de praças e áreas de lazer;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Documentação Escolar
Compete ao Coordenador de Documentação Escolar, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Manter controle dos formulários utilizados, promovendo sua atualização conforme as necessidades;
Manter controle e registro de currículos e ofertas de disciplinas;
Manter em arquivo as ementas das disciplinas e os conteúdos programáticos;
Supervisionar os arquivos de documentos escolares;
Coordenar e realizar a emissão de documentos: certificado, declarações, guia de transferências, atestados e outros;
Auxiliar na elaboração e controles de relatórios, questionários, consultas e outros;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Saúde Escolar
Compete ao Coordenador de Saúde Escolar, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Saúde sexual e saúde reprodutiva;
Imunização;
Saúde bucal;
Saúde mental;
Controle de agravos;
Assistência à vítima de violência dentro da unidade escolar;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de supervisão escolar
Compete ao Coordenador de supervisão escolar, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assessorar o Secretário Municipal de Educação na Coordenação das Atividades de Orientação Pedagógica;
Supervisionar as escolas municipais com visitas de acompanhamento, previstas e elaboradas em cronograma, próprio;
Promover a integração entre as redes públicas municipais e estaduais do município;
Promover reuniões com diretores e especialistas de educação, para discussão, reflexão e elaboração de projetos educacionais que promovam o desenvolvimento cultural, científico e educacional no município;
Promover o desenvolvimento de projetos: seminários, congressos e outros que proporcionem a, integração, capacitação e informação aos educadores e educandos;
Participar de planejamento de cursos de atualização profissional;
Promover a articulação e a integração do Ensino Infantil, na rede municipal;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Ensino de Educação Infantil
Compete ao Coordenador de Ensino de Educação Infantil, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Assessorar o Secretário Municipal de Educação na Coordenação das Atividades de Orientação Pedagógica da rede básica infantil;
Supervisionar as escolas rurais e urbanas com visitas de acompanhamento, previstas e elaboradas em cronograma, próprio;
Promover o desenvolvimento de projetos: cursos, seminários, congressos e outros que proporcionem a, integração, capacitação e informação aos educadores e educandos;
Promover a atribuição e integração no projeto pedagógico municipal, em conformidade com a realidade e a boa qualidade na educação;
Participar de planejamento de cursos de atualização profissional;
Promover a articulação e a integração do Ensino Infantil, na rede municipal de ensino;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Estatística
Compete ao Coordenador de Estatística, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
A produção de dados estatísticos necessários ao acervo orientador das decisões políticas do poder;
A elaboração e divulgação do Boletim Estatístico;
O atendimento ao público, interno e externo, no que diz respeito às solicitações de informações estatísticas;
A elaboração e divulgação de indicadores estatísticos;
A demonstração analítica da evolução dos dados estatísticos;
A elaboração de tabelas e gráficos demonstrativos para orientação das conclusões ou tomada de decisões;
A elaboração relatório anual do senso escolar anualmente
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de controle interno patrimonial
Compete ao Coordenador de controle interno patrimonial, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Elaborar e expedir normas que regulem a administração do patrimônio;
Executar controle técnico, a coordenação e supervisão das atividades de administração de patrimônio;
Sugerir a promoção de adoção de medidas que visem promover a padronização e uniformização de materiais e equipamentos;

Adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais;
Elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos , da execução das atividades do Sistema;
Normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretores Escolares
Compete aos Diretores Escolares, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo;
Coordenar a elaboração e a implantação do projeto político pedagógico, ou proposta pedagógica e do regimento escolar, junto com o vice-diretor e com o coordenador pedagógico;
Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar e da Secretaria Estadual de Educação;
Executar as determinações dos órgãos aos qual a unidade escolar está subordinada;
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto pedagógico da unidade escolar;
Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o conselho escolar pelo seu funcionamento;
Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para avaliação e aprovação;
Manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
Submeter à apreciação do Conselho escolar as transgressões disciplinares dos alunos, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;
Cumprir e fazer cumprir o estatuto do magistério;
Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar;
Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos;
Praticar os demais atos correlatos.

Vice – Diretores Escolares
Compete aos Vices – Diretores Escolares, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
Controlar a freqüência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências;
Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno;
Praticar os demais atos correlatos.

Secretários Escolares
Compete aos Secretários Escolares, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Chefiar a Secretaria Escolar;
Supervisionar a execução, por parte dos auxiliares que estão sob sua responsabilidade, de todos os serviços de administração e escrituração escolares, arquivos ativos e inativos, fichários e assentamentos;
Zelar pelo cumprimento de toda legislação em vigor pertinente ao ensino;
Receber e dispor sobre toda correspondência oficial relativa aos assuntos de interesse direto da secretaria escolar;
Providenciar a elaboração e atualização da lista geral de alunos da escola com número de matrícula e demais dados pessoais;
Receber da Divisão de Coordenação Pedagógica informações que visem à elaboração e atualização da relação nominal dos professores do Colégio;
Providenciar a elaboração do mapa demonstrativo de matrícula de alunos;
Articular-se com os demais organismos do Departamento de Ensino visando o eficiente desempenho de suas atividades, em especial quanto à obtenção, dentro dos prazos regimentais previstos, de dados sobre o aproveitamento escolar dos alunos, ao fim de cada bimestre;
Zelar pela entrada e saída de documentação pertinente aos alunos e a outros assuntos internos da Secretaria Escolar, evitando que pessoas estranhas ao setor tenham conhecimento de seu conteúdo, liberando-a somente quando for requerida pelos organismos internos e pessoas autorizadas;
Secretariar a reunião do Conselho de Ensino;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Fazenda, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Auxiliar na elaboração da programação orçamentária através da elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual em conjunto com a Assessoria de Planejamento;
Coordenar as atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e contabilidade pública;

Promover o processamento da despesa, mantendo registros e controles contábeis;
Preparar balancetes, balanços e prestações de contas das movimentações financeiras municipais;
Realizar pagamentos, recebimentos e guarda de valores integrantes do erário;
Promover a análise, o estudo e o aperfeiçoamento das atividades financeiras municipais;
Coordenar e fiscalizar a efetiva arrecadação dos tributos de competência municipal, bem como todo o procedimento de constituição de créditos tributários a inscrição destes em dívida ativa com assessoramento direto da Procuradoria Geral;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor V – (Superv. Cont. Adm).
Compete ao Assessor V, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Assessorar a organização de documentos e reclassificação contábil;
Acompanhar os lançamentos contábeis;
Assessorar na apuração dos impostos;
Assessorar na conciliação de contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;
Acompanhar as rotinas relativas à contabilidade tais como: conciliação bancária, lançamento e análise de contas (pagar e receber), classificação fiscal, emissão de cheques, elaboração de orçamentos e controle interno;
Supervisionar a preparação dos relatórios gerenciais que contenha elementos da programação orçamentária e financeira do município;
Fiscalizar as despesas realizadas quanto a sua legalidade, comunicando imediatamente ao órgão de controle interno qualquer ocorrência anormal;
Controlar mensalmente balancetes demonstrativos;
Colaborar com elaboração, na forma da lei da prestação de contas anuais;
Fiscalizar a escrituração dos livros contábeis;
Assessorar na elaboração das peças orçamentárias municipais, bem como acompanhar sua execução e cumprimento;
Assessorar no controle dos pagamentos liquidados e no estágio de processamento de despesas;
Assessorar na execução de todas as atividades específicas da área contábil dentro dos padrões técnico-legais exigidos;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Tesouraria
Compete ao Diretor de depto de Tesouraria, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Fazer escriturar, sintética e analiticamente, todas as suas fases, lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
Levantar, organizar, elaborar e emitir mensalmente, os balancetes do sistema financeiro e orçamentário e seus respectivos quadros demonstrativos;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Contabilidade
Compete ao Diretor de depto de Contabilidade, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Controlar, conferir, classificar e contabilizar as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do município;
Preparar os relatórios gerenciais, contendo elementos para a programação orçamentária e financeira do município;
Fiscalizar as despesas realizadas quanto a sua legalidade, comunicando imediatamente ao órgão de controle interno qualquer ocorrência anormal;
Elaborar mensalmente balancetes demonstrativos;
Elaborar balanço anual do município;
Elaborar, na forma da lei, a prestação de contas anuais;
Escriturar livros contábeis;
Elaborar as peças orçamentárias municipais, bem como acompanhar sua execução e cumprimento;
Controlar o pagamento, último estágio do processamento de despesas;
Executar todas as atividades específicas da área contábil dentro dos padrões técnico-legais exigidos;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto da Receita
Compete ao Diretor de depto da Receita, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Dirigir e fiscalizar os trabalhos do Setor de acordo a legislação vigente, as
Disposições deste regimento e as instruções do Secretário Municipal de Fazenda;
Promover a efetivação de diligências, exames e perícias com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal e acompanhar o seu andamento;
Sugerir medidas julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário;
Promover o fornecimento e assinar certidões negativas juntamente com o Secretário da Fazenda de Tributos Municipais;
Verificar a situação do contribuinte perante a Prefeitura;
Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de contribuinte do tributo;
Encarregar-se da arrecadação do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxas e multas correlatas;
Dirigir as atividades de fiscalização dos contribuintes, para impedir a sonegação de tributos, aplicando conforme Lei sanções dos infratores;
Promover a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas, publicidade e outros.
Realizar o cadastramento amplo de contribuintes;
Realizar a efetiva arrecadação dos tributos de competência municipal, promovendo o correto lançamento de impostos, taxas, contribuições de melhorias e congêneres;
Promover a efetiva análise da arrecadação de tarifas e preços públicos;
Realizar a atualização e correta inscrição de tributos constituídos no cadastro da dívida ativa municipal com assessoramento direto da Procuradoria Geral;
Fornecer relatórios alusivos a realização de receitas municipais oriundas de suas atividades, mantendo-o atualizado mensalmente;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Execução Orçamentária
Compete ao Coordenador de Execução Orçamentária, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Emissão de relatórios financeiros
Registrar a receita estimada e os créditos orçamentários e adicionais,

Registrar a execução orçamentária, das despesas pagas e outras operações que resultem débito ou crédito.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Receita
Compete ao Coordenador de Receita, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Promover o lançamento e classificação da receita (tributos municipais, convênios e outros);
Promover a baixa no sistema dos pagamentos dos Tributos Municipais;
Efetuados pelos contribuintes, mantendo-o absolutamente atualizado;
Manter contas correntes sempre atualizadas;
Verificar extratos bancários que constam débitos e enviar para contabilidade;
Promover a guarda em perfeita ordem dos documentos de arrecadação.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Fiscalização
Compete ao Coordenador de Fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Realizar fiscalizações periódicas a contribuintes empresas, lavrar, caso necessário, auto de infrações;
Orientar as empresas quanto à legislação tributária municipal, prestando informações e esclarecimentos;
Realizar análise nos livros fiscais, promovendo mapas de apuração de tributos municipais;
Realizar levantamento de dados econômicos no Município;
Colaborar com o Secretário de Fazenda, na supervisão geral de emissão de certidões negativas, fiscalização e levantamento da dívida ativa.
Praticar os demais atos correlatos.

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar, apoiar e orientar os Setores vinculados a esta secretaria;
Planejar, coordenar e executar atividades de obras e serviços públicos;
Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Representar o Município em todas as associações relacionadas a obras e os serviços públicos;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;
Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão para elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento de obras e serviços públicos no Município;
Executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência.
Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins;
Serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;
Fiscalizar obras públicas, direta ou indiretamente.
Promover a construção e conservação de sistemas viário do Município;
Promover a construção de obras Públicas do Município;
Executar a fiscalização de contratos que se relacione com os serviços de sua competência;
Responsabilizar pela administração do cemitério.
Responsabilizar pelo funcionamento do maquinário e equipamentos rodoviários do Município;
Fiscalizar as concessões de transporte coletivo bem como, por serviços por permissões e concessões;
Fiscalizar e executar as Posturas contidas no código de postura do município;
Praticar os demais atos correlatos.

Secretario Municipal Adjunto
Compete ao Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Substituir o Secretário titular da pasta, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais transitórios;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal;
Exarar despachos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal.
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto Administrativo
Compete ao Diretor de Depto Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Dirigir as atividades administrativas da Secretaria, e dos setores vinculados com o intuito de modernizar os procedimentos da Administração Pública, tornando-os mais eficazes;
Coordenar o trabalho de modernização dos serviços burocráticos, qualificando os servidores para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;
Implantar diretrizes para a integração e modernização da gestão pública;
Supervisionar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesa, assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, notas de empenho, correspondência oficial entre outros;
Coordenar a elaboração de projetos de captação de recursos;
Orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Oficina Mecânica
Compete ao Diretor de depto de Oficina Mecânica, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Compete chefiar o estoque de lubrificantes e combustíveis e as operações de abastecimento e lubrificação em todos os veículos da municipalidade;
Zelar pela limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos;
Fiscalizar os serviços realizados na oficina do Pátio de Máquinas, conferindo e atestando os serviços terceirizados;
Supervisionar as atividades inerentes a manutenção e conservação dos veículos;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de controle interno patrimonial
Compete ao Coordenador de controle interno patrimonial, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Elaborar e expedir normas que regulem a administração do patrimônio;
Executar controle técnico, a coordenação e supervisão das atividades de administração de patrimônio;
Sugerir a promoção de adoção de medidas que visem promover a padronização e uniformização de materiais e equipamentos;
Adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais;
Elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos, da execução das atividades do Sistema;
Normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor III (Controle de Frota)
Compete ao Assessor III, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

• Assessorar, coordenar e apoiar o transporte público coletivo;
• Acompanhar a manutenção de veículos e maquinas;
• Acompanhar ações da secretaria municipal de Obras;
• Assessorar no planejamento de itinerário e pontos de atividade laborativas diárias de servidores da SEMOSP;
• Acompanhar as atividades diárias dos servidores e realizar relatórios ao prefeito municipal;
• Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Promover a manutenção da iluminação pública;
Efetuar os serviços de limpeza pública;
Coordenar, apoiar e orientar os Setores vinculados a esta secretaria;
Planejar, coordenar e executar atividades de obras e serviços públicos urbanos;
Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Representar o Município em todas as associações relacionadas a obras e os serviços públicos urbanos;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;
Promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão para elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento de obras e serviços públicos no Município;
Acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos servidores, inclusive daqueles que se encontra em caráter probatório, subordinados à sua Pasta;
Buscar junto aos Órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas;
Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins,
Serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais,
Fiscalizar obras públicas urbanas, direta ou indiretamente;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto Administrativo
Compete ao Diretor de Depto Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Dirigir as atividades administrativas da Secretaria, e dos setores vinculados com o intuito de modernizar os procedimentos da Administração Pública, tornando-os mais eficazes;
Coordenar o trabalho de modernização dos serviços burocráticos, qualificando os servidores para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;
Implantar diretrizes para a integração e modernização da gestão pública;
Supervisionar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesa, assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, notas de empenho, correspondência oficial entre outros;
Coordenar a elaboração de projetos de captação de recursos;
Orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos;

Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de fiscalização de Serviços
Compete ao Coordenador de fiscalização de serviços, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Supervisionar e coordenar equipes de trabalho;
Acompanhar o atendimento a todos os bairros, ruas e avenidas da cidade conforme planejado;
Planejar o sistema geral de coleta de lixo domiciliar;
Supervisionar empreiteiras contratadas para realização de limpeza em ruas e avenidas;
Coordenar e organizar equipes para permanente prestação de serviços em limpeza e manutenção de prédios públicos, praças e jardins.
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de planejamento, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Elaborar e coordenar a execução dos planos e projetos e atividades do Município;
Promover a elaboração e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas parciais competente da administração;
Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura Municipal;
Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano do Município;
Supervisionar a execução de obras do Município.
Coordenar o processo de elaboração das leis orçamentárias do Município
Prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle e organização de métodos e esclarecimento sobre a arrecadação, projeto e planejamento orçamentário.
Executar os serviços de topografia, manter atualizada a planta cadastral do município;
Atribuições de assessoramento direto ao Prefeito municipal promovendo o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
Gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico;
Conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento;
Integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região;
Formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
Coordenar e articular projetos multissetoriais;
Coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdidos para o desenvolvimento de programas municipais;
Coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município;
Propor ao Prefeito anualmente, o orçamento de sua pasta;
Delegar suas próprias atribuições por ato expressos aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei, responder solidariamente com o Prefeito nos atos pertinentes às atribuições dos órgãos e unidades da secretaria de Planejamento.
Orientar, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento;
Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
Acompanhar as ações municipais, junto às concessionárias de serviço público, participar de reuniões externas referentes a convênios e verbas;
Coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público.
Praticar os demais atos correlatos.

Secretario Municipal Adjunto
Compete ao Secretario Municipal de Planejamento Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Substituir o Secretário titular da pasta, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais transitórios;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal;
Exarar despachos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal.

Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Engenharia
Compete ao Coordenador de Engenharia, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar a elaboração dos projetos de obras próprias do Município;
Instruir pedidos de compras no que se refere o orçamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e ART;
Assessorar na elaboração dos laudos de avaliação de imóveis;
Instruir estudos de viabilidade;
Prestar orientação aos diferentes órgãos da Administração Municipal e contribuinte;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Cadastro Imobiliário Fiscal
Compete ao Coordenador de Cadastro Imobiliário Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar e manter atualizada a coletânea da legislação edilícia, urbanística e ambiental em vigor;
Sugerir alterações na legislação municipal;
Visar planilhas de áreas;
Realizar minucioso exame e análise, dos atos de transferência de cadastro imobiliário fiscal e proceder e regularização dos mesmos;
Manter atualizado o cadastro de imóveis urbanos e rurais;
Realizar confrontos entre proprietários atuais e ex-proprietários;
Fiscalizar o imóvel com medição e avaliação de benfeitorias;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Controle Orçamentário
Compete ao Coordenador de Controle Orçamentário, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Preparar e divulgar os manuais de elaboração e controle orçamentário das unidades organizacionais;
Elaborar, acompanhar e controlar a execução orçamentária das unidades organizacionais;
Elaborar os orçamentos das Autorizações de Serviços das oficinas para estudos de viabilidade econômico-financeira;
Implantar e manter atualizado os sistemas de informação visando à elaboração, acompanhamento e controle orçamentário;
Manter, organizadamente, a guarda dos documentos de orçamento, bem como promover a sua efetiva recuperação, quando necessária;
Orientar e assistir as diversas unidades organizacionais, no tocante a elaboração e execução orçamentária.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de controle de convênios
Compete ao Coordenador de controle de convênios, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar a execução de convênios;
Monitorar e controlar a vigência dos convênios em andamento;
Manter o arquivo dos convênios.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Assuntos Fundiários
Compete ao Coordenador de Assuntos Fundiários, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Promover a regularização fundiária do Município;Planejar, coordenar e promover, no Município, programas de colonização e assentamento em terras públicas ou de sua propriedade, bem como controlar sua execução;Planejar e coordenar programas de desenvolvimento rural, no âmbito Municipal, em articulação com outros órgãos e entidades da administração pública Municipal do Poder Executivo, bem como fiscalizar sua execução;Incentivar e apoiar programas de colonização e assentamento em terras públicas de sua propriedade e nas de particulares;Promover e incentivar a utilização de terras devolutas, objetivando o desenvolvimento rural do Município;Promover a regularização de terras devolutas, rurais e urbanas do Município;Planejar e coordenar projetos públicos de irrigação e drenagem, bem como supervisionar sua execução, observadas as competências atribuídas a outros órgãos e entidades da administração pública Municipal;Propor, executar e manter atualizado o cadastro rural do Município, adotando a metodologia das ações discriminatórias;Executar, supletivamente, serviços de engenharia agrícola;Manter intercâmbio com instituições públicas e privadas, nacionais, a fim de obter cooperação técnica, científica e financeira.
Praticar os demais atos correlatos.
Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretario Municipal
Compete ao Secretario Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Promover os serviços de assistência médico e odontológico a população do Município;
Encaminhar o posto de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais as pessoas que necessitam, dessa providência;
Promover inspeção de saúde e de realizar os serviços de fiscalização sanitária, de conformidade com a legislação vigente;
Manter convênios com a União e o Estado para execução de campanhas de saúde pública,
Promover o saneamento básico do Município;
Planejar, coordenar, gerenciar, supervisionar e controlar as atividades de saúde do município;
Auxiliar o conselho Municipal de Saúde;

Fazer cumprir as deliberações do conselho Municipal de saúde;
Expedir instruções de serviço;
Gerenciar e fiscalizar os serviços de vigilância sanitária;
Propor diretrizes para ações de saúde no Município;
Operacionalizar o sistema único de saúde municipal;
Fazer cumprir a legislação e os programas de saúde no município;
Auxiliar o executivo em assuntos de sua competência;
Gerenciar e fiscalizar os serviços de vigilância epidemiológica;
Praticar os demais atos correlatos.

Secretario Municipal Adjunto
Compete ao Secretario Municipal de Saúde Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar e administrar o funcionamento do Hospital Municipal/Unidade Mista de Saúde;
Gerenciar o suprimento de materiais e serviços do Hospital Municipal/Unidade Mista de Saúde;
Substituir o Secretário titular da pasta, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais transitórios;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal;
Exarar despachos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal.
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Tesouraria do FMS
Compete ao Diretor de depto de Tesouraria do FMS, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Arrecadação e controle das receitas cobradas pelos Departamentos, Unidades e Serviços;
Depósito bancário das receitas arrecadadas;
Emissão dos meios de pagamento a fornecedores e outros credores;
Efetivação dos pagamentos;
Controle dos ficheiros de fornecedores;
Validação da escrituração do livro oficial de Tesouraria;
Tratamento dos movimentos cambiais;
Controle dos débitos e créditos nas contas bancárias;
Identificação dos dados para a reconciliação bancária;
Gestão administrativa do Fundo municipal de saúde;
Controle dos movimentos de cartões;
Cabimentos nos contratos de pessoal;
Arquivo geral dos documentos de Tesouraria;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto Clínico Hospitalar
Compete ao Diretor de depto Clínico Hospitalar, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Representar o Corpo Clínico nas instâncias administrativas;
Coordenar as atividades médicas da Instituição;
Convocar as Assembléias do Corpo Clínico e executar as decisões tomadas;
Colaborar com a Diretoria Técnica (Superintendência) do Hospital;
Zelar para o cumprimento dos postulados éticos da profissão médica juntamente com a Comissão de Ética Médica;
Empenhar-se para o cumprimento das disposições legais em vigor, das normas internas da instituição e das resoluções de caráter ético e técnico dos órgãos regulamentadores do exercício da Medicina;
Zelar para o cumprimento das normas do Regimento do Corpo Clínico.
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de Epidemiologia
Compete ao Diretor de depto de Epidemiologia, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Desenvolver atividades de informação e de mobilização político-social, com o objetivo de aumentar a participação da população;
Nas ações de prevenção e controle da malária;
Fortalecer a vigilância em saúde para ampliar a capacidade de predição e de detecção precoce de surtos da doença;
Melhorar a qualidade do trabalho de campo no controle vetorial;
Integrar as ações de controle da malária na atenção básica, com a efetiva participação dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Saúde da Família;
Utilizar os instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público no controle do meio ambiente para evitar surtos da doença;
Atuar com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nas regiões endêmicas de malária, visando à promoção de ações de prevenção e controle da Doença para evitar surgimento de epidemias decorrentes de atividades antrópicas;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto Adm. da Casa da Mulher Gestante
Compete ao Diretor de depto Adm. da Casa da Mulher Gestante, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Dirigir a Unidade de Saúde da Casa da Mulher Gestante efetuar o controle do pessoal da Unidade;
Providenciar o suprimento de material clínico, de escritório e de medicamentos para a Unidade;
Propor melhorias para o funcionamento da Unidade;
Verificar se as pacientes estão sendo devidamente atendidas;

Apurar o ponto do pessoal lotado na Unidade;
Providenciar soluções para que a mulher receba atendimento;
Aprovar sistemas de plantões médicos;
Zelar pela higiene e limpeza da Unidade de Saúde;
Apurar responsabilidade clínica, de médicos e enfermeiros em conjunto com os diretores de divisão e recomendar soluções ao Secretário da Área;
Fazer cumprir as determinações dos Superiores;
Praticar os demais atos correlatos.

Diretor de depto de recursos humanos
Compete ao Diretor de Depto de Recursos Humanos, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Executar todas as atividades relativas à política de recursos humano do Poder Executivo municipal;
Executar atividades relativas à seleção, recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento, contratação, dispensa e atividades correlatas pertinentes aos agentes públicos e equiparados;
Controlar a legalidade, registrar e fiscalizar a situação dos agentes públicos do município, como:
contagem de tempo de serviço;
Progressões, benefícios e correlatos adquiridos ou a adquirir;
Pedidos de férias, licença, benefícios e aposentadoria, entre outros;
Analisar e encaminhar requerimentos dos agentes públicos à autoridade competente diligenciando no que for necessário;
Elaborar a folha de pagamento;
Auxiliar a Secretaria de Administração em todas as atividades concernentes aos agentes públicos municipais;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de Controle de pré natal
Compete ao Coordenador de Controle de pré natal, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Orientar a grávida sobre os princípios gerais e diretrizes, para a atenção obstétrica e neonatal;
Avaliação pré-concepcional;
Diagnóstico da gravidez;
Fatores de risco reprodutivo;
Atenção pré-natal;
Roteiro da primeira consulta;
Roteiro das consultas subseqüentes;
Calendário das consultas;
Ações educativas.

Coordenador de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Compete ao Coordenador de Fiscalização e Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coleta de dados;
Processamento de dados coletados;
Análise e interpretação dos dados processados;
Recomendação das medidas de controle apropriadas;
Promoção das ações de controle indicadas;
Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
Divulgação de informações pertinentes.
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador de controle interno patrimonial
Compete ao Coordenador de controle interno patrimonial, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Elaborar e expedir normas que regulem a administração do patrimônio;
Executar controle técnico, a coordenação e supervisão das atividades de administração de patrimônio;
Sugerir a promoção de adoção de medidas que visem promover a padronização e uniformização de materiais e equipamentos;
Adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais;
Elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos , da execução das atividades do Sistema;
Normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
Praticar os demais atos correlatos.

Coordenador do Pacs/PSF-Programa de Agente comunitário de Saúde e Programa de Saúde Familiar.
Compete ao Coordenador Pacs/PSF-Programa de Agente comunitário de Saúde e Programa de Saúde Familiar, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Coordenar as atividades diárias do PACS e PSF;
Certificar a freqüência dos servidores do PACS e PSF;
Promover a atualização de conhecimento e cursos de capacitação dos servidores do PACS e PSF;
Tarefas identificadoras dos problemas de saúde da comunidade a que reside;
Exercer um papel de solidariedade e liderança entre a sua comunidade;
Ter conhecimento da realidade social da comum de forma prevenir doenças e evitando internações desnecessárias;
Propiciar à melhoria a qualidade de vida da população;
Demais requisitos que venham ser determinados pelos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pelo programa.
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor – IV (Superv. Cont. Adm)
Compete ao Assessor IV, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Determinar o controle conferencia, classificação e contabilização das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do município;
Supervisionar a preparação dos relatórios gerenciais que contenha elementos da programação orçamentária e financeira do município;

Fiscalizar as despesas realizadas quanto a sua legalidade, comunicando imediatamente ao órgão de controle interno qualquer ocorrência anormal;
Controlar mensalmente balancetes demonstrativos;
Controlar a elaboração do balanço anual do fundo municipal de saúde do município;
Colaborar com a elaboração, na forma da lei da prestação de contas anuais;
Fiscalizar a escrituração dos livros contábeis;
Assessorar na elaboração das peças orçamentárias municipais, bem como acompanhar sua execução e cumprimento;
Assessorar no controle dos pagamentos liquidados e no estágio de processamento de despesas;
Assessorar na execução de todas as atividades específicas da área contábil dentro dos padrões técnico-legais exigidos;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor III (Apoio a mulher gestante)
Compete ao Assessor III, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Assessorar administração da Unidade de Saúde da Casa da Mulher;
Subsidiar no suprimento de material clínico, de escritório e de medicamentos para a Unidade;
Propor junto ao executivo melhorias para o funcionamento da Unidade;
Acompanhar a verificação se as pacientes estão sendo devidamente atendidas;
Apurar o ponto do pessoal lotado na Unidade;
Acompanhar os plantões médicos;
Propor medidas pelo zelo e pela higiene e limpeza da Unidade de Saúde;
Emitir relatórios ao executivo informando o funcionamento e possíveis problemas da unidade hospitalar;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I
Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;
Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;
Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;
Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
Praticar os demais atos correlatos.

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Procurador Geral do Município;
Compete ao Procurador Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas, administrativas e fiscais, bem como orientar-lhe a atuação;
Propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta e indireta;
Receber citações, notificações e intimações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal;
Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores;
Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições;
Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso em ação judicial;
Apresentar ao Prefeito proposta de argüição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
Propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal, quando necessário;
Representar o Município nos termos do art. 12, II, do Código de Processo Civil;
Assinar Leis, Decretos, Medidas Provisórias em conjunto com o Prefeito e Secretários Municipais de cada pasta específica;
Supervisionar os serviços dos órgãos integrantes da Procuradoria Municipal;
Exercer as funções administrativas que lhe forem delegadas nos termos da Lei Orgânica e demais normas vigentes;
Executar outras atividades correlatas e tarefas, atinentes à Procuradoria Jurídica do Município;
Praticar os demais atos correlatos.

Procurador Geral Adjunto;
Compete ao Procurador Geral Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

• Ao Procurador Adjunto compete assessorar a Procuradoria Geral em suas atribuições, substituir o Procurador Geral em caso de ausência ou impedimento deste.

Diretor de Depto Administrativo.
Compete ao Diretor de Depto Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
Dirigir as atividades administrativas da procuradoria, e dos setores vinculados com o intuito de modernizar os procedimentos da Administração Pública, tornando-os mais eficazes;
Coordenar o trabalho de modernização dos serviços burocráticos, qualificando os servidores para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;
Implantar diretrizes para a integração e modernização de gestão pública;
Supervisionar todo o trabalho administrativo, executado pelos servidores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesa, assiduidade e eficiência dos servidores, correspondência oficial entre outros;
Coordenar a elaboração de projetos de captação de recursos;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos;
Praticar os demais atos correlatos.

Assessor - I

Compete ao assessor I, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

Assistir, direta e imediatamente, ao secretario municipal e chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;

Coordenar, em articulação com planejamento de ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura do município;

Avaliar a execução dos projetos e atividades do gabinete do prefeito;

Colaborar com o secretario municipal e chefe do poder executivo na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;

Assistir o executivo municipal, em articulação com as secretarias municipais, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades;

Realizar outras atividades determinadas pela chefia imediata;

Praticar os demais atos correlatos. .

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:FB882717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;

9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

01 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
GERMAN D PENA BURGOS	**60,00**	**46º**

Ariquemes – RO, 13 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:10EF735E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018			
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
133	JONAS CORREA TELES	AGENTE DE ENDEMIAS	70
195	CRISTIANA GAMA DE MENEZES	AGENTE DE ENDEMIAS	70
2	GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	70
293	CARLOS CESAR SCHUARTZ DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	70
145	RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	70
307	ELIZAMA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	70
56	VALDENICE BRASIL DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	65
127	EUNICE ALVES ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	65
419	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	65
287	CAMILA MARTINS CARVALHO	AGENTE DE ENDEMIAS	65
358	KETHLEEN MACIEL DA SILVA PEDROSA	AGENTE DE ENDEMIAS	65
43	CLARICE RODRIGUES DOS REIS	AGENTE DE ENDEMIAS	60
305	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	60
64	CLAUDIA MARIA GONÇALVES DE FARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	60
430	ANTONIO VALMIR CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	60
367	LIDIANE PEREIRA JULIO	AGENTE DE ENDEMIAS	60
433	ODALECIO JOSE GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	60
39	MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AGENTE DE ENDEMIAS	60
353	JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	60
288	CAMILA SANTOS PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	60
431	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	60
378	MARIA LUISA DE OLIVEIRA CALDEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	60
154	MARIA APARECIDA SCHNORREMBERGER TORRES	AGENTE DE ENDEMIAS	60
342	JESSICA LAYANA OLIVEIRA CASCO	AGENTE DE ENDEMIAS	60
27	ANGELINA MACEDO MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	55
200	ADAMS WERNECK	AGENTE DE ENDEMIAS	55
324	GENIVALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55
275	ANDRÉ SANTIAGO BONFIM	AGENTE DE ENDEMIAS	55
115	DAIANE SANTOS DOS REIS	AGENTE DE ENDEMIAS	55
318	FLAVIA PEREIRA JULIO	AGENTE DE ENDEMIAS	55
41	CRISTIANE GOMES FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55
153	GRACIELE LOURENÇO AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	55
321	GABRIEL FOLADOR SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	55
119	LAERCIO ADÃO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
132	VANILDA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	50
22	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
82	VILMA MARIA ARRUDA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
121	LINDAURA NUNES PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
291	CARLA ANDREIA DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
110	MERIAN RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
351	JOSILENE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
67	SIMONE APARECIDA FILOMENO	AGENTE DE ENDEMIAS	50
107	NADIVANIA ESTEVAM DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
344	JÉSSICA ROSSACI BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	50
165	VALMIR TONETA	AGENTE DE ENDEMIAS	45
328	GLEICIANE LINA DE JESUS SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	45
380	MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	45
308	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AGENTE DE ENDEMIAS	45
432	LUAN JHERONY DE MATOS	AGENTE DE ENDEMIAS	45
366	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	45

111	ELISEU FERNANDES MEDEIROS NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	45
271	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	45
147	ROBSON JUNIOR ALVES PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	45
106	MIKAELA NAYANE KRAEMER	AGENTE DE ENDEMIAS	45
80	EDUARDA CATARINA RIBAS BRIZOLLA	AGENTE DE ENDEMIAS	45
363	LEONARDO SOUSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	45
65	GISLENE DE SOUZA PERALTA	AGENTE DE ENDEMIAS	40
377	MARIA LUCICLEI LIMA DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	40
346	JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI	AGENTE DE ENDEMIAS	40
225	CREUZA DIAS MEIRELES GERMINI AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	40
273	ANA PAULA ESCOBAR ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	40
389	NAYARA SILVA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	40
294	CINTIA THAIS RODRIGUES SOARES	AGENTE DE ENDEMIAS	40
276	ANDREINA LAUANA DA ROSA	AGENTE DE ENDEMIAS	40
135	MARLI ALVES PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	35
303	DIEGO BARROS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	35
277	ANGELICA RODRIGUÊS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	35
103	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	35
130	DAIANE SAMARA BATISTA RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	35
238	DAIANA MELLO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	35
131	DAYANE DOS SANTOS AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	35
361	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	30
370	LUMMA RAYSSA DO VALE ESPILDORA PEDROSA	AGENTE DE ENDEMIAS	30
114	GISELE PANSERA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	30
332	IDIAMARA NUNES RIOS	AGENTE DE ENDEMIAS	30
260	ADAIR TIBES	AGENTE DE ENDEMIAS	25
350	JOSILENE DE SOUZA DELMIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	25
255	ADILTON FERREIRALIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
267	ALONSO ALAOR SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
249	ANGELO LAURINDO GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
280	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
295	CLAIR APARECIDA LEHRBACH	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
299	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA NERES	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
173	EDILTON FERREIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
257	EUTAQUIO SILVA CASSIM	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
315	FABIANA DE SOUZA JUSTINO	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
68	FELIPE PERUCCHI BALONECH	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
137	FERNANDA RAMOS MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
320	FRANCISCO LUCAS SOARES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
322	GECIELLY SILVA DE AZEVEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
325	GILDA DE ANDRADE PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
144	GIOVANA RODRIGUES LEAL	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
30	HELIEL BATISTA AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
337	JAQUELINE APARECIDA CANDIDO	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
189	JESSICA DA CUNHA SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
38	JULIANA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
359	LARISSA NATYELLI DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
152	LILIANA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
149	MAIARA CAMILA HINZE	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
231	OSVALDO RODRIGUES COTRIM	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
101	ROBERVAL LOPES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
400	ROSANGELA PEREIRA TEDEIA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
138	ROSELAINE COLETE BARCELOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
142	SILVIA ADRIANA FERREIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
403	SILVIA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
406	SOELI DA COSTA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
113	TATIANE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
146	GLAUCYA KAROLINA SOUTHIER	BIOQUÍMICO	80
190	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	BIOQUÍMICO	55
100	TALITA CRISTINA SCHERER	BIOQUÍMICO	50
164	RENATA VIANA ARAUJO SILVA	BIOQUÍMICO	50
284	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	BIOQUIMICO	50
262	ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	AUSENTE
368	LIDINEZ ZAMAI DA SILVA	BIOQUIMICO	AUSENTE
397	REGINA CÉLIA DE MATOS SARAIVA BINDEWALD	BIOQUIMICO	AUSENTE
401	SEBASTIÃO DE JESUS MARQUES	BIOQUIMICO	AUSENTE
413	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	BIOQUIMICO	AUSENTE
414	THAIS FERNANDA GLANZEL HOFFMANN	BIOQUIMICO	AUSENTE
90	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	BIOQUÍMICO	AUSENTE
256	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	BIOQUÍMICO	AUSENTE
347	JONATAN PEDRO PEREIRA	BIOQUÍMICO	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
178	ROSENILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100
395	PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100
356	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	90
54	EDSON NEVES	ENFERMEIRO	80
216	MARILZA ROQUE	ENFERMEIRO	80
348	JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	80
250	ALINE FATIMA DE LIMA	ENFERMEIRO	75
229	CLEISON PASSOS DA SILVA	ENFERMEIRO	60
46	TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI	ENFERMEIRO	60
183	ERIC DOMINGOS RIBAS	ENFERMEIRO	60
212	MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	60
319	FRANCIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	55
411	TANIA CORREA DE LIMA	ENFERMEIRO	50
104	NATALIA SILVA ANDRADE	ENFERMEIRO	50
391	NICOLI BORGES DE LIMA	ENFERMEIRO	50

117	FRANCIELEN DINIZ BRANCO	ENFERMEIRO	50
201	ANA CRISTINA CECHINEL	ENFERMEIRO	45
13	KAREN TOLEDO DA SILVA	ENFERMEIRO	40
327	GLEICE RODRIGUES ELLER	ENFERMEIRO	40
396	RAIANE ERICA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	40
402	SELMA MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO	10
36	NADIR FOGAÇA PINTO	ENFERMEIRO	AUSENTE
45	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AUSENTE
47	CLODOALDO DE SOUZA	ENFERMEIRO	AUSENTE
75	ALESSANDRO DE SOUZA MENEZES	ENFERMEIRO	AUSENTE
105	JESSICA LOURRUANA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	AUSENTE
140	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	AUSENTE
150	ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	AUSENTE
185	VANEZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO	AUSENTE
211	GUILHERME SAUNA CORREA DA COSTA	ENFERMEIRO	AUSENTE
227	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	ENFERMEIRO	AUSENTE
236	EDERSON MONTEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	AUSENTE
237	ERIC MAIA GOMES	ENFERMEIRO	AUSENTE
243	MIKELIS FELIX DE SOUZA	ENFERMEIRO	AUSENTE
246	TICIANNE LAIA MIRANDA	ENFERMEIRO	AUSENTE
313	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	ENFERMEIRO	AUSENTE
326	GISLAINE DEMARCHI	ENFERMEIRO	AUSENTE
354	JUCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	ENFERMEIRO	AUSENTE
375	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	ENFERMEIRO	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
385	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	ENFERMEIRO ESF	70
285	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	ENFERMEIRO ESF	60
418	THIAGO FERREIRA ARAUJO	ENFERMEIRO ESF	50
244	BRUNO EDUARDO BARROS MOREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO ESF	50
4	HELEN LIANA JUNTHON	ENFERMEIRO ESF	45
79	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM	ENFERMEIRO ESF	40
97	JHENIFER LOPES DE PICOLI	ENFERMEIRO ESF	40
186	DÉBORA DAMIÃO PONTES	ENFERMEIRO ESF	30
426	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO ESF	30
63	ALINE ANIZIO DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
69	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
83	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
96	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
102	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
199	THAIS BARBOSA MARTINS	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
264	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
286	CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
409	TALINNE LARYSSA CABEIRA DE MACEDO RESKY	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
417	THAYANE MARRON DE CASTRO	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
384	MICHELE LUPATINI FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	90
412	TATIANE FATIMA BERTOZZI	FISIOTERAPEUTA	75
333	ISADORA GUARIENTO DA CRUZ	FISIOTERAPEUTA	50
26	KARINE ADERALDO SARAIVA	FISIOTERAPEUTA	40
151	MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
192	JORDANNA DE MORAES	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
193	JAQUELINE APARECIDA KESSLER	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
214	SAMIRA DA COSTA MONTEIRO	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
220	PRICILA COELHO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
283	AXEL SOUZA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
289	CARINA BARBOZA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
416	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
12	MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE	FONOAUDIÓLOGO	55
253	LAIS CAROLINE HONORATO FERREIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	45
98	GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
177	ELAINE CRISTINA LIMA FERREIRA	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
188	ADEILEIZANDRE DIAS DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
203	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
208	SHEILA FERREIRA GOMES	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
235	ANNY GREYCE COSTA MARTINS	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
310	EMERSON CASAGRANDE CORBARI	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	60
86	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	60
213	FELIX ANTONIO OYARZABAL DALA RIVA	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	55
281	ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	55
341	JEREMIAS PEREIRA DO COUTO	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	50
58	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	AUSENTE
180	SEBASTIÃO SOARES FARIAS	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	AUSENTE
191	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	AUSENTE
210	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	AUSENTE
316	FELIPE ALMEIDA ROSA	MÉDICO CLINICO GERAL- PLANTONISTA	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
123	FABIO ALECRIM MELO	ODONTÓLOGO ESF	80
265	ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI	ODONTÓLOGO ESF	70
172	KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA	ODONTÓLOGO ESF	20
415	THAIS GONÇALVES RODRIGUES	ODONTÓLOGO ESF	15
108	ANDRE VAGO DANILUCCI	ODONTÓLOGO ESF	0
84	LETHICIA BORGES TESSEROLI	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
85	ANNA PAULA DA COSTA NETO	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
92	FELYPE BORGES DE SOUZA	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
116	VALDE RONEY DE SOUZA MENDES JUNIOR	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
157	LILIAN SEVERO GOMES	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE

206	JONATAN SILVA	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
387	MIRIAN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
136	LUZINETE DO NASCIMENTO	PROFESSOR D – LETRAS – DISTRITO GUAPORE	55
11	MARLI DO PRADO TELES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	55
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
167	CATARINA FRANCISCA MARQUES DA FONSECA	PROFESSOR D - ASSENTAMENTO AGUA VIVA	100
1	SILVANA ALVES	PROFESSOR D – ASSENTAMENTO AGUA VIVA	90
125	LUZIA FERRARI FREITAS	PROFESSOR D - ASSENTAMENTO AGUA VIVA	90
421	VALQUIRIA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR D – ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA	90
194	JESSICA FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR D - ASSENTAMENTO AGUA VIVA	85
169	SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP	PROFESSOR D - ASSENTAMENTO AGUA VIVA	75
362	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	PROFESSOR D- ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA	60
247	ANDERSON DO CARMO LIMA	PROFESSOR D - ASSENTAMENTO AGUA VIVA	40
168	SUELI APARECIDA DA FONSECA	PROFESSOR D - ASSENTAMENTO AGUA VIVA	35
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
16	VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	100
382	MARLENE PEREIRA COSTA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	100
23	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	90
181	EMILIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	80
48	JACIRA PROVIN	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	80
18	FABIANO LIMA FERREIRA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	80
25	CLARINA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	80
8	GESSICA CRISTINA BEZERRA ELOI	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	80
95	LURDES ARCONTI SPIRONELLO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	75
204	LUCIMAR GOMES DE PAULA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	75
77	DAIARA FONSECA LACERDA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	75
388	NAIR MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	70
259	DANIELY AMATI ASSIS	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	70
40	LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	70
112	RENATA DIAS MONTALVAO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	60
33	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	55
57	MIRIAN GOMES DA SILVA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	55
99	VALMIRA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	50
261	ADRIANA FERREIRA PAIXÃO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	50
217	MARIA RUTH DIAS MEIRELES VICENTE	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	50
156	DANIELY TADAKUMA GARCIA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	50
3	NARIA GOUVEIA VIEIRA MONTIBELLER	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	45
94	GEISIBEL FISCHER DA SILVA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	45
226	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	30
301	DEISIÉLE RUTSATZ LACHOS MORAIS	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	20
290	CARINA FONSECA MAXIMO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
241	GISANIA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
352	JOSY FERREIRA DO VALE	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
87	LEONILDE MACEDO DA SILVA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
369	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
184	MARILZA FARIAS VENTURA DO NASCIMENTO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
392	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
182	SUZANA APARECIDA COUTO	PROFESSOR D – C.M.E.I. JOVELINA BATISTA	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
148	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	85
6	CILMARA MEURER	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	80
32	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	75
223	ANGELICA PAES	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	75
29	NUBIA MEIRELES GOMES	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	75
15	TAISA ALVES CIPRICIANO	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	70
218	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	65
292	CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	60
429	LUCIENE SOARES DA SILVA	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	55
20	NOELI RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	50
59	ADRIELI ZANCHIN	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	AUSENTE
5	ANTONIO PIRES DA SILVA	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	AUSENTE
215	CARLA CLEIA PEREIRA BROCANELLI	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	AUSENTE
163	SCHIRLEI SOARES	PROFESSOR D – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
197	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	90
28	ELZI FOGAÇA PINTO	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	80
176	SUZICLEIA BALDO DE SOUZA	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	80
379	MARIANA PINTO PEREIRA	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	70
207	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	50
175	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	45
42	ERCILENE LOPES AGUERRA DA SILVA	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	30
282	AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	AUSENTE
334	IVANETE RIBEIRO MONTEIRO	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	AUSENTE
52	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR D -DISTRITO DO GUAPORÉ	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
10	ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	100
61	KATIUSA DA SILVA NERIS	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	70
312	ERIEDNA DA SILVA RECH GOMES	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	55
162	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	50
139	DIOMAR ROSA DE NOVAIS	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	40
331	HÉLIDA DA SILVA HIDALGO DE MELO	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	40
343	JESSICA MARIA DA SILVA	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	0
49	ANA PAULA DE JESUS NOGUEIRA	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
254	ELAINE CRISTINA EUZEBIO RODRIGUES	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
51	MARIA DE FATIMA MOURA	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
399	ROSANE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE

55	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
405	SIMONE GOMES DE MELO	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
233	SIMONE GOMES DE MELO	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
408	SUELI DA SILVA CORRÊA	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
410	TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS	PROFESSOR D – DISTRITO NOVO PLANO	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
21	MARCOS ANTONIO VIEIRA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	100
17	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	100
34	GREICE KELLI NOVAIS NUNES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	100
53	HELENA MESSIAS BUENO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	90
428	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80
171	CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80
118	ERONI SCHULER	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80
161	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80
205	GERSON VARGAS BUENO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80
221	SONIA VALERIA GALVÃO DOS SANTOS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	80
394	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	75
263	ALDEIDE DE JESUS ROCHA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	70
74	ELIANE ROSA BLEDOW	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	60
66	REGINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	60
240	ELISANGELA SALVIANO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	55
323	GELMA ROSA DIAS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	55
228	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAÚJO REZENDE	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	50
376	MARIA JOSÉ SANTIAGO BONFIM	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	50
364	LETICIA CARLA PRZIBILWIEZ	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	40
427	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	40
76	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	30
91	CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALTINO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	25
372	MARCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	0
374	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	0
266	ALINE NUNES DA SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
268	ANA CLAUDI CAMARGO COSTA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
296	CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
298	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
300	DANIELE DO PRADO OLIVEIRA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
50	DENISE SITLER LIMA SOARES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
219	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
245	ELECILDA NUNES LIMA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
314	EVELYN MENDONÇA ALTINO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
179	EZEQUIEL BELARMINO DA SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
9	GEOCASSIA FIRMINO SARDINHA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
109	GIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
330	GREICIÉLLEN EDUARDA DA SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
159	JANETE LERMEN	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
338	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
89	JESSICA HERMINIO DE ALMEIDA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
31	LUCIANE BRASIL DA SILVA CUCCHI	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
155	LUCINEIDE DINIZ TORRES	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
230	MARIA AUGUSTA MIRANDA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
242	MARIA CLAUDIA VASQUES DA SILVA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
170	MARIA JOSE PEDRO PAIXÃO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
81	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
404	SIMONE FRANCO DE ARAUJO	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
44	SIMONE PADILHA SIGUEIRA CÂMARA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
134	WALKIRIA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
7	RUTE CORREA CAMPOS	PROFESSOR D – FAZENDA JULIANA	100
126	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAIA	PROFESSOR D - FAZENDA JULIANA	AUSENTE
252	IRIS SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR D - FAZENDA JULIANA	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	NOTA
128	LUCIANA DE SOUZA BUENO	PROFESSOR D – LETRAS – DISTRITO GUAPORE	100
24	CRISTINA PETRI	PROFESSOR D – LETRAS – DISTRITO GUAPORE	100
35	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR D – LETRAS – DISTRITO GUAPORE	75
174	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR D – LETRAS – DISTRITO GUAPORE	60
424	GISELLE CAMPOS BABIRETZKI	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	50
420	VALÉRIA AURENY MAGALHÃES SALES	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	30
274	ANDRÉ LUIZ MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
198	ELISANGELA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
311	ERICA ASSIMIN DA SILVA	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
329	GRACIENI PORFIRIO ALVES SILVA	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
335	JACILENE CHAVES DE MELO	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
340	JENYFFER DUARTE SILVA INÊS	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
360	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR D – LETRAS - DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
72	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR D – LETRAS – DISTRITO GUAPORE	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
390	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	PSICÓLOGO - SEMAS	60
166	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	PSICÓLOGO - SEMAS	50
297	CLÁUDIO ALVES RODRIGUES	PSICÓLOGO - SEMAS	45
302	DENISE MARTINS DOURADO	PSICÓLOGO - SEMAS	35
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
306	ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ	PSICÓLOGO - SEMUSA	80
93	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	PSICÓLOGO - SEMUSA	50
224	JULIANA ALVES RODRIGUES	PSICÓLOGO - SEMUSA	50
381	MARLENE NOGUEIRA PINHEIRO	PSICÓLOGO - SEMUSA	35
160	POLIANA DOS SANTOS PINTO	PSICÓLOGO - SEMUSA	35
222	FRANCIELLE DE SALLES LEITE	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
258	JULIANA RODRIGUES	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
272	ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE

INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
60	KAROLLYNE LETICIA PEREIRA DE ARAUJO	TÉC.DE LAB.DE ANÁLISES CLINICA	0
187	GERALDA RUTE MAGALHÃES	TÉC.DE LAB.DE ANÁLISES CLINICA	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
371	LUZMAURA APARECIDA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
14	VALDECIR APARECIDO MIGUEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
143	VAULINDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
248	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
196	LUCIANE DA PAZ RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
349	JOSELITA BARROS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80
357	KELLY CRISTINA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	60
158	MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
251	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
129	ROSENI OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
336	JANE LOPES DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
355	KATIANE DUTRA CORDEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
365	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
373	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
383	MICHAEL APARECIDO ALVES CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
393	OZAINA REIS DE QUEIROZ RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
407	SONIA DE FATIMA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
422	VERA LUCIA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
423	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
62	LILIAN BERTOLUCE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
73	NATALIA GOMES ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
88	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
122	VANUZA DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
124	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
202	CLEONICE CASSOL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
232	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
309	ELKELENE PEREIRA ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
120	MARIA DA PENHA NUNES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	100
386	MIRIAM SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	100
19	MARIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	90
269	ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	60
339	JEISA MONICA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	20
INSCRIÇAO	NOME	CARGO	
345	JHEISON DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	100
78	AZAIDE MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	80
209	ELIAS FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	60
71	IVA MARIA DE ALMEIDA ALVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	50
270	ANA PAULA DA SILVA CÁDIMO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40
239	HENRIQUE CARDOSO BRAGA BARROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20
70	RAYANE CRISTINA RIBEIRO GOMES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20
278	ANTONIA RUTYELLE PINTO MIRANDA PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20
279	ANTONIO DE PADUA LOPES VALDIVINO DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
317	FLAVIA DE ANDRADE SOBRINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
398	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
37	SIDNEY DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
141	GENIS BOONE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
234	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE

CHUPINGUAIA/RO, 25 DE JULHO DE 2018

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente Comissão (Títulos)

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente Comissão (Objetiva)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8A2646CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
BALANÇO FINANCEIRO 2017

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 26/03/2018
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.724.905,87	1.444.725,96
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.724.905,87	1.444.725,96
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.724.905,87	1.444.725,96
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00

Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.874.446,68	1.769.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	149.540,81	324.274,04
Para a Execução Orçamentária	1.874.446,68	1.769.000,00	Para a Execução Orçamentária	149.540,81	324.274,04
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	668,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	668,70
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.874.446,68	1.769.000,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.874.446,68	1.769.668,70

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:86441814

CÂMARA DE VEREADORES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO D OESTE
Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.865.000,00	1.846.680,02	1.724.905,87	-121.774,15
TOTAL (V) = (III + IV)	1.865.000,00	1.846.680,02	1.724.905,87	-121.774,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO(i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.835.000,00	1.838.730,02	1.716.957,87	1.716.957,87	1.716.957,87	121.772,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.302.000,00	1.361.050,00	1.290.235,98	1.290.235,98	1.290.235,98	70.814,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	533.000,00	477.680,02	426.721,89	426.721,89	426.721,89	50.958,13
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	7.950,00	7.948,00	7.948,00	7.948,00	2,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	7.950,00	7.948,00	7.948,00	7.948,00	2,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.865.000,00	1.846.680,02	1.724.905,87	1.724.905,87	1.724.905,87	121.774,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	1.865.000,00	1.846.680,02	1.724.905,87	1.724.905,87	1.724.905,87	121.774,15
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.865.000,00	1.846.680,02	1.724.905,87	1.724.905,87	1.724.905,87	121.774,15

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(A LIQUIDAR(f)=(a+b-d-e))
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO G. PRUDENTE
Presidente

EVANDRO ALMERI DE MORAES
Assessoria Contabil
CRC 3510/O-1

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:24072918

CÂMARA DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL 2017

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/03/2018	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.706,29	16.850,43	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	11.706,29	16.850,43			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.545.965,96	1.558.578,89	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.545.965,96	1.558.578,89	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	325.393,36	319.682,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.280.000,00	1.280.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.086.982,33	1.086.982,33
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-59.427,40	-41.104,09	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	470.689,92	488.446,99
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-17.757,07	-11.351,99
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	488.446,99	499.798,98
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.557.672,25	1.575.429,32
TOTAL	1.557.672,25	1.575.429,32	TOTAL	1.557.672,25	1.575.429,32
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.557.672,25	1.575.429,32	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.557.672,25	1.575.429,32
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL					

EVANDRO G. PRUDENTE
Presidente

EVANDRO ALMERI DE MORAES
Assessoria Contabil
CRC 3510/O-1

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:45097E97

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - ATECNOMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018
Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxxxx SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES*****,** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 TELEFONE: (69)3443-2112 E-MAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Princesa Isabel 1940, Liberdade
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALGODÃO HIDROFÓBICO ROLO DE 500G	ROLO		300	Solf Coton	10,70	3.210,00
Valor total por extenso:							

Lote 22							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT		5.000	Clean	11,59	57.950,00
Valor total por extenso:							

Lote 25							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR COM ABNT NBR 8536.4	UND		10.000	Labor Import	1,20	12.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 26							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UND		10.000	Labor Import	0,69	6.900,00
Valor total por extenso:							

Lote 40							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,00	1.650,00
Valor total por extenso:							
Lote 41							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,40	1.670,00
Valor total por extenso:							
Lote 42							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,40	1.670,00
Valor total por extenso:							
Lote 43							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,30	1.665,00
Valor total por extenso:							
Lote 44							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,40	1.670,00
Valor total por extenso:							
Lote 45							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,30	1.665,00
Valor total por extenso:							

Lote 46

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR	UND		800	Ciex	2,55	2.040,00

Valor total por extenso:

Lote 48

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GAZE TIPO QUIJO 91CMX91M COM 13 FIOS	ROLO		300	Clean	24,86	7.458,00

Valor total por extenso:

Lote 61

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 15 CM X 100 M	ROLO		100	Zermatt	72,98	7.298,00

Valor total por extenso:

Lote 69

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA FOLEY 8	UND		200	Top Med	2,90	580,00

Valor total por extenso:

Lote 70

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA FOLEY 10	UND		200	Top Med	2,60	520,00

Valor total por extenso:

Lote 71

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA FOLEY 12	UND		200	Top Med	2,63	526,00

Valor total por extenso:

Lote 73

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA FOLEY 16	UND		200	Top Med	2,75	550,00

Valor total por extenso:

Lote 75

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND		200	Biosani	0,78	156,00

Valor total por extenso:

Lote 76

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UND		200	Biosani	0,80	160,00

Valor total por extenso:

Lote 88

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA VISICAL DE ALIVIO Nº 14	UND		200	Biosani	0,77	154,00

Valor total por extenso:

Lote 89

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA VISICAL DE ALIVIO Nº 16	UND		200	Biosani	0,81	162,00

Valor total por extenso:

Lote 90

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDA VISICAL DE ALIVIO Nº 18	UND		200	Biosani	0,87	174,00

Valor total por extenso:

Lote 91

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	UND		30.000	JP	2,48	74.400,00

Valor total por extenso:

Lote 93

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		30.000	JP	3,50	105.000,00

Valor total por extenso:

Lote 94

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		5.000	JP	4,50	22.500,00

Valor total por extenso:

Lote 95

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		5.000	JP	3,39	16.950,00

Valor total por extenso:

Lote 96

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		5.000	JP	3,89	19.450,00

Valor total por extenso:

Lote 98

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		5.000	JP	2,95	14.750,00

Valor total por extenso:

Lote 106

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND		100	Protec	17,00	1.700,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6BD5BCE8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 - CMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018
Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
C.N.P.J.: 13.470.384/0001-58 TELEFONE: (62)3942-7141 E-MAIL: vendascmchospitalar@hotmail.com
ENDEREÇO: ZOROASTRO ARTIAGA SN, VILA CRUZEIRO DO SUL
NOME DO REPRESENTANTE: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

Lote 33							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA DE 40 MM	CX		50	TECHNOFIO	86,99	4.349,50
Valor total por extenso:							
Lote 34							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX		50	TECHNOFIO	86,99	4.349,50
Valor total por extenso:							
Lote 35							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX		70	TECHNOFIO	89,89	6.292,30

Valor total por extenso:							
Lote 36							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	TECHNOFIO	86,99	4.349,50
Valor total por extenso:							
Lote 37							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	TECHNOFIO	89,95	4.497,50
Valor total por extenso:							

Lote 39							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	TECHNOFIO	89,90	4.495,00
Valor total por extenso:							

Lote 77							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UND		200	BIOBASE	0,73	146,00
Valor total por extenso:							

Lote 84							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.10	UND		200	BIOBASE	0,62	124,00
Valor total por extenso:							

Lote 87							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.16	UND		200	BIOBASE	0,65	130,00
Valor total por extenso:							

Lote 100							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND		50	G-TECH	9,90	495,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:38DCD8E7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - TORRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018
Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TELEFONE: (69)3421-7345 E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: AV BRASIL 1801, NOVA BRASÍLIA
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN

Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁLCOOL 70% COM 1.000ML	UND		1.000	CICLOFARMA	4,25	4.250,00
Valor total por extenso:							
Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁLCOOL 96% COM 1000ML	UND		1.000	CICLOFARMA	5,00	5.000,00
Valor total por extenso:							

Lote 57							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		5.000	VOLK	18,00	90.000,00
Valor total por extenso:							

Lote 59							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		2.000	VOLK	18,00	36.000,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

COMERCIAL TORRES LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:84C594AE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - COVAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018

Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TELEFONE: (69)3521-5181 E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

Lote 20							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND		1.000	Markmed	1,08	1.080,00
Valor total por extenso:							
Lote 21							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND		3.000	Markmed	1,06	3.180,00
Valor total por extenso:							

Lote 49							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GEL PARA ULTRASSOM DE 5 KG	UND		50	Multigel	19,73	986,50
Valor total por extenso:							

Lote 60							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UND		5.000	Blowtex	0,30	1.500,00
Valor total por extenso:							

Lote 67							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 10ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7	UND		80.000	sr	0,35	28.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 68							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7	UND		100.000	sr	0,50	50.000,00
Valor total por extenso:							

Lote 74							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND		200	Markmed	0,64	128,00
Valor total por extenso:							

Lote 78							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UND		200	Markmed	0,95	190,00
Valor total por extenso:							
Lote 79							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UND		200	Markmed	0,87	174,00
Valor total por extenso:							
Lote 80							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UND		200	Markmed	1,50	300,00
Valor total por extenso:							
Lote 81							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 22	UND		200	Markmed	1,77	354,00
Valor total por extenso:							

Lote 85							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.12	UND		200	Markmed	0,83	166,00
Valor total por extenso:							

Lote 97							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO MANITOL BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		2.000	J.P	5,07	10.140,00

Valor total por extenso:

Lote 99							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		5.000	J.P	3,39	16.950,00
Valor total por extenso:							

Lote 101							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3,5 COM CUF	UND		100	Solidor	5,80	580,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8267FDE0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - CYN FARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018
Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES*****,** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 TELEFONE: (69)3422-2912
E-MAIL: gerencia@cynfarma.com.br,cynfarma@cynfarma.com.br
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL 1470, CASA PRETA
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM

Lote 23							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT		500	ORTOFEN	54,00	27.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 24							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL COM ABNT NBR 8536.4	UND		40.000	LAMEDID	0,85	34.000,00
Valor total por extenso:							

Lote 58							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		3.000	NUGARD	18,30	54.900,00
Valor total por extenso:							

Lote 64							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND		30.000	LABOR IMPORT	0,19	5.700,00
Valor total por extenso:							
Lote 65							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7	UND		50.000	SR	0,21	10.500,00
Valor total por extenso:							
Lote 66							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7	UND		50.000	SR	0,21	10.500,00
Valor total por extenso:							

Lote 72							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA FOLEY 14	UND		200	TOPMED	2,60	520,00
Valor total por extenso:							

Lote 102							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6 COM CUF	UND		100	TOPMED	5,50	550,00
Valor total por extenso:							
Lote 103							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7 COM CUF	UND		100	TOPMED	5,35	535,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:68C5BA7A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - EXEMPLARMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018

Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 TELEFONE: (54)3712-3655 E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: SERGIPE 955, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Lote 92							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		30.000	JP	2,76	82.800,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:9E2480E9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - L.E. ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018
Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76 TELEFONE: (69)3441-9708 E-MAIL: leunamalmeida@hotmail.com
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
NOME DO REPRESENTANTE: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

Lote 13							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LTS	UND		900	descarbox	3,25	2.925,00
Valor total por extenso:							

Lote 15							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND		6.000	Topmed	0,68	4.080,00
Valor total por extenso:							
Lote 16							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND		6.000	Topmed	0,68	4.080,00
Valor total por extenso:							
Lote 17							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND		10.000	Topmed	0,68	6.800,00
Valor total por extenso:							

Lote 19							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND		6.000	Topmed	0,73	4.380,00
Valor total por extenso:							
Lote 27							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 19	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 28							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 21	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 29							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 23	UND		30.000	solidor	0,19	5.700,00
Valor total por extenso:							
Lote 30							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 25	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 31							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 27	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 32							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ROLO		2.000	ciex	4,84	9.680,00
Valor total por extenso:							
Lote 47							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA PARA AUTOCLAVE (TESTE FISICO) 19MM X 30M	ROLO		800	ciex	2,83	2.264,00
Valor total por extenso:							
Lote 50							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM100 UNIDADES	CX		100	topmed	20,43	2.043,00
Valor total por extenso:							
Lote 51							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM100 UNIDADES	CX		100	topmed	20,43	2.043,00
Valor total por extenso:							
Lote 52							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNIDADES	CX		500	topmed	24,03	12.015,00
Valor total por extenso:							
Lote 53							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	PAR		2.000	maxitex	1,09	2.180,00
Valor total por extenso:							
Lote 54							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR		2.000	maxitex	1,09	2.180,00
Valor total por extenso:							
Lote 55							

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR		2.000	maxitex	1,08	2.160,00
Valor total por extenso:							
Lote 56							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		5.000	nugard	18,24	91.200,00
Valor total por extenso:							
Lote 82							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.6	UND		200	solidor	0,49	98,00
Valor total por extenso:							
Lote 83							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.8	UND		200	solidor	0,47	94,00
Valor total por extenso:							
Lote 86							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.14	UND		200	solidor	0,52	104,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:DC4A6B25

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - MBR FERNANDES EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018
Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

Ao 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES,*** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ***INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04 TELEFONE: (69)3443-5059 E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO**:** AV. MARECHAL RONDON 2601, PRINCESA ISABEL

NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA	PCT		500	theoto	3,39	1.695,00
Valor total por extenso:							
Lote 5							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM PCT. COM 12.	PCT		400	andreoni	5,29	2.116,00
Valor total por extenso:							
Lote 6							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM, PCTE COM 12	PCT		400	andreoni	6,59	2.636,00
Valor total por extenso:							
Lote 7							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 15CM PCTE COM 12.	PCT		400	andreoni	7,84	3.136,00
Valor total por extenso:							
Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPRE, 13 FIOS 20CM, PCTE COM 12.	PCT		400	andreoni	10,29	4.116,00
Valor total por extenso:							
Lote 9							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA COM 20X1	CX		30	polarfix	35,84	1.075,20
Valor total por extenso:							
Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA COM 20X1	CX		30	polarfix	43,09	1.292,70
Valor total por extenso:							
Lote 11							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND		500	labor	2,94	1.470,00
Valor total por extenso:							
Lote 12							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA SURFIT PLUS OU COVARTEC C/ CLAMP DE FECHAMENTO PARA CADA BOLSA	UND		200	vitalgold	19,29	3.858,00
Valor total por extenso:							
Lote 14							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA PARA PERFURO CORTANTES 20 LTS	UND		1.000	sapepack	6,48	6.480,00
Valor total por extenso:							
Lote 18							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND		8.000	polyon	0,89	7.120,00
Valor total por extenso:							
Lote 38							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	technofio	99,79	4.989,50
Valor total por extenso:							
Lote 62							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 20 CM X 100 M	ROLO		200	polarfix	93,90	18.780,00
Valor total por extenso:							
Lote 63							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 50 CM X 100 M	ROLO		200	polarfix	230,00	46.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 104							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5 COM CUF	UND		100	vitalgold	4,48	448,00
Valor total por extenso:							
Lote 105							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8 COM CUF	UND		100	vitalgold	4,48	448,00
Valor total por extenso:							

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 113/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 24 de maio de 2018, homologado em 16 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 624/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MBR FERNANDES EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EF01FDEE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Pregão Eletrônico nº 27/2018
Processo Administrativo nº 624/2018
Homologado em: 16 de julho de 2018

OBJETO: A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de *INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES*, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04 TELEFONE: (69)3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON 2601, PRINCESA ISABEL
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA	PCT		500	theoto	3,39	1.695,00
Valor total por extenso:							
Lote 5							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM PCT. COM 12.	PCT		400	andreoni	5,29	2.116,00
Valor total por extenso:							
Lote 6							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM, PCTE COM 12	PCT		400	andreoni	6,59	2.636,00
Valor total por extenso:							
Lote 7							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 15CM PCTE COM 12.	PCT		400	andreoni	7,84	3.136,00
Valor total por extenso:							
Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA CREPRE, 13 FIOS 20CM, PCTE COM 12.	PCT		400	andreoni	10,29	4.116,00
Valor total por extenso:							
Lote 9							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA COM 20X1	CX		30	polarfix	35,84	1.075,20
Valor total por extenso:							
Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA COM 20X1	CX		30	polarfix	43,09	1.292,70
Valor total por extenso:							
Lote 11							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND		500	labor	2,94	1.470,00
Valor total por extenso:							
Lote 12							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA SURFIT PLUS OU COVARTEC C/ CLAMP DE FECHAMENTO PARA CADA BOLSA	UND		200	vitalgold	19,29	3.858,00
Valor total por extenso:							
Lote 14							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA PARA PERFURO CORTANTES 20 LTS	UND		1.000	sapepack	6,48	6.480,00
Valor total por extenso:							
Lote 18							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND		8.000	polyon	0,89	7.120,00
Valor total por extenso:							
Lote 38							

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	technofio	99,79	4.989,50
Valor total por extenso:							
Lote 62							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 20 CM X 100 M	ROLO		200	polarfix	93,90	18.780,00
Valor total por extenso:							
Lote 63							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 50 CM X 100 M	ROLO		200	polarfix	230,00	46.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 104							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5 COM CUF	UND		100	vitalgold	4,48	448,00
Valor total por extenso:							
Lote 105							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8 COM CUF	UND		100	vitalgold	4,48	448,00
Valor total por extenso:							

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76 TELEFONE: (69)3441-9708
E-MAIL: leunamalmeida@hotmail.com
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
NOME DO REPRESENTANTE: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

Lote 13							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LTS	UND		900	descarbox	3,25	2.925,00
Valor total por extenso:							
Lote 15							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND		6.000	Topmed	0,68	4.080,00
Valor total por extenso:							
Lote 16							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND		6.000	Topmed	0,68	4.080,00
Valor total por extenso:							
Lote 17							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND		10.000	Topmed	0,68	6.800,00
Valor total por extenso:							

Lote 19							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND		6.000	Topmed	0,73	4.380,00
Valor total por extenso:							
Lote 27							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 19	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 28							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 21	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 29							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 23	UND		30.000	solidor	0,19	5.700,00
Valor total por extenso:							
Lote 30							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 25	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 31							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCALPE Nº 27	UND		10.000	solidor	0,19	1.900,00
Valor total por extenso:							
Lote 32							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ROLO		2.000	ciex	4,84	9.680,00
Valor total por extenso:							
Lote 47							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA PARA AUTOCLAVE (TESTE FISICO) 19MM X 30M	ROLO		800	ciex	2,83	2.264,00
Valor total por extenso:							
Lote 50							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM100 UNIDADES	CX		100	topmed	20,43	2.043,00
Valor total por extenso:							
Lote 51							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM100 UNIDADES	CX		100	topmed	20,43	2.043,00

Valor total por extenso:							
Lote 52							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNIDADES	CX		500	topmed	24,03	12.015,00
Valor total por extenso:							
Lote 53							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	PAR		2.000	maxitex	1,09	2.180,00
Valor total por extenso:							
Lote 54							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR		2.000	maxitex	1,09	2.180,00
Valor total por extenso:							
Lote 55							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR		2.000	maxitex	1,08	2.160,00
Valor total por extenso:							
Lote 56							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		5.000	nugard	18,24	91.200,00
Valor total por extenso:							
Lote 82							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.6	UND		200	solidor	0,49	98,00
Valor total por extenso:							
Lote 83							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.8	UND		200	solidor	0,47	94,00
Valor total por extenso:							
Lote 86							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.14	UND		200	solidor	0,52	104,00
Valor total por extenso:							

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
TELEFONE: (54)3712-3655
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: SERGIPE 955, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Lote 92							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		30.000	JP	2,76	82.800,00
Valor total por extenso:							

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38
TELEFONE: (69)3422-2912
E-MAIL: gerencia@cynfarma.com.br,cynfarma@cynfarma.com.br
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL 1470, CASA PRETA
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM

Lote 23							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT		500	ORTOFEN	54,00	27.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 24							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL COM ABNT NBR 8536.4	UND		40.000	LAMEDID	0,85	34.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 58							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		3.000	NUGARD	18,30	54.900,00
Valor total por extenso:							

Lote 64							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND		30.000	LABOR IMPORT	0,19	5.700,00
Valor total por extenso:							
Lote 65							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7	UND		50.000	SR	0,21	10.500,00
Valor total por extenso:							
Lote 66							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7	UND		50.000	SR	0,21	10.500,00
Valor total por extenso:							

Lote 72							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA FOLEY 14	UND		200	TOPMED	2,60	520,00
Valor total por extenso:							

Lote 102							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6 COM CUF	UND		100	TOPMED	5,50	550,00
Valor total por extenso:							
Lote 103							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7 COM CUF	UND		100	TOPMED	5,35	535,00
Valor total por extenso:							

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TELEFONE: (69)3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

Lote 20							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND		1.000	Markmed	1,08	1.080,00
Valor total por extenso:							
Lote 21							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND		3.000	Markmed	1,06	3.180,00
Valor total por extenso:							
Lote 49							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GEL PARA ULTRASSOM DE 5 KG	UND		50	Multigel	19,73	986,50
Valor total por extenso:							

Lote 60							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UND		5.000	Blowtex	0,30	1.500,00
Valor total por extenso:							

Lote 67							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 10ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7	UND		80.000	sr	0,35	28.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 68							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7	UND		100.000	sr	0,50	50.000,00
Valor total por extenso:							

Lote 74							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND		200	Markmed	0,64	128,00
Valor total por extenso:							

Lote 78							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UND		200	Markmed	0,95	190,00
Valor total por extenso:							
Lote 79							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UND		200	Markmed	0,87	174,00
Valor total por extenso:							
Lote 80							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UND		200	Markmed	1,50	300,00
Valor total por extenso:							
Lote 81							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 22	UND		200	Markmed	1,77	354,00
Valor total por extenso:							

Lote 85							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.12	UND		200	Markmed	0,83	166,00
Valor total por extenso:							

Lote 97							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO MANITOL BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		2.000	J.P	5,07	10.140,00
Valor total por extenso:							

Lote 99							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		5.000	J.P	3,39	16.950,00
Valor total por extenso:							
Lote 101							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3,5 COM CUF	UND		100	Solidor	5,80	580,00
Valor total por extenso:							

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
TELEFONE: (69)3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: AV BRASIL 1801, NOVA BRASÍLIA
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN

Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁLCOOL 70% COM 1.000ML	UND		1.000	CICLOFARMA	4,25	4.250,00
Valor total por extenso:							
Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁLCOOL 96% COM 1000ML	UND		1.000	CICLOFARMA	5,00	5.000,00
Valor total por extenso:							

Lote 57							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		5.000	VOLK	18,00	90.000,00
Valor total por extenso:							

Lote 59							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		2.000	VOLK	18,00	36.000,00
Valor total por extenso:							

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
C.N.P.J.: 13.470.384/0001-58
TELEFONE: (62)3942-7141
E-MAIL: vendascmchospitalar@hotmail.com
ENDEREÇO: ZOROASTRO ARTIAGA SN, VILA CRUZEIRO DO SUL
NOME DO REPRESENTANTE: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

Lote 33							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA DE 40 MM	CX		50	TECHNOFIO	86,99	4.349,50
Valor total por extenso:							
Lote 34							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX		50	TECHNOFIO	86,99	4.349,50
Valor total por extenso:							
Lote 35							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX		70	TECHNOFIO	89,89	6.292,30
Valor total por extenso:							
Lote 36							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	TECHNOFIO	86,99	4.349,50
Valor total por extenso:							
Lote 37							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	TECHNOFIO	89,95	4.497,50
Valor total por extenso:							

Lote 39							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 4CM	CX		50	TECHNOFIO	89,90	4.495,00
Valor total por extenso:							
Lote 77							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UND		200	BIOBASE	0,73	146,00
Valor total por extenso:							

Lote 84							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.10	UND		200	BIOBASE	0,62	124,00
Valor total por extenso:							

Lote 87							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA URETRAL N.16	UND		200	BIOBASE	0,65	130,00
Valor total por extenso:							
Lote 100							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND		50	G-TECH	9,90	495,00
Valor total por extenso:							

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
TELEFONE: (69)3443-2112
E-MAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Princesa Isabel 1940, Liberdade
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALGODÃO HIDROFÓBICO ROLO DE 500G	ROLO		300	Solf Coton	10,70	3.210,00
Valor total por extenso:							

Lote 22							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT		5.000	Clean	11,59	57.950,00
Valor total por extenso:							

Lote 25							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR COM ABNT NBR 8536.4	UND		10.000	Labor Import	1,20	12.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 26							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UND		10.000	Labor Import	0,69	6.900,00
Valor total por extenso:							

Lote 40							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,00	1.650,00
Valor total por extenso:							
Lote 41							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,40	1.670,00
Valor total por extenso:							
Lote 42							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,40	1.670,00
Valor total por extenso:							
Lote 43							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,30	1.665,00
Valor total por extenso:							
Lote 44							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,40	1.670,00
Valor total por extenso:							
Lote 45							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX		50	Labor Import	33,30	1.665,00
Valor total por extenso:							
Lote 46							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR	UND		800	Ciex	2,55	2.040,00
Valor total por extenso:							

Lote 48							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GAZE TIPO QUIJO 91CMX91M COM 13 FIOS	ROLO		300	Clean	24,86	7.458,00
Valor total por extenso:							

Lote 61							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 15 CM X 100 M	ROLO		100	Zermatt	72,98	7.298,00
Valor total por extenso:							

Lote 69							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	SONDA FOLEY 8	UND		200	Top Med	2,90	580,00
Valor total por extenso:							
Lote 70							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA FOLEY 10	UND		200	Top Med	2,60	520,00
Valor total por extenso:							
Lote 71							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA FOLEY 12	UND		200	Top Med	2,63	526,00
Valor total por extenso:							

Lote 73							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA FOLEY 16	UND		200	Top Med	2,75	550,00
Valor total por extenso:							
Lote 75							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND		200	Biosani	0,78	156,00
Valor total por extenso:							
Lote 76							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UND		200	Biosani	0,80	160,00
Valor total por extenso:							

Lote 88							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA VISICAL DE ALIVIO Nº 14	UND		200	Biosani	0,77	154,00
Valor total por extenso:							
Lote 89							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA VISICAL DE ALIVIO Nº 16	UND		200	Biosani	0,81	162,00
Valor total por extenso:							
Lote 90							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA VISICAL DE ALIVIO Nº 18	UND		200	Biosani	0,87	174,00
Valor total por extenso:							
Lote 91							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	UND		30.000	JP	2,48	74.400,00
Valor total por extenso:							

Lote 93							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		30.000	JP	3,50	105.000,00
Valor total por extenso:							
Lote 94							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		5.000	JP	4,50	22.500,00
Valor total por extenso:							
Lote 95							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		5.000	JP	3,39	16.950,00
Valor total por extenso:							
Lote 96							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UND		5.000	JP	3,89	19.450,00
Valor total por extenso:							

Lote 98							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UND		5.000	JP	2,95	14.750,00
Valor total por extenso:							

Lote 106							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND		100	Protec	17,00	1.700,00
Valor total por extenso:							

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E6079502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
EMPENHO 681

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

CNPJ: 63.761.936/0001-55			NOTA DE EMPENHO NOTA Nº 681			
ES - Estimativa 681	FICHA: 414		DATA: 19/06/2018		PEDIDO Nº: 00690/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000017/17			PROCESSO: 268-04/2018			
NOME: L. F. SALLES - ME			03.256.129/0001-53		CÓDIGO: 1944	
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101			ITAPUA DO OESTE			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	001	Recursos Próprios / Ordinários				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
351.129,53	0,00	130.755,00			220.374,53	
VALOR EM R$ 130.755,00	cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais *					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETROLEO (COMBUSTIVEL), PARA ATENDER AS NCESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/2018/PJ-DER-RO.						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
10	OLEO DIESEL COMUM	atems	34.500	LIT	3,79	130.755,00
						130.755,00
D: 115610100000000		C:		VALOR TOTAL		130.755,00
MATERIAL DE CONSUMO		ESTOQUE				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 19/06/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7A24E6F1

CONTABILIDADE PUBLICA
EMPENHO 682

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55	**NOTA DE EMPENHO Nº 682**					
ES - Estimativa 682	**FICHA:** 414			**DATA:** 19/06/2018	**PEDIDO Nº:** 00692/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	000001/18			**PROCESSO:** 268-04/2018		
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA				03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641	
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES RIO VERDE						
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	001 Recursos Próprios / Ordinários					
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	130.755,00	19.245,00			201.129,53	
VALOR EM R$ 19.245,00	dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais * * * * * * * * * * * * * * * *					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM GERENCIAMENTO DE FROTA (PEÇAS), PARA MANUTENÇÃO NOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/2018/PJ/DER-RO						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
14	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		19.245	UND	1,00	19.245,00
						19.245,00
D: 115610100000000		C:		**VALOR TOTAL**		**19.245,00**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 19/06/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8D817591

CONTABILIDADE PUBLICA
EMPENHO 801

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425	
CNPJ: 63.761.936/0001-55	**NOTA DE EMPENHO Nº 801**

ES – Estimativa 801	**FICHA:** 415			**DATA:** 06/07/2018	**PEDIDO Nº:** 00737/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000008/18				**PROCESSO:** 268-04/2018		
NOME: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI				20.754.249/0001-08	**CÓDIGO:** 7883	
ENDEREÇO: AV NOVA ESPERANÇA				TEIXEIROPOLIS		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.12	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	001	Recursos Próprios / Ordinários				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
150.000,00	0,00	32.670,00			117.330,00	
VALOR EM R$ 32.670,00 trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO E TRUCADO. CONV. 059/18/JP/DER-RO						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item)	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO	MB2726	3	MES	10.890,00	32.670,00
						32.670,00
D: 332311000000000		C: 213110101000000		**VALOR TOTAL**		**32.670,00**
LOCAÇÕES		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 06/07/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. De Obras				Prefeito Do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0218602C

CONTABILIDADE PUBLICA
EMPENHO 808

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 808		
ES – Estimativa 808	FICHA: 394			DATA: 11/07/2018	PEDIDO Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA 000005/18				PROCESSO: 192-04/2018		
NOME: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇ				26.159.652/0001-67	CÓDIGO: 7923	
ENDEREÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO UBERLANDIA						
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
4.4.90.52.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	026	CONVÊNIOS FEDERAL (UNIÃO)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
300.000,00	0,00	299.980,80			19,20	
VALOR EM R$ 299.980,80 duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMINHÃ CAÇAMBA BASCULANTE OKM CONV. 103/DPCN/2017.						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	Caminhão Caçamba Basculante, 0 km (zero quilometro) com as especificações mínimas, ano/modelo em linha tração 6 x 2, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, transmissão com no mínimo 06 marchas avante e 01 à ré, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 10/12m³, ar condicionado, com todos os equipamentos que acompanham o veículo de fábrica exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica estadual homologada pelo fabricante, emplacado, com taxas e impostos quitados, com logomarca da prefeitura nas portas.		1	UNI	299.980,80	299.980,80
						299.980,80
D: 123110503000000		C: 213110199000000		VALOR TOTAL		299.980,80
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 11/07/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BCA5C9FA

CONTABILIDADE PUBLICA
EMPENHO 811

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 811**		
OR - Ordinario 811	**FICHA:** 48			**DATA:** 11/07/2018	**PEDIDO Nº:** 00753/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000018/18				**PROCESSO:** 192-04/2018		
NOME: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇ				26.159.652/0001-67	**CÓDIGO:** 7923	
ENDEREÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO				UBERLANDIA		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
4.4.90.52.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
00	Recursos Próprios					
002	001	Recursos Próprios / Ordinários				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
30.000,00	0,00	12.000,00			18.000,00	
VALOR EM R$ 12.000,00 doze mil reais * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DEPESAS COM CONTRATA PARTIDA DO COMVENO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃ CAÇAMBA BASCULANTE CONV. Nº 103/DPCN/2017.						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) - Caminhão Caçamba Basculante, 0 km (zero quilometro) com as especificações mínimas, ano/modelo em linha tração 6 x 2, motor a diesel, mínimo 06 cilindros compotência mínima de 190 cv, direção hidráulica, transmissão com no mínimo 06 marchas avante e 01 à ré, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 10/12m³, ar condicionado, com todos os equipamentos que acompanham o veículo de fábrica exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de12 meses e assistência técnica estadual homologada pelo fabricante, emplacado, com taxas e impostos quitados, com logomarca da prefeitura nas portas	Volkwagem	1	UNI	12.000,00	12.000,00
						12.000,00
D: 123110503000000		C: 213110199000000		**VALOR TOTAL**		**12.000,00**
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 11/07/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F9A0FDC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	17.398.550,10	17.398.550,10	8.249.521,88	10.015.759,68
Receita de Contribuição dos Segurados	5.621.627,63	5.621.627,63	1.688.293,92	1.626.822,95
Pessoal Civil	5.621.627,63	5.621.627,63	1.688.293,92	1.626.822,95
Ativo	5.613.003,88	5.613.003,88	1.670.760,77	1.616.008,11
Inativo	0,00	0,00	16.498,46	10.814,84
Pensionista	8.623,75	8.623,75	1.034,69	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.019.608,09	4.019.608,09	4.020.927,28	4.653.349,45
Pessoal Civil	4.019.608,09	4.019.608,09	4.020.927,28	3.108.776,85
Ativo	4.019.608,09	4.019.608,09	4.020.927,28	3.108.776,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	1.544.572,60
Receita Patrimonial	7.757.314,38	7.757.314,38	2.194.330,75	3.542.376,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.757.314,38	7.757.314,38	2.194.330,75	3.542.376,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	345.969,93	193.210,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	18.161,47	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	327.808,46	193.210,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	17.398.550,10	17.398.550,10	8.231.360,41	10.015.759,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	837.386,23	837.386,23	325.263,27	338.079,84	265.097,82	298.885,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	827.386,23	827.386,23	325.263,27	338.079,84	265.097,82	298.885,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	8.116.703,00	8.116.703,00	3.698.047,88	3.142.044,15	3.691.558,89	3.142.044,15	0,00	0,00
Benefícios Civil	8.116.703,00	8.116.703,00	3.698.047,88	3.142.044,15	3.691.558,89	3.142.044,15	0,00	0,00
Aposentados	4.952.463,15	4.952.463,15	2.143.868,30	1.804.622,41	2.143.868,30	1.804.622,41	0,00	0,00
Pensões	1.430.000,00	1.430.000,00	699.338,48	641.444,16	699.338,48	641.444,16	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.734.239,85	1.734.239,85	854.841,10	695.977,58	848.352,11	695.977,58	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	8.954.089,23	8.954.089,23	4.023.311,15	3.480.123,99	3.956.656,71	3.440.929,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	8.444.460,87	8.444.460,87	4.208.049,26	6.535.635,69	4.274.703,70	6.574.830,46	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.444.460,87

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	302.992,61	31.593,57
Investimentos e Aplicações	83.499.260,80	71.585.625,95
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos		0,00		0,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)		0,00		0,00		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:26065D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	96.845.990,89	55.708.176,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	14.595.576,78	11.500.989,38
IPTU	4.171.160,92	4.650.895,38
ISS	3.774.448,15	2.270.800,16
ITBI	685.987,55	813.128,95
IRRF	2.552.694,99	856.388,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.411.285,17	2.909.776,59
Contribuições	5.327.167,96	3.805.838,16
Receita Patrimonial	8.306.732,15	2.469.797,63
Aplicações Financeiras (II)	8.225.119,74	2.381.716,13
Outras Receitas Patrimoniais	81.612,41	88.081,50
Transferências Correntes	68.530.359,65	37.695.475,14
Cota-Parte do FPM	18.537.543,18	9.264.435,01
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	8.085.912,64
Cota-Parte do IPVA	3.886.351,69	2.204.895,59
Cota-Parte do ITR	3.537,52	1.230,88
Transferências da LC 87/1996	23.944,07	11.124,96
Transferências da LC 61/1989	73.011,11	39.046,21
Transferências do FUNDEB	17.723.862,84	10.070.473,06
Outras Transferências Correntes	13.882.109,24	8.018.356,79
Demais Receitas Correntes	86.154,35	236.076,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	22.446,36
Receitas Correntes Restantes	86.154,35	213.629,71
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	88.620.871,15	53.304.013,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.783.103,96	5.069.346,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.783.103,96	5.069.346,50
Convênios	1.657.008,81	2.700.303,35
Outras Transferências de Capital	126.095,15	2.369.043,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.783.103,96	5.069.346,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	90.403.975,11	58.373.360,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.241.484,06	51.849.493,29	42.554.342,47	42.096.913,27	290.175,40	259.369,79	259.369,79
Pessoal e Encargos Sociais	51.472.745,98	27.040.790,98	27.034.301,99	26.755.120,93	53.871,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.184.000,00	1.097.736,40	681.641,75	681.601,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.584.738,08	23.710.965,91	14.838.398,73	14.660.190,66	236.303,46	259.369,79	259.369,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.584.738,08	23.710.965,91	14.838.398,73	14.660.190,66	236.303,46	259.369,79	259.369,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	83.057.484,06	50.751.756,89	41.872.700,72	41.415.311,59	290.175,40	259.369,79	259.369,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.740.386,79	5.083.366,69	2.447.856,20	2.304.848,21	62.285,49	747.804,75	747.804,75
Investimentos	8.024.023,03	2.367.116,25	813.560,16	670.552,17	62.285,49	747.804,75	747.804,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.716.363,76	2.716.250,44	1.634.296,04	1.634.296,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.024.023,03	2.367.116,25	813.560,16	670.552,17	62.285,49	747.804,75	747.804,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.152.164,60	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	100.233.671,69	53.118.873,14	42.686.260,88	42.085.863,76	352.460,89	1.007.174,54	1.007.174,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							14.927.861,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.375.796,78
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.927.861,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.843.277,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.406.619,09	34.046.029,49
DEDUÇÕES (XXIX)	10.508.771,41	24.370.316,95
Disponibilidade de Caixa	7.903.282,18	20.016.685,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.255.747,47	20.016.685,26
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	352.465,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.605.489,23	4.353.631,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	24.897.847,68	9.675.712,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		15.222.135,14
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		352.465,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		14.869.669,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		14.869.669,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1585C94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.226.687,60	104.134.035,45	15.835.858,40	56.932.859,98	91,20	47.201.175,47	17.903.144,64	45.002.198,67	91,16	59.131.836,78	0,00
Legislativa	4.164.392,28	4.164.392,28	541.883,52	1.856.444,93	2,97	2.307.947,35	610.139,12	1.682.751,28	3,41	2.481.641,00	0,00
Ação Legislativa	4.164.392,28	4.164.392,28	541.883,52	1.856.444,93	2,97	2.307.947,35	610.139,12	1.682.751,28	3,41	2.481.641,00	0,00
Administração	14.342.793,86	15.635.692,35	2.958.666,41	11.275.359,44	18,06	4.360.332,91	3.705.575,48	9.479.624,66	19,20	6.156.067,69	0,00
Administração Geral	14.342.793,86	15.635.692,35	2.958.666,41	11.275.359,44	18,06	4.360.332,91	3.705.575,48	9.479.624,66	19,20	6.156.067,69	0,00
Assistência Social	2.502.105,96	3.694.825,01	419.397,97	1.820.141,50	2,92	1.874.683,51	435.334,97	1.075.968,22	2,18	2.618.856,79	0,00
Administração Geral	95.000,00	65.000,00	810,90	1.087,86	0,00	63.912,14	660,00	660,00	0,00	64.340,00	0,00
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00	1.006,78	1.006,78	0,00	4.993,22	215,71	215,71	0,00	5.784,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.069,08	832.841,99	138.231,85	506.042,07	0,81	326.799,92	133.630,39	300.909,75	0,61	531.932,24	0,00
Assistência Comunitária	1.906.036,88	2.790.983,02	279.348,44	1.312.004,79	2,10	1.478.978,23	300.828,87	774.182,76	1,57	2.016.800,26	0,00
Previdência Social	8.874.089,23	8.874.089,23	1.470.998,71	3.992.966,26	6,40	4.881.122,97	1.474.287,08	3.926.311,82	7,95	4.947.777,41	0,00
Administração Geral	757.386,23	757.386,23	76.625,84	294.918,38	0,47	462.467,85	86.403,20	234.752,93	0,48	522.633,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.116.703,00	8.116.703,00	1.394.372,87	3.698.047,88	5,92	4.418.655,12	1.387.883,88	3.691.558,89	7,48	4.425.144,11	0,00
Saúde	18.157.629,79	23.661.101,13	4.967.017,12	13.115.496,00	21,01	10.545.605,13	4.206.273,72	10.675.398,19	21,63	12.985.702,94	0,00
Administração Geral	1.364.326,12	1.471.297,96	297.517,70	1.142.666,84	1,83	328.631,12	331.902,06	1.011.386,10	2,05	459.911,86	0,00
Normatização e Fiscalização	82.857,38	82.857,38	6.196,80	16.566,84	0,03	66.290,54	3.008,30	11.179,00	0,02	71.678,38	0,00
Atenção Básica	7.967.519,61	9.556.873,33	1.919.140,62	4.817.762,75	7,72	4.739.110,58	1.637.745,52	4.121.665,84	8,35	5.435.207,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.818.507,66	10.843.755,77	2.353.320,99	6.057.879,68	9,70	4.785.876,09	1.990.493,02	4.897.760,49	9,92	5.945.995,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.455,80	866.198,89	269.713,28	681.655,53	1,09	184.543,36	115.383,38	331.363,67	0,67	534.835,22	0,00
Vigilância Sanitária	153.176,72	153.176,72	38.201,00	91.620,91	0,15	61.555,81	7.937,25	45.867,12	0,09	107.309,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	236.786,50	661.979,60	82.926,73	307.343,45	0,49	354.636,15	119.804,19	256.175,97	0,52	405.803,63	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	24.961,48	0,00	0,00	0,00	24.961,48	0,00	0,00	0,00	24.961,48	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	25.455.732,70	26.241.161,11	3.340.978,55	14.925.876,26	23,91	11.315.284,85	5.273.301,68	12.395.086,44	25,11	13.846.074,67	0,00
Administração Geral	240.000,00	256.941,60	14.097,60	256.234,00	0,41	707,60	50.589,34	101.747,48	0,21	155.194,12	0,00
Ensino Fundamental	20.311.963,25	20.737.352,68	2.501.214,60	11.975.794,02	19,18	8.761.558,66	4.257.416,32	10.044.634,55	20,35	10.692.718,13	0,00
Educação Infantil	4.869.509,45	5.205.282,63	822.850,75	2.656.424,04	4,26	2.548.858,59	955.676,02	2.227.771,41	4,51	2.977.511,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	23.872,00	25.843,20	716,80	21.683,20	0,03	4.160,00	4.659,20	9.856,00	0,02	15.987,20	0,00
Educação Especial	10.388,00	15.741,00	2.098,80	15.741,00	0,03	0,00	4.960,80	11.077,00	0,02	4.664,00	0,00
Urbanismo	1.750.415,42	2.650.683,27	84.082,00	1.597.241,50	2,56	1.053.441,77	366.445,27	1.076.518,63	2,18	1.574.164,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	980.267,85	0,00	0,00	0,00	980.267,85	0,00	0,00	0,00	980.267,85	0,00
Serviços Urbanos	1.670.415,42	1.670.415,42	84.082,00	1.597.241,50	2,56	73.173,92	366.445,27	1.076.518,63	2,18	593.896,79	0,00
Saneamento	450.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.705.000,00	1.635.000,00	415.059,22	1.386.433,44	2,22	248.566,56	290.449,03	896.003,25	1,82	738.996,75	0,00
Administração Geral	87.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.568.000,00	1.568.000,00	415.059,22	1.386.433,44	2,22	181.566,56	290.449,03	896.003,25	1,82	671.996,75	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	120.000,00	1.041.263,34	820.410,00	1.026.225,00	1,64	15.038,34	560.415,00	560.415,00	1,14	480.848,34	0,00
Administração Geral	120.000,00	75.000,00	0,00	72.500,00	0,12	2.500,00	58.000,00	58.000,00	0,12	17.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	184.000,00	176.500,00	176.500,00	0,28	7.500,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
Extensão Rural	0,00	409.263,34	274.810,00	408.125,00	0,65	1.138,34	133.315,00	133.315,00	0,27	275.948,34	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	373.000,00	369.100,00	369.100,00	0,59	3.900,00	369.100,00	369.100,00	0,75	3.900,00	0,00
Energia	0,00	5.690,65	0,00	5.690,65	0,01	0,00	0,00	5.690,65	0,01	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	5.690,65	0,00	5.690,65	0,01	0,00	0,00	5.690,65	0,01	0,00	0,00
Transporte	1.250.000,00	1.487.876,57	591.382,88	591.744,21	0,95	896.132,36	0,00	361,33	0,00	1.487.515,24	0,00
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.487.876,57	591.382,88	591.744,21	0,95	896.132,36	0,00	361,33	0,00	1.487.515,24	0,00
Desporto e Lazer	80.000,00	655.000,00	157.666,88	237.666,88	0,38	417.333,12	65.880,99	84.255,30	0,17	570.744,70	0,00
Desporto Comunitário	80.000,00	494.652,00	157.666,88	237.666,88	0,38	256.985,12	65.880,99	84.255,30	0,17	410.396,70	0,00
Lazer	0,00	160.348,00	0,00	0,00	0,00	160.348,00	0,00	0,00	0,00	160.348,00	0,00
Encargos Especiais	4.993.263,76	5.215.095,91	68.315,14	5.101.573,91	8,17	113.522,00	915.042,30	3.143.813,90	6,37	2.071.282,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.643.263,76	3.900.363,76	0,00	3.813.986,84	6,11	86.376,92	697.854,70	2.315.937,79	4,69	1.584.425,97	0,00
Outros Encargos Especiais	1.350.000,00	1.314.732,15	68.315,14	1.287.587,07	2,06	27.145,08	217.187,60	827.876,11	1,68	486.856,04	0,00
Reserva de Contingência	9.381.264,60	9.152.164,60	0,00	0,00	0,00	9.152.164,60	0,00	0,00	0,00	9.152.164,60	0,00
Reserva do RPPS	8.444.460,87	8.444.460,87	0,00	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00
Reserva de Contingência	936.803,73	707.703,73	0,00	0,00	0,00	707.703,73	0,00	0,00	0,00	707.703,73	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.560.795,28	8.715.599,94	937.106,53	5.491.466,92	8,80	3.224.133,02	1.384.485,27	4.362.231,75	8,84	4.353.368,19	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	15.328,60	45.343,88	0,07	34.656,12	15.328,60	45.343,88	0,09	34.656,12	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	15.328,60	45.343,88	0,07	34.656,12	15.328,60	45.343,88	0,09	34.656,12	0,00
Administração	1.150.000,00	1.150.000,00	218.749,96	656.942,26	1,05	493.057,74	218.749,96	656.942,26	1,33	493.057,74	0,00
Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	218.749,96	656.942,26	1,05	493.057,74	218.749,96	656.942,26	1,33	493.057,74	0,00
Assistência Social	91.593,90	113.778,64	16.366,57	48.130,09	0,08	65.648,55	16.366,57	48.130,09	0,10	65.648,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	22.184,74	3.708,56	11.108,18	0,02	11.076,56	3.708,56	11.108,18	0,02	11.076,56	0,00
Assistência Comunitária	91.593,90	91.593,90	12.658,01	37.021,91	0,06	54.571,99	12.658,01	37.021,91	0,07	54.571,99	0,00
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	11.761,69	30.344,89	0,05	49.655,11	11.761,69	30.344,89	0,06	49.655,11	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	11.761,69	30.344,89	0,05	49.655,11	11.761,69	30.344,89	0,06	49.655,11	0,00
Saúde	1.411.440,15	1.528.060,07	233.240,42	709.534,03	1,14	818.526,04	233.240,42	709.534,03	1,44	818.526,04	0,00

Administração Geral	136.400,09	136.400,09	21.903,45	70.546,07	0,11	65.854,02	21.903,45	70.546,07	0,14	65.854,02	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Atenção Básica	466.715,31	434.653,41	84.554,24	244.359,51	0,39	190.293,90	84.554,24	244.359,51	0,50	190.293,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	798.324,75	860.324,75	112.378,06	358.526,87	0,57	501.797,88	112.378,06	358.526,87	0,73	501.797,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	96.681,82	14.404,67	36.101,58	0,06	60.580,24	14.404,67	36.101,58	0,07	60.580,24	0,00
Educação	3.047.761,23	3.063.761,23	441.659,29	1.316.899,33	2,11	1.746.861,90	441.659,29	1.316.899,33	2,67	1.746.861,90	0,00
Ensino Fundamental	2.338.115,58	2.338.115,58	325.294,84	1.019.284,95	1,63	1.318.830,63	325.294,84	1.019.284,95	2,06	1.318.830,63	0,00
Educação Infantil	709.645,65	725.645,65	116.364,45	297.614,38	0,48	428.031,27	116.364,45	297.614,38	0,60	428.031,27	0,00
Encargos Especiais	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	2.684.272,44	4,30	15.727,56	447.378,74	1.555.037,27	3,15	1.144.962,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	2.684.272,44	4,30	15.727,56	447.378,74	1.555.037,27	3,15	1.144.962,73	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	101.787.482,88	112.849.635,39	16.772.964,93	62.424.326,90	100,00	50.425.308,49	19.287.629,91	49.364.430,42	100,00	63.485.204,97	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:A11EDD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS) 3° BIMESTRE.

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	9.600.105,90	11.184.291,61	8.591.212,79	76,81
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.586.975,21	4.171.160,92	4.650.895,38	111,50
1.1.1 - IPTU	1.856.737,27	3.429.915,64	3.695.169,66	107,73
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	730.237,94	741.245,28	955.725,72	128,94
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	685.987,55	685.987,55	813.128,95	118,53
1.2.1 - ITBI	676.252,62	676.252,62	744.432,60	110,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.734,93	9.734,93	68.696,35	705,67
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.774.448,15	3.774.448,15	2.270.800,16	60,16
1.3.1 - ISS	3.539.911,31	3.539.911,31	2.077.433,96	58,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	234.536,84	234.536,84	193.366,20	82,45
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.552.694,99	2.552.694,99	856.388,30	33,55
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.635.716,60	46.051.530,89	24.508.306,05	53,22
2.1 - Cota-Parte FPM	22.652.161,11	23.067.975,40	11.580.543,53	50,20
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.652.161,11	23.067.975,40	11.580.543,53	50,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.107.390,65	56,15
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.930,09	29.930,09	13.906,14	46,46
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	48.807,73	53,48
2.5 - Cota-Parte ITR	4.421,90	4.421,90	1.538,51	34,79
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.857.939,61	4.857.939,61	2.756.119,49	56,73
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	55.235.822,50	57.235.822,50	33.099.518,84	57,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	18.043,28	18.043,28	3.894,01	21,58
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.391.443,51	1.391.443,51	662.151,24	47,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	669.572,87	669.572,87	364.649,77	54,46
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	522.782,00	522.782,00	211.662,40	40,49
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	199.088,64	199.088,64	84.138,10	42,26
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.700,97	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.450.000,00	2.450.000,00	1.431.071,62	58,41
6.1 - Transferências de Convênios	2.450.000,00	2.450.000,00	1.431.071,62	58,41

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.859.486,79	3.859.486,79	2.097.116,87	54,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.127.143,32	9.127.143,32	4.901.660,76	53,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.530.432,22	4.530.432,22	2.316.108,52	51,12
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.021.478,01	56,15
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.986,02	5.986,02	2.781,18	46,46
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.252,78	18.252,78	9.761,52	53,48
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	884,38	884,38	307,63	34,78
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	971.587,92	971.587,92	551.223,90	56,73
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.765.353,86	17.765.353,86	10.094.249,44	56,82
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.723.862,84	17.723.862,84	10.070.473,06	56,82
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.491,02	41.491,02	23.776,38	57,30
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.596.719,52	8.596.719,52	5.168.812,30	60,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.095.423,72	12.526.619,01	5.848.063,30	46,69	5.848.063,30	46,69	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.335.326,53	2.335.326,53	958.550,83	41,05	958.550,83	41,05	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.760.097,19	10.191.292,48	4.889.512,47	47,98	4.889.512,47	47,98	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.669.930,14	5.669.930,14	2.268.068,00	40,00	2.259.026,90	39,84	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.379.729,59	2.379.729,59	1.046.459,14	43,97	1.046.459,14	43,97	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.290.200,55	3.290.200,55	1.221.608,86	37,13	1.212.567,76	36,85	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.765.353,86	18.196.549,15	8.116.131,30	44,60	8.107.090,20	44,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	431.195,29
17.1 - FUNDEB 60%	431.195,29
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	431.195,29
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	53,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	22,38
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	23,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.364.085,10	5.482.165,40	2.543.122,43	46,39	2.328.047,72	42,47	0,00
22.1 Creche	1.492.233,68	1.579.091,52	767.091,76	48,58	594.977,05	37,68	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.110.348,25	1.110.348,25	446.960,84	40,25	446.960,84	40,25	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	381.885,43	468.743,27	320.130,92	68,30	148.016,21	31,58	0,00
22.2 Pré-escola	3.871.851,42	3.903.073,88	1.776.030,67	45,50	1.733.070,67	44,40	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.604.707,87	3.604.707,87	1.558.049,13	43,22	1.558.049,13	43,22	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	267.143,55	298.366,01	217.981,54	73,06	175.021,54	58,66	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	19.057.965,32	19.245.480,14	10.703.168,74	55,61	9.695.637,91	50,38	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.050.297,74	13.481.493,03	6.111.121,33	45,33	6.102.080,23	45,26	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.007.667,58	5.763.987,11	4.592.047,41	79,67	3.593.557,68	62,34	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	24.422.050,42	24.727.645,54	13.246.291,17	53,57	12.023.685,63	48,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.168.812,30
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	431.195,29
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	5.600.007,59
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	6.423.678,04
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	669.572,87	669.572,87	464.659,16	69,40	247.814,87	37,01	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.171.870,64	3.650.762,33	2.275.591,26	62,33	1.338.737,79	36,67	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.841.443,51	4.320.335,20	2.740.250,42	63,43	1.586.552,66	36,72	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	28.263.493,93	29.047.980,74	15.986.541,59	55,03	13.610.238,29	46,85	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	431.195,29	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.070.473,06	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.995.012,73	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	7.995.012,73	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.776,38	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.530.432,00	0,00
51. (+) Ajustes	130.826,35	0,00
51.1 Retenções	130.874,85	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-48,50	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.661.258,35	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:8E747107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.600.105,90	11.184.291,61	8.591.212,79	76,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.856.737,27	3.429.915,64	3.695.169,66	107,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	676.252,62	676.252,62	744.432,60	110,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.539.911,31	3.539.911,31	2.077.433,96	58,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.552.694,99	2.552.694,99	856.388,30	33,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.845,96	42.853,30	26.438,68	61,70
Dívida Ativa dos Impostos	773.947,78	773.947,78	884.091,73	114,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	168.715,97	168.715,97	307.257,86	182,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.635.716,60	46.051.530,89	24.508.306,05	53,22
Cota-Parte do FPM	22.652.161,11	23.067.975,40	11.580.543,53	50,20
Cota Parte do ITR	4.421,90	4.421,90	1.538,51	34,79
Cota-Parte do IPVA	4.857.939,61	4.857.939,61	2.756.119,49	56,73
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.107.390,65	56,15
Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	48.807,73	53,48
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.930,09	29.930,09	13.906,14	46,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.930,09	29.930,09	13.906,14	46,46

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃOEM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	55.235.822,50	57.235.822,50	33.099.518,84	57,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.328.169,80	9.328.169,80	6.242.419,82	66,92
Provenientes da União	8.817.087,66	8.817.087,66	6.090.993,98	69,08
Provenientes dos Estados	269.391,48	269.391,48	77.138,50	28,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	241.690,66	241.690,66	74.287,34	30,74
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.099.970,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.328.169,80	9.328.169,80	7.342.389,82	78,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	17.956.629,79	21.042.983,49	12.601.834,40	59,89	10.636.359,61	50,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.859.749,08	13.180.154,01	6.847.659,51	51,95	6.847.659,51	51,95	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.096.880,71	7.862.829,48	5.754.174,89	73,18	3.788.700,10	48,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	191.000,00	2.618.117,64	513.661,60	19,62	39.038,58	1,49	0,00
Investimentos	191.000,00	2.618.117,64	513.661,60	19,62	39.038,58	1,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.147.629,79	23.661.101,13	13.115.496,00	55,43	10.675.398,19	45,12	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.439.989,44	11.866.568,34	5.926.465,24	45,19	4.489.055,45	42,05	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.439.989,44	11.866.568,34	5.926.465,24	45,19	4.489.055,45	42,05	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	143.045,04	1.365.494,30	161.982,34	1,24	51.560,58	0,48	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.583.034,48	13.232.062,64	6.088.447,58	46,42	4.540.616,03	42,53	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.564.595,31	10.429.038,49	7.027.048,42	53,58	6.134.782,16	57,47	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.169.854,33

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	62.121,61	52.272,37	9.849,24	0,00	0,00
Total	62.121,61	52.272,37	9.849,24	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.354.326,12	1.471.297,96	1.142.666,84	8,71	1.011.386,10	9,47	0,00
Normatização e Fiscalização	82.857,38	82.857,38	16.566,84	0,13	11.179,00	0,10	0,00
Atenção Básica	7.967.519,61	9.556.873,33	4.817.762,75	36,73	4.121.665,84	38,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.818.507,66	10.843.755,77	6.057.879,68	46,19	4.897.760,49	45,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.455,80	866.198,89	681.655,53	5,20	331.363,67	3,10	0,00
Vigilância Sanitária	153.176,72	153.176,72	91.620,91	0,70	45.867,12	0,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	236.786,50	661.979,60	307.343,45	2,34	256.175,97	2,40	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	24.961,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.147.629,79	23.661.101,13	13.115.496,00	100,00	10.675.398,19	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DEB0648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7A0B2231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.226/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.226/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas e o PASEP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	15.000.00	1
02.003	11	331	0052	2	054	3.3.90.47.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total									20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Outras despesas variáveis	Recursos Livres	20.000,00	1
Total									20.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Municipio

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:1D696B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO

RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Decreto Municipal 066/2018, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 001/2018:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
32	Cleoni Cisnoski	30	0,0	01	0,0	0,0	**31**	4º
34	Ivannilton Alves Teixeira	30	0,0	10	0,0	01	**41**	1º
53	Luciana da Silva	30	0,0	04	0,0	0,0	**34**	3º
62	Andre Magalhaes Pacheco	30	0,0	0,0	02	0,0	**34**	2º

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
33	Ivannilton Alves Teixeira	30	0,0	10	0,0	01	**41**	1º
61	Andre Magalhaes Pacheco	30	0,0	0,0	02	0,0	**34**	2º

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
06	Alessandra Leão da Silva	30	10	0,0	01	0,0	**41**	**9º**

08	Joselane Gomes da Silva	30	0,0	05	0,0	0,0	**35**	**17º**
11	Euvira Nunes Dias	30	10	08	0,0	01	**49**	**2º**
12	Jobenaldo Tomás do Nascimento	30	10	08	0,0	01	**49**	**1º**
13	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	30	0,0	04	0,0	01	**35**	**16º**
16	Jhennifer dos Santos Galvão	30	0,0	10	0,0	01	**41**	**8º**
17	Kesley Peisino Pereira	30	0,0	01	0,0	0,0	**31**	**24º**
19	Micheli Naiara Caldato	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	**26º**
20	Gracile Dias Brunel	30	10	02	04	01	**47**	**4º**
28	Maria Aparecida de Souza Santos	30	0,0	03	05	0,0	**38**	**13º**
30	Jairo de Jesus Caetano de Souza	30	0,0	03	0,0	03	**36**	**14º**
35	Julia Lanna da Silva Souza	30	0,0	01	0,0	0,0	**31**	**23º**
37	Vanessa do Nascimento Alves	30	0,0	02	0,0	01	**32**	**20º**
39	Renata Relrika Inocência Vaz Gulart	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**32**	**22º**
48	Evelin Mayara de Oliveira Silva	30	10	04	0,0	0,0	**44**	**5º**
56	Cintia Rosa de Oliveira	30	0,0	02	0,0	01	**33**	**19º**
60	Jeferson Araujo de Almeida	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	**25º**
63	Lucileia Aparecida Dias	30	0,0	06	0,0	0,0	**36**	**15º**
64	Luciléia Reis de Araujo	30	0,0	10	0,0	0,0	**40**	**11º**
65	Maria Angela Schoupinski	30	0,0	09	0,0	01	**40**	**10º**
66	Bruno Geraldo Maciel da Costa	30	0,0	08	01	03	**42**	**7º**
67	Elaine Ferreira dos Santos	30	0,0	02	0,0	0,0	**32**	**21º**
68	Nubia Ferreira de Andrade	30	0,0	05	0,0	0,0	**35**	**18º**
79	Gislane Nicolau Souza	30	10	03	0,0	0,0	**43**	**6º**
82	Algeu Afonso Ribeiro	30	0,0	02	05	01	**38**	**12º**
83	Fernanda Bazoni	30	0,0	09	03	05	**47**	**3º**

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
21	Jonatan Pedro Pereira	30	0,0	04	01	06	**41**	2º
38	Jessika Margoni Pereira	30	0,0	0,0	04	0,0	**34**	4º
40	Allan Silva Lemes	30	0,0	01	01	01	**33**	5º
69	Regina Celia de Matos Saraiva Bindewald	30	10	02	0,0	0,0	**42**	1º
70	Iona Carolina Lemes da Silva	30	0,0	06	0,0	02	**39**	3º

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
09	Regiane Medeiros Luiz Ramalho	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	8º
23	Maria Socorro Guedes Nunes	30	0,0	0,0	05	0,0	**35**	6º
36	Cleine Gonçalves De Andrade	30	0,0	01	02	05	**38**	3º
41	Allan Silva Lemos	30	0,0	01	05	02	**38**	4º
54	Simone Clemente de Morais	30	0,0	0,0	03	01	**34**	7º
57	Cleidiane Rodrigues Soares da Silva	30	10	0,0	06	0,0	**46**	1º
71	Cleila Gonçalves de Andrade Borges	30	0,0	01	05	03	**38**	2º
72	Kenia Lauenia Paiva Jesus	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	9º
13	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	30	0,0	04	01	02	**37**	5º

CARGO: ODONTOLOGO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
31	Bruno Martins Cardoso	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	2º
51	Paulo Edson de Brito Pereira	30	0,0	0,0	02	0,0	**32**	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
03	Wallas Rafael da Silva Lobo	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	7º
05	Axel Souza Pereira	30	0,0	08	0,0	0,0	**38**	3º
10	Pricila Coelho da Silva	30	0,0	06	0,0	01	**37**	4º
18	Paula Cristina Cusinato da Silva	30	0,0	09	0,0	01	**40**	2º
24	Carla de Souza Bragga	30	0,0	01	0,0	0,0	**31**	6º
58	Ricardo Matt	30	10	07	02	0,0	**49**	1º
73	Anne Camila Padilha Nogueira	30	0,0	02	0,0	01	**33**	5º

CARGO: PEDAGOGO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pós-Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
01	Irene Bispo Alves da Silva	30	0,0	01	0,0	03	**34**	10º
02	Edinalva Bispo Nunes Barreto	30	10	10	03	01	**54**	2º
04	Divani Pereira dos Santos Loubak	30	10	05	01	01	**47**	3º
25	Silvana Freitas Correa Santos	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	16º
29	Rosangela Fernandes Araujo	30	0,0	08	02	02	**42**	6º
42	Telma de Soza Leite	30	10	10	05	01	**56**	1º
43	Fernanda Margarida S. Gois	30	0,0	01	01	01	**33**	12º
44	Lindomar Regonate da Silva	30	0,0	02	0,0	01	**33**	13º
45	Eunice dos Anjos Mota	30	10	03	02	0,0	**45**	4º
50	Bruna Carvalho Gaspar Andretta	30	0,0	04	0,0	0,0	**34**	11º
55	Adriana Nogueira Viana Andretta	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	14º
59	Cleidiane Rodrigues Soares	30	0,0	05	0,0	06	**41**	7º
74	Maria Jose Da Costa Camargos	30	0,0	06	0,0	0,0	**36**	8º

75	Claudionor Santos da Silva	30	10	03	0,0	02	**45**	5º
76	Kenia Lauene de Paiva Jesus	30	0,0	0,0	0,0	0,0	**30**	15º
77	Elisa Rodrigues Goulart	30	0,0	06	0,0	0,0	**36**	9º

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma Escolaridade	Pós-Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
1º	**SIRLENE LUIZA SILVA LINARES**	30	10	06	01	0,0	**47**	1ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma Escolaridade	Pós-Graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pontos Cursos estra curriculares	Pont. Geral	Classificação
07	Gelson Ferreira de Sena	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	**14º**
14	Maria Aparecida Da Silva	0,0	0,0	01	0,0	0,0	**01**	**17º**
15	Carina Silva Candido	20	0,0	01	0,0	0,0	**21**	**9º**
22	Marivete Nobre Machado	20	0,0	03	02	0,0	**25**	**2º**
26	Alan Matos Pereira Bastos	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	**12º**
46	Mirley Matias Borges	20	0,0	0,0	02	0,0	**22**	**7º**
47	Osvaldo Rodrigues Cotrim	20	0,0	02	03	0,0	**25**	**1º**
49	Wilian Cristian Gomes Campos	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	**15º**
52	Dinarte Apolinario Antunes	20	0,0	04	0,0	0,0	**24**	**5º**
78	Alessandra dos Santos Silva	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	**13º**
80	Elismar Santos de Oliveira	20	0,0	04	0,0	0,0	**24**	**4º**
81	Fagner Santos Lima	20	0,0	04	0,0	0,0	**24**	**6º**
84	Suzana Rodrigues Leite	20	0,0	01	0,0	0,0	**21**	**8º**
85	Jaqueline Silva Oliveira	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	**16º**
86	Gisele Andreta dos Santos	20	0,0	01	0,0	0,0	**21**	**10º**
87	Udileia Barbosa dos Santos	20	0,0	0,0	0,0	0,0	**20**	**11º**
88	Ildyane de Oliveira Abreu	20	0,0	04	01	0,0	**25**	**3º**

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 066/GP/2018

SONIA MARIA SILVA CORSINI
Secretária

VALDECIR DEL NERO
Membro

WESP FERREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3531C225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº73/2018/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 73/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00120/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública do Distrito de São Carlos.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	30 de julho a 01 de agosto de 2018	03 (três)	R$ 75,02	R$ 225,06
111-2	Rafael Domingues Dzievheiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	30 de julho a 01 de agosto de 2018	03 (três)	R$ 75,02	R$ 225,06

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7BC64105

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº74/2018/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº074/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00078/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 069/2018/GAB/EMDUR, CONCEDENDO 05 (cinco) diárias ao empregado público ISRAEL BENTES BEZERRA, em substituição ao empregado público Carlos Eduardo Lima, referente aos serviços de manutenção na iluminação pública para o Distrito de Jacy-Paraná, conforme Processo Administrativo Nº 02.41.00114/2018, e **ALTERAR** a data da respectiva viagem para os dias 23 a 27 de julho de 2018.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANTDE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
109-8	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 a 27 de Julho	05 (cinco)	R$ 75,02	R$ 375,10
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 a 27 de Julho	05 (cinco)	R$ 75,02	R$ 375,10

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D3BE12D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº75/2018/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 75/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00121/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública do Distrito de Nova Mutum.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANTDE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	30 de julho a 01 de agosto de 2018	03 (três)	R$ 75,02	R$ 225,06
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	30 de julho a 01 de agosto de 2018	03 (três)	R$ 75,02	R$ 225,06

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D0EA7AB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014 /2017

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL			P.A: 12.21.13.392.047.923	
			E.D: 3.3.90.39	
			FONTE: 100	
DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Diária	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS)**, Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01	1.100,00	33.000,00

		Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 MIXING Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.		
18	Diária	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATE 1.000 PESSOAS)** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamento de palco: 04Caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD? DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50 mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos; 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Timbale, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 DIRECT BOX de impedância para instrumentos, 06 Monitores, tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	2.000,00	36.000,00
40	Diária	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS).** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SIDEFILL contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Timbale, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 DIRECT BOX de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	4.700,00	188.000,00
03	Diária	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PUBLICO ATÉ 50.000 PESSOAS).** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de superporte para artistas nacionais: 01 Console digital DIGI DESIGNE VENUE. 01 Processador de sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01-EQ Gráfico KLARKTEKNIK DN 370, 01 CD Player NUMARK MP 102 MP#, 01-Zero Tron PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 Inter Trafo, 20- caixas LS Áudio 210, 04 caixas LS Áudio 208, 24 Caixas LS Áudio 218 Sub, 04 caixas LS Áudio 110 p/ Front Fill, 06 Racks de Potenciais c/ Amplificadores Machine para o P.A, 01 Rack de potência c/Amplificadores Machine para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor 01 console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01 Processador de sistemas DBX Drive Rack 260 p/ SideFill, 01 EQ Gráfico Machine GE 230, 01 DVD Player, 01 Pentacustica PC 3000ª, 01 Rack de potência c/ amplificadores Machine p/ SidFill com 08 caixas LS Áudio 208 e 04 caixas LS Áudio 215, 01 Sistema de fones com 01 Power Player Pro 8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 fones Porta Pro Koss com cabos para ligar o sistema, 02 Shure PSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01 Pentacústica PC 3000 A, 08 Monitores de chão SM 400 EAW spots, 01 Rack de potência c/ amplificadores TIP 2000 p/ os monitores spots SM 400, 01 Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01 Mult Cabo 48x08 vias 100mts, 01 Case de pedestais RMV, 01 Case com réguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Sidefill e Sub de bateria p ligar o sistema. Backline 01 Bateria Pearl com 01 Bumbo, 01 caixa, 01 Makina de Chimbal 02 tons, 01 Surdo e 03 Estantes de pratos, 01 Amplificador de baixo Harkte, 01 caixa com 01 Falante de 15p e 01 caixa com 04 falantes de 10p, 01 amplificador de guitarra Marshall JCM, 01 amplificador de guitarra Fender Twin, 01 amplificador de guitarra Jazz Choro 120, 16 D.I Passivo IMP2, 08 D.I Ativo Behringer, 24 cabos P10/P10, 12 Mic SM 58 Shure, 12 Mic Beta 57ª Shure 05 Mic Beta57ª Shure, 01 Mic SM 87 Shure05 MIc Beta 58A Shure, 04 Mic SM 57 01 Shure, 01 Mic Beta 52ª Shure, 01 Mic Beta 91ª, 0 Mic D 112 AKG, 03 Mic C 519 AKG, 02 Mic SM 81ª Shure, 03 Mic C 1000s AKG, 03 Mic Q 2Sanson, 02 Mic S/Fio Beta 58ª Shure SLX 4, 01 Case com 12 cabos XLS e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01 Sub para a bateria SB 850 EAW, 02 operadores técnicos, 01 Auxiliar de palco. Obs.: A empresa deve fornecer toda a estrutura para montagem do sistema de som: BOX TRUSS, treliças e cabos. As marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares.	15.000,00	45.000,00
18	Diária	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO.** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 36 canais, 01 Rack DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, Gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	750,00	13.500,00
40	Diária	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO**; Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores foco 01,02 E 05 (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais, 03 Racks DIMMER com 12 canais; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, Gelatinas com cores variadas, sistema montado de BOX TRUSS, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	1250,00	50.000,00
03	Diária	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE GRANDE PORTE PARA PALCO.** Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de ILUMINAÇAO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 06 Racks DIMMER com 12 canais cada; Cabos e conexões, Gelatinas com cores variadas, sistema montado de BOX TRUSS, 06 refletores elipsoidal 1000	5.500,00	16.500,00
06	Diária	**ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200W.** Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 5R 200W; Voltagem nominal AC110˜220; 50/60Hz; Potencia nominal: 350w; Bulbo lâmpada: YODN MSD 200W 5R; Temperatura cor 8300K; Sinal de controle: DMX 512; Canal de controle: 16CH. Característica de função: Digitalização horizontal: 540º; Digitalização: 270º; Visor: LCD; STROBO velocidade (0.5-9 vezes por segundo); Disco de cor: 13 placas de cor com efeito de rotação de dupla rotação e de dupla direção. (12 aparelhos).	3.000,00	18.000,00
06	Diária	**ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 10R 280W SPOT, BEAM & WASH.** Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 10R 280W SPOT WASH; INPUT Voltagem: AC110˜220; 50/60Hz; Temperatura 8000K; Tempo de duração: 2,200Hrs; 14 cores; 17 Fixos Gobo + 9 rotativo Gobo; Foco: linear; Controle: DMX 512 16/24; Lâmpada: 280w. (12 aparelhos).	4.200,00	25.200,00
06	Diária	**ILUMINAÇÃO MOVING HEAD BEAM 7R 230W TOUCH.** Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING HEAD BEAM 7R 230W TOUCH;	3.500,00	21.000,00

		voltagem: AC110˜220; 50/60Hz; Consumo: 350w; Temperatura cor 8000K; Sinal de controle: DMX 512 SOM/AUTO/MASTER – SLAVE; Canal de controle: DMX 16/20 CH DMS. Característica de função: PAN 540º posicionamento automaticamente preciso (Pan 16 Bits); TILT 270º posicionamento automaticamente preciso (Tilt 16 Bits); Cor: 14 cores; Gobo: 17 gobos fixos; prisma: prisma de 8 faces, rotação bilateral. (12 aparelhos).		
06	Diária	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6.** Descrição: Painel Inddor; Dot Pich 6mm; Brilho (ajustável): 1200 nits; Led: SMD 3528; ângulo de visualização: Horizontal 140º / vertical: 100º; Consumo: 750w; Voltagem: 90 a 220v; Frequência: 60Hz; Temperatura de cor: 5000-9500; Medida da placa: 768mm x 576mm; Profundidade: 150mm; (Modulo com 06 unidades).	4.600,00	27.600,00
04	Diária	**TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS** – Especificações: Carreta 03 eixos. Estrutura do equipamento: 06 metros de largura com 04 orelhas abertas: 22 metros de comprimento; 4,4 metros de altura (com cobertura); Pneus em bom estado; emplacamento em dia (DETRAN); grupo gerador (180KVA) 110 e 220 Watts; 01 camarim com fino acabamento com banheiro, ar-condicionado; 02 acessos independentes ao palco (01 para banda e 01 para convidados); 02 varandas na lateral superior (dianteira e trazeira); montado com carreta de 03 eixos rebaixada tracionada por cavalo mecânico compatível. EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 monitores; 01 sistema para bateria; 01 sistema para bateria de percussão; 01 sistema para teclados, 02 caixas RCF ou similar ativas; 01 mesa de 42 canais digitais; 01 JAZZ CHORUS ou similar, 120 para guitarra; 01 GK 800 com caixas GK 4X10 e 1X15 ou similar; 15 garras para microfones; 01 corpo de bateria completa; 02 amplificadores de contrabaixo com duas caixas passivas (GK 800, AMPEG, RACHIE SISTEW) OU similares; 10 microfones SM 57; 02 microfones SM 58 sem fio; 10 microfones SM 58; 03 microfones SM 81; 05 DI ativos, 03 DI passivos Witril Wind ou similar. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 16 refletores PAR LED; 6 Spot lâmpadas par 64; 01 mesa de luz AVOLITE; 01 máquina de fumaça; 06 BRUTS; 08 MOVING 575; 12 Ribaltas 10 watts. POTÊNCIA: 64 alto-falante de 15 (32 de frente e 32 de fundo); 94 alto-falante de 12" (24 de frente, 24 de fundo, 24 de lateral esquerdo e 24 de lateral direito); 80 drives (16 de frente, 16 de fundo, 24 de lateral esquerdo e 24 de lateral direito. PERIFÉRICOS: 01 mesa de som digital de 48 canais modelo M7CL; 01 aparelho de CD; 04 crossover; 01 memória de bateria DMS ou similar. OBS: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas.	15.400,00	61.600,00
03	Diária	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA** – Especificações: Potencia – Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; Corrente: 442/254/221 A; Motor MWM 6.10TCA; Quadro de comando: Digital com acionamento automático analógico com partida e parada manual; Container: silenciado leve – 85 dB(A) @ 1,5m.	2.900	8.700,00
TOTAL R$ 544.100,00				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.
Os projetos serão executados no período de 2018, acontecendo gratuitamente em vários locais da cidade. Os eventos serão de grande porte com estruturas compatíveis com o público, uma vez que serão compostos por grades de contenção, tendas, palcos, iluminação de palcos, e som profissional completo.
Ressalta-se que os materiais que necessitamos para podermos executar os eventos no corrente ano se faz necessário para oferecer o mínimo de conforto aos artistas, aos participantes e a população em geral que irão prestigiar os eventos, incentivando assim as atividades culturais regionais que são de grande importância para o desenvolvimento social e da economia local.
Importante destacar que com uma busca incessante pela prática e valorização continua da cultura por meio da fomentação da mesma, temos com esses projetos um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade, que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.
A Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Fundação Cultural realiza anualmente uma programação permanente de eventos que integram o calendário artístico-cultural e turístico do oficialmente do município, a exemplo do Carnaval, do Circuito Junino, Aniversário da cidade, Conferências e Capacitações, Festejos Natalinos, dentre outras atrações nos equipamentos culturais de nossa cidade como: Mercado Cultural, Estrada de Ferro Madeira Mamoré – E.F.M.M. Praças, Parques públicos e Teatros.
Considerando que hà expectativa da sociedade, em haver uma programação que tenha como foco a promoção, o desenvolvimento, a difusão e a divulgação da cultura e das artes na capital rondoniense, estimulando ainda a sustentabilidade da produção local, sem descuidar da preocupação com a proteção da identidade cultural do seu povo.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade portovelhense, indistintamente.
Por fim, o presente Termo tem o objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento legal para a contratação de empresa especializada para executar os serviços de locação de infraestrutura para os eventos de grande porte nos locais onde acontecerão os eventos especificados neste termo de referência.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Fundação Cultural e Comunicação Elias Mansour – FEM
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 361/GAB/FEM N° 209/2018
Fls 102/103
ATA: 014/2017/FEM VALIDADE: 06/07/2018
PREGÃO: 152/2017 PUBLICAÇÃO: 06/07/2017

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: T.P.P SILVA-ME
CNPJ: 01.805.533/0001-03
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. 21/2018 DATA: 26/04/2018
Fls. 94

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº314/SPACC/PGM/2018

DATA: 28/06/2018 Fls. 432 A 447 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63

Decreto Federal nº. 7.892/2013

Decreto Municipal n° 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 28 de junho de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9DED510

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 363/2018

Portaria nº. 363/2018

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º.

Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o despacho nº. 154/2018/GEAD, de 24 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 1264/2018/IPAM, de 16 de junho de 2018;

Resolve, Arbitrar e conceder diárias a servidora abaixo, com o objetivo de Visita Domiciliar para Entrevista Social a ser realizado nos dias 02 e 03 de julho de 2018, no Município de Porto Velho/Distrito de Extrema e Nova Mutum.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Iranete Moraes da Silva	1013-8	Chefe de Divisão Serviço Social	Extrema e Nova Mutum Deslocamento	1 ½ 0,0	R$ 75,02 R$ 37,51 R$ 0,0	112,53
Total=	R$: **112,53**					

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF47275A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.334 DE 24 DE JULHO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 889.787,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	FISCAL	3.3.90.39	01.00	700.000,00	-
SUBTOTAL					**700.000,00**	-
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FISCAL	3.3.90.30	01.00	89.787,00	-
			4.4.90.52	01.00	100.000,00	-
SUBTOTAL					**189.787,00**	
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	200.000,00
			4.4.90.52	01.00	-	240.305,00
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	449.482,00
SUBTOTAL					-	**889.787,00**
TOTAL					**889.787,00**	**889.787,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAEA64A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 013/2018 - DEAD/GAB/SEMAD, CONCESSÃO DE DIARIAS.

PORTARIA Nº 013/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho 24 de Julho de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.038, de 12.07.2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2016, publicado no D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar no Distrito De União Bandeirantes, **no período de 02.08.2018 a 03.08.2018**, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar levantamento acerca da veracidade de fatos informados no processo nº 07.02533-000/2018, quanto a redução de carga horária pleiteada pela servidora Geane Rocha Gomes Lima. Conforme processo nº 07.01572-000/2018 – Diárias.

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor de cada	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Clarissa Soares da Silva Dias	250291	1(uma) diária – R$ 80,74 – cada ½ (meia) diária – R$ 40,37 – cada	R$ 121,11	R$ 233,64	Assistente Social	União Bandeirantes
Francisco Silva Souza	3591	1(uma) diária – R$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R$ 37,51 – cada	R$ 112,53		Motorista	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6CC2B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2018/SEMED

Portaria nº 143/2018/SEMED Porto Velho, 09 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-066/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no Município de Porto Velho, nas Escolas: Manoel Pedro Pereira, Antônio Augusto Vasconcelos, Maria Angélica Queiroz, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Maria de Nazaré dos Santos, Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina e o Colegio Tiradentes – Linhas e Ramais para verificação de 20 que perfazem o total de 1.938 kilomentro. Período: 18 a 23/07/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 174/DITE/DSLE/GAB/ SEMED de 26/06/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Agente de Limpeza Escolar	Eixo da BR 364 ate o Distrito de Jaci Paraná – Linhas e Ramais.	5 ½	75,02	412,61
José João Magalhães	33713	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Auxiliar de Serviços Gerais		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.237,83

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A057B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2018/SEMED

Portaria nº 144/2018/SEMED Porto Velho, 09 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-067/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no Município de Porto Velho, nas Escolas: Manoel Pedro Pereira, Antônio Augusto Vasconcelos, Maria Angélica Queiroz, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Maria de Nazaré dos Santos, Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina e o Colegio Tiradentes – Linhas e Ramais para verificação de 20 que perfazem o total de 1.938 kilomentro. Período: 18 a 23/07/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 174/DITE/DSLE/GAB/ SEMED de 26/06/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Merendeira Escolar	Eixo da BR 364 ate o Distrito de Jaci Paraná – Linhas e Ramais.	5 ½	75,02	412,61
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Sebastião Aileno de Carvalho Sales	9.648	Agente de Manutenção		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.237,83

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2638F6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2018/SEMED

Portaria nº 169/2018/SEMED Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-075/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, com os professores nos Distritos de Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, no período de 15 e 19/05/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 436/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 17/04/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luci Mary Corrêa Lopes	75.293	Professor NII	Localidades de Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	5 ½	80,74	444,07
Marina Aparecida Gondim da Motta	3.111	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.300,75

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C998768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº018/SEMES/2018

PORTARIA Nº 018/SEMES/2018
Porto Velho, 11 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0042-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 11 (onze) Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem aos Distritos de São Carlos e Nova Califórnia, por meio de transporte Terrestre, com a finalidade de realizar e acompanhar serviços de manutenção nos campos e nas quadras dos referidos Distritos, Sedes onde será realizado o 27º Interdistrital de Esporte 2018, no período de 18 à 23 de Julho em São Carlos e de 25 à 30 de Julho em Nova Califórnia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 105/DEL/SEMES de 28/06/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Deniso de Oliveira Gomes	308420	Administrador de Quadra	São Carlos	5 e ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 825,22
			Nova Califórnia	5 e ½	R$ 75,02 R$ 37,51	
Leandro Souza Teixeira	304080	Administrador de Quadra	São Carlos	5 e ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 825,22
			Nova Califórnia	5 e ½	R$ 75,02 R$ 37,51	
Marcos Luiz Xavier de Araújo	304395	Assessor Nível III	São Carlos	5 e ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 825,22
			Nova Califórnia	5 e ½	R$ 75,02 R$ 37,51	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C9D936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº019/SEMES/2018

PORTARIA Nº 019/SEMES/2018
Porto Velho, 11 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0041-00/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria nº 017/SEMES/2018 de 06 de julho de 2018.

Na Portarias nº 017, de 06 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.727 de 09 de julho de 2018.

Onde se lê:

Arbitrar e Conceder: 03 (três) Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Guajará Mirim, com o objetivo de Acompanhar a Delegação de Porto Velho, na modalidade futebol masculino, que participará da Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, no período de **27, 28, 29 e 30 de julho de 2018**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0101/DEL/SEMES de 21/06/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Gerente de Divisão	Guajará Mirim	03	R$ 124,73	R$ 374,19
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Gerente de Divisão	Guajará Mirim	03	R$ 159,97	R$ 479,91
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor de Departamento	Guajará Mirim	03	R$ 159,97	R$ 479,91
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Guajará Mirim	03	R$ 124,73	R$ 374,19

Leia-se:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Guajará Mirim, com o objetivo de Acompanhar a Delegação de Porto Velho, na modalidade futebol masculino, que participará da Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, no período de **27, 28, 29 e 30 de julho de 2018**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0101/DEL/SEMES de 21/06/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Gerente de Divisão	Guajará Mirim	03 e ½	R$ 124,73	R$ 436,56

					R$ 62,37	
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Gerente de Divisão	Guajará Mirim	03 e ½	R$ 159,97 R$ 79,99	R$ 559,90
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor de Departamento	Guajará Mirim	03 e ½	R$ 159,97 R$ 79,99	R$ 559,90
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Guajará Mirim	03 e ½	R$ 124,73 R$ 62,37	R$ 436,56

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B9A32B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°190/DIC/SEMUSA - 08.00312-00/2018

Portaria nº. 190/DIC /SEMUSA Porto Velho, 19 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00312-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1 diária e ½ (uma diária e meia), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até o Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, com o objetivo de Investigar casos de Leishmaniose. No período de 19/07/2018 à 20/07/2018, meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.147/DVS/GAB/SEMUSA/2018.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Frank Júnior Alves da Costa	234211	Agente de Combate à Endemias	1 e ½	R$ 75,02	R$ 112,53	Vista Alegre do Abunã/RO
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	Agente de Combate à Endemias	1 e ½	R$ 75,02	R$ 112,53	Vista Alegre do Abunã/RO

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3DB02779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 200/DIC/SEMUSA -08.00311-00/2018

Portaria nº. 200/DIC /SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00311-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até o Distrito de Extrema e Vista Alegre do Abunã/RO, com o objetivo de Investigar casos de Leishmaniose. No período de 16/07/2018 à 20/07/2018, meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.146/DVS/GAB/SEMUSA/2018.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Aligiane Simone de Souza	225202	Agente de Combate à Endemias	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59	Extrema, Vista Alegre do Abunã/RO
Rosilene Ruffato	62068	Técnico em Enfermagem	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59	Extrema, Vista Alegre do Abunã/RO
Uirá Carvalho Froes	240416	Agente de Combate à Endemias	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59	Extrema, Vista Alegre do Abunã/RO

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C434A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°205/DIC/SEMUSA - 08.00327-00/2018

Portaria nº. 205/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00327-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até os distritos de Jaci Parná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Nova Mutum e Vista Alegre, com o objetivo de entregarem materiais de consumo nas Unidades de Saúde. No período de 23/07/2018 à 27/07/2018. Meio de Transporte: terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.089/2018/Divisão de Almoxarifado/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
José Granjeiro Mar	279978	Motorista	4,5	R$ 75,02	R$ 337,59	Ao longo da BR
Marcos Renan Araújo Vieira	273061	Assistente Administrativo	4,5	R$ 75,02	R$ 337,59	Ao longo da BR
Wender Vollmerhausen da Silva	281056	Assistente Administrativo	4,5	R$ 75,02	R$ 337,59	Ao longo da BR

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AE8102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº204/DIC/SEMUSA - 08.00301-00/2018

Portaria nº. 204/DIC/SEMUSA Porto Velho, 20 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00301-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até Belém do Pará, no Hangar Convenções e Feiras da Amazônia, com o objetivo de Participar da XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. No período de 25/07/2018 à 27/07/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.084/2018/ASTEC/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Amanda Diniz Dell Castilho	53968	Enfermeira Chefe/Assessoria Técnica	4 e ½	R$325,88	R$1.629,40	Belém do Pará
Lígia Fernandes Arruda Silveira Pereira	259433	Farmacêutica/Assessor Nível II	4 e ½	R$325,88	R$1.629,40	Belém do Pará
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	48886	Enfermeiro/ Assessor Nível I	4 e ½	R$325,88	R$1.629,40	Belém do Pará
Maria do Socorro Soares	733776	Médica Veterinária/Dir. De Departamento	4 e ½	R$325,88	R$1.629,40	Belém do Pará

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:06D5A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 203/DIC/SEMUSA -08.00310-00/2018

Portaria nº. 203/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00310-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia/RO, com o objetivo de Realizar Mapeamento das centrais de ar nas Unidades Básicas de Saúdes/UBS. No período de 16/07/2018 à 20/07/2018, meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.073/2018/Divisão de Patrimônio/SEMUSA/2018.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**

Kenia Pereira Pimentel	286973	Assessor Nível II	4 e ½	75,05	337,59	Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia
Ramon Mota de Oliveira	244020	Motorista	4 e ½	75,05	337,59	Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C5062EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 201/DIC/SEMUSA - 08.00325-00/2018

Portaria nº. 201/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00325-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6 diárias e ½ (seis diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até o Distrito de São Francisco do Guaporé/RO, com o objetivo de participar da Primeira Capacitação para Montagem e Operacionalização da Salta - Z. No período de 15/07/2018 à 21/07/2018, meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.123/DVISA/SEMUSA/2018.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Eleildon Mendes Ramos	121335	Médico Veterinário	6 e ½	R$ 159,97	R$ 1.039,81	São Francisco do Guaporé/RO
Ana Paula Severiano do Nascimento Sanchez	84632	Nutricionista	6 e ½	R$ 159,97	R$ 1.039,81	São Francisco do Guaporé/RO
Ronald Gabriel Passos da Silva	692138	Médico Veterinário	6 e ½	R$ 159,97	R$ 1.039,81	São Francisco do Guaporé/RO
José Mourão Mendes	235912	Motorista	6 e ½	124,73	R$ 810,75	São Francisco do Guaporé/RO

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:261CA9E7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 025/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 025/SEMUSB/2018

Porto Velho, 25 de julho de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00115-000/2018.***

RESOLVE:

Autorizar a com cessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão para o distrito de NOVA MUTUM onde serão realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período de 30 julho a 04 de agosto de 2018, nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 9975 e NCF 3105 e na Pá Carregadeira de tombamento 162291. Conforme solicitação no memorando nº 105/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R$)
01	169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	30 de julho a04 de agosto	5,5	75,02	412,61
02	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	30 de julho a04 de agosto	5,5	75,02	412,61
03	166521	Rone Venancio da Silva	Gari	30 de julho a04 de agosto	5,5	75,02	412,61
04	274027	Lucas Bezerra Silva	Engenheiro Civil	30 de julho a04 de agosto	5,5	80,74	444,07

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C51CD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **017/2018** do Processo Administrativo de Nº. 283/2018, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para Fornecimento de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, com a Finalidade de atender as necessidades a Frota das Secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

VENCEDORES:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Pneus Liso 225-70, R16 Radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	12	476,00	5.712,00
9	Pneu Aro 110/80-18 traseiro Moto Yamaha XTZ, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	06	248,00	1.488,00
10	Pneu Aro 90/90-21 dianteiro Moto Yamaha XTZ, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	06	161,00	966,00
13	Pneu aro 110/70-17, Moto kasisnsk comet, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	03	180,00	540,00
14	Pneus aro 90/90-18, Moto kasisnsk comet, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	03	109,00	327,00
16	Câmara de ar, aro 18 Moto kasisnsk comet, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	03	17,00	51,00
20	Pneus da **Bros** Ref. (110/90-17) Borrachudo, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	01	186,00	186,00
21	Roda reforçado 06 Furos Aro 16 Ref. (16x5-50F) **Grade** com certificação do (IMETRO) e Garantia Mínima de 05 (anos) conta defeito de Fabricação	UND	04	589,98	2.359,92
27	Câmara de Ar Pneus Tras Ref. (18-4-30), com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	02	267,00	534,00
28	Câmara de ar Pneus Diant Ref. (12-4-28), com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	02	149,00	298,00
29	Câmara de Ar Pneus Diant Ref. (750/16) Aro 16, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	02	47,52	95,04
32	Pneus Borrachudos 900.20, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	16	1.063,26	17.012,16
33	Pneus Lisos 900.20, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	12	1.039,50	12.474,00
35	Protetores para Pneus 900.20, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	50	24,80	1.240,00
36	Pneus 14.00-24 traseiros Montoniveladora, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	20	2.361,15	47.223,00
37	Pneus Dianteiros 7.50-16 Retroescavadeiras, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	02	478,89	957,78
38	Câmaras de Ar 14.00-24 Retroescavadeira, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	27	196,00	5.292,00
39	Câmaras de Ar 7.50-16 Retroescavadeira, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	05	48,00	240,00
40	Protetores para Pneus 14.00-24 motoniveladora, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	24	47,52	1.140,48
44	Pneu diant. 12.16-5.nhs retro escavadeira, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	04	797,45	3.189,80
45	Pneu 245/70 R 16, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	10	518,27	5.182,70
48	Camara de ar 12.16-5 retro escavadeira, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	08	75,74	605,92
49	Camara de ar 245/70 R 16, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	22	112,30	2.470,60
50	Pneu 17.5/25 Pá Carregadeira, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	06	2.598,75	15.592,50
51	Camara de ar 17.5/25 Pá Carregadeira, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	06	209,39	1.256,34
52	Protetor de Pneu 245/70 R 16, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	28	16,34	457,52
53	Protetor de Pneu 19.5L-24 retro escavadeira case, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	08	47,52	380,16
54	Protetor de Pneu 12.16-5 retro escavadeira, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	06	40,00	240,00
56	PNEU 195/60/R16, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	08	326,00	2.608,00
57	Pneu 1000x20 liso, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	51	1.321,65	67.404,15
58	Pneu 1000x20 borrachudo, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	111	1.317,20	146.209,20
59	Pneu 215/75-17.5 borrachudo, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	18	741,00	13.338,00
60	Pneu 750-16 borrachudo, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	37	583,00	21.571,00
61	Câmara de ar 7.50R16 TR75A, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	50	47,00	2.350,00
62	Protetor de câmara de ar 7.50R16 TR75A, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	50	18,00	900,00
63	Câmara de ar 1000x20, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	189	93,56	17.682,84
64	Protetor de câmara de ar 1000x20, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	189	24,80	4.687,20
TOTAL				R$ 404.262,31	

ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.436.844/0001-21:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Câmara de Ar Aro 18, Moto Yamaha XTZ, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**06**	**22,38**	**134,28**
24	Câmara de Ar Pneus Diant Ref. (14-9-24), com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**02**	**170,00**	**340,00**
26	Câmara de Ar Pneus Diant Ref. (12-4-24), com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**02**	**84,99**	**169,98**
34	Câmaras de Ar 900.20, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**50**	**74,98**	**3.749,00**
55	Protetor de Pneu 17.5/25 Pá Carregadeira, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**06**	**140,99**	**845,94**
TOTAL				**R$ 5.239,20**	

P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Bico para pneu Aro 13 ou 14, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**26**	**16,88**	**438,88**
12	Câmara de Ar dianteira aro 21, Moto Yamaha XTZ, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**06**	**19,94**	**119,64**
15	Câmara de ar, aro 17 Moto kasisnsk comet, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**03**	**19,99**	**59,97**
30	Câmara de Ar Pneus Bros Ref. (110-90-17), com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**01**	**20,00**	**20,00**
31	Pneu 175/65 R 14, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**25**	**229,00**	**5.725,00**
TOTAL				**R$ 6.363,49**	

RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 34.745.729/0001-09:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneus Borrachudo 235-70, R16 Radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**12**	**522,00**	**6.264,00**
2	Bico para pneus radial 235-70, R16 Radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**48**	**5,50**	**264,00**
3	Pneus Borrachudo 255-70, R16 Radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**24**	**597,00**	**14.328,00**
5	Pneu Liso aro 175-70, R13 radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**25**	**145,00**	**3.625,00**
7	Pneu liso Aro 6.00 x 17,5 205/70 rl6 ou 215/rl6 radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**08**	**406,98**	**3.255,84**
17	Pneu 235/70 R16 P/**Grade** Borrachudo Radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**02**	**737,00**	**1.474,00**
18	Pneus 18.4-30 R16 **Trator budy 01** Borrachudo Radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**02**	**2.558,00**	**5.116,00**
19	Pneus 18.4-24 R16 **Trator budy 02** Borrachudo Radial, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**02**	**4.220,00**	**8.440,00**
22	Pneus Radial Roda 22 Borrachudo Ref:(275/80) **Caminhão Agrale**, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**04**	**1.525,00**	**6.100,00**
23	Pneus Radial Roda 22 Liso Ref:(275/80) **Caminhão Agrale**, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**02**	**1.399,99**	**2.799,98**
25	Câmara de Ar Pneus Tras Ref. (18-4-34), com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**04**	**281,00**	**1.124,00**
41	Pneu 275.80 R 22 .5 borrachudo, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**26**	**1.784,00**	**46.384,00**
42	Pneu 275.80 R 22 .5 liso, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**10**	**1.684,00**	**16.840,00**
43	Pneu 19.5L-24 traseiro retro escavadeira case, com no mínimo 14 lonas, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**04**	**2.680,00**	**10.720,00**
46	Camara de ar 275.80 R 22 .5, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**50**	**106,00**	**5.300,00**
47	Camara de ar 19.5L-24 retro escavadeira case, com certificado do INMETRO e certificado do IBAMA.	UND	**08**	**236,00**	**1.888,00**
Total				**133.922,82**	

Valor Global de R$ 549.787,82 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CBD1792C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 PREGÃO Nº 13/2018 PROCESSO Nº 241/2018

Aos 26 de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **IZABEL DE OLIVEIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.088.526/0001-63***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4136 Vale do Anari, neste ato representada por **IZABEL OLIVEIRA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 91066 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 115.068.902-10**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **13/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1604/06 e 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO BENS E IMÓVEIS. PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, TRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2.44X050	UN	70	R$ 15,40	1.078,00	EMBRALITE
2	TELHA FIBRO CIMENTO 5 MM 110X244 METROS.	UN	90	R$ 47,00	4.230,00	ETERNIT
3	Telha Cumeeira 5mm 1.10 15G (fibrocimento).	UN	20	R$ 38,00	760,00	ETERNIT
4	AREIA LAVADA GROSSA, de primeira qualidade, utilizada para fazer concreto e chapisco tradicional, isenta de sujidades e objetos estranhos.	M³	4	R$ 85,00	340,00	BEIRA RIO
5	AREIA LAVADA MÉDIA, de primeira qualidade, ideal para calçamentos, rebocos e também chapisco tradicional, isenta de sujidades e objetos estranhos.	M³	93	R$ 87,00	8.091,00	BEIRA RIO
6	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 2.000, de primeira qualidade, voltagem de 127 v, vazão média de 900 a 1.000 litros/hora em um poço com profundidade média de 15 a 30 metros, possui saída de 1" polegada o que reduz o atrito na mangueira, indicada para poços e cisternas, no abastecimento doméstico e pequenas irrigações agrícolas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto com garantia 06 (seis) meses.	UN	5	R$ 235,00	1.175,00	VIBRAGUA
7	FUNDO BOMBA D´ÁGUA SUBMERSA (CANECA 2000 127 WTS) VAZAO MÉDIA 900 A 1000 L/HORAS	UN	18	R$ 186,00	3.348,00	VIBRAGUA
8	BRITA N1/2	M²	2	R$ 197,00	394,00	BEIRA RIO
9	CABO FLEXÍVEL 010 MM	MTS	80	R$ 5,80	464,00	COBRECOM
10	CADEADO E-25 MM DE PRIMEIRA QUALIDADE CORPO EM LATAO MACIÇO HASTES EM AÇO ACOMPANHADO DE 02(DUAS) CHAVES EM LATAO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	17	R$ 11,00	187,00	PADO
11	CADEADO LATÃO 30 M.M.	UN	36	R$ 16,50	594,00	PADO
12	CADEADO LATÃO 20MM	UN	10	R$ 12,50	125,00	PADO
13	CADEADO E-45, de primeira qualidade, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de 02 (duas) chaves em latão, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	3	R$ 27,00	81,00	PADO
14	CAIXA DESCARGA, de primeira qualidade, 06 (SEIS) litros, cor branca, faz a limpeza do vaso sanitário através de descarga acionada pela corda lateral da caixa,	UN	38	R$ 34,00	1.292,00	ASTRA
15	ARGAMASSA, de primeira qualidade, pacote com 20 kg, recomendado para assentamento de piso e azulejos, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	50	R$ 16,80	840,00	ARGAFIX
16	CAPACITOR 12 UF + 5% 250 v, de primeira qualidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50	R$ 11,00	550,00	AMERITRON
17	CIMENTO PARA USO GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA DE ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA: REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRA PISO E LAJES.	KG	3145	R$ 0,70	2.201,50	ITAU
18	COMPENSADO 06 mm, de primeira qualidade, folha medindo 1,60x2,20 m, produto isento de brancais, orifícios e sujidades.	UN	15	R$ 54,95	824,25	EMBRALIT
19	CORDA T PET 10MM	MTS	50	R$ 1,50	75,00	RODOCORDA
20	DISJUNTOR SHB3 GII C050A	UN	5	R$ 46,85	234,25	SOPRANO
21	DISJUNTOR SHB1 GII C040A	UN	20	R$ 26,80	536,00	SOPRANO
22	DISJUNTOR DIN BIP CLASSE C 40A	UN	15	R$ 35,20	528,00	SOPRANO
23	DISJUNTOR SHB3 GIL C100A	UN	5	R$ 136,00	680,00	SOPRANO
24	DISJUNTOR SHB2 GIL C025A	UN	15	R$ 36,80	552,00	SOPRANO
25	DOBRADIÇA GZ N3, 5 CARTELA C/ 3 UNIDADES	UN	70	R$ 8,80	616,00	ARAUJO
26	ELO FUSIVEL 02 -H	UN	20	R$ 3,10	62,00	SIL
27	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UN	8	R$ 3,50	28,00	CRONA
28	EXTENSÃO PARALELA 2 X 75MM 10 M	UN	4	R$ 28,40	113,60	DAVENA
29	FECHADURA EXT L 700 C INOX POP LINE	UN	107	R$ 35,80	3.830,60	SOPRANO
30	FECHADURAS WC EXT L800 C INOX POP LINE 1ª LINHA.	UN	20	R$ 29,80	596,00	STAM
31	VERGALHÃO 3/8, de primeira qualidade, barra com 12 metros, acabamento nervurado, diâmetro 10 mm, fabricado em aço carbono.	UN	20	R$ 46,85	937,00	MINAS FERRO
32	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	MTS	100	R$ 1,85	185,00	COBRECOM
33	CORDÃO PARALELO 2 X 2,50MM	MTS	100	R$ 2,90	290,00	COBRECOM
34	CORDÃO PARALELO 2 X 4,00 MM	MTS	80	R$ 4,60	368,00	COBRECOM
35	FIO SÓLIDO 10,00 MM	MTS	100	R$ 5,35	535,00	COBRECOM
36	FIO SÓLIDO 4,00 MM	MTS	100	R$ 2,40	240,00	COBRECOM
37	FIO SÓLIDO 6,00 MM	MTS	100	R$ 3,30	330,00	COBRECOM
38	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	55	R$ 11,00	605,00	3M
39	FORRO PVC, de primeira qualidade, dimensões: largura: 20 cm, comprimento: 6 metros, M² por peça: 1,2m², cor branca, produto com resistência total à umidade, isento de emendas, cortes, amassados, dobras e sujidades, seu material é imune aos cupins, dispensa pintura, não propaga fogo e tem maior durabilidade, de fácil lavagem utiliza apenas água e sabão neutro, indicado para ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais e para utilização em áreas amplas, proporciona segurança, economia, praticidade de instalação e manutenção, deixando o ambiente moderno, rico em beleza	M²	440	R$ 17,85	7.854,00	NORTEPLAST

	com requinte e sofisticação, embalagem contendo dados do fabricante.					
40	INTERRUPTOR, primeira qualidade, contendo 01 (uma) tecla na posição vertical, cor branca, fabricado em termoplástico auto extinguível, ABS em alto brilho, resistente e indispensável em qualquer ambiente que seja interno ou externo para compor acabamento, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	28	R$ 6,00	168,00	RADIAL
41	INTERRUPTOR, primeira qualidade, contendo 02 (duas) teclas na posição horizontal, cor branca, fabricado em termoplástico auto extinguível, ABS em alto brilho, resistente e indispensável em qualquer ambiente que seja interno ou externo para compor acabamento, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	30	R$ 12,80	384,00	RADIAL
42	INTERRUPTOR, primeira qualidade, contendo 03 (três) teclas na posição horizontal, cor branca, fabricado em termoplástico auto extinguível, ABS em alto brilho, resistente e indispensável em qualquer ambiente que seja interno ou externo para compor acabamento, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	10	R$ 15,85	158,50	RADIAL
43	JOELHO DE ESGOTO DE 100 mm, de primeira qualidade, fabricado em PVC, cor branca, mudança de direção em redes a 90 graus, ponta lisa e bolsa para anel de vedação, produto de rápida e pratica instalação e de fácil manuseio, produto contendo os dados do fabricante.	UN	20	R$ 4,95	99,00	FORTEPLAST
44	JOELHO 90º SOLDAVEL DE 25 mm, de primeira qualidade, fabricado em PVC, cor marrom, mudança de direção em redes a 90 graus, produto de rápida e pratica instalação e de fácil manuseio, produto contendo os dados do fabricante.	UN	15	R$ 0,50	7,50	FORTEPLAST
45	LAMPADA LED 12W A 60 6500K	UN	78	R$ 22,50	1.755,00	OROLUX
46	LAMPADA LED 22 WTS BIVOLT	UN	150	R$ 55,00	8.250,00	OROLUX
47	LUVA L/R 24 MM X3/4	UN	10	R$ 1,50	15,00	KRONA
48	MANGUEIRA PT CRISTAL ¹/ ² X 2,0MM	MTS	100	R$ 2,80	280,00	PABOVI
49	PLUG FÊMEA COLORIDO POTE	UN	10	R$ 2,90	29,00	ILUMI
50	PORTA 2,10M X 90 CM	UN	15	R$ 298,00	4.470,00	FUTURA
51	PORTA 2,10 X 80 CM	UN	8	R$ 142,00	1.136,00	FUTURA
52	PORTA 2,10mX0,65m	UN	2	R$ 140,00	280,00	FUTURA
53	PORTA 2,10mX1.000m	UN	5	R$ 187,00	935,00	FUTURA
54	PREGO C/CB 13x15, de primeira qualidade, desenvolvido em aço resistente à corrosão,	KG	37	R$ 12,50	462,50	BELGO
55	PREGO C/ CB Nº 18X24.	KG	163	R$ 9,90	1.613,70	BELGO
56	PREGO PARA TELHA, de primeira qualidade, galvanizado, pacote com 500g, produto contendo dados do fabricante.	KG	5	R$ 9,50	47,50	BELGO
57	PARAFUSO PARA TELHAS 5MM	UN	100	R$ 0,65	65,00	CISER
58	SIFÃO FLEX UNIVERSAL 50MM	UN	21	R$ 6,20	130,20	DURIM
59	SOQUETE PLÁSTICO, de primeira qualidade, com rabicho de 5 cm, 5A, até 250 v, recomendado para lâmpada E-27, fabricado em material plástico, cor preta, resistente, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 2,65	132,50	RADIAL
60	SOQUETE PORCELANA E 27 C/BORNE	UN	55	R$ 2,90	159,50	RADIAL
61	TELA PRATICA 5 X 15 2,30M ROLO DE 25 MTS 1,50 ALTURA	MTS	150	R$ 325,80	48.870,00	MORLAN
62	TELHA DE BARRO CUMEEIRA, de primeira qualidade, dimensões: comprimento 40,4cm, largura 17,4cm, peso: 2,1kg, produto isento de rachaduras, defeitos de fabricação, e sujidades.	UN	10	R$ 2,65	26,50	ROMANA
63	CURVA 90G SOLDAVEL 50MM	UN	15	R$ 11,90	178,50	KRONA
64	TINTA ACRÍLICA 18 litros, de primeira qualidade, cor verde, código 5156A, acrílica à base d'água, acabamento semi-brilho, balde 18 litros, peso 21,7 kg, linha Premium, rendimento até 275m² por demão, produto que apresenta finíssimo acabamento com altíssima resistência à intempéries, alcalinidade e ao mofo por possuir consistência mais viscosa, oferece fácil aplicação com baixo índice de respingos. Produto indicado para paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, produto contendo dados fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	15	R$ 157,00	2.355,00	DACAR
65	TINTA ACRÍLICA 18 litros, de primeira qualidade, cor branco neve, acrílica à base d'água, acabamento fosco, balde 18 litros, peso 21,7 kg, linha Premium, rendimento até 275m² por demão, produto que apresenta finíssimo acabamento com altíssima resistência à intempéries, alcalinidade e ao mofo por possuir consistência mais viscosa, oferece fácil aplicação com baixo índice de respingos. Produto indicado para paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, produto contendo dados fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	25	R$ 238,00	5.950,00	DACAR
66	TINTA SINTÉTICA, 1ª QUALIDADE, GALÃO 3,6 ML	UN	6	R$ 70,90	425,40	DACAR
67	CERAMICA BRANCA 45 X 45 CM, 1ª QUALIDADE.	MTS	10	R$ 18,70	187,00	KARINA
68	TOMADA 2P+T CP 10A POLLAR	UN	20	R$ 4,60	92,00	RADIAL
69	TORNEIRA PLASTICA LGA 1/2 E 3/4	UN	30	R$ 2,60	78,00	HERC
70	TORNEIRA LAV. MESA 1/2 BCA MARUJA	UN	15	R$ 18,50	277,50	HERC
71	TORNEIRA DE METAL P/ BEBEDOURO.	UN	30	R$ 28,75	862,50	HERC
72	VIDRO CANELADO 3 mm, de primeira qualidade, produto contendo dados do fabricante.	M²	70	R$ 95,00	6.650,00	MIRANDEX
73	TUBO DESCARGA EXTERNO 40 mm, de primeira qualidade, medindo 1,70m, fabricado em PVC, produto contendo dados do fabricante.	UN	7	R$ 9,00	63,00	KRONA
74	TUBO ESGOTO 100 mm, de primeira qualidade, barra com 6 metros de comprimento fabricado em PVC	UN	10	R$ 54,00	540,00	FORTEPLAST
75	TUBO SOLDAVEL 25 MM	BARRA	9	R$ 16,20	145,80	FORTEPLAST
76	REGULADOR GÁS A PRESSÃO (REGISTRO DE BOTIJA)	UN	10	R$ 27,00	270,00	ALIANÇA
77	FERROLHO PARA CADEADO N4	UN	6	R$ 6,60	39,60	ARAUJO
78	REJUNTE GRAFITE	UN	10	R$ 3,45	34,50	ARGAFIX
79	PADRÃO CONCRETO BIFASICO 6 MTS CBO 35 MM	UN	2	R$ 1.150,00	2.300,00	CONCRETO
80	TIJOLO, de primeira qualidade, 6 furos, dimensões 9x14x24, produto isento de rachaduras, defeitos de fabricação e sujidades, produto contendo dados do fabricante.	UN	2500	R$ 0,43	1.075,00	RM
81	ABRAÇADEIRA NYLON BCA 4,80 X 280M	UN	8	R$ 0,40	3,20	KRONA
82	ADAPTADOR FRANGE CAIXA D' AGUA 50 MM.	UN	5	R$ 23,80	119,00	KRONA
83	ADESIVO PLASTICO 75 GRAMA (COLA DE COLAR CANO PVC)	UN	30	R$ 6,00	180,00	BRASCOLA
84	AGUARRAZ 900 ML	UN	10	R$ 16,50	165,00	FARBEM
85	ARMARIO PVC BRANCO	UN	3	R$ 42,90	128,70	DURIM
86	ARRUELA LISA ZB N5/16	UN	10	R$ 0,09	0,90	CISER
87	ASSENTO PARA VASO SANITARIO EM POLIPROPILENO ALMOFADADO, FORMATO OVAL COR BRANCO.	UN	29	R$ 70,50	2.044,50	HERC

88	BANDEJA PARA TINTA	UN	15	R$ 7,40	111,00	ROMA
89	BASE S.B. 0,81 ML A	UN	6	R$ 14,00	84,00	DURAMAR
90	BASE S.B. 3,200 LTS T	UN	4	R$ 82,90	331,60	DURAMAR
91	BOIA PARA CAIXA DÀGUA 1/2	UN	2	R$ 7,40	14,80	VIKUA
92	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 800WATS 220V	UN	3	R$ 284,00	852,00	VIBRAGUA
93	BROCA CONCRETO 8.0MM 5/16"	UN	1	R$ 7,90	7,90	WIRVIM
94	BUCHA PLÁSTICA N08MM	UN	21	R$ 0,09	1,89	NORTEPLAST
95	BUCHA SOLDAVEL 50X25	UN	1	R$ 3,40	3,40	KRONA
96	BUCHA SOLDAVEL CURTA 25X20	UN	2	R$ 0,45	0,90	KRONA
97	CAIXA D'AGUA 1.000 litros, de primeira qualidade, fabricada em polietileno, resistente a exposição do sol e chuva, acompanhada de tampa com perfeita vedação isentando a entrada de amimais e insetos, produto isento de cortes, rachaduras, amassados e sujidades, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	2	R$ 359,00	718,00	ECOFORTE
98	CAIXA PARA ACOPLAR VASO BRANCO	UN	1	R$ 198,00	198,00	LOGASA
99	Concreto Celular Auto clavado COMPOSTO POR HIDROXIDO DE CALCIO E HIDROXIDO DE MAGNÉSIO, BAIXO TEOR DE SEDIMENTAÇÃO, EXELENTE TRABALHABILIDADE E ALTA PLASTICIDADE SC 20KG.	KG	301	R$ 15,95	4.800,95	SICAL
100	CHAPA GALVANIZADO 100 CM N 0,43	UN	6	R$ 38,00	228,00	MORLAN
101	JOGO DE CHAVE COMBINADA FIXA/ ESTRIA TAMANHO DOS 6 A 32MM, FORJADAS E USINADAS, PRODUZIDAS EM AÇO CROMO VANADIO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, CABO LONGO.	UN	2	R$ 78,50	157,00	TRAMONTINA
102	CORRENTE 3/873 PXQ SERRAGEM	UN	78	R$ 1,70	132,60	STHIL
103	CORRENTE 3/873 RD SQ SERRAGEM	UN	34	R$ 1,55	52,70	STHIL
104	CORRENTE 3/873 SQ SERRAGEM	UN	36	R$ 1,55	55,80	STHIL
105	CORRENTE GALVANIZADA 5,0 MM 3/16	UN	2	R$ 14,00	28,00	MORLAM
106	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES: MATERIAL PLÁSTICO	UN	20	R$ 38,70	774,00	SOPRANO
107	EXTENSÃO PP 2P + T 3X0, 75 MM 5M PTA	UN	2	R$ 43,50	87,00	DAVENA
108	FIO SOLIDO 2,5MM	MTS	60	R$ 2,10	126,00	COBRECOM
109	FIO SOLIDO 40 MM	MTS	50	R$ 2,10	105,00	COBRECOM
110	FITA CREPE ADESIVA 24 Mm X 50 METROS	UN	12	R$ 5,40	64,80	3M
111	JOELHO DE ESGOTO DE 40 mm, de primeira qualidade, fabricado em PVC, cor branca, mudança de direção em redes a 90 graus, ponta lisa e bolsa para anel de vedação, produto de rápida e pratica instalação.	UN	5	R$ 0,80	4,00	FORTPLAST
112	LÂMINA TICO T2 44D RAPIDA MAD.	UN	2	R$ 6,50	13,00	BOSCH
113	LAMPADA EL HO TWIST 30W 127 V	UN	8	R$ 36,00	288,00	OROLUX
114	LAMPADA PL Eletrônica Espiral 23 W 110 V	UN	8	R$ 17,00	136,00	OROLUX
115	LAMPADA FLUOR COMP 4U 45 W 1270V 6400K	UN	8	R$ 33,90	271,20	OROLUX
116	LAMPADA LED A60 9, 0W BIV 6500K	UN	8	R$ 15,50	124,00	OROLUX
117	LAMPADA PL ELETRONICA ESPIRAL 20W 110V	UN	8	R$ 13,30	106,40	OROLUX
118	LÂMPADA FLUORESCENTE, de primeira qualidade, potencia 25 W, tensão 127 V, classe econômica "A", vida media 8.000/horas, baixa emissão de calor, maior fidelidade na reprodução da claridade, acendimento imediato, bulbo 3U, produto contendo dados do fabricante.	UN	8	R$ 15,00	120,00	OROLUX
119	LAVATORIO (PIA).	UN	2	R$ 95,80	191,60	LOGASA
120	LIMATÃO RED IMP N13/64	UN	110	R$ 10,50	1.155,00	K & F
121	LIXA MASSA G 060	UN	20	R$ 1,00	20,00	3M
122	LIXA PARA PAREDE: MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UN	40	R$ 1,10	44,00	3M
123	LIXA MASSA G 180	UN	20	R$ 0,90	18,00	3M
124	LONA CARRETEIRA 04X05 105 M2 AMA	MTS	5	R$ 65,00	325,00	RAFIPLKAST
125	LONA PLÁSTICA 8X1.	MTS	213	R$ 1,00	213,00	LONAX
126	LUMINARIA LED 30X30	UN	3	R$ 38,70	116,10	OROLUX
127	MANGUEIRA DE 1/2 POL: SILICONADA	MTS	230	R$ 2,30	529,00	POBOVI
128	MASSA ACRÍLICA 24KG	UN	20	R$ 95,00	1.900,00	DACAR
129	MASSA CORRIDA 20 KG, de primeira qualidade, base d'agua, embalagem em material latonado, recomendada para nivelar, corrigir pequenas imperfeições e uniformizar ambientes internos de alvenaria, reboco, gesso, concreto e paredes pintadas com látex em geral, possui elevada consistência, excelente resistência à alcalinidade e aos rigores do sol e da chuva, alto poder de enchimento, além de excelente aderência, produto de fácil aplicação e lixamento, com secagem rápida e baixo odor, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	220	R$ 68,00	14.960,00	DACAR
130	PARAFUSO FIXER PH 5,0 X 50PS	UN	10	R$ 0,27	2,70	CISER
131	PARAFUSO FIXER PH 3,0 X 20 RI	UN	10	R$ 0,06	0,60	CISER
132	PARAFUSO FIXER PH 5, X 50 PS	UN	10	R$ 0,27	2,70	CISER
133	PARAFUSO FIXER PH 5,0 X 45 PS	UN	10	R$ 0,17	1,70	CISER
134	PARAFUSO PARA FORRO 4,2 X 13	UN	10	R$ 0,08	0,80	CISER
135	PARAFUSO SEXT MA 06 X 25 RI	UN	10	R$ 0,35	3,50	CISER
136	PERFIL PARA FORRO PVC, de primeira qualidade, dimensões: comprimento: 6 metros, cor branca, produto com resistência total à umidade, isento de emendas, cortes, amassados, UNIFORME(NBR 14293)	MTS	170	R$ 14,45	2.456,50	NORTEPLAST
137	PISO 32 X 56 PEI 3	MTS	50	R$ 21,70	1.085,00	TRIUNFO
138	PISO 45 X 45 - 45330 PEI 4	MTS	50	R$ 19,00	950,00	TRIUNFO
139	PLAFONIER REDONDO, COM SOQUETE, COR BRANCA E DE 1º QUALIDADE PRODUTO CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	UN	40	R$ 4,00	160,00	ILUMI
140	PORTA DE MADEIRA 80 X 210	UN	5	R$ 160,50	802,50	FUTURA
141	PORTAL DE MADEIRA 13 CM	UN	5	R$ 62,60	313,00	FUTURA
142	PREGO C/CB 18x27, de primeira qualidade, desenvolvido em aço resistente à corrosão,	KG	10	R$ 9,10	91,00	GERDAL
143	PREGO C/ CB Nº 19X36.	KG	215	R$ 9,30	1.999,50	GERDAL
144	RALO SIMPLES QUADRADO	UN	5	R$ 6,30	31,50	KRONA
145	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40	UN	5	R$ 1,45	7,25	FORTEPLASRT
146	REGISTRO 50 MM	UN	5	R$ 19,80	99,00	KRONA
147	CIMENTO REJUNTE, de primeira qualidade, pacote contendo 1kg, cor preta, recomendado para acabamento em pisos e azulejos, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50	R$ 3,45	172,50	ARGAFIX
148	ROLO DE LÃ 9 CM	UN	15	R$ 6,00	90,00	ENCOMPEL
149	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23 CM	UN	15	R$ 21,00	315,00	ENCOMPEL

150	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	UN	15	R$ 22,70	340,50	ENCOMPEL
151	SUPORTE PARA ROLO	UN	5	R$ 6,45	32,25	ASTRA
152	T DE ESGOTO 100 MM X 50 MM	UN	2	R$ 11,00	22,00	FORTEPLASTE
153	T L/R 25MM X 1/2	UN	2	R$ 2,25	4,50	KRONO
154	T L/R 25 MM X 3/4	UN	2	R$ 2,80	5,60	KRONO
155	TESOURA DE CORTAR GRAMAS E PODAR JARDINS, 12 POLEGADAS	UN	3	R$ 21,50	64,50	WIRVIM
156	THINNER 900 ML.	UN	2	R$ 11,50	23,00	FARBEM
157	TINTA ACRILICA STANDART 3,6 ML AMARELO	UN	10	R$ 45,00	450,00	DACAR
158	TINTA ACRÍLICA STANDART 3,6 ML AZUL	UN	10	R$ 52,00	520,00	DACAR
159	TINTA ACRÍLICA STANDART 3,6 ML VERDE	UN	10	R$ 50,90	509,00	DACAR
160	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 ML CINZA	UN	5	R$ 52,00	260,00	DURAMAR
161	TOMADA EMBUTIDA	UN	10	R$ 12,00	120,00	RADIAL
162	TORNEIRA PLASTICA/PVC PARA LAVATÓRIO/BANHEIRO BICA BAIXA	UN	17	R$ 47,90	814,30	HERC
163	TRENA FIBRA VID 100M	UN	2	R$ 133,50	267,00	WIRVIM
164	TRINCHA AT 15/5 N2	UN	2	R$ 6,20	12,40	ATLAS
165	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM	BARRA	2	R$ 54,00	108,00	FORTEPLAST
166	TUBO ESGOTO 40MM	BARRA	2	R$ 20,50	41,00	FORTEPLAST
167	TUBO SOLDAVEL 20MM	BARRA	2	R$ 12,20	24,40	AMANCO
168	VASO ACOPLADO BRANCO	UN	2	R$ 245,00	490,00	LOGASA
169	VITRO BASCULANTE 40 X 60	UN	2	R$ 58,70	117,40	VITRALFER
170	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220: LÂMINA DE CORTE DE TRÊS PONTAS, COMPATIVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220.	UN	3	R$ 54,00	162,00	BELLOTA
171	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COR (AZUL): MATERIAL COBRE, BITOLA 2,50MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MAXIMA 750V.	MTS	350	R$ 1,30	455,00	COBRECOM
172	FIO ELÉTRICO: TIPO FLEXIVEL/ PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, COR BRANCO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC.	MTS	100	R$ 3,20	320,00	COBRECOM
173	ADAPTADOR PLUG (T/BENJAMIN), TOMADA 10/20A, MODELO NOVO E ANTIGO, ACEITA TODOS OS PINOS.	UN	50	R$ 4,60	230,00	TRAMONTINA
174	CABO DE REDE RJ- 45: PARA COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVILINA, ANTI-CHAMA MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 26, TIPO CONDUTOR TRANÇADO, 4 PARES, TIPO CABO UTP, CATEG.6	MTS	350	R$ 7,20	2.520,00	VALECOM
175	ENGATE FLEXÍVEL, de primeira qualidade, matéria prima de PVC flexível para água fria, medindo 40 cm, cor branca, rosca macho x fêmea de 1/2" Polegada, produto de fácil instalação, maior durabilidade, geralmente utilizado na instalação de lavatórios e bacias sanitárias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	12	R$ 3,40	40,80	ASTRA
176	TORNEIRA PLASTICA COM BICO 3/4. PARA TANQUE, MATERIAL DA TORNEIRA: PLASTICO, COR BRANCA, COMPRIM. APROXIMADO, 15,0 CM, MEDIDA DA ROSCA 3/4	UN	14	R$ 10,90	152,60	HERC
177	CABO COBRE PP: CABO DE COBRE FLEX PP 2X2,5MM	MTS	250	R$ 7,00	1.750,00	COBRECOM
178	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A, de primeira qualidade, utilizado para proteção do circuito elétrico em edifícios residenciais, comerciais, escolares e industriais, produto fabricado de material magnético, fácil visualização do status do disjuntor (ligado/desligado), produto acompanhado de suporte de alumínio para fixação na parede, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	15	R$ 10,10	151,50	SOPRANO
179	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM, PARA ROÇADEIRA. (ROLO COM 512 METROS).	UN	120	R$ 0,90	108,00	GRASFIO
180	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, 10A, BIVOLT, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CABO TRIPOLAR, PLUGUES E TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMA NBR 14136/2002, TAMANHO MINIMO DO CABO 4,0CM.	UN	15	R$ 39,50	592,50	DAVENA
181	TOMADA EXTERNA EM BARRA: COM 4 MODULOS PADRÃO 20 AMPERES, PARA EXTENSÃO.	UN	15	R$ 8,20	123,00	ILUMI
182	PLUG MACHO 20 AMPERES: PLUGUES 2P + T.	UN	10	R$ 6,00	60,00	TRAMONTINA
183	PLUG MACHO 10 AMPERES: PLUGUES 2P +T	UN	10	R$ 4,40	44,00	TRAMONTINA
184	CILINDRO CENTRAL (MIOLO) PARA FECHADURA	UN	15	R$ 17,50	262,50	ALIANÇA
185	JOGO DE ALICATES: FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO EM POLIDO, CABO ERGONÔMICO, CAPACIDADE DE CORTE: ARAMES TEMPERADOS COM DIÂMETRO DE 2 MM UTILIZADOS PARA SOLTAR PARAFUSO OU ARRANCAR PREGOS.	UN	1	R$ 43,30	43,30	TRAMONTINA
186	JOGO DE CHAVE BIELA TIPO L: SENDO PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO, COM MEDIDADS IGUAIS NOS DOIS LADOS, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO, UTILILAZADOS EM PORCAS E PARAFUSOSSEXTAVADOS.	UN	1	R$ 45,50	45,50	TRAMONTINA
187	CAIXA DE FERRAMENTA COM REPARTIÇOES, DESCRIÇÃO MINIMA; CAIXA SANFONADA,MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 545X220X210MM (COMP.X LARG. ALT); 5 GAVETA	UN	1	R$ 124,90	124,90	STARLEY
188	CHAVE AJUSTAVEL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIOTAMANHO 12.	UN	1	R$ 54,80	54,80	TRAMONTINA
189	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 X 3" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTER EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 3,65	3,65	TRAMONTINA
190	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 X 6"ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGÔNOMICO, HASTER EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 3,85	3,85	TRAMONTINA
191	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 X4" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 5,85	5,85	TRAMONTINA
192	CHAVE DE FENDA SIMPLES, 3/16 X6" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 5,90	5,90	TRAMONTINA
193	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 X 5" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO EERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 5,80	5,80	TRAMONTINA
194	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 X 8" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 7,65	7,65	TRAMONTINA

195	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 10,20	10,20	TRAMONTINA
196	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 9,00	9,00	TRAMONTINA
197	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 12" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 9,90	9,90	TRAMONTINA
198	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/8 X 6" ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO, CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO, HASTES EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	1	R$ 9,90	9,90	TRAMONTINA
199	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3" UNIDADE SEXTAVADA NO CABO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTES EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTECORROSÃO.	UN	1	R$ 4,00	4,00	TRAMONTINA
200	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5" UNIDADE SEXTAVADA NO CABO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO.	UN	1	R$ 3,70	3,70	TRAMONTINA
201	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4" UNIDADE SEXTAVADA NO CABO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO.	UN	1	R$ 4,20	4,20	TRAMONTINA
202	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6" UNIDADE SEXTAVADA NO CABO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA,	UN	1	R$ 7,30	7,30	TRAMONTINA
203	CHAVE PHILLPS 1/4 X 6" UNIDADE SEXTAVADA NO CABO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO.	UN	1	R$ 8,00	8,00	TRAMONTINA
204	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8" UNIDADE SEXTAVADA NO CABO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO.	UN	1	R$ 8,20	8,20	TRAMONTINA
205	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8" UNIDADE SEXTAVADA NO CABO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO.	UN	1	R$ 9,30	9,30	TRAMONTINA
206	DISJUNTOR BIBOLAR 25 AMPERES: MATERIAL PLÁSTICO.	UN	15	R$ 37,85	567,75	SOPRANO
207	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES: MATERIAL PLÁSTICO.	UN	15	R$ 23,40	351,00	SOPRANO
208	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES: MATERIAL PLÁSTICO	UN	15	R$ 43,20	648,00	SOPRANO
209	DISJUTOR UNIPOLAR 10 AMPERES: MATERIAL PLÁSTICO	UN	15	R$ 8,25	123,75	SOPRANO
210	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES: MATERIAL PLÁSTICO	UN	15	R$ 8,45	126,75	SOPRANO
211	PLUG MACHO 10 AMPERES	UN	10	R$ 3,70	37,00	TRAMONTINA
212	PLUG MACHO 30 AMPERES	UN	10	R$ 10,00	100,00	TRAMONTINA
213	PLUG FÊMEA 10 AMPERES	UN	10	R$ 7,30	73,00	TRAMONTINA
214	PLUG FEMEA 20 AMPERES	UN	10	R$ 6,85	68,50	TRAMONTINA
215	PLUG FEMEA 30 AMPERES	UN	10	R$ 6,90	69,00	TRAMONTINA
216	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COR (VERMELHO): MATERIAL COBRE, BITOLA 2,50MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MAXIMA 750V. USO INDICADO NEUTRO (PROTEÇÃO), NORMA TÉCNICA NBR 247-3	MTS	200	R$ 1,30	260,00	COBRECOM
217	LAMPADAS LED 30 W: POTÊNCIA 30 WATTS, ÂNGULO DE ABERTURA 270,° BASE E 27, FLUXO LUMINOSO 2700 LUMENS, EFICIENCIA 90 LUMENS/WATTS, EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE(W) INCANDESCENTE DE 180 WATTS, TENSÃO (V)	UN	60	R$ 29,30	1.758,00	OROLUX
218	LAMPAMDAS LED 50 W: POTÊNCIA 50 WATTS, ÂNGULO DE ABERTURA 210°, BASE E 27, FLUXO LUMINOSO 4500 LUMENS, EFICIÊNCIA 90 LUMENS/WATTS, EQUIVALÊNCIA INCANDESCENTE (W) 270W, TENSÃO (V) 100-240 VOLTS.	UN	20	R$ 59,90	1.198,00	OROLUX
219	LAMPADAS LED 80 W: POTENCIA 80 WATTS, BASE E 40, FLUXO LUMINOSO 7600 LUMENS, EFICIÊNCIA 90 LUMENS/WATTS, TENSÃO (V) 100-240 VOLTS (BIVOLT), INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (TEÓRICO)80	UN	30	R$ 28,90	867,00	OROLUX
220	CADEADOTRADICIONAL MATERIAL DO CORPO DO CADEADO: LATÃO, LARGURA DO CORPO DO CADEADO: 40,0MM, ALTURA DO CORPO DO CADEADO: 33,0 MM, DIÂMETRO DA HASTE DO CADEADO CADEADO: 6,4 MM, MATERIAL AÇO TEMPERADO.	UN	30	R$ 25,75	772,50	PADO
222	CHAVE GRIFO 18 POL; PARA TUBOS (TIPO AMERICANA), CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, CABO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, CABO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA.	UN	1	R$ 129,90	129,90	MAYLE
223	BOMBA D´AGUA SUBMERSA: BOMBA SAPO/SUBMERSA, POTÊNCIA SAIDA 3/4" POTÊNCIA 290W, TENSÃO 110V, DIÂMETRO 140MM, VAZÃO MÉDIA: 270A 1750 LTS/H.	UN	6	R$ 237,00	1.422,00	VIBRAGUA
224	CANALETA BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO PLÁSTICO ABS.	MTS	170	R$ 2,95	501,50	KRONA
225	FIO ELETRICO TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, COR BRNCO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC.	MTS	100	R$ 2,40	240,00	COBRECOM
226	REFIL PARA VELA DE FILTRO PURIFICADOR REFRIGERADO DA MARCA - LOREN 7, ARTERIAL DE CONFECÇÃO, POLIPROPILENO.	UN	6	R$ 28,00	168,00	DURIM
227	ALICATE DE CORTE	UN	6	R$ 18,70	112,20	KALA
228	BISNAGRA CORRANTE LIQUIDO	UN	125	R$ 3,30	412,50	XADREZ
229	BRITA MÉDIA, de primeira qualidade, isenta de sujidades e objetos estranhos.	M³	15	R$ 196,80	2.952,00	RM
230	CABO PARA ENXADA	UN	11	R$ 6,30	69,30	FUTURA
231	CABO PARA PICARETA	UN	6	R$ 6,65	39,90	FUTURA
232	CADEADO DE BRONZE 30.M M	UN	21	R$ 16,50	346,50	PADO
233	CAIXA D´AGUA 250 LTS	UN	3	R$ 178,00	534,00	ECO FORT
234	CAL PARA PINTURA, de primeira qualidade, embalgem com16kg, recomendado para base de pintura em paredes externas e muros, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	65	R$ 17,80	1.157,00	ITABRANCO
235	CANO ESGOTO 100 MM DE 6 METROS.	UN	17	R$ 54,00	918,00	FORTEPLAST
236	CANO ESGOTO 50MM	UN	27	R$ 32,50	877,50	FORTEPLAST
237	CANO HIDRÁULICO ½	UN	32	R$ 12,50	400,00	AMANCO
238	CARRINHO DE MÃO, de primeira qualidade, caçamba fabricada em aço carbono capacidade 80 litros, produto completo contendo pneu e câmara de ar, devidamente montado e ajustado pronto para uso, sistema de mancal de alta durabilidade, produto contendo dados do fabricante.	UN	11	R$ 144,80	1.592,80	MAESTRO
239	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,8M (DE 1ª QUALIDADE)	UN	11	R$ 83,50	918,50	TRAMONTINA
240	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	UN	6	R$ 132,60	795,60	TRAMONTINA

241	CHIBANCA LP	UN	6	R$ 46,70	280,20	LP
242	CORDA DE NYLON 12MM	MTS	55	R$ 2,20	121,00	RODOCORDA
243	CORDA DE SEDA DE 1ª QUALIDADE	MTS	155	R$ 0,80	124,00	RODOCORDA
244	CORRENTE DE FERRO	MTS	22	R$ 16,50	363,00	FUSI
245	DISCO DE POLICORTE 12" X 1/8" X 5/8"	UN	12	R$ 11,40	136,80	WIRVIM
246	DOBRADIÇA PARA PORTA (MEDIA).	UN	14	R$ 4,50	63,00	ARAUJO
247	ELETRODO 46.2,50X350-46	UN	110	R$ 4,70	517,00	KROMACO
248	ELETRODO 48 3. 25 MM	UN	205	R$ 7,80	1.599,00	KROMACO
249	ENXADA LARGA, de primeira qualidade, forjada em aço carbono especial, dimensões de 14 cm x 30 cm (axl), excelente lamina de corte, acompanhada de cabo de madeira isento de brancal totalmente roliço medindo 1,5m, produto contendo dados do fabricante.	UN	32	R$ 34,60	1.107,20	2CARAS
250	ENXADÃO MÉDIO, de primeira qualidade, forjado em aço carbono especial, dimensões de 22 cm x 14cm (axl) excelente lamina de corte, acompanhado de cabo de madeira isento de brancal totalmente roliço medindo 1,2m, produto contendo dados do fabricante.	UN	22	R$ 23,25	511,50	2CARAS
251	FACÃO 18" COM BAINHA	UN	12	R$ 68,80	825,60	TRAMONTINA
252	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	7	R$ 38,20	267,40	ALIANÇA
253	FIXADOR P/ CAL 150 ML	UN	82	R$ 1,25	102,50	FIXCAL
254	FOICE SEM CABO (DE 1ª QUALIDADE)	UN	7	R$ 47,80	334,60	LP
255	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UN	11	R$ 32,80	360,80	OBBA
256	JOELHO SOLDAVEL DE 1/2 POLEGADA,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	8	R$ 0,80	6,40	KRONA
257	JOELHO SOLDAVEL 50 MM.	UN	8	R$ 3,20	25,60	KRONA
258	LAMINA DE ROÇADEIRA TRES PONTAS	UN	25	R$ 16,50	412,50	MAKASHI
259	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA DE 45WTS	UN	12	R$ 32,00	384,00	EMPALUX
260	LIMA CHATA	UN	52	R$ 11,60	603,20	K&F
261	LUVA DE RASPA	PAR	30	R$ 10,00	300,00	DRCOUROS
262	MACHADO 9CM (2,5") COM CABO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	UN	3	R$ 65,00	195,00	KOLINS
263	MARRETA 02KL	UN	6	R$ 46,40	278,40	KOLINS
264	MARRETA 03KL	UN	3	R$ 21,65	64,95	KOLINS
265	MARRETA 05KL	UN	6	R$ 50,95	305,70	KOLINS
266	MARRETA DE 1KG	UN	6	R$ 18,90	113,40	KOLINS
267	MARTELO, de primeira qualidade, modelo com duas unhas, fabricado em aço forjado, possui cabo de 30cm fabricado em madeira tratada e pré encolhida, cabeça super polida e cravado com três cunhas sendo duas de madeira e uma de aço, produto contendo dados do fabricante.	UN	6	R$ 42,20	253,20	KOLINS
268	PÁ DE PEDREIRO Nº 03, de primeira qualidade, produzida em aço, espessura da lâmina de1.2mm, pintura automotiva na cor preta, dimensões 305x248 mm, peso 1kg, utilizada principalmente para juntar materiais como terra, areia, cimento, pedra Etc. A lâmina oferece resistência sem a necessidade de ter peso,proporcionando fácil manuseio durante o uso, acompanhada de cabo de madeira isento de brancal totalmente roliço medindo 1m, produto contendo dados do fabricante.	UN	5	R$ 35,40	177,00	RAMADA
269	PREGO 20 X 20	KG	25	R$ 7,10	177,50	BELGA
270	PREGO 25 X 72	KG	805	R$ 11,50	9.257,50	BELGA
271	RASTELO TIPO ANCINHO PARA GRAMA	UN	12	R$ 12,55	150,60	FAMASTIL
272	ROLO DE LÃ COM CABO	UN	23	R$ 12,80	294,40	ATLAS
273	SERRA MANUAL 12X24	UN	12	R$ 7,20	86,40	WIRVIM
274	T ELÉTRICO INTERNO IR ½.	UN	23	R$ 5,50	126,50	AMERITRON
275	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	UN	21	R$ 4,00	84,00	KRONA
276	TORNEIRA PLASTICÃ ¾	UN	24	R$ 4,80	115,20	KRONA
277	TRENA DE FIBRA 50MTS	UN	6	R$ 49,50	297,00	KALA
278	PE DE CABRA 600MM	UN	6	R$ 29,80	178,80	ARAUJO
279	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA	UN	22	R$ 12,00	264,00	HUSQVARNA
280	PICARETA COM PÁ E PONTA COM CABO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	UN	6	R$ 39,80	238,80	TRAMONTINA
281	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES	UN	22	R$ 40,50	891,00	HUSQVARNA
283	SABRE DE 28 POLEGADAS PD 3/8 15MM – 46 DENTES	UN	4	R$ 287,60	1.150,40	HUSQVARNA
284	SABRE DE 28 POLEGADAS PD 3/8 15MM – 42 DENTES	UN	6	R$ 299,00	1.794,00	HUSQVARNA
285	ROÇADEIRA PROFISSIONAL, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: COM 40 CILINDRADAS, POTÊNCIA DE 1,6KW, 2.0HP, COM CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DE 1,00 LITROS, FILTRO DE AR POR ESPUMA, CINTURÃO ERGONÔMICO, COM CONJUNTO DE CINTO, CHAVES E MANUEL DE OPERAÇÃO E GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 2.228,00	11.140,00	MAKITA
286	MOTOSSERRA PROFISSIONAL, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 85CILINDRADAS, POTENCIA DE 4,2 KW/6,00HP, COM CAPACIDADE 0,900 LITROS, PASSO DA CORRENTE 3/8, SABRE DE 28", COM ROTAÇÃO DE 12.500RPM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, ACOMPANHADA OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CHAVES E OUTROS) ALÉM DE CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	R$ 2.380,00	9.520,00	
287	FECHADURA: ALTA QUALIDADE, BLOQUEIO DUPLO, COM 3 CHAVES.	UN	10	R$ 82,00	820,00	ALIANÇA
288	FITA ISOLANTE INDICADA PARA ISOLAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS. FITA ANTICHAMA COM TEMPERATURA DE TRABALHO DE -10° C ATÉ 80° C. DETALHES TECNICOS; CESSORIOS; PRODUTOS COMPLEMENTARES.	UN	10	R$ 14,65	146,50	3M
289	FITA VENDA ROSCA PARA FIXAÇÃO E O ISOLAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO.	UN	10	R$ 3,80	38,00	AMANCO
290	INTERRUPTOR ENCARTELADO, TERMOPLÁSTICO, UTILIZAR COMO INTERRUPTOR DE LUZ, POSSUI ADITIVO UV E AGENTES ANTIESTÁTICOS, EVITANDO A RETENÇÃO DE POEIRA E DE RESÍDUOS.	UN	10	R$ 6,50	65,00	ILUMI
291	ROLO PARA PINTURA 23 cm, de primeira qualidade, pelo de lan, produto acompanhado de suporte para rolo, recomendado para pintura em geral, produto contendo dados do fabricante.	UN	4	R$ 25,80	103,20	ATLAS
292	SIFÃO:AJUSTAVEL MULTIOSO PARA IMPEDIR O RETORNO DOS GASES PROVENIENTES DO SISTEMA PREDIAL DE ESGOSTOS. RESISTENTE A ÁGUA QUENTE E EVITAR MAU CHEIROS, ACOMPANHAR ANEL DE BORRACHA, POLIPROPILENO DESENVOLVIDO.	UN	4	R$ 145,00	580,00	ICO METAIS
293	SILICONE: SELANTES PARA CONTRUÇÃO CIVIL	TUBO	10	R$ 22,50	225,00	BRASCOLA
294	AREIA FINA PARA REBOCO, DE 1ª QUALIDADE.	MTS	3,50	R$ 98,00	343,00	BEIRA RIO

295	SELADOR DE PAREDE EXTERIOR E INTERRIOR DE 1ª QUALIDADE COM OTIMA COBERTURA. LATA DE 18 LITROS	LATA	10	R$ 98,00	980,00	DURAMAR
296	MASSA TEXTURA, BASE DA AGUA, EXTERNA E INTERNA DE 1ª QUALIDADE, USO ALVENARIA BALDE DE 18 LITROS PESANDO 32 KG. COR BRANCA.	LATA	25	R$ 97,00	2.425,00	DURAMAR
297	PREGO MARCENARIA EM GERAL, MOBILIARIA, RODAPÉ, MOLDURAS DE PORTAS E JANELAS. 15 X 21	KG	2	R$ 9,40	18,80	BELGO
298	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR, DE 1ª LINHA E DE QUALIDADE RENDEMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS, LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCA	LATA	17	R$ 185,00	3.145,00	DURAMAR
299	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR, DE 1ª LINHA E QUALIDADE, RENDEMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS LATA COM 18 LITROS NA COR VERDE.	LATA	3	R$ 221,70	665,10	DURAMAR
300	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR DE 1ª LINHA E QUALIDADE, RENDEMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS, LATA COM 18 LITROS NA COR AZUL.	LATA	4	R$ 136,10	544,40	DURAMAR
301	TINTA PVA PARA INTERIOR E EXTERIOR DE 1 ª LINHA E QUALIDADE RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUADRADOS, LATA COM 18 LITROS NA COR AMARELA.	LATA	3	R$ 221,70	665,10	DURAMAR
302	PLUG MACHO 20 AMPERES	UN	10	R$ 4,80	48,00	TRAMONTIMA
303	ADESIVO CONT. CASCOLA 195G	UN	10	R$ 15,70	157,00	CASCORES
304	BRITA DE PRIMEIRA QUALIDADE 3/4	MTS	10	R$ 188,00	1.880,00	RM
TOTAL:					268.102,34	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Sétima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de julho de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
IZABEL DE OLIVEIRA-ME	
CNPJ: 03.088.526/0001-63	
IZABEL OLIVEIRA	
CPF:115.068.902-10	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:761E9F63



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.017 A 6/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.017	**8 / 2.017**	**9 / 2.017**	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.872.759,26	5.182.621,08	4.900.324,39	4.946.123,71	3.850.150,85	9.529.883,16	3.918.325,84	4.760.589,83	4.711.411,05	7.862.465,63	4.823.144,90	5.756.078,18	65.113.877,88	56.258.690,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.474,19	296.090,05	286.108,25	315.773,86	297.245,95	326.226,88	204.887,90	280.824,56	297.734,80	526.984,21	584.186,93	326.516,66	4.105.054,24	4.289.844,38
IPTU	17.734,04	34.269,92	3.917,69	7.853,78	11.788,24	6.895,44	2.188,92	538,11	40.073,05	136.260,07	216.056,96	29.496,48	507.072,70	663.714,33
ISS	108.652,31	118.206,49	114.442,32	103.941,41	87.997,19	100.484,72	95.022,84	64.284,07	86.270,95	106.559,75	117.671,00	104.900,16	1.208.433,21	981.552,00
ITBI	19.665,40	30.897,87	38.848,76	70.486,77	103.811,36	48.561,03	18.560,37	62.710,61	21.841,52	51.139,38	36.272,62	51.882,71	554.678,40	973.439,00
IRRF	146.429,21	74.382,96	80.987,74	67.743,38	72.414,65	117.130,90	25.715,71	119.137,38	76.778,75	81.066,38	75.091,14	80.228,76	1.017.106,96	618.313,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.993,23	38.332,81	47.911,74	65.748,52	21.234,51	53.154,79	63.400,06	34.154,39	72.770,53	151.958,63	139.095,21	60.008,55	817.762,97	1.052.826,00
Contribuições	21.933,33	0,00	21.745,48	20.562,06	0,00	66.065,96	20.243,59	21.890,94	22.835,03	0,00	42.218,34	23.449,02	260.943,75	233.176,00
Receita Patrimonial	47.981,01	65.922,11	31.571,41	36.364,69	24.824,41	31.683,20	20.415,14	17.307,77	17.681,67	17.243,23	27.165,47	26.165,47	364.325,58	988.885,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.981,01	65.922,11	31.571,41	36.364,69	24.824,41	31.683,20	20.415,14	17.307,77	17.681,67	17.243,23	27.165,47	26.165,47	364.325,58	988.885,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.644,87	2.730,18	6.958,51	326.812,90	97.830,71	92.953,96	167,25	15.745,94	56.809,40	70.760,14	89.903,62	99.633,01	863.950,49	124.698,00
Transferências Correntes	4.379.823,91	4.746.641,67	4.520.635,20	4.174.483,01	3.390.861,34	8.973.425,71	3.632.806,01	4.349.512,05	4.259.281,22	7.180.299,13	4.021.210,33	5.238.899,56	58.867.879,14	50.247.860,23
Cota-Parte do FPM	864.178,21	980.081,23	822.938,15	932.623,79	959.268,89	1.283.009,10	1.168.981,32	1.528.224,19	1.029.092,34	1.078.969,79	1.324.158,05	1.240.011,07	13.211.536,13	13.133.079,95
Cota-Parte do ICMS	1.249.777,08	1.241.593,24	1.132.060,25	1.108.736,32	1.012.171,02	1.094.283,03	1.188.528,69	856.593,00	1.034.479,73	1.062.573,96	1.048.953,21	1.042.050,19	13.071.799,72	15.688.085,00
Cota-Parte do IPVA	195.103,25	184.619,71	151.309,16	96.729,40	58.187,23	52.856,37	166.890,28	138.820,15	204.111,21	204.335,10	228.773,90	199.628,74	1.881.364,50	2.031.318,00
Cota-Parte do ITR	1.694,19	277,50	9.371,05	36.035,60	2.015,09	1.505,89	1.110,40	154,78	778,28	1.633,15	1.093,87	381,27	56.051,07	26.172,00
Transferências LC 87/1996	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	18.006,78	21.422,00
Transferências LC 61/1989	5.496,33	6.668,73	5.694,60	7.095,76	7.833,26	7.731,98	1.325,01	9.948,04	4.300,43	4.000,09	5.617,46	4.908,48	70.620,17	57.855,00
Transferências do FUNDEB	696.916,88	755.830,83	654.775,39	664.088,27	666.081,56	779.146,84	760.102,21	780.576,84	811.676,55	737.150,02	776.105,87	861.773,11	8.944.224,37	8.415.007,00
Outras Transferências Correntes	1.365.086,15	1.575.998,61	1.742.914,78	1.327.602,05	683.732,47	5.753.320,68	344.438,79	1.033.765,74	1.173.413,37	4.090.207,71	635.078,66	1.888.717,39	21.614.276,40	10.874.921,28
Outras Receitas Correntes	56.901,95	71.237,07	33.305,54	72.127,19	39.388,44	39.527,45	39.805,95	75.308,57	57.068,93	67.178,92	58.460,21	41.414,46	651.724,68	374.227,00
DEDUÇÕES (II)	1.008.716,19	665.527,38	615.598,69	614.323,85	590.646,07	788.352,50	557.542,96	704.939,82	577.846,21	592.582,25	643.999,13	619.675,75	7.979.750,80	6.809.899,44
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	434.116,10	74.382,96	80.987,74	67.743,38	72.414,65	117.130,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.775,73	618.313,05
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	111.036,00	108.182,00	110.022,00	110.022,00	110.022,00	183.030,00	51.890,00	197.906,00	123.008,00	121.994,00	121.994,00	121.994,00	1.471.100,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	463.564,09	482.962,42	424.588,95	436.558,47	408.209,42	488.191,60	505.652,96	507.033,82	454.838,21	470.588,25	522.005,13	497.681,75	5.661.875,07	6.191.586,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	**3.864.043,07**	**4.517.093,70**	**4.284.725,70**	**4.331.799,86**	**3.259.504,78**	**8.741.530,66**	**3.360.782,88**	**4.055.650,01**	**4.133.564,84**	**7.269.883,38**	**4.179.145,77**	**5.136.402,43**	**57.134.127,08**	**49.448.791,17**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jul/2018 as 11h e 34m.														

_____
Prefeito

_____
Secretario de Fazenda

_____
Tesoureiro

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E349386D

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.966,68	901.969,98	412.817,07	0,00	503.119,59	2.422.503,05	7.509.199,11	2.549.836,67	2.534.084,19	1.892.461,23	5.505.156,74	6.008.276,33
PODER EXECUTIVO	13.966,68	901.969,98	412.817,07	0,00	503.119,59	2.422.503,05	7.509.199,11	2.549.836,67	2.534.084,19	1.892.461,23	5.505.156,74	6.008.276,33
TOTAL (III) = (I + II)	**13.966,68**	**901.969,98**	**412.817,07**	**0,00**	**503.119,59**	**2.422.503,05**	**7.509.199,11**	**2.549.836,67**	**2.534.084,19**	**1.892.461,23**	**5.505.156,74**	**6.008.276,33**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/jul/2018 as 13h e 04m.												

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:ADDE657E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.802.999,70	98.629.094,85	19.100.383,04	19,37	60.777.522,88	61,62	37.851.571,97
RECEITAS CORRENTES	94.845.990,89	96.845.990,89	16.702.350,32	17,25	55.708.176,38	57,52	41.137.814,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	13.011.391,07	14.595.576,78	2.539.964,01	17,40	11.500.989,38	78,80	3.094.587,40
Impostos	9.600.105,90	11.184.291,61	2.131.402,34	19,06	8.591.212,79	76,81	2.593.078,82
Taxas	3.411.285,17	3.411.285,17	408.561,67	11,98	2.909.776,59	85,30	501.508,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	5.327.167,96	5.327.167,96	1.153.976,11	21,66	3.805.838,16	71,44	1.521.329,80
Contribuições Sociais	3.656.752,54	3.656.752,54	510.686,85	13,97	1.697.627,69	46,42	1.959.124,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profis							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.670.415,42	1.670.415,42	643.289,26	38,51	2.108.210,47	126,21	-437.795,05
RECEITA PATRIMONIAL	8.306.732,15	8.306.732,15	-402.730,25	-4,85	2.469.797,63	29,73	5.836.934,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.612,41	81.612,41	29.105,14	35,66	88.081,50	107,93	-6.469,09
Valores Mobiliários	8.225.119,74	8.225.119,74	-431.835,39	-5,25	2.381.716,13	28,96	5.843.403,61
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.114.545,36	68.530.359,65	13.380.566,15	19,53	37.695.475,14	55,01	30.834.884,51
Transferências da União e suas Entidades	29.205.770,30	29.621.584,59	5.556.331,44	18,76	15.697.707,82	52,99	13.923.876,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	21.184.912,22	21.184.912,22	4.335.148,39	20,46	11.927.294,26	56,30	9.257.617,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.723.862,84	17.723.862,84	3.489.086,32	19,69	10.070.473,06	56,82	7.653.389,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35	86.154,35	30.574,30	35,49	236.076,07	274,02	-149.921,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	25.470,20	0,00	72.100,31	0,00	-72.100,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	3.953,47	7,04	138.275,69	246,24	-82.121,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.150,63	3,84	25.700,07	85,67	4.299,93
RECEITAS DE CAPITAL	957.008,81	1.783.103,96	2.398.032,72	134,49	5.069.346,50	284,30	-3.286.242,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	957.008,81	1.783.103,96	2.398.032,72	134,49	5.069.346,50	284,30	-3.286.242,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.159.699,15	0,00	1.393.223,93	0,00	-1.393.223,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	957.008,81	1.783.103,96	1.238.333,57	69,45	3.676.122,57	206,16	-1.893.018,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.206], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO Portaria Nº 495 de 2017							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

		(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.984.483,18	5.984.483,18	1.471.328,22	24,59	4.357.563,44	72,81	1.626.919,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	101.787.482,88	104.613.578,03	20.571.711,26	19,66	65.135.086,32	62,26	39.478.491,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	101.787.482,88	104.613.578,03	20.571.711,26	19,66	65.135.086,32	62,26	39.478.491,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	101.787.482,88	104.613.578,03	20.571.711,26	19,66	65.135.086,32	62,26	39.478.491,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.739.226,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.739.226,15		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	84.782.226,73	95.689.574,58	15.835.858,40	56.932.859,98	38.756.714,60	17.903.144,64	45.002.198,67	50.687.375,91	44.401.761,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.198.221,55	84.241.484,06	14.159.639,44	51.849.493,29	32.391.990,77	16.815.824,55	42.554.342,47	41.687.141,59	42.096.913,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.902.087,55	51.472.745,98	10.260.233,14	27.040.790,98	24.431.955,00	10.253.744,15	27.034.301,99	24.438.443,99	26.755.120,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.394.000,00	1.184.000,00	0,00	1.097.736,40	86.263,60	216.818,62	681.641,75	502.358,25	681.601,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.902.134,00	31.584.738,08	3.899.406,30	23.710.965,91	7.873.772,17	6.345.261,78	14.838.398,73	16.746.339,35	14.660.190,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.647.201,45	10.740.386,79	1.676.218,96	5.083.366,69	5.657.020,10	1.087.320,09	2.447.856,20	8.292.530,59	2.304.848,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.347.937,69	8.024.023,03	1.676.218,96	2.367.116,25	5.656.906,78	606.284,01	813.560,16	7.210.462,87	670.552,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.249.263,76	2.716.363,76	0,00	2.716.250,44	113,32	481.036,08	1.634.296,04	1.082.067,72	1.634.296,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	936.803,73	707.703,73	0,00	0,00	707.703,73	0,00	0,00	707.703,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.560.795,28	8.715.599,94	937.106,53	5.491.466,92	3.224.133,02	1.384.485,27	4.362.231,75	4.353.368,19	4.019.801,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	93.343.022,01	104.405.174,52	16.772.964,93	62.424.326,90	41.980.847,62	19.287.629,91	49.364.430,42	55.040.744,10	48.421.563,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	93.343.022,01	104.405.174,52	16.772.964,93	62.424.326,90	41.980.847,62	19.287.629,91	49.364.430,42	55.040.744,10	48.421.563,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.710.759,42			15.770.655,90		16.713.522,92	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	93.343.022,01	104.405.174,52	16.772.964,93	65.135.086,32		19.287.629,91	65.135.086,32		65.135.086,32	0,00

RESERVA DO RPPS	8.444.460,87	8.444.460,87	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00	0,00	8.444.460,87	0,00	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D1C8B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.178.868,65	8.904.746,86	8.598.008,35	7.516.005,63	7.368.005,92	12.171.017,56	9.127.202,10	12.463.562,24	10.783.579,68	9.844.530,40	8.426.691,55	9.964.271,17	116.346.490,11	105.973.134,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.024.770,49	893.362,82	843.451,72	806.664,61	764.714,13	1.378.771,81	1.085.472,51	4.074.932,44	2.029.425,49	1.771.194,93	1.267.857,98	1.272.106,03	17.212.724,96	14.595.576,78
IPTU	204.952,35	104.588,21	57.688,79	67.257,07	69.179,20	183.321,84	298.293,79	2.357.632,89	678.034,59	684.581,16	293.816,36	338.536,59	5.337.882,84	4.171.160,92
ISS	369.827,19	429.901,35	426.086,03	381.381,15	320.146,66	463.252,88	337.018,74	320.279,29	365.090,78	394.257,31	426.583,30	427.570,74	4.661.395,42	3.774.448,15
ITBI	79.193,49	84.139,11	109.821,34	83.569,75	83.308,34	107.278,35	65.724,21	88.216,71	210.561,15	144.346,35	164.504,26	139.776,27	1.360.439,33	685.987,55
IRRF	202.403,11	167.680,98	175.320,50	203.654,42	241.000,03	364.533,41	33.357,05	153.086,88	172.931,91	156.397,64	169.484,01	171.130,81	2.210.980,75	2.552.694,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.394,35	107.053,17	74.535,06	70.802,22	51.079,90	260.385,33	351.078,72	1.155.716,67	602.807,06	391.612,47	213.470,05	195.091,62	3.642.026,62	3.411.285,17
Contribuições	613.009,74	514.220,31	553.305,06	587.311,80	601.769,37	899.087,25	409.205,85	958.432,50	519.604,53	764.619,17	550.932,22	603.043,89	7.574.541,69	5.327.167,96
Receita Patrimonial	1.547.884,18	785.514,76	843.976,05	347.238,05	174.830,76	688.979,42	985.904,48	566.285,01	913.415,88	406.922,51	-705.918,76	303.188,51	6.858.220,85	8.306.732,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.541.731,67	776.869,66	822.133,63	328.106,85	162.134,89	674.625,66	971.687,29	551.079,70	898.590,51	392.194,02	-719.525,21	287.689,82	6.687.318,49	8.225.119,74
Outras Rceitas Patrimoniais	6.152,51	8.645,10	21.842,42	19.131,20	12.695,87	14.353,76	14.217,19	15.205,31	14.825,37	14.728,49	13.606,45	15.498,69	170.902,36	81.612,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.749.993,76	6.386.838,12	6.168.169,31	5.559.705,32	5.465.200,04	8.806.601,01	6.602.947,15	6.852.762,60	7.198.389,21	6.873.858,39	7.300.785,75	7.768.392,80	81.733.643,46	77.657.502,97
Cota-Parte do FPM	2.270.262,45	1.540.127,67	1.293.188,51	1.465.551,69	1.507.422,53	2.900.365,73	1.836.970,66	2.401.495,16	1.617.145,11	1.695.523,97	2.080.819,83	1.948.588,80	22.557.462,11	23.067.975,40
Cota-Parte do ICMS	1.681.655,20	1.670.643,30	1.523.259,65	1.491.875,82	1.361.941,02	1.472.427,98	1.927.254,81	1.389.005,59	1.677.457,22	1.723.013,33	1.700.926,62	1.689.733,08	19.309.193,62	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	467.676,00	388.908,66	279.960,71	250.381,16	127.708,31	119.176,00	487.371,58	315.342,01	497.791,46	454.669,66	513.187,04	487.757,74	4.389.930,33	4.857.939,61
Cota-Parte do ITR	434,39	672,85	3.638,26	11.767,19	1.118,65	1.032,18	467,22	202,05	234,15	288,90	140,73	205,46	20.202,03	4.421,90
Transferências da LC 87/1996	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.114,99	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	26.596,08	29.930,09
Transferências da LC 61/1989	7.395,65	8.973,20	7.662,44	9.547,77	10.540,13	10.403,86	2.148,57	16.131,21	6.973,33	6.486,34	9.108,97	7.959,31	103.330,78	91.263,89
Transferências do FUNDEB	1.407.125,02	1.526.076,48	1.322.038,38	1.340.841,82	1.344.866,31	1.573.153,13	1.619.182,73	1.662.821,21	1.729.071,39	1.570.311,41	1.653.296,97	1.835.789,35	18.584.574,20	17.723.862,84
Outras Transferências Correntes	913.330,06	1.249.320,97	1.736.306,37	987.624,88	1.109.488,10	2.727.927,14	727.233,89	1.065.447,68	1.667.398,86	1.421.247,09	1.340.987,90	1.796.041,37	16.742.354,31	13.882.109,24
Outras Receitas Correntes	1.243.210,48	324.810,85	189.106,21	215.085,85	361.491,62	397.578,07	43.672,11	11.149,69	122.744,57	27.935,40	13.034,36	17.539,94	2.967.359,15	86.154,35
DEDUÇÕES (II)	1.081.566,87	963.215,67	906.027,09	962.387,87	904.534,35	1.322.698,09	972.792,63	1.290.960,55	964.545,52	1.171.690,50	1.088.386,19	1.110.913,06	12.739.718,39	12.783.895,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	378.112,84	240.927,61	284.062,25	316.140,23	302.365,29	598.435,72	121.486,58	466.061,87	204.161,80	395.230,59	227.086,11	283.600,74	3.817.671,63	3.656.752,54
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	703.454,03	722.288,06	621.964,84	646.247,64	602.169,06	724.262,37	851.306,05	824.898,68	760.383,72	776.459,91	861.300,08	827.312,32	8.922.046,76	9.127.143,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.097.301,78	7.941.531,19	7.691.981,26	6.553.617,76	6.463.471,57	10.848.319,47	8.154.409,47	11.172.601,69	9.819.034,16	8.672.839,90	7.338.305,36	8.853.358,11	103.606.771,72	93.189.238,35

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:76E35A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO) 3° BIMESTRE.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		16.500,00	335.965,29	352.460,89	4,40	0,00	2.230.210,93	750.047,97	1.007.174,54	1.007.174,54	52.272,37	1.920.811,99	1.920.811,99
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	16.500,00	335.965,29	352.460,89	4,40	0,00	2.230.210,93	750.047,97	1.007.174,54	1.007.174,54	52.272,37	1.920.811,99	1.920.811,99
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.178,32	1.178,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.500,00	12.539,49	29.039,49	0,00	0,00	0,00	3.252,47	3.252,47	3.252,47	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMEN	0,00	12.867,17	12.867,17	0,00	0,00	0,00	24.791,67	24.791,67	24.791,67	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.996,97	94.996,97	0,00	0,00	0,00	462.269,22	461.171,36	461.171,36	0,00	1.097,86	1.097,86
0210	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE	0,00	25.670,64	25.670,64	0,00	0,00	2.230.210,93	197.613,00	508.109,80	508.109,80	0,00	1.919.714,13	1.919.714,13
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	188.712,70	188.708,30	4,40	0,00	0,00	62.121,61	9.849,24	9.849,24	52.272,37	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		16.500,00	335.965,29	352.460,89	4,40	0,00	2.230.210,93	750.047,97	1.007.174,54	1.007.174,54	52.272,37	1.920.811,99	1.920.811,99

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CFF8E400